Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 911 | Quarta-feira - 18 de Janeiro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 9
Biguaçu 10
Caçador 11
Camboriú 17
Campo Alegre 17
Campos Novos 19
Canoinhas 19
Capinzal 19
Catanduvas 27
Chapadão do Lageado 27
Concórdia 28
Cordilheira Alta 53
Coronel Martins 54
Corupá 55
Curitibanos 58
Ermo 59
Fraiburgo 59
Garopaba 60
Gaspar 62
Governador Celso Ramos 62
Herval do Oeste 62
Imbituba 65
Iomerê 67
Irineópolis 79
Itapoá 79
Joaçaba 81
José Boiteux 86
Lages 86
Leoberto Leal 87
Lindóia do Sul 93
Luzerna 93
Macieira 94
Maracajá 94
Monte Carlo 94
Nova Trento 95
Novo Horizonte 100
Palhoça 100
Palmitos 109
Pinheiro Preto 110
Porto Belo 158
Porto União 159
Rio do Sul 161
Santa Terezinha do Progresso 210
São Bento do Sul 213
São Lourenço do Oeste 233
Siderópolis 239
Timbó 240
Tunápolis 252
Vidal Ramos 252
Videira 252
Vitor Meireles 254

Associações

FECAM 254

Consórcios

ARIS 255
CIGA 256
CINCO 256

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Resumo da Execução Orçamentária 6º bimestre 2011 - Prefeitura

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

6 º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2011	Bimestre Nov/Dez/2011	Total até Dez/2011
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	678.880,00	2.377.037,27	1.129.679,14	3.506.716,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	155.424,27	30.629,38	186.053,65
RECEITA PATRIMONIAL	56.970,00	215.539,32	40.722,65	256.261,97
RECEITA AGROPECUARIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.275.195,00	13.873.566,64	3.361.856,69	17.235.423,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.900,00	71.856,07	74.915,04	146.771,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	98.500,00	45.000,00	18.850,00	63.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.403.500,00	535.475,62	39.430,39	574.906,01
Devolução Receitas Tributárias	0,00	-18,00	0,00	-18,00
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	-3.917,30	-4.229,28	-8.146,58
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.488.900,00	-2.211.804,07	-499.451,00	-2.711.255,07
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	-28.069,39	-28.069,39
TOTAL DA RECEITA :	16.227.045,00	15.608.159,82	4.164.333,62	19.772.493,44
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.449.681,00	2.382.338,89	298.982,58	2.681.321,47
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.846.400,00	1.221.505,57	1.076.173,72	2.297.679,29
DEPARTAMENTO DE ENSINO	4.590.676,00	4.248.142,86	1.495.750,62	5.743.893,48
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	751.170,00	820.255,19	134.276,92	954.532,11
DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	2.336.628,00	2.046.926,84	680.976,74	2.727.903,58
GABINETE DO PREFEITO E VICE	518.380,00	447.581,92	88.422,24	536.004,16
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇ	215.500,00	40.717,46	277.150,83	317.868,29
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	165.290,00	159.210,36	94.801,33	254.011,69
DEPARTAMENTO DE CULTURA	321.510,00	189.133,74	59.930,51	249.064,25
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO	35.000,00	24.075,63	811,53	24.887,16
DEPARTAMENTO DE TURISMO	20.500,00	35.005,97	990,72	35.996,69
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	370.310,00	378.537,97	57.756,99	436.294,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	13.671.045,00	11.993.432,40	4.266.024,73	16.259.457,13
TOTAL DA DESPESA :	13.671.045,00	11.993.432,40	4.266.024,73	16.259.457,13

AGUA DOCE , 12/01/2012

NELCI F. TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

JOSELI A. S. M. R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

Alto Bela Vista

Prefeitura

Contrato Administrativo n. º 002/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 02/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Spielmann E Spielmann LTDA ME.

Objeto Este Termo Contratual tem por objetivo a contratação da execução, por empreitada global, da coleta, transporte e destino final aos resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde, através de incineração, com freqüência de 02 (duas) vezes por mês, ou seja, quinzenalmente; transportá-lo adequadamente, até a usina de reciclagem, industrialização, incineração e tratamento, observadas as normas legais inerentes ao meio ambiente, em local fora dos limites do Município, sendo da CONTRATADA, os equipamentos de coleta e transporte e o pessoal utilizado pela mesma na consecução do o que aqui é contratado.
Valor Total R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais).
Vigência A vigência deste contrato será de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO n. º 002/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Spielmann E Spielmann LTDA ME.
Contratado

Contrato Administrativo n. º 003/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 03/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL - Hospital São Francisco
Objeto O presente Contrato tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o Município de Alto Bela Vista e o Hospital São Francisco, objetivando o atendimento de urgência e emergência aos habitantes do Município, no Pronto Socorro do Hospital São Francisco, através de escala de sobreaviso, nas especialidades previstas no item I, da Cláusula Quinta deste termo.
Valor Total R$ 4.809,24 (quatro mil oitocentos s nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 02 de janeiro de 2012, e expirará em 31 de Dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO n. º 003/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL - Hospital São Francisco
Contratado

Contrato Administrativo N. º 006/2012

Extrato de Contrato 06/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Posto Belavistense Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 046/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 018/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins, para atender as demanda por utilização em máquinas rodoviárias, agrícolas e outras, caminhões, utilitários, automóveis e outros equipamentos.
Valor Total R$ 44.802,35(Quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 02 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.

Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2011PREGÃO N.º 018/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 006/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Posto Belavistense Ltda.
Contratado

Contrato Administrativo N.º 002/2012

Extrato de Contrato 02/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME.

Objeto A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito em sua proposta comercial em anexo de ESCOLAVIANET® - SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, confere a CONTRATANTE à licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de suporte, atualização e atendimento técnico.
Valor Total R$ 2.310,12 (Dois mil e trezentos e dez reais e doze centavos)
Vigência O presente contrato entra em vigor na data de 02 de janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME.
Contratado

Contrato Administrativo N.º 005/2012

Extrato de Contrato 05/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Posto Belavistense Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 045/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 017/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de combustíveis, para atender as demanda por abastecimento de máquinas rodoviárias, agrícolas e outras, caminhões, utilitários, automóveis e outros equipamentos.
Valor Total R$ 474.846,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
Vigência A vigência deste contrato inicia em 02 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2011 PREGÃO Nº 017/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Posto Belavistense Ltda.
Contratado

Contrato Administrativo N.º 008/2012

Extrato de Contrato 08/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 048/2011, na modalidade de Convite nº 022/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada segundo as necessidades da administração municipal de Material Didático Pedagógico para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da rede Municipal de Ensino.
Valor Total R$ 14.389,82 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 02 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2011 CONVITE N.º 022/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME
Contratado

Contrato Administrativo N.º 008/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 08/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0020/2011, na modalidade de CONVITE nº 006/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$1.744,80 (Um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos.)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2011 CONVITE Nº 006/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 11 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Empresa Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME
Contratado

Contrato Administrativo N.º 009/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 09/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Carlos Roberto Horn - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0020/2011, na modalidade de CONVITE nº 006/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$1.670,86 (Um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2011 CONVITE Nº 006/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 11 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Empresa Carlos Roberto Horn - ME
Contratado

Contrato Administrativo N.º 010/2012

Extrato de Contrato 10/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 048/2011, na modalidade de Convite nº 022/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada segundo as necessidades da administração municipal de Material Didático Pedagógico para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da rede Municipal de Ensino.
Valor Total R$ 12.509,00 (Doze mil, quinhentos e nove reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 02 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2011 CONVITE N.º 022/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo N.º 010/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 010/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0020/2011, na modalidade de CONVITE nº 006/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$ 1.612,12 (Um mil seiscentos e doze reais e doze centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2011 CONVITE Nº 006/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 11 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER

Prefeito Municipal em exercício

Empresa RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME
Contratado

Contrato Administrativo N.º 011/2012

Extrato de Contrato 11/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Vieira, Costa & Cia Ltda.

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L DA FROTA MUNICIPAL.
Valor Total R$ 48.872,69(Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 02 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2011 CONVITE N º 023/2011 Contrato Administrativo N.º 011/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Vieira, Costa & Cia Ltda.
Contratado

Contrato Administrativo N.º 011/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 011/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 0020/2011, na modalidade de CONVITE nº 006/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados nas Unidades de Saúde do Município.
Valor Total R$ 1.053,82 (Um mil, cinqüenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2011 CONVITE Nº 006/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 11 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.
Contratado

Contrato Administrativo N.º 012/2012

Extrato de Contrato 12/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Associação Beneficente Frei Rogério

Objeto O MUNICÍPIO contrata com a CONTRATADA a prestação de serviços em Adolfo Oldemburg e Idalina Oldemburg, destinada a domicilio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
Valor Total R$ 7.464,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 06 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2012

Alto Bela Vista (SC), em 06 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em Exercício

Associação Beneficente Frei Rogério
Contratado

Contrato Administrativo Nº 001/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 01/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Betha Sistemas Ltda.
Objeto A locação de SISTEMAS de:

Itens	Quantidade Mês	Descrição
01	12	Aluguel de Sistema de Contabilidade Pública
02	12	Aluguel de Sistema de Licitações Compras
03	12	Aluguel de Tesouraria

A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional dos SISTEMAS locados.
Valor Total R$ 2.831,88 (Dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 02 de janeiro de 2012, e expirará em 31 de Dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Betha Sistemas Ltda.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 003/2012

Extrato de Contrato 03/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa BIOSEG - Clinica de Medicina e Segurança do Trabalho

Objeto O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, o qual consiste no Controle e Manutenção dos Programas: PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, individual e coletivo, se necessário; PCA - Programa de Controle Auditivo e do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, mediante o assessoramento na implantação, com a realização dos treinamentos necessários, todos em conformidade com a legislação vigente.
Valor Total R$ 7.979,95 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência O presente contrato de rateio entra em vigor na data de 02 de janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa BIOSEG - Clinica de Medicina e Segurança do Trabalho
Contratada

Contrato Administrativo N° 004/2012

Extrato de Contrato 04/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e EDITORA POSITIVO LTDA.

Objeto Este contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 01/2012, tendo por objeto o fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional.
Valor Total R$ 44.819,20 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).
Vigência O presente contrato de rateio entra em vigor na data de 02 de janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação n.º 001/2012 Inexigibilidade N.º 001/2012 Contrato Administrativo Nº 004/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EDITORA POSITIVO LTDA.
Contratada

Contrato Administrativo N° 004/2012 FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012 04/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Associação Beneficente Hospitalar de Peritiba

Objeto O MUNICÍPIO contrata com a CONTRATADA a prestação de serviços médico hospitalares a serem realizados na sede da CONTRATADA, para o atendimento da população do MUNICÍPIO e Mediante autorização expressa do Gerente Municipal de Saúde.
Valor Total R$ 52.402,08 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos)
Vigência O presente contrato tem a vigência a partir de 02 de janeiro de 2012, e expirará em 31 de Dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação n.º 001/2012 Inexigibilidade N.º 001/2012 Contrato Administrativo Nº 004/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Associação Beneficente Hospitalar de Peritiba
Contratado

Contrato Administrativo N° 005/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012 05/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e HOSPITAL DE CLÍNICAS MARCELINENSE LTDA.

Objeto O MUNICÍPIO contrata com a CONTRATADA a prestação de serviços médico hospitalares a serem realizados na sede da CONTRATADA, para o atendimento da população do MUNICÍPIO e Mediante autorização expressa do Gerente Municipal de Saúde.
Valor Total R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência 31 de Dezembro de2011.
Base Legal Processo de Licitação n.º 002/2012 Inexigibilidade N.º 002/2012 Contrato Administrativo Nº 005/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

HOSPITAL DE CLÍNICAS MARCELINENSE LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo N° 006/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012 06/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Posto Belavistense Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 019/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 012/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de combustíveis, para atender as demanda por abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total R$ 39.102,00 (Trinta e nove mil, cento e dois reais)

Vigência A vigência desta contratação se inicia na data de 02 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Contrato Administrativo Nº 006/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Posto Belavistense Ltda.
Contratado

Contrato Administrativo N° 007/2012

Extrato de Contrato 07/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa FRAI VEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 047/2011, na modalidade de Convite nº 021/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da rede Municipal de Ensino.
Valor Total R$ 16.086,80 (Dezesseis mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 02 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2011 CONVITE Nº 021/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa FRAI VEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME
Contratado

Contrato Administrativo N° 007/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 07/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OSTE DE SANTA CATRINA - CISAMOSC.

Objeto O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referencia e de

maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Alto Bela Vista, integrante de Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.
Valor Total R$ 15.000,00 (quinze mil)
Vigência A vigência desta contratação se inicia na data de 03 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Contrato Administrativo Nº 007/2012 - FMS

Chapecó (SC), em 03 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OSTE DE SANTA CATRINA - CIS-AMOSC.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 009/2012

Extrato de Contrato 09/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Carlos Roberto Horn - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 048/2011, na modalidade de Convite nº 022/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada segundo as necessidades da administração municipal de Material Didático Pedagógico para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da rede Municipal de Ensino.
Valor Total R$ 12.880,61(Doze mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 02 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 048/2011 CONVITE nº 022/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 009/2012

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Carlos Roberto Horn - ME
Contratado

Contrato Administrativo Nº 01/2012

Extrato de Contrato 01/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Alto Bela Vista ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 015/2010.
Valor Total R$ 2.880,00(Dois mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência O presente contrato de rateio entra em vigor na data de 02 de janeiro e vigorará até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2012

Florianópolis (SC), em 02 de Janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Contratado

Contrato Administrativo Nº 013/2012

Extrato de Contrato 13/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Ernani Bervian & Cia Ltda - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 050/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 019/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas.
Valor Total R$ 6.824,00 (Seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 04 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2011 EDITAL DE PREGÃO nº 019/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2012

Alto Bela Vista (SC), em 04 de janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Ernani Bervian & Cia Ltda - ME
Contratado

Contrato Administrativo Nº 013/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 013/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 022/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 014/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Material Odontológico para utilização nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 3.404,52 (Três mil, quatrocentos e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2011 PREGÃO Nº 014/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 11 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 014/2012

Extrato de Contrato 14/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Carlos Roberto Horn - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 050/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 019/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas.

Valor Total R$ 7.338,00 (Sete mil, trezentos e trinta e oito reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 04 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2011 EDITAL DE PREGÃO nº 019/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 014/2012

Alto Bela Vista (SC), em 04 de janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Carlos Roberto Horn - ME
Contratado

Contrato Administrativo Nº 014/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 014/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Prhodent Comércio e Representação de Produtos Hospitalares e Dentários LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 022/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 014/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Material Odontológico para utilização nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 1.826,19 (Um mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2011 PREGÃO Nº 014/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 11 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Empresa Prhodent Comércio e Representação de Produtos Hospitalares e Dentários LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 015/2012

Extrato de Contrato 15/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Paulo José Gosenheimer & Cia Ltda- ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 050/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 019/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas.
Valor Total R$ 2.827,80 (Dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 04 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2011 EDITAL DE PREGÃO nº 019/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 015/2012

Alto Bela Vista (SC), em 04 de janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Paulo José Gosenheimer & Cia Ltda- ME
Contratado

Contrato Administrativo Nº 015/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 015/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Silme's Comércio de Produtos Odontológicos LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 022/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 014/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Material Odontológico para utilização nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 2.282,88 (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2011 PREGÃO Nº 014/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 11 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Empresa Silme's Comércio de Produtos Odontológicos LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 016/2012

Extrato de Contrato 16/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 050/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 019/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas.
Valor Total R$ 6.884,60 (Seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 04 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2011 EDITAL DE PREGÃO nº 019/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2012

Alto Bela Vista (SC), 04 de janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa RAUL OHLWEILER & CIA LTDA - ME
Contratado

Contrato Administrativo Nº 016/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 016/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Unidental LTDA ME.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de

Licitação nº 022/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 014/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Material Odontológico para utilização nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 2.252,80 (Dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2011 PREGÃO Nº 014/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 11 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Empresa Unidental LTDA ME.
Contratada

Contrato Administrativo Nº 017/2012

Extrato de Contrato 17/2011
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 050/2011, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 019/2011, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, gêneros alimentícios, para o Programa de Alimentação Escolar, que atende alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Escola de Educação Básica Teixeira de Freitas.
Valor Total R$ 6.891,00 (Seis mil, oitocentos e noventa e um reais)

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 04 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2011 EDITAL DE PREGÃO nº 019/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017/2012

Alto Bela Vista (SC), 04 de janeiro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 018/2012

Extrato de Contrato 18/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Alto Bela Vista - COPERABV

Objeto É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básicos públicos matriculados na EE Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de 2011, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2010, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor Total R$ 9.675,10 (nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 06 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2011 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2012

Alto Bela Vista - SC, 06 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Alto Bela Vista - COPERABV
Contratado

Contrato Administrativo Nº 019/2012

Extrato de Contrato 19/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Cooperativa Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá - COPERJABORA.

Objeto É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados na EE Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 004/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor Total R$ 1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 06 de janeiro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2011 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012

Alto Bela Vista - SC, 06 de janeiro de 2012.
ELIZUR RAIZER
Prefeito Municipal em exercício

Cooperativa Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá - COPERJABORA.
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 007/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 007/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 007/2012; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado (2 metros cúbicos - CAII) para Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Antonio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações previsto no anexo I do edital; abertura: dia 31/01/2012 as 09:00 (Nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail administração@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 17 de Janeiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 008/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 008/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 008/2012; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de produtos de consumo não perecíveis e materiais de limpeza para merenda escolar da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Antonio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações previsto no anexo I do edital; abertura: dia 31/01/2012 as 14:00 (Quatorze) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail administração@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 17 de Janeiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão (PRESENCIAL) 237/2011- PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 237/2011- PMB

OBJETO: aquisição de materiais para manutenção de ruas e estradas vicinais e pavimentação (concreto) realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 8 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 8 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão (PRESENCIAL) 238/2011- PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 238/2011- PMB

OBJETO: aquisição de materiais para implantação de drenagem pluvial, pavimentação de ruas e materiais de construção, ferramentas e equipamentos para uso nas ações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 7 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 7 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão (PRESENCIAL) 248/2011- PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 248/2011- PMB

OBJETO: aquisição de dentes, conchas e parafusos para caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:00 horas, do dia 6 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:30 horas, do dia 6 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão (PRESENCIAL) 249/2011- PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 249/2011- PMB

OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 15:30 horas, do dia 8 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 8 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão (PRESENCIAL) 251/2011- PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 251/2011- PMB

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e consumo para a Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:00 horas, do dia 3 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:30 horas, do dia 3 fevereiro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial 277/2011 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 277/2011 PMB

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos dos centros de educação infantil e das escolas municipais para o período de fevereiro a julho de 2012.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 15:30 horas, do dia 01 de fevereiro de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 01 de fevereiro de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Público - Edital 001/SEMAD/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/SEMAD/2012

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que a partir do dia 17 de janeiro de 2012 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público - Edital 001/SEMAD/2012, para contratação, em caráter temporário, para o ano de 2012.
Período de Inscrição: 17 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012.
Taxa de Inscrição: R$ 35,00 (nível médio), R$ 30,00 (nível fundamental - séries iniciais) e R$ 20,00 (nível alfabetizado).
Maiores informações: site www.adm2012.bigua.ieses.org

Biguaçu (SC), 16 de janeiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Caçador

Prefeitura

Portaria N° 21.281

PORTARIA Nº 21.281, de 03 de janeiro de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos Municipais aprovados em Concurso Público.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/12/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, os (as) cidadãos (as), abaixo relacionados (as), para ocuparem cargos nos Grupos Ocupacionais do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal, secretaria de exercício e data do exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec. Exerc.	Data Exercício e Posse
Josiane Goularte Pinheiro	Assistente Administrativo	14	35	006	05/01/2012
Juliana Garbozza	Assistente Administrativo	14	35	003	09/01/2012
Nicolli Comel	Assistente Administrativo	14	35	006	02/01/2012
Sônia Mara Almeida	Assistente Administrativo	14	35	006	03/01/2012
Thiago Augusto Duarte	Assistente Administrativo	14	35	006	02/01/2012
Felipe Machado Vieira	Médico Veterinário	38	35	007	05/01/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.282

PORTARIA Nº 21.282, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da cont.	Período da Contratação
Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontóloga	006	37	20	Vaga vinculada Valter Thibes Pereira - licença médica	02/01/12 a 30/06/12
Maria Joaquina Eccel	Aux. Serv. Gerais	006	01	44	Vaga vinculada Ibraina Castilho, licença médica	09/01/12 a 30/06/12
Rubens Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	006	01	40	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 31/03/12
Mari-ângela Bandiera	Recepcionista	006	01	35	Vaga vinculada Erenilda Americano - licença prêmio	04/01/12 a 31/03/12
Thiago Correa de Araújo Silveira	Médico Psiquiatra	006	39	20	Não houve inscritos no processo seletivo	1º/12/11 a 1º/06/12
Thiago Correa de Araújo Silveira	Médico Psiquiatra	006	39	20	Não houve inscritos no processo seletivo	02/01/12 a 1º/06/12
Fábio José Cordeiro	Operador de Máquinas	003	15	44	Até realização de processo seletivo	02/01/12 a 29/02/12
Izaias Zarur	Operador de Máquinas	003	15	44	Até realização de processo seletivo	02/01/12 a 29/02/12
Rudinei Gregório	Agente Serv. Obras Públicas	003	01	44	Até realização de processo seletivo	02/01/12 a 29/02/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.284

PORTARIA Nº 21.284, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício de cargo de Prefeita Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER retorno da Licença Sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal MARCOS CORDEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em exercício na Secretaria de Infra-Estrutura, a partir de 16 de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.285

PORTARIA Nº 21.285, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições de Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de acordo com Edital nº 04/11 de Processo Seletivo Simplificado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação/ Local de Atuação	Período da Contratação
Anderson Luiz Ramos	Odontólogo	006	37	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
André Luiz Paes Juliani	Odontólogo	006	37	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Claudenir Leidens	Odontólogo	006	37	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Elaine Raquel Pasini Bulatt	Assistente Social	006	37	30	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Elis Dafaveri Borges	Terapeuta Ocupacional	006	36	35	De acordo com classificação em processo seletivo - CAPS AD	02/01/12 a 31/12/12

Elizabeth Mary Kinceler	Médico	006	33	10	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Estela Maris Padilha de Souza	Auxiliar Enfermagem	006	14	35	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Flávia Morona Maffessoni	Odontólogo	006	37	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Flávio Scalcon	Médico	006	40	40	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Graziela Debarba	Odontólogo	006	37	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
João Maria Guaripuna Filho	Agente Combate Endemias	006	11	40	De acordo com classificação em processo seletivo - PROGRAMA DENGUE	02/01/12 a 31/12/12
Jorge Henrique Muller João	Terapeuta Dependência Química	006	30	35	De acordo com classificação em processo seletivo - CAPS AD	02/01/12 a 31/12/12
Joseana Inês Coldebella Novaski	Terapeuta Ocupacional	006	36	35	De acordo com classificação em processo seletivo - CAPS II	02/01/12 a 31/12/12
Lenize Heinzmann	Médico	006	40	40	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Loriana Lopes	Agente Combate Endemias	006	11	40	De acordo com classificação em processo seletivo - PROGRAMA DENGUE	02/01/12 a 31/12/12
Maria Elena de Oliveira Eger	Agente Combate Endemias	006	11	40	De acordo com classificação em processo seletivo - PROGRAMA DENGUE	02/01/12 a 31/12/12
Mário Rizzatti	Médico	006	39	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Monalisa Ribeiro Camargo	Assistente Administrativo	006	14	35	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Mônica Varela Regges	Odontólogo	006	37	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Nely Ramos Nizer Cunha	Auxiliar Enfermagem	006	14	35	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Nilda de Lima Fusinatto	Auxiliar Enfermagem	006	14	35	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Northon André Feliupe Knoblauch	Médico	006	39	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	006	37	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12
Sérgio Luiz Figueroa	Fisioterapeuta	006	21	20	De acordo com classificação em processo seletivo - UNIDADE DE SAÚDE	02/01/12 a 31/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária De Saúde.

Portaria N° 21.287

PORTARIA Nº 21.287, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições de Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de acordo com Edital nº 02/11 de Processo Seletivo Simplificado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto a Fundação do Meio Ambiente - FUNDEMA, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Amilto Melo Cesar	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Marcio Silveira Pinto	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Jocelim Gonçalves de Freitas	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Izaias Ribeiro dos Santos	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Rene Luiz Santin	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Marcos Antônio dos Santos	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Izaltino Fernandes	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12
Claudia Aparecida Gomes Marques	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12

Délio Borges	Aux. Serviços Obras Públicas	001	44	De acordo com classificação em processo seletivo	02/01/12 a 31/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
Presidente FUNDEMA.

Portaria Nº 21.288

PORTARIA Nº 21.288, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições de Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências
RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de acordo com Edital nº 03/11 de Processo Seletivo Simplificado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto a Diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Caçador, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, secretaria de atuação, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Sec.	Período da Contratação
Adelino Julio Zir	Motorista	10	44	De acordo com classificação em processo seletivo	008	02/01/12 a 31/12/12
Julio Cesar Gois	Motorista	10	44	De acordo com classificação em processo seletivo	003	02/01/12 a 31/12/12
Marcelo Vinicius Graeff	Motorista	10	44	De acordo com classificação em processo seletivo	003	02/01/12 a 31/12/12
Marcos Eduardo Florindo	Operador de Usina de Asfalto	26	44	De acordo com classificação em processo seletivo	003	02/01/12 a 31/12/12
Milton Tibes de Lima	Motorista	10	44	De acordo com classificação em processo seletivo	003	02/01/12 a 31/12/12
Pedro Neotti	Motorista	10	44	De acordo com classificação em processo seletivo	003	02/01/12 a 31/12/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário Da Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.289

PORTARIA Nº 21.289, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, que altera anexos da Lei Complementar nº 203, e dá outras providências

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Público Municipal ALCIDES CORREIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, para ocupar o cargo em confiança de Coordenador de Serviços Agropecuários e Horto Florestal, da Secretaria de Agricultura, da pecuária e do abastecimento, pertencente ao "Grupo Ocupacional Confiança", do Poder Executivo Municipal, Referência FCC-3, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 03 de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário De Administração E Fazenda.

Portaria Nº 21.290

PORTARIA Nº 21.290, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Público Municipal NILTON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais, para exercer a Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atividades de maior responsabilidade junto ao Horto Florestal, vinculado a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, pertencente ao "Grupo Ocupacional Função Gratificada", do Poder Executivo Municipal, a contar de 03 de janeiro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário De Administração E Fazenda.

Aviso de Licitação PR 01-2012 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 08/02/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 08/02/2012.
PRÉ-QUALIFICAÇÃO: de todos os itens até as 17h00min do dia 01/02/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 16 de Janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade 01-2012 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação n 01/2012 para Contratação de empresa para fornecimento de órteses e próteses e materiais especiais junto a empresa credenciada: SANTA VITTA IND. E COM. DE PROD. ORTOPEDICOS LTDA, pelo valor total de R$ 20.000,00, com validade pelo exercício 2012, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de janeiro de 2012.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Contrato 02-2012 SAÚDE

Contrato 02/2012 FMS - fornecimento de órteses e próteses e materiais especiais destinados ao pacientes atendidos pelo SUS referente ao processo licitatório nº 02/2012, IL 01/2012. Contratada: SANTA VITTA IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA. Valor estimado: R$ 20.000,00. Prazo: 31/12/2012.

Contrato 03-2012 SAÚDE

Contrato 03/2012 FMS - Prorrogação de prazo ao contrato 46/11 para contratação de empresa habilitada para construção de unidade de atenção básica em saúde no bairro Martello, referente ao processo licitatório nº 13/2010, TP 02/2010. Contratado: CONSTRUTORA EXATA LTDA. Prazo: 12/02/2012.

Extrato Edital Concurso Publico 01-12 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO 001/ 2012
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA No. 01/2012

O Prefeito do Município de Caçador e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam públicas as instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva para cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador/SC. As provas teórico-objetivas, de caráter competitivo, terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM. É de competência da Prefeitura do Município de Caçador os procedimentos admissionais competentes.

Cargos/Vagas/Carga horária semanal	Escolaridade/Valor de Inscrição e Vencimentos
Assistente Social (CR). Carga horária semanal 30h.	Nível superior. Valor de inscrição R$ 70,00 Vencimentos de R$ 2.352,97
Enfermeiro (11). Carga horária semanal 40h.	Nível superior. Valor de inscrição R$ 70,00 Vencimentos de R$ 3.495,44
Fisioterapeuta (CR), Nutricionista (CR), Psicólogo (CR). Carga horária semanal 40h.	Nível superior. Valor de inscrição R$ 70,00 Vencimentos de R$ 2.870,63
Médico – ESF (06). Carga horária semanal 40h.	Nível superior. Valor de inscrição R$ 70,00 Vencimentos de R$ 11.000,00
Odontólogo (03). Carga horária semanal 40h.	Nível superior. Valor de inscrição R$ 70,00 Vencimentos de R$ 4.538,60
Professor de Educação Física (CR). Carga horária semanal 40h.	Nível superior. Valor de inscrição R$ 70,00 Vencimentos de R$ 1.385,72
Auxiliar em Saúde Bucal - ESF (03), Auxiliar de Enfermagem (06). Carga horária semanal 40h.	Nível Médio. Valor de inscrição R$ 50,00 Vencimentos de R$ 1.107,51

As inscrições serão realizadas no período de 23/01/2012 à 22/02/2012 pela internet no site
www.ibam-concursos.org.br
Edital Completo: Disponível na internet www.ibam-concursos.org.br e no mural da Prefeitura do Município de Caçador/SC. Informações pelo tel. (47) 3041-6262.
Data das provas: 18/03/2012 às 09h.

Caçador, 16/01/2012.

Extrato Processo Seletivo 01-12 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR - SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2012
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA No. 01/2012

O Prefeito do Município de Caçador e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador/SC. As provas teórico-objetivas, de caráter competitivo, terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM. É de competência da Prefeitura do Município de Caçador os procedimentos admissionais competentes.

Cargos/Vagas/Carga horária semanal	Escolaridade/Valor de Inscrição e Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde – Assentamento Hermínio Gonçalves (CR); Berger (06), Alto Bonito (06); Araucária (01); Centro - próximo Berger (Loteamento Santo Antonio – Sibrasen) (01); Jardim Dileta (01); Caçanjurê (01); Loteamento João Maria (01); Vereda dos Trevos (01); Bom Sucesso (02); Mirassol (02); Ulisses Guimarães (01); Santa Terezinha I (01) ; Santa Terezinha II (01); Martello - próximo ao Caic (01); Bello (04); Kurtz (02); Centro (03); Gioppo (03); N.S. Salete (04); Martello (06); Loteamento Morada do Sol (06); Tabajara (03); Santa Clara (03); DER (01); Municípios (04); Reunidas (02); Santa Catarina (03); Rancho Fundo (04); São Cristovão (02); Bom Jesus (04); Sorgatto (02); Figueroa (02); Paraiso (02); Centro – próximo ao Bom Jesus (01); Taquara Verde (CR). Carga horária semanal 40h.	Nível Fundamental. Valor de inscrição R$ 30,00 Vencimentos de R$ 636,00

As inscrições serão realizadas no período de 23/01/2012 à 22/02/2012 pela internet no site
www.ibam-concursos.org.br
Edital Completo: Disponível na internet www.ibam-concursos.org.br e no mural da Prefeitura do Município de Caçador/SC. Informações pelo tel. (47) 3041-6262.
Data das provas: 18/03/2012 às 09h.

Caçador, 16/01/2012.

Edital de Convocação N° 005 - CREAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005, de 11 de janeiro de 2012.
Convoca aprovado em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Caçador - Edital nº 001/2011.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições de Prefeita Municipal, nos termos do art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
A cidadã a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 001/2011, de 09/06/2011, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.909, de 08/06/2011 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

PROFESSOR MONITOR
Silvana Maria Pereira Machado

a) A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munido de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

Ata SRP 05-2012 SAÚDE

Ata SRP 05/2012 FMS - Aditamento em 25% a ata de registro de preços n 80/2011 para contratação de serviços de transporte de passageiros em tratamento fora do domicilio referente ao processo licitatório nº 32/2011, PR 24/2011. Contratado: C. SCHUMACHER & CIA LTDA. Valor: R$ 29.900,00. sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
03	10.000	km	Transporte de passageiros em tratamento fora do domicílio - TFD com Veículo do tipo Ônibus com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com bancos reclináveis e apoio de braço, equipado com tacógrafo e GPS

No mínimo 01 (um) veículo para realização destes serviços

Aviso de Leilão 01-2012 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LEILÃO nº 01/2012

EDITAL: LEILÃO Nº 01/2012
TIPO: Melhor Oferta
LOTE Nº 01- UMA MÁQUINA VIBROACABADORA DE ASFALTO, MARCA BARBER REEME, PREÇO MÍNIMO R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);
LOTE Nº 02 - UMA DEMARCADORA DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO E PINTURA HORIZONTAL AUTO PROPELIDA, DE PNEUS TIPO HIDROSTÁTICA, ANO 2010, SEM USO. CADASTRO PREÇO MÍNIMO R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais);
LOTE Nº 03 - UMA CARCAÇA COM ROLO COMPACTADOR E UMA CONCHA DE PÁ CARREGADEIRA PREÇO MÍNIMO DE R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
DIA: 14/02/2012 às 9h00min na Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195 Centro em Caçador/SC.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e contratos, sito av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br ou com o senhor Leiloeiro Eduardo Schmitz, registro AARC/159, e designado pelo Decreto Municipal nº 5.089 de 01 de dezembro de 2011.

Caçador, 16 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

Chamamento Público 001/2012 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2012

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMBORIÚ/SC DURANTE O ANO DE 2012.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993, Lei 11.947/2009, Resolução 38/2009 do FNDE e as respectivas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 03 (três) de Fevereiro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de Janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

DL 06/12 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 006/2012 - FME
Data: 16/01/2012

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO), SITUADO À RUA OLGA BERNARDES AMORIM, BAIRRO CENTRO PARA SEDIAR O DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor total R$24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: HUMBERTO JOÃO DUTRA JUNIOR
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 16 de Janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Pregão Presencial 01/12 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012-FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS LOCALIDADE DE CAETÉS INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PERCURSO: IDA - CAETÉS ENTRE A COMUNIDADE LOURO E COMPRA TUDO 20 KM, VOLTA - PARADA ESCOLA CLOTILDE RAMOS CHAVES E ESCOLA PROFESSOR JOSÉ ARANTES 20 KM ESTE PERCURSO DEVERÁ SER FEITO QUATRO VEZES AO DIA PERFAZENDO ASSIM UM TOTAL DE 80 KM POR DIA, TOTALIZANDO 1.600 KM POR MÊS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Janeiro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI

Pregão Presencial 02/12 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER\'S (ORIGINAL) DESTINADO AO ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPÍO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Janeiro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.817 de 16 de Janeiro de 2012

DECRETO Nº 6.817 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013/2011, conforme abaixo relacionado:

MÉDICO IV				
Classificação	Nome	CPF/MF	Tempo Serviço	Data Nascimento
1º	ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON	020.740.819-01	1 ano e 7 meses	11/07/1978
2º	ROMULO BOHR FRUTUOSO	036.894.779-30	6 meses	13/07/1980
3º	DJONATAN DE MATOS MESSIAS	895.359.951-20	sem registro	17/05/1981

ENFERMEIRO				
Classificação	Nome	CPF/MF	Tempo Serviço	Data Nascimento
1º	DEISI ESTELA AMORIM	683.736.519-34	15 anos e 1 mês	04/11/1972
2º	PATRICIA NOGUEIRA BATISTA	031.007.429-07	6 anos e 5 meses	19/03/1980
3º	ROSANGELA CORDEIRO	988.179.229-00	5 anos e 4 meses	10/01/1970
4º	EVANDRO ROGERIO DE LIMA	264.282.638-40	3 anos e 6 meses	12/12/1978
5º	SOLANGE APARECIDA CARDOSO DE LIMA	622.237.809-97	3 anos	03/06/1965
6º	CRISTIANE GODOY BECKER	026.389.129-13	1 ano e 4 meses	05/03/1980
7º	VANESSA MARIA SCHROEDER VIEIRA	043.540.909-37	sem registro	11/4/1984
8º	ELAINE NOGUEIRA	047.950.939-54	sem registro	02/04/1986

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Campo Alegre/SC.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 16 de janeiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/01/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Termo de Cessão de Área e Autorização de Direito de Uso N° 005

TERMO DE CESSÃO DE ÁREA E AUTORIZAÇÃO DE DIREITO DE USO Nº 005

Pelo presente instrumento particular, de um lado, JOSÉ ODIA, brasileiro, estado civil casado, profissão Agricultor, inscrito no CPF/MF sob n.º 379,471,509-82 e sua esposa LUIZA ODIA, inscrita no CPF/MF sob n.º 988.716.929-34, ambos residentes e domiciliados na localidade de Saltinho, Município de Campo Alegre-SC, adiante denominados CEDENTES/AUTORIZADORES, e de outro lado, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. VILMAR GROSSKOPF, adiante denominada CESSIONÁRIO/AUTORIZATÁRIO, têm entre si, justo e acordado o presente Termo de Cessão de Direito Uso, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, nos seguintes termos:
DO OBJETO

Cláusula 1°. O presente termo tem como OBJETO a cessão de área para perfuração de poço tubular profundo de captação de água, além da autorização para construção e utilização de casa de química, visando atender a demanda de abastecimento de água potável dos moradores da localidade de Saltinho, neste Município.

Parágrafo único - A instalação, execução e manutenção do sistema de captação e distribuição de água de que trata o presente termo, ocorrerá sem qualquer ônus aos CEDENTES/AUTORIZADORES, ficando por conta exclusiva do Município de Campo Alegre e da Associação de Moradores do Saltinho.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. A área que trata a cláusula anterior é de propriedade dos CEDENTES/AUTORIZATÁRIOS, e encontra-se matriculada sob n.º 1.407 no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3°. Por tratar-se de obra de relevante interesse público, os CEDENTES/AUTORIZADORES obrigam-se a permitir gratuitamente o livre acesso de pessoal e maquinário da Prefeitura Municipal de Campo Alegre ou de contratados por esta, para a execução e manutenção do sistema de captação e distribuição de água, sempre que se faça necessário, sem prévio aviso ou pedido formal.
DO PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo de duração do presente termo de cessão é indeterminado.

DO FORO

Cláusula 5°. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Campo Alegre/SC, 12 de Janeiro de 2012.

CEDENTE / AUTORIZADOR

CEDENTE / AUTORIZADORA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CESSIONÁRIO/AUTORIZATÁRIO

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico - OAB/SC n.º 15.760

TESTEMUNHAS:
ROSANA EMÍLIA GREIPEL
CPF/MF Nº 710.628.749-00

AURIENE ROEPKE
CPF/MF Nº 808.376.389-68

Campos Novos

Prefeitura

Decreto N° 6.460/2012 de 12/01/2012

DECRETO N° 6.460/2012 DE 12/01/2012
PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÕES EM CONCURSO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o interesse de inscrições nos vários cargos divulgados pelo edital de concurso público 002/2011 de 12 de dezembro de 2011;

Com amparo nos artigos 19 - 100, incisos VIII - XII da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de inscrição aos candidatos do concurso público - promovido pelo Edital de Concurso Público nº 002/2011 de 12 de dezembro de 2011, para o dia 18 de janeiro de 2012 até as 17:00 horas.

Art. 2º - As demais especificações e itens do Edital nº 002/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
12 de janeiro de 2012
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão 04/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 31/01/2012 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, LAR DOS IDOSOS, LAR DAS MENINAS, PETI, AMA E ACADAV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, que está funcionando temporariamente no Salão Paroquial, localizado na Rua São João Batista, ao lado da Igreja Matriz, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 17 de janeiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID

Canoinhas

Prefeitura

Edital de Credenciamento N.º FMAS 01/2012

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2012
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º FMAS 01/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 11.455.005/0001-25, fará realizar no período de 20 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, na sede da Prefeitura do Município, o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços funerários, destinados à pessoas carentes do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Os elementos e Informações fone n.º (047) 3621 7705, cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Tomada de Preços n.º 04/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 09/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2012, às 14h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração dos projetos para ampliação e reforma das Escolas Básicas Municipais Evaldo Dranka, Reinaldo Krüger e Frei Fabiano Gadzinski e Centro de Educação Infantil Ruth Rocha. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 002/2012

DECRETO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.
Aprova desmembramento na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em que é requerente Adriano Bissani, inscrito no CPF sob o nº 017.598.089-62, relativo ao imóvel com área de 4.781,26 (quatro mil, setecentos e oitenta e um vírgula vinte e seis metros quadrados), situado na Quadra nº 79, da Vila Sezinando, à Rua Clotilde Zortéa, esquina com a Rua Amélia Matos, confrontando com a Rua Pedro Rafael Favorito,

nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 17.360, Livro nº 2 - AAM, Fls. 061, de propriedade do requerente.

Art. 2º O imóvel citado no caput do art. 1º, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área Total. 4.781,26m²:

a) Área do Lote nº 20 da Quadra nº 79. . . . . 360,05m²;
b) Área do Lote nº 21 da Quadra nº 79. . . . . 360,05m²;
c) Área do Lote nº 22 da Quadra nº 79. . . . . 360,05m²;
d) Área do Lote nº 23 da Quadra nº 79. . . . . 360,05m²;
e) Área do Lote nº 24 da Quadra nº 79. . . . . 360,05m²;
f) Área do Lote nº 25 da Quadra nº 79. . . . . 743,80m²

II - Área Remanescente. 2.237,21m²

Art.3º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade do proprietário, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, o requerente/proprietário, pela via legal, submeterão o desmembramento para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 17 de janeiro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 003/2012

DECRETO Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.
Aprova desmembramento na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em que é requerente Adriano Bissani, inscrito no CPF sob o nº 017.598.089-62, relativo ao imóvel com área de 3.367,50 (três mil, trezentos e sessenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), situado na Quadra nº 82, no lado ímpar da Rua Amélia Matos, confrontando com a Rua Pedro Rafael Favorito, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 5.944, Livro nº 2 - X, Fls. 229, de propriedade do requerente.

Art. 2º O imóvel citado no caput do art. 1º, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área Total. 3.367,50m²:

a) Área do Lote nº 01 da Quadra nº 82. . . . . 487,50m²;
b) Área do Lote nº 02 da Quadra nº 82. . . . . 360,00m²;
c) Área do Lote nº 03 da Quadra nº 82. . . . . 360,00m²;
d) Área do Lote nº 04 da Quadra nº 82. . . . . 360,00m²;
e) Área do Lote nº 05 da Quadra nº 82. . . . . 360,00m²;
f) Área do Lote nº 06 da Quadra nº 82. . . . . 360,00m²
g) Área do Lote nº 07 da Quadra nº 82. . . . . 360,00m²
h) Área do Lote nº 08 da Quadra nº 82. . . . . 360,00m²
i) Área do Lote nº 09 da Quadra nº 82. . . . . 360,00m²

Art.3º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade do proprietário, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, o requerente/proprietário, pela via legal, submeterão o desmembramento para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 17 de janeiro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Edital 940/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 940/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AID6236	55038154D	6920/0	28/12/2011	233
DDT7032	54943341C	6920/0	22/12/2011	233
DSI9500	54943348C	6920/0	22/12/2011	233
IGD7990	55038151D	6920/0	23/12/2011	233
LZV2795	55038128D	6920/0	08/12/2011	233
LZV7138	55038079D	6599/2	16/12/2011	230 * V
MAL1531	55038136D	6920/0	12/12/2011	233
MAV3232	55038076D	6599/2	16/12/2011	230 * V
MEJ7151	55038117D	6920/0	08/12/2011	233
MEM3766	55037913D	6912/0	20/12/2011	232
MEP8992	54943346C	6920/0	22/12/2011	233
MFL8734	55038078D	6599/2	16/12/2011	230 * V
MHL5270	55037906D	5045/0	24/11/2011	162 * V
MID0878	55038064D	6599/2	26/11/2011	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 941/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 941/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHZ8269	55269833D	5541/2	19/12/2011	181 * XVII
AKC6032	55269743D	5541/2	21/11/2011	181 * XVII
CIO5293	55269834D	5541/2	19/12/2011	181 * XVII
KKL8141	55269738D	5541/2	18/11/2011	181 * XVII
LYC3193	55038014D	5185/1	17/12/2011	167
LZH9867	55269758D	5541/2	25/11/2011	181 * XVII
LZM0739	55038080D	5185/1	19/12/2011	167
LZN5112	55269744D	5541/2	22/11/2011	181 * XVII
MAN3926	55269831D	5541/2	17/12/2011	181 * XVII
MED9185	55269822D	5541/2	15/12/2011	181 * XVII
MEP5742	55269760D	5541/2	25/11/2011	181 * XVII
MGE9534	55037869D	7030/2	14/11/2011	244 * I
MGQ6832	55037879D	5967/0	27/11/2011	203 * V
MIA1432	55269835D	5541/2	20/12/2011	181 * XVII
MIF0598	55038016D	7366/2	17/12/2011	252 * VI
MIN9886	55038011D	5967/0	28/11/2011	203 * V
MMI1860	55038058D	5193/0	18/11/2011	168

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital 942/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 942/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFS1387	55037811D	6920/0	14/10/2011	R$ 127,69	233
AGY2003	55037808D	6920/0	10/10/2011	R$ 127,69	233
CPW1817	55037807D	6920/0	10/10/2011	R$ 127,69	233
DUC9624	55037624D	6920/0	15/09/2011	R$ 127,69	233
LWU4996	55037829D	6920/0	21/10/2011	R$ 127,69	233
LXH5970	55037823D	6920/0	21/10/2011	R$ 127,69	233
LXL1115	54942426C	5142/0	06/09/2011	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MAX4206	55037652D	6599/2	02/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MGE4578	55037630D	6920/0	19/09/2011	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

Edital 943/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 943/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CCL1710	54943055C	7366/2	04/09/2011	R$ 85,12	252 * VI
LWR8385	55269588D	5541/2	03/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
LZQ9526	55269561D	5541/2	22/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MAX4206	55037653D	5347/0	02/09/2011	R$ 85,12	178
MCY4843	55269586D	5541/2	01/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDG0754	55269532D	5541/2	14/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ3883	55269592D	5541/2	03/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MFS6208	55269595D	5967/0	04/10/2011	R$ 191,53	203 * V
MHS6021	55269594D	5541/2	04/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MUA5803	54240582D	5541/2	24/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital 943/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 943/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CCL1710	54943055C	7366/2	04/09/2011	R$ 85,12	252 * VI
LWR8385	55269588D	5541/2	03/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
LZQ9526	55269561D	5541/2	22/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MAX4206	55037653D	5347/0	02/09/2011	R$ 85,12	178
MCY4843	55269586D	5541/2	01/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDG0754	55269532D	5541/2	14/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ3883	55269592D	5541/2	03/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MFS6208	55269595D	5967/0	04/10/2011	R$ 191,53	203 * V
MHS6021	55269594D	5541/2	04/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MUA5803	54240582D	5541/2	24/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0002/2012 - Edital de Pregao Presencial N° 0001/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2012
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0001/2012

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos de Farmácia Básica até dezembro de 2012, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.
Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 31 de janeiro de 2012.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 20 de janeiro de 2012 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 17 de janeiro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0003/2012 - Edital de Pregao Presencial N° 0002/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2012
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0002/2012

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros de limpeza e higiene visando o desenvolvimento das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Administração e Infraestrutura.
Abertura das Propostas: às 14h30 do dia 30 de janeiro de 2012.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 19 de janeiro de 2012 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 17 de janeiro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 020 de 17.01.2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 020/2012

O prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.1999 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear VALERIO HINTEMANN, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde - Nível DAS-5, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 18.01.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 17 de janeiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N° 03/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca por este edital a candidata selecionada no Concurso Público nº 01/2011, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, em substituição a servidora licenciada para tratamento de saúde.

NOME	CARGO
Sara Sprenger dos Santos	Agente de Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 26 de setembro de 2011.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca por este edital a candidata selecionada no Concurso Público nº. 01/2011, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, em substituição a servidora licenciada para tratamento de saúde.

NOME	CARGO
Tatiane de Souza	Agente de Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 28 de setembro de 2011.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital a candidata selecionada no Concurso Público nº 01/2011, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais no Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, localizado na Estrada Geral, Ranchinho.

NOME	CARGO
Sara Sprenger dos Santos	Agente de Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 11 de janeiro de 2012.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital a candidata selecionada no Concurso Público nº 01/2011, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais no Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, localizado na Estrada Geral, Ranchinho.

NOME	CARGO
Tatiane de Souza	Agente de Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 13 de janeiro de 2012.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital a candidata selecionada no Concurso Público nº 01/2011, a seguir relacionada, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário - ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções de Agente de Serviços Gerais no Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, localizado na Estrada Geral, Ranchinho.

NOME	CARGO
Keila Teixeira dos Santos	Agente de Serviços Gerais

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2012.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Homologação das Inscrições Edital N° 01/2012/ SMECE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL N° 01/2012/SMECE

JOSE BRAULIO INACIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado-SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 31, §§ 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 006 de 23.12.1999, com redação da Lei Complementar nº 050 de 09.12.2010, RESOLVE, tornar público:

Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Edital Nº 01/2012/SMECE, para ampliação de carga horária de professores efetivos.

N° DA INSCR.	NOME	AREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORARIA (h)
001/2012	MAICON DE SOUZA	Educação Física	25
002/2012	CLEBER MEURER	Educação Física	25

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de janeiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Decreto N° 18/2012, de 6 de Janeiro de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 18/2012, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.
Dispõe sobre o desligamento da servidora HILARIA KROTH ESSING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 6 de janeiro de 2012, a servidora HILARIA KROTH ESSING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional - GO, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 19/2012, de 6 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 19/2012, DE 6 DE JANEIRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIA STEDILLE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2012, à servidora LUCIA STEDILLE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 14 de novembro de 2006 a 13 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 20/2012, de 9 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 20/2012, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.
Nomeia CIRIO ANTONIO SCHIAVINI no cargo de Controlador da Divisão Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor CIRIO ANTONIO SCHIAVINI, para exercer o cargo de Controlador da Divisão Administrativa - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

CRISTIANO TROMBETTA
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 21/2012, de 9 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 21/2012, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SUELI MONTEIRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2012, à servidora SUELI MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 26 de janeiro de 1998 a 25 de janeiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 22/2012, de 9 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 22/2012, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NILDA ROSSETTO BARBIERI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de fevereiro a abril de 2012, à servidora NILDA ROSSETTO BARBIERI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matricula 93882-00, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2006 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 23/2012, de 9 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 23/2012, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.
Altera denominação do Cargo de Provimento em Comissão da servidora MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o disposto no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 618, de 1º de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a denominação do Cargo de Provimento em Comissão da servidora MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO, para: "Chefe do Departamento de Programas de Saúde e Postos de Saúde", nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 24/2012, de 9 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 24/2012, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.
Designa a servidora DIANE DOS SANTOS para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procurador, para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, no período de 12 a 31 de janeiro de 2012, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, no período de 12 a 31 de janeiro de 2012, para movimentar as contas bancárias do IPRECON, mediante assinatura, em conjunto, com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 25/2012, de 9 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 25/2012, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.
Revoga a gratificação, pelo exercício de função de chefia, concedida à servidora LEONILDA TEREZINHA ROBAERT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica revogada a gratificação, pelo exercício de função de chefia, concedida à servidora LEONILDA TEREZINHA ROBAERT, ocupante do cargo de Assistente Social, pelo inciso II do art. 1° do Decreto nº 258/2011, de 14 de março de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1° de janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 26/2012, de 10 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 26/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VANDERLEI MAURO MENEGHINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2012, ao servidor VANDERLEI MAURO MENEGHINI, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 27/2012, de 10 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 27/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SIRLEI STOLL ZAMBON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2012, à servidora SIRLEI STOLL ZAMBON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1° de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 28/2012, de 10 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 28/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor WALDECIR VILSON LONGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de janeiro de 2012, ao servidor WALDECIR VILSON LONGO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1° de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

VANEI LUIZ MELCHIOR
Secretário Municipal de Transportes, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 29/2012, de 10 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 29/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "32" (trinta e dois) o número de vagas para o cargo de Professor - Anos Iniciais, disponibilizadas no Edital nº 1/2011 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 30/2012, de 10 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 30/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor JULIAR AGUSTINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JULIAR AGUSTINI, do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1° deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 31/2012, de 11 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 31/2012, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 266/2011, de 18 de março de 2011 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e nos Decretos n°s. 5.129, de 28 de agosto de 2006 e 5.354, de 12 de novembro de 2008.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 266/2011, de 18 de março de 2011 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

b) suplente: DANIELLE TIETZMANN HENTZ;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 32/2012, de 11 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 32/2012, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 334/2010, de 23 de março de 2010 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 4.463, de 1º de julho de 2001.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 1° do Decreto nº 334/2010, de 23 de março de 2010 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso - CMI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

b) suplente: ANA PAULA FORNER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 33/2012, de 11 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 33/2012, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
Concede licença para acompanhar cônjuge à servidora LILIAN PILONI SAMPIETRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora LILIAN PILONI SAMPIETRO, ocupante do cargo de Orientador de Informática, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, por prazo indeterminado, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 34/2012, de 11 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 34/2012, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
Revoga Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica revogada a Promoção por Desempenho, concedida ao servidor DENILSON JOSE CHIAPETTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 10855-03, constante no art. 1º do Decreto nº 784/2011, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 35/2012, de 12 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 35/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCIANE PAULA SANTORI BARBIERI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 14 de fevereiro de 2012, à servidora LUCIANE PAULA SANTORI BARBIERI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 100617-00, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2004 a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

NEUSA TEREZINHA SCHMIDT GUGEL
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 36/2012, de 12 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 36/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GREICE KELLEN MORCHE ZORZAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2012, à servidora GREICE KELLEN MORCHE ZORZAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de dezembro de 2006 a 5 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 37/2012, de 12 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 37/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.
Concede promoção vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 1/2011, de 3 de janeiro de 2011.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Albano Robaert	Operador de Equipamentos
2	Maria Lorena Viti da Silva	Agente de Serviços Gerais
3	Paulo Adriano dos Santos	Operador de Equipamentos
4	Pedro Antonio de Oliveira	Servente Braçal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1° de janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 38/2012, de 12 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 38/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.
Nomeia o servidor ELMO ANTONIO RICHARDI para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ELMO ANTONIO RICHARDI, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, no período de 16 a 29 de janeiro de 2012, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 5.670, de 10 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.670, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9° da Lei nº 4.386, de 16 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2016 Ações do Ensino Fundamental - Convênios
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0058 Transferências do Salário Educação R$ 294.998,06

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.303.0050.2103 Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0057 Recursos do SAMU R$ 84.266,34
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0064 Recursos da Atenção Básica R$ 27.058,55

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 406.322,95.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 5.671, de 11 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.671, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras de 1.172,50m2, necessária para ampliação da Travessa Condor, na Vila Jacob Biezus, caracterizada como: parte do lote rural nº 2.057, da Colônia Rancho Grande, com área de 11.844,00m2, de propriedade da empresa JACOB BIEZUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3.080, Livro nº 2 - "L", com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 335,00m, com a Travessa Condor; ao sul, na extensão de 335,00m, com parte do lote rural nº 2.057, de propriedade da empresa Jacob Biezus Comércio de Veículos Ltda.; ao leste, na extensão de 3,50m, com a BR-153; ao oeste, na extensão de 3,50m, com a continuação da Travessa Condor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 5.672, de 11 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.672, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
Aprova a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Segunda Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de janeiro de 2012.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá dispositivos alterados e acrescidos na forma desse Regimento.

Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi instituído pela Lei Complementar nº 194, de 20 de junho de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração e instalado em 17 de julho de 2001, como órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção e defesa da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social - SEDES." (NR)

Art. 3º O art. 3º terá os seguintes dispositivos alterados e acrescidos:

I - o inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, acompanhando e controlando a execução da política municipal da criança e do adolescente;" (NR)

II - o inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - difundir as políticas sociais básicas;" (NR)

III - o inciso X passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - alterar o seu Regimento Interno, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;" (NR)

IV - o inciso XII passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, em execução no Município, por entidades governamentais e organizações da sociedade civil, comunicando o Conselho Tutelar e a autoridade judiciária;" (NR)

V - ficam acrescidos incisos XIII a XVI, com a seguinte redação:

"XIII - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - conhecer a realidade municipal e elaborar o plano de ação;

XV - gerir o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, em conjunto com a SEDES, para definir a utilização dos recursos, por meio do plano de aplicação;

XVI - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei

Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente, e legislação pertinente." (AC)

Art. 4º O § 1º do inciso II do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ( )

§ 1º Os representantes das entidades não governamentais terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período." (NR)

Art. 5º Fica inserida Seção I-A, com os arts. 4º-A e 4º-B, com a seguinte redação:

"Seção I-A

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 4º-A. Não poderão compor o CMDCA:

I - conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - ocupantes de cargos de confiança ou comissionados do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros Tutelares, no exercício da função;

V - a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público com atuação na área da criança e do adolescente, em exercício na Comarca, Foro Regional, Distrital e Federal.

Art. 4º-B. Os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, quando for:

I - constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do CMDCA, na forma prevista no Regimento Interno;

II - determinada a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme arts. 191 a 193 da Lei Federal nº 8.069/1990 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

III - constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. A cassação do mandato, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos conselheiros municipais." (AC)

Art. 6º As alterações deste Regimento Interno entram em vigor após a homologação pelo Prefeito Municipal.

Portaria Nº 11/2012, de 9 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 11/2012, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - KENIA SIMONE LANG, ocupante do cargo de Diretora de Acompanhamento de Processos, a partir de 16 de janeiro de 2012;

II - RODINEI ZANELLA, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Turismo, a partir de 9 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercíci

Portaria Nº 12/2012, de 10 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 12/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar a servidora GENAIR LOURDES BOGONI, Secretária Municipal de Saúde, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 11 a 22 e a partir de 25 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria Nº 13/2012, de 10 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 13/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 602, de 29 de dezembro de 2011 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GRACIELA APARECIDA BENINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 102440-03, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação, sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de dezembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria N° 14/2012, de 11 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 14/2012, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - FERNANDO CARMINATTI, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Autoelétrica, a partir de 10 de janeiro de 2012;

II - NEUSA PRESOTTO COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 23 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Portaria N° 15/2012, de 12 de Janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 15/2012, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto na Lei nº 1.874, de 2 de dezembro de 1983 e alteração e no Decreto nº 2.040, de 14 de dezembro de 1983 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o senhor HUGO GOSENHEIMER, a substituir o veículo que utilizava como táxi, no Ponto de Táxi nº 3, localizado na Rua Domingos Machado de Lima, em frente à edificação n° 443, em cujo local operará com o veículo das seguintes características:

I - marca: Renault;

II - modelo: Logan;

III - ano/modelo: 2012;

IV - chassi: 93YLSR7UHCJ152500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
MARIA SUELI S. BIGATON
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 5/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2012- PMC

Objeto: Aquisição de material escolar de expediente para alunos e professores das escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental do município de Concórdia SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 09/02/2012.
Abertura: dia 10/02/2012, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de janeiro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 6/2012 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Educação torna público que ratificou o ato da Senhora Neusa Schmidt Gugel, Diretora Administrativa, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso V do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a aquisição de Plataforma de elevação vertical e elevador para as GEM Nossa Senhora da Salete e EBM Nações, a favor da empresa ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA, no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Concórdia, SC, 17 de Janeiro de 2012.
SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Edital de Concurso Público N° 1/2012, de 13 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01,

TORNA PÚBLICA

a homologação dos inscritos no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011, de 21 de novembro de 2011 e alteração, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Fundação Municipal de Esportes, aos 13 dias do mês de janeiro de 2012.
GIL ARTIFON
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Edital de Concurso Público N° 6/2011, de 22 de Novembro de 2011

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N□ 6/2011, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, torna pública a homologação dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 22 dias do mês de novembro de 2011.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

ANEXO ÚNICO

GRUPO I – GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – GE

Arquivista

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE
1	1834	GABRIEL FELIPE LUDVIG	28/08/1990	7,80
2	454	CLARICE RIBEIRO	07/08/1980	5,80
3	447	INGRID LOPES DA SILVA	08/05/1984	5,60

Orientador de Informática

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE
1	284	SERGIO ALEXANDRE HACK	27/03/1979	8,50
2	365	MARLOU AUGUSTO GALLIANI	18/11/1989	8,40
3	641	ELISABETE FALKOSKI	05/06/1980	8,20
4	1931	HABNER FABRÍCIO BOESING	22/11/1989	7,90
5	1371	RUBENS EUGÊNIO BRUSCO	04/10/1980	7,80
6	1686	MARCELO CELANT	09/01/1989	7,70
7	471	MARCOS JOSÉ KLEIN	04/05/1987	7,60
8	979	JONATHAN RICARDO DA SILVA	07/01/1988	7,60
9	1440	RODRIGO SCHNEIDER	12/03/1986	7,60
10	1683	DANILO DAVID PEREIRA COSTA	11/04/1984	7,40
11	1638	MARI ÂNGELA PERIN	13/11/1980	7,10
12	1776	EDUARDO LUIS MERLINI DE MELO	30/01/1989	7,00
13	831	DIOGO CÉSAR TREVISOL	31/01/1984	6,90
14	2202	RODINEI SURDI	25/03/1981	6,80
15	1759	MÁRIO ALONSO GERHARDT	13/11/1981	6,60
16	1115	FÁBIO LUIZ UBERTI	16/08/1985	6,50
17	644	GABRIEL BATTISTELLA	19/03/1986	6,50
18	1889	DANIELA NEIVA HEGLER HANAUER	27/12/1983	6,30
19	583	GIOVAN CARLO GRANDI	15/11/1984	6,20
20	1534	CRISTINA KELLER	28/08/1988	6,20
21	2448	NADIA REGINA MOROSINI	28/03/1988	6,20
22	2019	LEONARDO FELIPE FORNER	04/08/1984	6,10
23	698	DANIEL ANTONIO MARCHIORO	01/06/1990	5,60
24	2055	JONATHAN LUIZ DA SILVA	13/01/1993	5,20
25	2501	TANIA CARLA FREYER	26/12/1986	5,10

Analista de Gestão Humana

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
1	2008	JOSIANE SAVOLDI BRESSAN	03/02/1984	8,1	9,5	8,52
2	264	PRISCILA LUIZA GARCIA	02/09/1988	7,4	9,75	8,11
3	1265	MARISA SALETE MACOSKI MACIEL	27/04/1972	7,2	9,25	7,82
4	1910	ELAINE ROMAN BUSSOLO	26/11/1981	6,9	9,5	7,68
5	1858	DIANA WEBER	08/01/1981	6,7	9,75	7,62
6	988	LIZANDRA TEREZINHA COLUSSI	25/02/1989	6,7	9,75	7,62
7	897	DAIANE DEL POSSO	22/09/1985	6,7	9,25	7,47
8	1245	LIDIANE DAL PRÁ	05/12/1978	6,8	8,5	7,31
9	1912	NAIANE PAULA GREZZNA	21/02/1987	6,2	9,75	7,27
10	947	DARLINE NEUMANN	08/11/1982	6,2	9,75	7,27
11	300	PAULA ZAGO	03/01/1982	5,9	9,75	7,06

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
12	1644	MARGARETE HAUSCHILDT MACHADO	26/11/1984	6,5	7,75	6,88
13	1398	MARILUCIA BERGOZZA	01/08/1981	6,6	7,25	6,80
14	946	ANA PAULA MENDES DA COSTA	23/01/1984	6,8	6,5	6,71
15	2047	CLEIDE ROGOWSKI	13/03/1971	6,5	7	6,65
16	1027	NELSON M. PRATES PEREIRA DA SILVA	24/11/1952	6,7	6,5	6,64
17	1984	DANIELA ANDRUSIAK	31/07/1982	6,6	5,75	6,35
18	1543	EVANDRA CESARI	26/09/1974	5,9	6,5	6,08
19	2379	SILVANA RYCHIK	01/10/1980	6,1	6	6,07
20	1729	MARCIANE MISSEL	30/05/1988	6,4	5,25	6,06
21	1918	DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA	17/01/1981	5,8	5	5,56
22	1009	DANIELE CUCCHI	21/11/1988	5,6	5,25	5,50
23	289	DALIANA KOWACICZ	03/02/1978	5,8	4,5	5,41

Técnico Legislativo

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
1	2006	MARCIANO BRESSAN	22/10/1983	7	9,75	7,83
2	359	CARLOS EDUARDO LANDVOIGT DE JESUS	13/03/1981	6,8	9,5	7,61
3	2260	ANDERSON DAL PRÁ DAL VESCO	14/09/1986	6,4	9,75	7,41
4	403	CAMILA C. MARINHO VIEIRA NOGUEIRA	29/03/1985	6,1	9,75	7,20
5	985	GRACIELA SANDRIN	27/04/1982	6,3	9	7,11
6	606	CAROLINE FERNANDA FRACASSO RIZZO	12/08/1982	6,4	7,75	6,81
7	257	TÁBARA PASQUALOTTO	10/03/1987	5,5	9,75	6,78
8	925	JACIELE TOCHETTO	29/06/1984	5,6	9,5	6,77
9	1224	DANIELE DALMÉDICO	15/09/1977	7,3	5,5	6,76
10	532	MICHELE GALEAZZI	14/01/1983	7,8	4,25	6,74
11	1569	CAROLINE ROTTA	09/05/1987	6,4	7,5	6,73
12	996	TULIO TUMELERO VIEIRA	22/08/1987	5,5	9,5	6,70
13	845	THAIS ZONTA	18/08/1989	5	9,25	6,28
14	828	SIMONE ELISA KLEIN BARRETO	20/07/1977	6,2	6	6,14
15	2443	JUCELI S. GASPERINI PEREIRA WAGNER	21/10/1974	5,1	8	5,97
16	1244	LIAMARA APARECIDA ROTTA	01/11/1965	6,5	4,5	5,90
17	2176	NATÁLIA SENGER BARREIROS DA SILVA	24/02/1990	5	7,75	5,83
18	2064	TIAGO MATEUS FORNER	14/08/1989	5,1	6	5,37
19	1982	ANDRÉ ROVANI	13/04/1987	5,6	3	4,82

Terapeuta Ocupacional

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	NF
1	370	FLÁVIA BARBOSA DE OLIVEIRA	14/11/1983	7,50
2	2084	SIRLENE ARRUDA ANTUNES	17/05/1983	5,90
3	1973	KARINE ROTTA DE VARGAS	18/05/1979	5,40

Médico

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF

1	2231	MARCELO BROE-RING DE SOUZA	21/03/1970	6,7	3	5,96
2	352	FABIANA ROMANI	16/06/1985	5,6	0	4,48

Médico do Trabalho

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	NF
1	1947	ANDRÉ ROBERTO MENEGAT	21/04/1980	5,40

GRUPO II – GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL – GF

Auxiliar de Creche

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	NF
1	799	SAMARA CAMILA TRENTIN	09/08/1993	6,60
2	818	ELIS REGINA BITENCOURT T. LIBANO	09/09/1978	6,20
3	948	DELCI SCHMITT SCHWINGEL	19/08/1972	6,00
4	407	SOLANGE SEI-DENSTÜCKER	25/11/1993	5,90
5	782	MARA ADRIA-NA LEMKE	29/06/1969	5,90
6	286	JESSICA DAYANA DO-BROVOLSKI BLANCK	25/01/1991	5,70
7	869	SOLANGE RA-MOS DA SILVA FRIIHAUF	03/03/1979	5,70
8	1204	VIVIANE PALKEWICH HOFFMANN	18/01/1980	5,60
9	2009	LÉA DE ABREU VARGAS	03/09/1980	5,60
10	806	LAÍSA DULCE BELLINCANTA SKOWRONSKI	06/02/1995	5,50
11	409	DEISE PAULA DE VARGAS	17/09/1993	5,50
12	684	FABIELE DE AGOSTINI	27/01/1994	5,50
13	1849	MARISE ISA-BETE FINGER	16/02/1973	5,50
14	1053	FERNANDA MORETTO	31/08/1993	5,50
15	2266	VERIDIANA DORNELES DA SILVA	15/08/1980	5,30
16	1232	DANIELY LAZZAROTTI VIEIRA	11/02/1992	5,30
17	1795	NAIR MARIA LORENZETTI	13/05/1969	5,20
18	1936	TÂNIA MARIA MUNARETTO DELUCA	17/07/1969	5,20
19	619	FRANCIELE MARTINAZZO	06/02/1983	5,20
20	554	JULIANA GASPERINI	23/03/1994	5,20
21	1417	CLEUSA APARECIDA LICHESKI	20/11/1977	5,20
22	749	PATRÍCIA VARGAS	03/06/1990	5,10
23	1734	ELOISA RE-GINA ESSING BARBOZA	06/01/1986	5,10
24	316	VIVIANE CEN-CI FORMA-GINI	17/01/1987	5,10
25	984	MARIANA KLEIN	01/08/1993	5,00
26	1094	DEISE JA-QUELINE DE SOUZA	05/03/1982	5,00
27	2126	VANIA POZZO ROSSATTO	03/02/1980	5,00
28	280	MARLI METZ	08/05/1981	5,00
29	1823	MÁRCIA INÊS VOGT	28/10/1983	4,90
30	1819	PAMELA CRIS-TINA KRUZE	17/07/1992	4,90
31	2263	ALESSANDRA VALANDRO DE OLIVEIRA	26/11/1975	4,80
32	272	LILIANETE JOSEFINA TRINTINÉ GRAPEGGIO	28/04/1964	4,80
33	408	ANGÉLI-CA MARIA BERNSTEIN	09/06/1993	4,70
34	2267	REGIANE MEYER KLUSKA	28/02/1983	4,70
35	1395	ANGÉLICA FERNANDES DA SILVA	27/06/1993	4,70
36	2287	SALETE DA SILVA BRES-SAN	25/08/1981	4,60
37	795	GISELE EU-NICE ESSING SAVI	17/05/1982	4,60
38	2109	BRUNA DIAS MEWS	22/04/1992	4,60
39	1403	ÂNGELA MA-RIA RAMA	03/10/1992	4,60
40	1288	JOSIANE PATRICIA MACHADO	10/03/1992	4,50
41	911	ROSELIA DE SOUZA	02/12/1960	4,50
42	1872	SCHEILA SCH-NEIDER	26/10/1987	4,50

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	NF
43	1156	FRANCIELI RODRIGUES DE LARA	20/11/1993	4,50
44	405	ELIANE SCHEFFER POZZO	26/10/1971	4,40
45	681	MARIA JUCIELE HISRT KUNZ	03/06/1985	4,40
46	1760	MARIZETE DEDONATTI DOS SANTOS	29/08/1972	4,40
47	781	KEILA JOSIANE METZGER CARNEIRO	04/06/1989	4,30
48	958	KASSIELI LIMA	14/02/1991	4,30
49	283	CLEUZA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	16/03/1967	4,20
50	1229	DAIONARA DE OLIVEIRA	09/12/1993	4,20
51	858	CAMILA PERONDI	30/09/1993	4,20
52	722	TATIANE DE AZEREDO E SILVA	26/12/1993	4,20
53	1394	LIANE STIEHL	08/06/1993	4,10
54	675	ALINE LEMOS KIRST	11/08/1993	4,10
55	322	TAIANA STOCKMANN DO PRADO	22/09/1982	4,00
56	457	VIVIANE GRIESANG	30/04/1993	4,00
57	1367	DANUZA PALINSKI	23/10/1980	3,90
58	628	DANIELA RAMOS	02/10/1992	3,90
59	401	SUELEN CRISTINA POZZO	09/01/1991	3,90
60	1074	FRANCIELI SICHOSKI	14/12/1993	3,90
61	1072	JAQUELINE MAIARA DE AUGUSTIM	05/01/1993	3,80
62	513	DILVANA APARECIDA URBANSKI	22/12/1990	3,80
63	894	LAIS LUANA MARMITT DIAS	28/06/1993	3,70
64	938	MARIELLE CONCEIÇÃO CAMPOS	31/07/1989	3,60
65	906	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	26/03/1988	3,60
66	1234	JESSICA FERNANDA HAEFLIGER	29/05/1993	3,50
67	1428	LINA TEREZINHA P. PIAZENTINI	12/06/1962	3,50
68	526	MARILUCI GOMES DE ANDRADE	26/01/1970	3,40
69	1230	SILVANA DO NASCIMENTO	22/03/1986	3,40
70	510	TAINARA HOECKLER	20/10/1993	3,40
71	406	ANDRÉIA MAIA DEMARCO	11/02/1993	3,40
72	892	DIVA DE SOUZA MACHADO	24/06/1969	3,30
73	2308	FERNANDA BISON	06/09/1993	3,20
74	1997	SAIONARA CRISTINA RUVIARO	14/10/1993	2,80
75	983	EDENISE BET BEVILAQUA	01/02/1977	2,20

Agente da Autoridade de Trânsito

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
1	719	PAMELA MARIA FACCIO	18/11/1989	6,1	9,75	7,20
2	2518	SILVANA DOMINGUES	11/08/1982	5,8	9,5	6,91
3	1958	GUSTAVO VALANDRO	03/12/1990	6,4	5	5,98
4	1930	ALEX RICARDO TONINI	14/09/1978	5	7	5,6
5	523	JEFERSON RIBEIRO DE JESUS	23/05/1989	5,1	6,5	5,52
6	843	ANDREZA DAL PUPPO	23/05/1994	5	5,5	5,15
7	1909	ANDRÉ LUIS ZANELATTO	21/03/1983	5,5	3	4,75
8	1998	CAMILA VICARI	18/06/1993	5,4	3	4,68
9	355	IVONEI DE OLIVEIRA	28/07/1987	5,3	3	4,61

Agente Administrativo

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
1	1167	MILIANA ZANON	16/05/1983	7,2	9,75	7,97
2	2139	LUANA LIS REDECKER KUNRATH	21/04/1988	6,8	9,75	7,69
3	859	ALESSANDRA NITSCHKE	17/06/1992	6,8	9,75	7,69

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
4	2169	DAIANE ROMAN	16/10/1977	6,8	9,5	7,61
5	1025	WILLIAMS SANTOS FERREIRA	19/02/1983	6,8	9,5	7,61
6	1573	MARI-TANIA VIVAN DUARTE	19/12/1981	7,1	8,5	7,52
7	846	ROBSON RESTE-LATTO	02/02/1983	6,4	9,75	7,41
8	317	CINTIA MARA RAMOS	08/02/1994	6,2	10	7,34
9	1626	VINICIUS ANDRÉ PARISOTO	12/11/1993	6,4	9,5	7,33
10	1505	CARIN R. MACAG-NAM DAL VESCO	22/08/1991	6,4	9,5	7,33
11	377	ANGELA MARLOVA SPERAN-DIO	14/02/1990	6,1	10	7,27
12	1837	CÁTIA LUCIANE FRIGO	31/10/1988	6,1	9,75	7,20
13	778	FABÍOLA PRUDEN-TE SPRI-CIGO	02/10/1990	6	10	7,20
14	354	ALINE RUTH SCHMIDT	20/03/1992	6,2	9,5	7,19
15	1351	THALITA HELENA DALMAGO	03/09/1987	6,6	8,5	7,17
16	399	MAIKEL A. MAGNANI CAMPOS	30/05/1982	6	9,75	7,13
17	260	JULIANA FRANÇA FERNAN-DES	21/12/1992	5,9	9,5	6,98
18	2537	LEO-NARDO SEGALA CANDIA-GO	27/02/1988	6,6	7,75	6,95
19	2224	LUCIANE COMIN GUESSER	04/06/1983	6,2	8,5	6,89
20	731	LARIESSA NATAGLA GARBOS-SA	15/10/1911	6	8,75	6,83
21	2118	DANIELA URIO	11/07/1976	6	8,5	6,75
22	1193	FABRICIO KUNHN	17/06/1994	5,9	8,5	6,68
23	2106	AN-DRESSA ZUCCHI	06/01/1983	6,1	8	6,67
24	287	CLAUDIA MARIEN ARNHOLD	15/06/1968	6	8	6,60
25	914	MARCIA R. C. DE SOUZA DA SILVA	16/01/1970	6,1	7,5	6,52
26	2105	LUAN FAVERO LOPES	11/11/1988	6,2	6,75	6,37
27	705	LUANA CLEMEN-TE LUIZ	05/11/1987	5,9	7	6,23
28	2016	ALAN DIE-GO LEAL COSTA	13/07/1983	6,1	5,5	5,92
29	2370	LUCIANE LOREN-ZETTI	24/12/1980	6	4	5,40

Agente de Controle Interno

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
1	748	ISABEL C. TAGLIARI DA SILVA	22/11/1991	6,8	9,5	7,61
2	395	JANICE BARETTA	01/11/1985	6,9	8,5	7,38
3	635	FER-NANDA REGINA FONTES	25/12/1984	6,2	9,5	7,19
4	2481	MICHELI SCHIA-VINI	21/01/1986	6,2	9,25	7,12
5	805	GRACIE-LE ANA CAVASIN	14/07/1993	6,2	9	7,04
6	1050	FABIANA COMIN	20/12/1984	6,1	8,75	6,90
7	290	ELISAN-GELA MARIA M. BRUNIE-RA	20/05/1976	5,4	9,75	6,71
8	2275	MARLON FORNER DE MACE-DO	16/08/1988	6,1	7,75	6,60
9	2155	PAMELA TAIS DA SILVA	22/10/1987	5,3	9	6,41
10	712	RICARDO HEN-RIQUE MORETTO	21/10/1990	5,6	7,25	6,10
11	673	ANDRÉIA CRISTINA RAYMUN-DI	07/03/1984	5,6	6,75	5,95
12	1888	ELISAN-GELA MARTA DA SILVA	18/07/1979	5,1	7,5	5,82

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
13	1968	DENISE MARLEI VOSS	13/05/1976	6,1	4,5	5,62
14	1503	JAQUELINE MENEGETTI	29/01/1989	5,2	6,25	5,52
15	1946	WILLIAN SARMENTO	15/04/1990	5,4	5	5,28
16	431	SHEILA SANDI KUZMA	22/06/1992	5,5	4,5	5,20
17	627	VANESSA DA CRUZ	18/12/1986	5,7	3	4,89
18	989	JÉSSICA D. CHINELATO DE LIMA	12/02/1992	5,1	3	4,47

GRUPO III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GO

Operador de Equipamentos – Pá Carregadeira

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
1	839	NARCISO MOREIRA	31/10/1951	8,8	9,9	9,35
2	754	VÂNIO LUIS SIEGA	21/05/1973	8	6,5	7,25
3	1004	EDUÉLCIO PELLIN	03/05/1972	8,2	5,9	7,05
4	1242	VALDERES PIPPER HOPPEN	11/04/1980	6,8	6,7	6,75
5	1042	RUDIMAR LOPES	25/03/1986	8	5,3	6,65
6	1557	CLAUDINO MOREIRA BRANCO	21/01/1976	8,2	5	6,60
7	343	CARLOS VIRMES JÚNIOR	27/11/1985	5,4	5,2	5,30

Operador de Equipamentos – Retroescavadeira

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
1	2099	WILLIAN CESAR NESPOLO	05/12/1989	9,4	8,8	9,10
2	857	DARLAN BATTISTON	27/05/1991	8,8	8,9	8,85
3	404	LEONIR PAULO GOMES	05/11/1980	7,8	9,8	8,80
4	803	MARCOS PAVAN	20/03/1974	7,6	8,6	8,10
5	669	ALVARO BALDO	22/07/1974	7,4	8,8	8,10
6	697	RODRIGO CARLOS VALCARENGHI	26/01/1974	9	7,1	8,05
7	1248	CLAUDEMIR DA SILVA MORAES	03/06/1978	8,8	6,8	7,80
8	2327	RENI CEOLATTO	11/09/1965	8,8	6,5	7,65
9	389	ADEMIR DE MORAES	05/11/1981	9	6	7,50
10	342	CLAUDINEI TRENTIN	26/05/1987	7,4	7,6	7,50
11	643	CLEBERSON DA SILVA	11/11/1984	7,8	7,1	7,45
12	765	RUDIMAR DA CRUZ	30/09/1983	7,2	7,4	7,30
13	732	FERNANDO BOEIRA SCHWINGEL	31/05/1989	8,4	5,6	7,00
14	1637	ADELAR GONÇALVES	12/01/1973	8,4	5	6,70
15	1282	SANDRO FARINELLA	26/02/1978	8	5	6,50
16	472	ADRIEL JOSE KLEIN	15/03/1991	7,8	4,9	6,35
17	335	JAIMIR DA SILVA	21/02/1980	5,8	4,5	5,15

Operador de Equipamentos – Trator de Lâmina

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PP	NF
1	2325	EVANDRO GRISA	28/02/1977	9,2	9,5	9,35
2	590	LUIS SCORTEGAGNA	10/03/1965	8,6	9,7	9,15
3	456	OGILMAR ROEGELIN	25/09/1961	7,4	9,7	8,55
4	631	AMELIO LUIS KANIGOSKI	10/06/1980	8,6	6,7	7,65

GRUPO IV – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Professor – Educação Infantil

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	1438	FABIANE LOHMANN PEINHOPF	31/07/1987	8	10	8,40
2	1798	ALEXANDRA GODIN	07/02/1982	7,8	10	8,24

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
3	1446	ILKA S. DE AZE-REDO E SILVA	17/02/1978	7,4	10	7,92
4	411	ANDREIA FATIMA VARELA KAFER	17/06/1981	7,2	10	7,76
5	1307	ANDIARA SGARA-BOTTO	16/02/1982	7,2	10	7,76
6	655	MARIA EVA C. VARELA FREITAG	25/02/1965	7,1	10	7,68
7	2352	ARLETE CRISTINA MENEGAT	16/11/1978	7,1	10	7,68
8	574	ADRIANA ALBERTI PAGLIO-CHI	28/04/1979	7	10	7,60
9	1061	JÂNIA PAULA BONASSI BET	15/07/1985	7,5	6,8	7,36
10	1007	KAREN SANDRA MAGE-DANS	01/09/1986	6,7	10	7,36
11	2172	SAMARA CÍNTIA R. DE MATTOS	16/12/1989	6,7	10	7,36
12	1509	LIZIANE DE SOUZA VIÉGAS	25/01/1986	6,7	10	7,36
13	1308	MAISA BIAN-CHINI RENOSTO	09/08/1970	6,6	10	7,28
14	2157	DENISE KUSSLER MAUSOLF	02/12/1975	6,6	10	7,28
15	708	PATRICIA LUANA ZAIONS	21/01/1989	6,6	10	7,28
16	867	ALINE CARIN DA SILVA PANSERA	30/04/1991	6,5	10	7,20
17	621	ELENICE DE CARLI FORNARI	21/08/1983	6,5	10	7,20
18	1731	ARLENE MARIA PIGATTO	29/01/1963	6,4	10	7,12
19	1006	MARISA ALINE MAGE-DANS	26/11/1987	6,4	10	7,12
20	1202	ELIANE KLEIN	17/04/1979	6,4	10	7,12
21	455	GRACIELI GROSS DE FREITAS	05/12/1981	6,4	10	7,12
22	1187	ALINE RISSO	05/09/1989	6,4	10	7,12
23	413	SANDRA PIZZATTO	09/06/1981	6,3	10	7,04
24	683	CARLA ADRIANE FAZZIONI RAMÃO	11/03/1983	6,3	10	7,04
25	881	ALEXAN-DRA DUR-GANTE	28/03/1981	6,3	10	7,04
26	1952	SIRLEI REGINA-TO PERIN	25/02/1980	6,2	10	6,96
27	776	ELISANE F. GRANA MAR-TELLO	27/07/1974	6,2	10	6,96
28	1661	PATRÍCIA MASIERO	13/09/1985	6,2	10	6,96
29	800	ROZEME-RI AP. S. MUNA-RETTO	19/10/1971	6,1	10	6,88
30	682	LICIANE GIA-COMIN ROVANI	22/07/1991	6,1	10	6,88
31	2323	ADRIANI FISCHER KRON-BAUER	17/10/1985	6,1	10	6,88
32	1772	ELAINE A. MACHADO BRAUM	16/08/1982	6,1	10	6,88
33	1298	VANUSA MASCHIO DAL BELLO	02/03/1976	6	10	6,80
34	1356	LEDA INES ROSA DOS SANTOS	07/08/1962	6	10	6,80
35	1885	DUCINEIA SCHNE-BERGER BATISTA	03/01/1982	7,4	4	6,72
36	872	INDIA-NARA ZAGONEL DE SOUZA	00/00/0000	5,9	10	6,72
37	1700	ZENILDA GUAREZI SALINI	27/03/1968	5,9	10	6,72
38	1137	SANDRA OST DA SILVA LESSE	20/07/1977	5,9	10	6,72
39	672	ELISETE FANTIN	19/05/1965	5,9	10	6,72

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
40	1607	GIANE MARTELLO	02/08/1977	7,3	4	6,64
41	1347	MARLI FATIMA SANTHIER	30/05/1970	5,8	10	6,64
42	1510	ROSENEI CLARICE SCLICK KERBER	16/08/1976	5,8	10	6,64
43	837	CHAIANE BATTISTELLA BRATTI	07/12/1988	5,7	10	6,56
44	569	ELAINE SOARES LAZARIN	20/08/1982	5,6	10	6,48
45	1680	TEREZINHA TAVARES	17/01/1965	5,6	10	6,48
46	923	MARIA HELENA POSSENTI	06/08/1986	5,5	10	6,40
47	2177	ELIS REGINA FRACASSO	06/05/1987	6,7	5,2	6,40
48	772	PATRICIA ENCK POLONI	18/11/1980	5,5	10	6,40
49	437	ROSINEIA FONSECA DA SILVA	14/11/1980	5,5	10	6,40
50	414	FRANCIANNE DE OLIVEIRA ZUCCHI	07/09/1986	5,4	10	6,32
51	912	LISANDRA RODRIGUES GODOY	25/07/1978	5,8	8,2	6,28
52	427	IRENE ELAINE SAATKAMP	01/05/1978	5,3	10	6,24
53	710	JULIANA RITTER DE ABREU	26/06/1985	5,3	10	6,24
54	977	ELIANE MATTIELLO ROSSETTO	26/04/1972	5,3	10	6,24
55	570	LUCIANE T. B. MARQUES DA SILVA	08/05/1978	5,3	10	6,24
56	1726	FERNANDA STOCKMANN	16/11/1984	6,7	4	6,16
57	297	MARIELE MONTEIRO	24/05/1987	5,2	10	6,16
58	1621	MARIETA DE JESUS COSTA	22/08/1963	5,1	10	6,08
59	717	ARIANE DALLA LIBERA RENOSTO	12/07/1986	5,1	10	6,08
60	703	GELSI TRENTIN NIERO	02/10/1974	5	10	6,00
61	2162	ARIANE DELAI	27/12/1979	6	4	5,60
62	885	CARLA POZZA	21/09/1987	6,9	0	5,52
63	2138	BRUNA BALDISSERA DA SILVA	16/08/1991	6,7	0	5,36
64	1886	CARINA AP SCHOULTEN HOFFMANN	01/04/1987	6	0	4,80
65	1891	MONICA PALIARINI BURIN	10/12/1985	6	0	4,80
66	1639	DILEMA PERKA KIRST	04/06/1976	5,9	0	4,72
67	1678	ANDRÉIA AP. CUCHI DE MORAIS	28/07/1982	5,8	0	4,64
68	577	NÁDIA SALETE PIVA	02/02/1985	5,5	0	4,40

Professor – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	1206	PATRICIA BAGGIO HOLZMANN	12/06/1977	9	10	9,20
2	1315	VANIA POZZEBON	01/03/1965	7,9	10	8,32
3	1582	JUCILÉIA CADORIN	26/02/1985	7,8	10	8,24
4	598	ZULAMAR MARIA COSTA	08/11/1961	7,8	10	8,24
5	2036	DIRLEI DE MARCO DALVESCO	01/05/1972	7,7	10	8,16
6	2040	SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR	08/05/1984	7,6	10	8,08

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
7	521	KÁTIA GERUSA BASEG-GIO	03/03/1980	7,6	10	8,08
8	2160	SIMONE LAZAROT-TO	20/09/1982	7,5	10	8,00
9	568	NEUZA MARIA ANTO-NIOLLI GONCAL-VES	24/02/1965	7,5	10	8,00
10	1898	IRIA DAL ZOT	02/11/1972	7,5	10	8,00
11	330	MIRIAM DORNEL-LES	19/02/1970	7,3	10	7,84
12	2140	DAIANE FRIGO	28/08/1982	7,3	10	7,84
13	890	ANDREIA RECH GONÇAL-VES	05/04/1980	7,2	10	7,76
14	2053	SILVANEA FORNER	21/01/1977	7,2	10	7,76
15	1317	SÔNIA PIZZATTO RODIO	19/04/1976	7,1	10	7,68
16	1919	ROSEME-RI LUISA FINGER	26/08/1968	7,2	9,2	7,60
17	1320	FRANCIE-LI GUGEL VARELA	12/08/1980	6,9	10	7,52
18	2077	LEDIR INÊS ADAMS	07/09/1966	6,9	10	7,52
19	1719	FLÁVIA MARA BALBI-NOTT	13/04/1987	6,8	10	7,44
20	2201	VANUSA APARECI-DA HIRT ZOTTIS	09/06/1981	6,8	10	7,44
21	1338	ANA PAULA GUIMA-RÃES	11/01/1982	7,5	6,8	7,36
22	1125	MARISA PASINATO PICHETTI	17/10/1972	6,6	10	7,28
23	1779	GILSE T. M. BORILE	28/11/1971	6,6	10	7,28
24	1322	ELIANE DECARLI NOSSAL	28/12/1982	6,6	10	7,28
25	2213	ELIANE DA SILVA DIAS PILGER	16/07/1984	6,5	10	7,20
26	288	MARISA FATRMA POZZO HAMERA	06/07/1979	6,5	10	7,20
27	1390	SINTIA MARA HERPICH	12/08/1981	6,5	10	7,20
28	459	LIRINES SEN-SOLLO DALMO-LIN	12/07/1970	6,5	10	7,20
29	1842	MARISA APARE-CIDA CAVALLI POZZO	06/11/1970	6,5	10	7,20
30	1721	ROSE MARI SIEGA BALBI-NOTT	07/05/1968	6,5	10	7,20
31	1867	JANAÍNA MACARI PELLIZZA-RI	15/02/1977	6,9	8	7,12
32	1923	CÁTIA PEDROTE	25/09/1980	6,3	10	7,04
33	848	KELLI ROSA BOMBANA	01/09/1984	6,2	10	6,96
34	591	IVANIR TEREZI-NHA DAL-MOLIN DAHMER	16/04/1973	6	10	6,80
35	821	ELIZIA SALETE AZEREDO	20/09/1971	6	10	6,80
36	1935	DAIANE GOMES BORGES	28/12/1976	6	10	6,80
37	578	MAR-GARIDA MORESCO DA SILVA	13/03/1970	6	10	6,80
38	2181	ELAINE REDIN	02/11/1980	6	10	6,80
39	2200	MARIA DO SOCORRO GOMES ARAUJO	04/08/1970	5,9	10	6,72
40	922	RAQUEL C. COL-DEBELLA MORETTO	28/05/1974	5,9	10	6,72
41	1660	VANUSA DONATI	25/11/1978	5,8	10	6,64
42	611	EUNICE TERE-SINHA RAMBO ARGEN-TON	31/05/1968	5,8	10	6,64

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
43	2285	ROSIANE GRACIELI ERNZEN	24/07/1989	7,2	4	6,56
44	1097	MARITANIA R. HAAS BONISSONI	07/03/1975	5,7	10	6,56
45	477	GENI DE VARGAS ZOTTIS	22/03/1969	5,6	10	6,48
46	756	ANDREA SBARDELLA DANIEL	15/01/1975	5,5	10	6,40
47	461	REJANE CRISTINA MIILLER	29/01/1978	5,4	10	6,32
48	713	MARCIANE KOZA	30/01/1982	5,3	10	6,24
49	1044	CAMILA COSTENARO	01/09/1985	7,4	0	5,92
50	1996	LIANE ORSATTO PEROSA	16/08/1977	7	0	5,60
51	1051	LUANA THAIS BENINI DIAS	24/09/1987	6,3	2	5,44
52	1548	ALDETE GASPERETTO	21/03/1968	6,4	0	5,12
53	2398	ELAINE GRANDO VOIDILA	14/01/2011	6,4	0	5,12
54	439	IDONÊS APARECIDA CITTADIN	16/02/1977	5,7	0	4,56
55	2290	KARINE ELIS MULLER	26/08/1989	5,7	0	4,56
56	1448	SILVANA DE ALMEIDA	03/08/1977	5,7	0	4,56
57	2082	ADRIANA DOS SANTOS MARQUES	15/03/1973	5,6	0	4,48
58	1671	TERESINHA ROMAGNA	24/11/1977	5,5	0	4,40
59	788	LAURENA SALETE FROZZA BASSO	04/10/1956	5,4	0	4,32

Professor – Educação Especial

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	441	LACITA CRISTINA MAESTRI AMANT	15/07/1969	8,1	10	8,48
2	1676	LÍDIA TEREZINHA DE PINHO ALMEIDA	15/09/1975	7,5	10	8,00
3	1058	ARIANE BONATTO MUNARETTO	13/04/1979	7,4	10	7,92
4	517	ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI	12/12/1976	7,2	10	7,76
5	1442	IARA ELIANE SAATKAMP WUNDER	20/08/1969	6,5	10	7,20
6	974	CLAUDIANE DEOLA CAVALIERI	23/02/1979	6,3	10	7,04
7	1218	JULYANA APARECIDA PETRY	26/09/1977	6,2	10	6,96
8	1047	GRACIELA KRAKECKER	27/01/1979	6,1	10	6,88
9	972	DENISE CLARA SCHUCK	17/01/1985	5,9	10	6,72
10	337	MARISTELA ISGANZELA SCHWINGEL	25/02/1974	5,5	10	6,40
11	780	CLAUDIANE SUNTI DO PRADO	05/05/1972	5,5	10	6,40
12	384	MARILOIVA REGINATO DA SILVA	05/04/1973	5,3	10	6,24

Professor – Artes

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	2112	SIMONE FALABRETTI LECARDELLI	04/08/1980	5,4	10	6,32
2	1481	KARLA DEMARCHI	29/03/1989	5,2	10	6,16
3	603	SUZANA DE ALMEIDA TAGLIARI	22/05/1973	5,3	0	4,24

Professor – Ciências

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF

1	1609	ANGELITA FAEZ	23/12/1981	7,2	10	7,76
2	1520	LEANE GOSSE-NHEIMER PRADELLA	17/08/1968	7,1	10	7,68
3	1974	MARI-TÂNIA RODIO SCHMIDT	05/10/1971	6,6	10	7,28
4	1397	CLAU-DETE GOSSE-NHEIMER	28/12/1964	5,9	10	6,72
5	1093	EUNICE GHENO	24/04/1976	5,6	10	6,48
6	2197	DARLI FABIANI GOSSE-NHEIMER	02/04/1982	5,4	10	6,32
7	1860	DAISE DEME-TRIO CRUZ	25/11/1970	5,8	4	5,44
8	1636	SANDRA MARA BACCIN PALUDO	14/07/1967	5,6	0	4,48

Professor – Educação Física

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	2294	LISANDRA ZUANAZZI	25/06/1987	8,1	10	8,48
2	1617	BERNARD KLAUS WIGGERS	30/11/1985	7,7	10	8,16
3	877	ANA PAULA DEITOS	04/07/1986	7,5	10	8,00
4	1516	MARLENE LUISA LANZARIN	23/06/1972	7,1	10	7,68
5	2209	RAFA-EL DE ALMEIDA RON-CHETTI	18/11/1980	6,8	10	7,44
6	1922	ELISAN-DRA GOZZI	10/07/1982	6,7	10	7,36
7	2296	TAYSON SANDER BASEG-GIO	20/03/1979	6,5	10	7,20
8	382	ELIZAN-GELA SALETE CARISSI-MI	28/01/1973	6,5	10	7,20
9	1471	MAURI-CIO JOSE KIRST	06/01/1985	6,3	10	7,04
10	1432	SILVANA DE VAR-GAS	07/04/1969	6,2	10	6,96
11	315	CARINE INÊS TURMENA	30/05/1986	6	10	6,80
12	2277	FELIPE MACHADO	10/12/1986	5,9	10	6,72
13	993	JANETE KUHN DOS SANTOS RIGO	14/05/1971	5,7	10	6,56
14	810	ELIANE SALETE BARP	04/10/1970	5,5	10	6,40
15	1182	JAQUE-LINE ZANELLA	28/11/1983	5,5	10	6,40
16	1612	CRISTINA ZOTTI	15/07/1976	5,4	10	6,32
17	1186	FRAN-CIELE FATIMA STEDILLE	18/07/1982	5,2	10	6,16
18	2144	FABRICIA SCHOE-NELL	25/06/1980	5	10	6,00
19	687	ALESSAN-DRA GON-ÇALVES FERNAN-DES	10/03/1982	7,4	0	5,92
20	505	CINTIA MARA BURALI	26/11/1983	5,2	5,2	5,20
21	2257	MONICA CARLA DA SILVA	30/07/1985	6,2	0	4,96
22	1339	ITAMAR SCHUMA-CHER	22/06/1980	5,8	0	4,64

Professor – Geografia

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	1907	EDI TRIN-DADE	07/03/1958	8,3	10	8,64
2	299	ANA JÚLIAN FACCIO	26/09/1986	7,1	10	7,68
3	690	SILVANE SOLIGO RODRI-GUES	09/08/1977	7,1	10	7,68
4	932	CASSIANO BOITA	13/10/1977	6,8	10	7,44
5	735	TERESI-NHA GAR-BOSSA	28/07/1961	6,6	10	7,28
6	2250	EDACIR SALETE ROMANI FERREIRA	11/08/1957	6,6	10	7,28
7	1893	ELIAS BURIN	05/09/1984	6,7	0	5,36

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
8	1917	MARTHA HEMILIA DA SILVA BISPO	01/06/1986	6,2	2,0	5,36
9	1970	ROSSE-NA DAL BOSCO	25/11/1983	6,1	0	4,88

Professor – História

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	2312	ROSANE F. DA CON-CEIÇÃO BRANCO	31/05/1972	7,4	10	7,92
2	1083	MAICOLN VIOTT BENETTI	02/03/1985	7,3	10	7,84
3	786	LUCIMA-RA TO-CHETTO	22/05/1982	7,1	10	7,68
4	1600	CLEONICE BISON	26/12/1979	7,1	10	7,68
5	767	RODRI-GO JOSÉ MULLER	07/10/1984	7,1	10	7,68
6	1519	ELENITA RIBEIRO	24/12/1973	6,9	10	7,52
7	930	CLEIDE TERESI-NHA DE MORAES VERUCK	19/12/1976	6,8	10	7,44
8	882	CARLOS FER-NANDO COMAS-SETTO	14/12/1963	6,5	10	7,20
9	1592	MÍRIAN JULIANA TAVARES RIMOLDI	24/06/1978	6,4	10	7,12
10	1527	EUNICE AMPESE	29/03/1970	5,9	10	6,72
11	1220	MARLENE CORDEI-RO	27/04/1959	7,0	5,4	6,68
12	442	NELSI KLUMB COLASSO	04/02/1974	5,2	10	6,16
13	367	TERE-ZINHA PAGOTO	21/06/2011	6,9	0	5,52
14	1523	MAICO RODRIGO CESCO	12/11/1984	6,8	0	5,44
15	1894	CASSIANO POZZA	27/06/1987	5,8	4,0	5,44
16	1890	SIMONE SANDRA SC-CHWAM-BACH FINGER	26/01/1987	6,6	0	5,28
17	1869	LÚCIA MARA PRIOR	21/01/1989	6,2	0	4,96
18	550	CAMILA MACHADO SOARES	15/06/1988	6,2	0	4,96
19	899	LIDIANE MARIA COLUSSI	23/05/1983	6,1	0	4,88
20	907	JULCILEI CLÁUDIA PAVIANI	14/09/1981	6,0	0	4,80

Professor – Língua Espanhola

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	1848	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	31/10/1971	7,0	10	7,60
2	875	ELUIZIA MARTINS DE ARAU-JO	15/05/1972	6,9	10	7,52
3	2071	MÁRCIA BEATRIZ SANTANA GOMES	17/09/1965	6,8	10	7,44
4	2243	KÀTIA KIRST	02/05/1982	6,2	10	6,96
5	391	DANIELE MINUS-COLI	15/12/1986	7,4	4,0	6,72
6	680	DIVANIA INÊZ BOTEGA CASADEI	09/07/1978	5,5	10	6,40
7	959	LILUANA BERNAR-DI	22/05/1982	5,6	9,2	6,32
8	2303	ALECSAN-DRA BARP	03/11/1978	6,9	2,0	5,92
9	476	GENECI ELI DEL POSSO	30/04/1974	6,4	4,0	5,92
10	390	VAGNER MOSELE	29/12/1979	6,4	0	5,12

Professor – Língua Portuguesa

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	630	RAQUEL COSTENA-RO	18/07/1982	8,7	10	8,96
2	2072	FLÁVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA	11/04/1977	7,7	10	8,16

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
3	838	FRANCIELE FANTIN	17/11/1983	7,5	10	8,00
4	1948	VIVIAN LELY FASOLO MARXREITER	14/03/1981	7,3	10	7,84
5	1750	MAGALI APARECIDA DE SOUZA	20/01/1965	7,3	10	7,84
6	642	JUCÉLIA BORSATI	27/12/1973	6,9	10	7,52
7	1669	GLEICI MARA DREHER	07/10/1980	6,6	10	7,28
8	515	ADRIANA RUPPENTHAL	09/12/1979	6,6	10	7,28
9	304	VANESSA KIST	09/01/1986	6,5	10	7,20
10	1841	SAIONARA J. MARION RODRIGUES PINTO	12/01/1973	7,5	4,8	6,96
11	960	BRUNO KEHL DE SOUZA	18/08/1989	8,2	0	6,56
12	1659	ARLETE BALESTRIN	05/02/1975	5,6	10	6,48
13	1550	SALETE VOLPATO WOLOSZYN	05/09/1960	5,4	10	6,32
14	997	NEIDI MARA JANKE	13/06/1976	5,3	10	6,24
15	808	ELISETE WITT STACHOVSKI	23/02/1969	5,2	10	6,16
16	2472	ELIANE AP. MARTINS DE OLIVEIRA	30/11/1978	6,6	0	5,28
17	1141	ORESTES CASSOL	10/12/1963	6,4		5,12
18	1435	CLADIR PADOAN ROSSI	22/02/1968	5,3	0	4,24
19	1095	INÊS LOPES RODRIGUES ZÍLIO	28/08/1976	5,1	0	4,08

Professor – Matemática

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	1859	JORGE ALBERTO MARQUES LARA	28/06/1973	7,4	4,0	6,72
2	1584	ELEANDRA ANTONIA PINTRO	08/04/1977	5,6	10	6,48
3	2154	INÊS LIAMAR WOLFF PEREIRA ROGOVSKI	07/10/1965	5,1	0	4,08

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Enfermeiro Comunitário

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	926	ALEXANDRA BRESAN	19/03/1986	7,6	7,5	7,58
2	1346	ALINE TECHIO	28/01/1986	7,0	7,5	7,10
3	1533	VANDERLEI HIRT	06/12/1978	6,2	10	6,96
4	1585	JAKEL KARG	29/09/1984	6,8	7,5	6,94
5	1399	CILIANE FERRAZZO	14/10/1985	6,1	10	6,88
6	579	MARIANA DALLAGNOL	26/10/1986	6,7	7,5	6,86
7	916	VAGNER ANDREATTO DA SILVA	10/02/1983	6,5	7,5	6,70
8	2152	ANGELICA DA SILVA	18/07/1988	7,1	5,0	6,68
9	489	ROSALBA SCHMIDT CAMPANA KESSLER	27/09/1971	6,8	5,0	6,44
10	1090	DANIELA CRISTINA ROSA MARXREITER	06/05/1982	6,0	7,5	6,30
11	844	CRIS DEBORA ZONTA	18/07/1984	5,7	7,5	6,06
12	1976	ELICIANI APARECIDA KADES	24/05/1976	5,7	7,5	6,06
13	1459	SILVANA MARIA PETRY	26/03/1989	6,1	5,0	5,88
14	2128	ADRIANA SECCO COUTO CORREA	30/06/1976	5,8	5,0	5,64

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
15	711	LUCI-MARA FABIANA FORNARI	06/07/1989	5,8	5,0	5,64
16	1747	MARISETE LONGO MARTINI	08/03/1971	6,4	2,5	5,62
17	802	FERNAN-DA OR-LANDINI	29/11/1979	5,0	7,5	5,50
18	1199	NAIANE RIBEIRO	14/08/1990	6,8	0	5,44
19	1209	GISLAI-NE LAIZ PALAVRO	26/12/1990	6,7	0	5,36
20	1120	LORIANA GUARESI	29/11/1989	6,7	0	5,36
21	1850	ANDREIA TOMAZO-NI	24/04/1989	6,7	0	5,36
22	1780	LUCINÉIA NEODETE PATZLAFF	03/07/1987	6,5	0	5,20
23	417	DIANA POTRICH	20/06/1973	5,2	5,0	5,16
24	341	MARINES FATIMA VOSNHAK GNOATTO	17/06/1968	5,2	5,0	5,16
25	1572	ANA MARIA DECONTO	02/05/1987	6,3	0	5,04
26	1590	LIONI INÊS BEN-DER	30/08/1959	5,6	2,5	4,98
27	308	DÉBORA UBERTI ANATER PEDROTTI	27/02/1990	6,2	0	4,96
28	450	SERGIO ENRIQUE GUTOSKI	30/03/1986	6,0	0	4,80
29	1272	SANDRA-LUNARDI	20/03/1977	6,0	0	4,80
30	1188	VERA SILVIA DARTORA	05/07/1982	6,0	0	4,80
31	2187	SAMIRA BRESSAN FERREIRA	01/05/1981	6,0	0	4,80
32	1231	CRISTIA-NE DA SILVA RIBEIRO	07/01/0985	5,9	0	4,72
33	2184	LETÍCIA BARBIERI	20/12/1987	5,8	0	4,64
34	1641	SIMONE SORDI	30/08/1990	5,7	0	4,56
35	466	CRIS-TIANE BARETTA	11/01/1991	5,7	0	4,56
36	351	MARIA EUGENIA ZANATTA MORTARI	24/04/1987	5,6	0	4,48
37	992	SUÉLI LEAL DA SILVEIRA	18/01/1988	5,4	0	4,32
38	1568	SILVANE ZANELLA	21/04/1980	5,3	0	4,24
39	2457	SILVANA ZERBIELLI	05/05/1979	5,3	0	4,24
40	1595	MARIELE ZANFONA-TO	21/09/1979	5,2	0	4,16
41	1181	JOSIANE DALLAG-NOL	28/07/1985	5,1	0	4,08
42	422	EDIONE GUAR-NIERI RENOS-TRO	04/09/1973	5,0	0	4,00
43	865	IARA GRASEL	04/07/1988	5,0	0	4,00

Médico Comunitário – Clínico Geral

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	352	FABIANA ROMANI	16/06/1985	6,9	0	5,52

Odontólogo Comunitário

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	1812	ROBSON JEAN SAMPIE-TRO	21/05/1976	8,0	6,0	7,60
2	267	CARLA RAQUEL LAZZA-ROTTI	20/05/1982	6,7	10,0	7,36
3	2245	EVELYN VON BI-VENICZKO TOMIO	11/12/1971	6,6	10	7,28
4	446	SHEILA FRACAS-SO	12/04/1985	8,0	3,0	7,00
5	2358	EMA-NUELE CRISTINA MENEGAT	19/05/1988	6,9	6,0	6,72
6	1498	LIVIA LITSUE GUSHI CORREA	31/03/1978	6,5	7,0	6,60
7	2023	FERNAN-DO EBERS	18/02/1984	7,4	3,0	6,52
8	615	DÉBORA DELAI COSTA	11/03/1988	7,1	0	5,68
9	1873	GIANCAR-LO SCA-RANTO	26/02/1986	7,0	0	5,60
10	2091	LUCIANA CASSOL	01/10/1983	5,4	6,0	5,52

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
11	629	JANAINA WYZYKO-WSKI	12/10/1988	6,7	0	5,36
12	696	TAÍS LE-TÍCIA DE ROSSI	16/08/1988	6,6	0	5,28
13	462	ALINE SAVENHA-GO	15/08/1986	6,6	0	5,28
14	349	JOÃO PAULO PARISOT-TO AN-DRIOLLI	07/05/1985	6,6	0	5,28
15	1745	SIDNEI CANCELLI	17/11/1981	5,1	6,0	5,28
16	484	JOSÉ LUIZ DA COSTA	14/02/1989	6,3	0	5,04
17	2437	DIEGO BERGAMO	13/12/1988	6,3	0	5,04
18	671	DANIELA DALLA COSTA	22/04/1980	6,3	0	5,04
19	537	FRANCIE-LI FÁTIMA DAROLD	06/04/1990	6,1	0	4,88
20	1111	DEISE KA-MANSKI	20/08/1989	6,0	0	4,80
21	971	VINICIUS RECH	20/09/1989	6,0	0	4,80
22	1803	FERNAN-DA PIE-TROBON GREGIO	29/07/1984	5,9	0	4,72
23	1502	CAMILE SIMIONI	29/08/1989	5,8	0	4,64
24	470	WILLIAN CARLOS REIS ROCHA	20/06/1979	5,7	0	4,56
25	448	IULIKY ROMANI WITT-CINSKI	27/10/1990	5,7	0	4,56
26	1895	NATHAN MAGNANI	09/06/1990	5,7	0	4,56
27	1856	TAMIRIS CZER-VINSKI	19/07/1987	5,7	0	4,56
28	561	FABIANE POLETO	06/09/1983	5,4	0	4,32
29	1099	RENATA LASTA	02/04/1990	5,3	0	4,24
30	694	BRUNA RAISA DE ROSSI	05/06/1990	5,2	0	4,16

Técnico de Enfermagem Comunitário

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	686	NEIVA JOANA SCHMIDT GASPERIN	25/04/1976	6,4	2,5	5,62
2	539	MICHE-LE C. F. SILVEIRA DOS SANTOS	16/03/1988	6,1	2,5	5,38
3	373	GENILDE MACAG-NAN	22/03/1967	5,1	5,0	5,08
4	1536	SANDRA MARA CAMILLO	19/05/1983	5,6	2,5	4,98
5	751	SILVANA EVA MAR-TELLO WO-LOSZYN	26/07/1980	5,6	2,5	4,98
6	353	PATRICIA DE QUA-DRA	01/06/1978	6,2	0	4,96
7	2322	MARLENI TERE-ZINHA VOGT	30/10/1978	5,4	2,5	4,82
8	1112	ELSI LOURDES DA SILVA	28/07/1965	5,0	2,5	4,50
9	340	JUSILENE GELAIN	10/07/1979	5,1	0	4,08
10	386	ISAURA FREISLE-BEN	17/01/1970	5,0	0	4,00

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Motorista Socorrista

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	2247	ANI-BALDO ROGELIN	22/12/1972	8,8	5,0	8,04
2	2148	FABIO LEONOR BACH	29/03/1977	8,4	6,0	7,92
3	2014	MARCOS V. VALEN-DOLF DE ALMEIDA	25/02/1977	8,4	4,0	7,52
4	1277	ALTAIR RESMINI	30/06/1971	8,2	4,6	7,48
5	724	FILIPE VARGAS	07/01/1989	7,8	6,0	7,44
6	2347	SIDNEI BONETTA	25/11/1982	7,8	6,0	7,44
7	949	CRISTIAN ANDRE ROMANI	11/02/1988	9,0	0	7,20
8	758	MARCOS FER-NANDO BORTOLI	28/07/1978	7,4	6,0	7,12
9	718	ROGERIO CARLOS RAVA-NELLI	04/01/1974	7,4	6,0	7,12

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
10	1078	CARLOS ALBERTO DIOGO DA SILVA	18/08/1971	8,2	0	6,56
11	704	JACIR CESCO	15/02/1977	8,2	0	6,56
12	678	MARCELO PAIM	27/04/1981	7,2	0	5,76
13	614	JONATHAN LUIZ GRAPEGGIO	03/02/1988	7,2	0	5,76
14	957	MARIO CARLOS FUSTER	17/05/1961	7,2	0	5,76
15	1811	CELSO ZINI	14/03/1959	6,8	0,3	5,50
16	1073	VALDECIR DUTRA	06/10/1975	6,0	0	4,80
17	2145	MARCIANO BALDIN	13/07/1979	5,6	0	4,48

Técnico de Enfermagem do SAMU

Classif.	Inscrição	Nome do Candidato	D. Nasc.	PE	PT	NF
1	596	LAIR CLAUDINEI BOMM	24/03/1983	5,6	9	6,28
2	366	IVAN LUIS BANDEIRA	23/09/1979	5,6	7	5,88
3	357	ELISIANE RODRIGUES DA SILVA	04/09/1979	5,4	4,96	5,31

Legenda:

Classif. .....– Classificação Final	PT .....– Nota na prova de títulos
D.Nasc. ....– Data de nascimento	PP .....– Nota na prova prática
PE .....– Nota na prova escrita	NF .....– Nota final

Câmara Municipal

Portaria Nº 2

PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.
Convoca a servidora GRAZIELA MÜLLER ora em gozo de férias regulamentares.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONVOCAR a servidora GRAZIELA MÜLLER, ora em gozo de férias regulamentares, para o exercício das funções inerentes ao cargo, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 17 de janeiro de 2012, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.

Concórdia, 16 de janeiro de 2012.
EVANDRO PEGORARO
Presidente em exercício

Cordilheira Alta

Prefeitura

Retifica Decreto

DECRETO nº 04/ 2012, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.
RETIFICA O DECRETO N.º 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 21012, QUE DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo item IV, do art 70, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil

CONSIDERANDO QUE :

- a estiagem que atinge todo o município deste a primeira quinzena do mês novembro de 2011, devido a redução das precipitações pluviométricas, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental do município, somado ao despreparo da Defesa Civil local, frente ao evento adverso.

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela

Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Cordilheira Alta - SC, 16 de janeiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 013/2012
PORTARIA Nº 013/2012, DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL Nº 002/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em especial o Art. 70, V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o. Nomear os membros que constituirão a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2012:

Isadir Osilia Da Rosa - Presidente
Liciani Magnanti Pasa - Membro
Kely Cristina Ranzan - Membro

Art. 2o. A Comissão terá a incumbência de analisar as inscrições e documentação dos candidatos, acompanhar a realização das provas, receber o resultado final, analisar as impugnações se houverem e realizar demais deliberações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de janeiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria 014/2012
PORTARIA Nº. 014/2012, DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA REALIZAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETO DO EDITAL Nº. 002/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em especial o Art. 70, V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o. Designar a servidora municipal, Sra. SONIA CRISTINA D.T BRIANCINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para realizar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 16 de janeiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 016, de 16 de Janeiro de 2012.
DECRETO Nº. 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DA CAMPANHA DA NOTA FISCAL EXERCÍCIO 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e Lei nº. 389 de 20/06/2006, RESOLVE:
NOMEAR:

Art. 1º Os Senhores abaixo nominados, para comporem a Comissão da Campanha da Nota Fiscal, para o exercício de 2012, sob a Presidência do primeiro.
- Ademir Restelatto - Sec. Munic. De Desenv. Econômico e Social;
- Ana P. Guimarães - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- Eleandro Amarante - Auxiliar Administrativo;
- Gibrair José Madella - Secretario Munic. De Agricultura e Meio Ambiente;
- Lorinete da Aparecida de Jesus - Diretora Depto. de Assistência Social.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização dos sorteios e aquisição de premiação.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único - A Comissão fica responsável pela correta aplicação dos recursos e de efetuar a devida prestação de contas, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 16 de janeiro de 2012.

PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 016, de 16 de Janeiro de 2012.
PORTARIA Nº. 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.
Concede FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, RESOLVE: CONCEDER:

Art. 1º FÉRIAS a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 30/01/2012 à 28/02/2012.

Nome	Cargo	Referência
Geneci da Costa Pertussatti	Fiscal de Tributos	01/04/2010 à 31/03/2011

Art. 2º Abono pecuniário de 10 (dez) dias de FÉRIAS a Servidora relacionada no item 01 do período e referência especificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 16 de janeiro de 2012.
PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 1667/11 - VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 1667/11
VINCULA BENS MÓVEIS A SECRETARIA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura os veículos abaixo descriminados:

TIPO/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAN
CAMINHÃO FORD/CARGO 2422 E	MIG-2666	2010/2010	232644721
CAMINHÃO FORD/CARGO 2622 E	MIF-8576	2010/2010	226858634
CAMINHÃO FORD/CARGO 2622	MCT-8484	2005/2005	857940937
CAMINHÃO FORD/CARGO 2622	MCT-9064	2005/2005	857952811
CAMINHÃO FORD/CARGO 2622	MEU-6192	2003/2003	831367130
AUTO VW/GOL SPECIAL	MBX-7843	2003/2003	804487340
AUTO VW/GOL SPECIAL	MCZ-1362	2002/2002	780356683
AUTO VW/GOL SPECIAL	MDB-0102	2001/2001	759946167
CAMINHÃO VW/11.150	LYF-4330	1991/1992	558135137
MICRO ÔNIBUS AGRALE 1800	LZU-9584	1991/1991	558138080
CAMINHÃO FORD/11000	LWX-5798	1990/1990	558136079
CAMINHÃO VW/11.140	LWW-3257	1990/1990	556981553
MICRO ONIBUS M BENZ	LXB-1162	1986/1987	557153735
CAMINHÃO VW/13.130	IFJ-4525	1985/1985	581273184
CAMINHÃO FORD/11000	LXB-5779	1985/1985	557154790
CAMINHÃO M BENZ/L 608 D	LWV-3665	1982/1982	557147808
CAR/S.REBOQUE/PRANCHA	MJA-6246	2011/2011	346689309
FORD/CARGO 4331	MDT-3571	2004/2004	821928295
TR. ESTEIR M.A./KOMATSU	LWR-9535	1979/1979	543162567
CAMINHÃO AGRALE/6000 D CD	ALX-2408	2004/2004	831758759

Art. 2º - As despesas decorrentes da utilização, guarda e preservação do bem mencionado no artigo anterior, correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1542/11 de 26 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1671/12 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO do Contrato Nº 173/2011.
PORTARIA Nº 1671/12
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 173/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 173/2011, o senhor Waldir Krisanski Junior, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1672/12 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO do Contrato Nº 174/2011.

PORTARIA Nº 1672/12
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 174/2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 174/2011, o senhor Waldir Krisanski Junior, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REMANUFATURAS DE TONER E CARTUCHOS TE TINTA PARA USO NOS PERIFÉRICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1673/12 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO do Contrato Nº 001/2012.

PORTARIA Nº 1673/12
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 001/2012, o senhor Lourenço Piontkiewicz, matricula funcional nº 2004-03, ocupante do cargo de Chefe de Obras e Infra Estrutura, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE 6.100 HORAS MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1674/12 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO do Contrato Nº 002/2012.

PORTARIA Nº 1674/12
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 002/2012, o senhor Valdir Klemann, matricula funcional nº 3046-03, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, cujo objeto do contrato CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE

TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 5.295,00 METROS, E, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO E ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS NA ÁREA DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DISPONIBILIZANDO 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, NO PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1675/12 - DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR e FISCALIZAR EXECUÇÃO do Contrato Nº 003/2012

PORTARIA Nº 1675/12
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 003/2012, a senhora Marisa Kühl Judachewsky, matricula funcional nº 2656-04, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Educação, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto do contrato CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REVISÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Edital Nº. 001/2012 - Administração e Fazenda

EDITAL Nº. 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 010/09, de 29 de setembro de 2009, e posteriores alterações, resolve tornar público:
Ficam convocados os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Corupá, a fim de regularizarem a sua situação junto a este órgão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Código	Nome do Contribuinte
2081	K L V Comércio de Gás e Água Ltda
1728	Lanchonete Fallgatter Ltda - ME
1754	Cristiane Piontkiewicz
1760	Kathia Regina Emilio
1617	Oficina Mecânica Prawutzki Ltda
1964	Rhom Forjados Ltda
2090	Estofados Rech Industria e Comercio Ltda.
1579	Del Olmo Soluções Municipais S/C.
2022	Marcio Natalino Varela
1470	Jonas Marcelo Gonçalves de Siqueira
1906	Francisco Carlos Diel
563	Raeder Plásticos Ltda
1511	Rolando Andreghetoni
1340	Gerencial Empreendimentos Adm. Ltda.
1506	Antonio José dos Santos
1515	Marcos dos Santos
1685	Minimercado Estrela Ltda.
1637	Pedro Chapiewski Terceirizações Ltda. ME
1913	Edimarlo Machota
974	Prinp Ind. Com. e Representações Ltda.
1533	Cordeiro & Grothe Regul. Sinis. Automóveis Ltda. ME
388	Marcos Piske
1921	Valdecir Goetten de Oliveira
1391	D&D Ind. E Com. de Prestação de Serv. Ltda. ME
1572	Maike Frotzscher
1648	Imobiliária Grande Lar Ltda.
1444	Marlene Judacheski de Oliveira
1492	CW Schmid Comercio Ltda.
1736	Lanchonete Barbieri Ltda. ME
378	Nilson Nass
1504	Cleiton Emidio de Oliveira
197	Ingo Bleich
860	Ana Maria Judacheski Correa
1442	Comercial Giliarde Ltda.
944	Coml. De Armarinhos Manerich Ltda.
1681	Panificadora e Confeitaria Muniz Ltda.
1799	C J P Embalagens Ltda.
1763	Nova Embalagem Ltda.
1497	MF Maq. E Equip. Ind. Ltda

1528	Ataliba Cozinha Industrial Ltda.
1351	Ind. De Maquinas Kniss Ltda
949	J. G. Montagem de Equipamentos Ltda. ME
939	Mat. De Const. Empreiteira Poerner Ltda
1502	Frigomais Ind. E Com. de Carnes Ltda. ME
1169	Moveis Cascatas Ltda
1603	Carlos Bispo da Silva
1635	Rosemeri Ramos de Lima - ME
1622	Roberto Carlos Schoeder
1837	CCN Cominicações Eventos e Publicidades Ltda.
1059	Kastel Moveis Sob Medida Ltda
1613	Marilsa Rodrigues da Costa Santos - ME
1454	Gerson Weiss
1462	Rafael Roberto Rathunde
1594	Weriston Teruel ME
353	Lunepris Benefiamentos Têxteis Ltda
445	Bertoldo Hinsching
1612	Regusa Regul. Sinist. Automóveis Ltda.
1660	Corupá Informática Ltda. ME
1508	Osório Augustinho Janczkowski
1858	Maikon Farias
484	Norbert Engel
1519	H2O Processamento de Dados Ltda.
1271	João Marcos Ropelato
1512	Paulo Vosgerau
1866	Edina Fátima Machado
1832	Simovi Com. de Equip. de Vigil e Monitoramento Ltda. ME
1202	Mini Mercado Silvonei Ltda. ME
1573	Centro de Trein. Em Informática TFI Ltda.
2199	Deverson Grahl
1592	Mouldbras Industria Madeireira Ltda
2198	B. Plan Consultoria e Planejamento Ltda.
1996	Nateli Embalagens Ltda. ME
1255	Bluefisc Agropecuária Ltda
1651	Oficina Mecânica Roland Ltda
1850	Jane Mara Barbieri Correa
2162	CKAT Confecções Ltda. ME
1812	Rosane Hupka - ME
342	Sociedade Esp. E Rec. Palmeiras
804	Hildete Maria Hafemann
483	Tupy Agroenergetica S/A
2053	Maria Helena Cacite Pereira
1948	Judachewski Comercio de Veículos Ltda. ME
1874	RMJ Bar e Lanchonete Ltda - ME
1806	Silvio Reiter
1509	Juarez Ribeiro
2020	Aline Francine Ginow
2234	Tiago Miguel Kuquert
2135	Osni Alves Lourenço
1871	Style Ind. E Com. Artefatos de Madeira Ltda.
1384	Marmoritec Ind. E Com. Ltda
2049	Alexandre Hiroshi Yamashita
1970	EDN Equipamentos Industriais Ltda . ME
2063	Fabio Evangelista
2019	Catia Regina Furtado Ginow
1862	Supermercado Ponto Zero Ltda EPP
1767	Melhor Informática Ltda. ME
2205	Kasa Design e Com. de Móveis e Decorações Ltda. ME
2009	Instituto de Apoio e Recuperação Ambiental - IARA
1949	Bar e Lanchonete do Aildo Ltda. ME
1930	Mega Art Show Ltda. ME
1977	Bar e Lanchonete Copamar Ltda. ME
864	Izidio Honorato Bueno
1879	Babies House Comercio de Fraldas Ltda
2057	CJ Confecções Ltda. ME
1995	Rosef Ind. E Com. Moveis Ltda. ME
1973	Usinados Lomar Ltda.
461	Mauricio Oliari
1540	Orbenk Trabalho Temporário Ltda
2044	R F Confecções Ltda. ME
1679	Valdenor Mota
1750	Samir José Sell
1675	Map do Brasil Industria e Comercio Ltda

O não comparecimento no prazo, poderá acarretar a suspensão, ex ofício, da inscrição municipal nos termos dos artigos 262 e 336 do CTM.

Corupá, 17 de janeiro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário de Administração e Fazenda

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 34/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais de construção para manutenção de Ponte na Cascatinha , conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30horas do dia 01/02/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 13:40 horas do dia 01/02/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua: Cel Vidal Ramos,860.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Janeiro de 2012
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº. 008, de 16 de janeiro de 2012.
PORTARIA Nº. 008, de 16 de janeiro de 2012.
Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei nº 038/1997, de 04 de novembro de 1997;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2011, de 04 de fevereiro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, WAGNER SANTOS DA SILVA, para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2011, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 009, de 16 de janeiro de 2012.
PORTARIA Nº. 009, de 16 de janeiro de 2012.
Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei nº 038/1997, de 04 de novembro de 1997;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2011, de 04 de fevereiro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ADILSON DAMINELLI, para o cargo de MOTORISTA II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2011, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 010, de 16 de janeiro de 2012.
PORTARIA Nº. 010, de 16 de janeiro de 2012.
Faz Exoneração de Servidor de Cargo Permanente que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 41, inciso I e Art. 42, inciso I, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GIOVANI EDUARDO MADRUGA, do cargo da Categoria Funcional de Operador de Equipamentos II, do quadro de pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria nº 051/2011, de 28 de março de 2011, a partir de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº. 012, de 17 de janeiro de 2012.
PORTARIA Nº. 012, de 17 de janeiro de 2012.
Nomeia Servidor para Cargo Permanente que Especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, da Lei nº 038/1997, de 04 de novembro de 1997;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2011, de 04 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SOLIANI DA SILVA para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2011, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de janeiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 0132/2012
PORTARIA N.º 0132 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico

estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA MARTHA PELLISSARI ROSA LIMA MAINARDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.832.899-70, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 17 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Concorrência Pública Nº 0001/2012
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2012 - PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2012 - PMF

Objeto: Outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Fraiburgo, SC, na modalidade convencional regular e seletivo (Lei Municipal 2093/11), por ônibus, em conformidade com os termos insertos no edital e em seus Anexos, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Modalidade: Concorrência Pública. Tipo: Menor Preço (menor valor da tarifa). Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 24/02/2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185 e no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br/. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 17 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0004/2012-PMF RP 0003
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0003/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de roupas de cama, roupas de bebê e banheiras, para montagem de kits bebê que serão entregues às mães participantes do Projeto de Fortalecimento dos Vínculos Afetivos do PAIF, durante o período de fevereiro a maio de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 03/02/2012. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0006/2012-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2012 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo de transporte de passageiros para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que freqüentam cursos de graduação em nível superior ou técnico na Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, na cidade de Joaçaba-SC, durante os dias letivos do ano de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 31/01/2012. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 17 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Edital de Convocação N.º 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2012

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, sem que houvesse resposta,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA, o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente Edital:

a. AMANDA DE SOUZA NUNES - 002422 - Servente;

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 16 de Janeiro de 2012
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 18/01/2012

Câmara Municipal

Contrato Nº. 01/2012
CONTRATO Nº. 01/2012
CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professor Antonio Jose Botelho, nº113 , inscrito no CGC/MF sob nº 80.987.423/0001-86., neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Sergio de Araújo,

brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 5/R 1.901.492, CPF sob Nº 675.070.429-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, nº 1072, bairro Pinguirito, cidade de Garopaba/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma-SC, representada por seu Advogado regularmente inscrito nas fileiras da OAB/SC sob o nº 24.757 Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, mediante requisição nº 01 e parecer nº 01/2010 da Assessoria Jurídica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

1.0 Constitui objeto do presente contrato a locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha e Pagamento e Compras e Licitações bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, devido a não conclusão do edital de concorrência nº. 12/2009 no Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O valor total deste contrato é de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), sendo R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) o preço mensal da locação dos sistemas, a serem pagos até o 1º dia útil do mês subseqüente, mediante a apresentação de nota fiscal.
2.2 O preço para serviços técnicos é de R$ 60,00 (sessenta reais e oito centavos) a hora, acrescido de deslocamento no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) o quilômetro rodado, e R$ 100,00 (cem reais) a estadia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

2.3 O pagamento pelos serviços técnicos será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.0 O presente contrato terá vigência de 05 de janeiro à 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

5.0 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.0 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Projeto/atividade: 1002- Despesas Gerais
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.0 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.
CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.0 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.0 Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

11.0 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.0 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Garopaba, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmada.

Garopaba, 05 de janeiro de 2012.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR

Betha Sistemas Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) 2)

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 4.684 de 12 de Janeiro de 2012.

DECRETO Nº 4.684 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE BERÇARISTA A SERVIDORA MARLENE VEZARO DE LIMA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora MARLENE VEZARO DE LIMA, do cargo efetivo de Berçarista, lotado com 40 horas semanais, a qual foi nomeada através do Decreto nº 685/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de janeiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 001/2012

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de material de enfermagem para uso nas unidades de saúde do município. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 8.001,00 (oito mil e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 03 de Janeiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 002/2012

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de material odontológico para uso das unidades de saúde do município. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 21.565,80 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 03 de Janeiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 003/2012

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de material de laboratório para uso das unidades de saúde do município. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 11.115,90 (onze mil cento e quinze reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 03 de Janeiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 004/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: CETEC COMÉRICO EM GERAL E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: Aquisição de leite especial para atendimento a crianças carentes de 0 a 6 anos. PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2012. VALOR: R$ 29.697,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Governador Celso Ramos, 03 de janeiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 058/2012

PORTARIA Nº 058/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor LUIZ ERNI BALESTRIN (Matr. 1693), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 13 de janeiro de 2011 a 12 de janeiro de 2012, para serem gozadas a partir de 13 de janeiro de 2012 a 11 de fevereiro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 059/2012

PORTARIA Nº 059/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 16 de janeiro de 2012, da servidora CLAIR DO AMARAL (Matr. 3089), ocupante do Cargo de Monitor Social, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 060/2012

PORTARIA Nº 060/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 16 de janeiro de 2012, da servidora MARCIANA PRIGOL (Matr. 3186), ocupante do Cargo de Monitor Social, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 061/2012

PORTARIA Nº 061/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ALTAMIR GUGEL (Matr. 2890), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 05 de janeiro de 2010 a 04 de janeiro de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de janeiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 062/2012

PORTARIA Nº 062/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANA MARCIA DA SILVA (Matr. 2817), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de janeiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 063/2012

PORTARIA Nº 063/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CARINE PANERAI DE LAVI (Matr. 2750), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de maio de 2010 a 05 de maio de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de janeiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 064/2012
PORTARIA Nº 064/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora TATIANA SAUCEDO (Matr. 2798), ocupante do Cargo Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, para serem gozadas a partir de 16 de janeiro de 2012 a 14 de fevereiro de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 065/2012
PORTARIA Nº 065/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora VANDERLI FERNANDES DE BORBA, (Matr. 3071), a partir de 16 de janeiro de 2012, a qual exercia as funções do Cargo de Monitor Social - ABRIGO, Nível 4/2, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 066/2012
PORTARIA Nº 066/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 429/2011, ao Servidor MARCKSON THEONES KIELEK (Matr. 2906), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Com. Ind. e Serviços, Nível - DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de janeiro de 2009 e 13 de janeiro de 2010, para serem gozadas a partir de 17 de janeiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação N° 005/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D\\\'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2012

OBJETO
Credenciamento de empresas especializadas para dar publicidade aos atos, programas educativos e campanhas institucionais do poder executivo municipal
CREDENCIADO
REDE DE COMUNICAÇÃO SC LTDA
VALOR CREDENCIADO
Circulação Diária
CMC PRETO & BRANCO R$ 10,00
CMC COLORIDO R$ 12,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada.

Herval d\\\'Oeste, 16 de janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 003/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2012
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de preços para a eventual aquisição de materiais odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d\'Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30 horas do dia 30/01/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br., sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor Do Fundo

Pregão Presencial N° 004/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2012
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d\'Oeste pelo período de 6 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 15h30min horas do dia 31/01/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de janeiro de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor Do Fundo

Ata de Registro de Preços N° 001/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012
PREGÃO PRESENCIAL No 001/2012

Validade da Ata de Registro de Preços: Até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, até completar 12 meses.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2012, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento o Registro de Preços para a aquisição de combustível para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota da Administração Municipal de Herval d\'Oeste pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representada pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa GEMELLI, GEMELI & CIA LTDA.., inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31, em decorrência do processo licitatório nº001/2012, modalidade Pregão Presencial nº 001/2012, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como os demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Und	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total em R$
01	Óleo diesel comum	Petrobras (BR)	Litro	200.000	2,14	428.000,00
02	Gasolina Comum	Petrobras (BR)	Litro	40.000	2,89	115.600,00

Valor Total : R$ 543.600,00 quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais

Herval d'Oeste, em 17 de janeiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal
CPF nº 501.589.459-72
Pelo Município

VALMIR JOSÉ GEMELLI
Sócio Administrador
CPF nº 560.168.249/68
Pela Contratada

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Yasmin Laís Ribas
CPF: 076.591.479-43

Imbituba

Câmara Municipal

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato

Data do Contrato: 11/01/2012
Número do Contrato: 01/2012
Objeto: Locação de uma (01) máquina copiadora marca Lexmark X644 e prestação de serviços de manutenção preventiva-corretiva (assistência técnica), bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (toner, cilindro e revelador ou equivalentes, exceto grampos e papel), durante todo o prazo do contrato, de acordo com as especificações constantes na Dispensa de Licitação n° 001/2011
Valor Anual: R$6.000,00
Contratante: Câmara Municipal de Imbituba
Contratada: Getel Comércio de Máquinas Copiadoras Ltda - Me
Fundamento Legal: Termo Aditivo ao Contrato n°02/2011 - Dispensa de Licitação n° 001/2011
Validade: 11/01/2013

Ato da Presidência N° 02/12

Ato da Presidência nº 02/12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 2ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 19 de janeiro de 2012 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
01	PL n° 4222/2012	16/01/12	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF, que estejam vinculados ao plano de prevenção ao Vírus da Gripe A (H1N1) da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
01	PL n° 4221/2012	16/01/12	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Liga das Escolas de Samba Imbituba - LESI, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
01	PL n° 4220/2012	16/01/12	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a realização de despesas com o Festival Nacional do Camarão, em parceria com a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
01	PLC n° 254/2012	16/01/12	Poder Executivo	José Roberto Martins	Concede complementação salarial aos servidores públicos especificados e aos servidores dos Quadros Suplementares dos Programas da área de saúde pública e desenvolvimento social que específica e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
01	PLC n° 253/2012	16/01/12	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a extinção de crédito tributário mediante transação e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2012.

ELÍSIO SGROTT Presidente	
LUÍS ANTÔNIO DUTRA Primeiro-Secretário	THIAGO MACHADO Segundo-Secretário

Edital CMI Nº 01/12

EDITAL CMI Nº 01/12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo art. 161, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, convoca os Senhores Vereadores em atividade para 01 (uma) Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 19 de janeiro de 2012, quinta-feira, no recinto da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba, sediada nesta cidade, na Rua Ernani Cotrin, nº 555 - centro, com início às 19:30 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1° - Projeto de Lei n° 4.220/2012 - Dispõe sobre a realização de despesas com o Festival Nacional do Camarão, em parceria com a Associação Empresarial de Imbituba - ACIM, e dá outras providências.

2° - Projeto de Lei n° 4.221/2012 - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Liga das Escolas de Samba Imbituba - LESI, e dá outras providências.

3° - Projeto de Lei n° 4.222/2012 - Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais do Programa de Saúde da Família - PSF, que estejam vinculados ao plano de prevenção ao Vírus da Gripe A (H1N1) da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

4° - Projeto de Lei Complementar n° 253/2012 - Dispõe sobre a extinção de crédito tributário mediante transação e dá outras providências.

5° - Projeto de Lei Complementar n° 254/2012 - Concede complementação salarial aos servidores públicos especificados e aos servidores dos Quadros Suplementares dos Programas da área de saúde pública e desenvolvimento social que específica e dá outras providências.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dada ciência a todos os interessados.

Imbituba, 16 de janeiro de 2012.
ELÍSIO SGROTT
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1241/2012

DECRETO Nº. 1241 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 55.257,76 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
31710000 Transferências a Consórcios Públicos
300.00 Recursos Ordinários
R$ 1.484,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33710000 Transferências a Consórcios Públicos
300.00 Recursos Ordinários
R$ 296,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2014 Manutenção Convênio Polícia Civil
33900000 Aplicações Diretas
355.00 Convênio Trânsito Civil
R$ 2.518,64

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2015 Manutenção Convênio Polícia Militar
33900000 Aplicações Diretas
354.00 Convênio Trânsito Militar
R$ 73,33

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2017 Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
360.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
R$ 5,14
04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2021 Aplicação do FUNDEB
31900000 Aplicações Diretas
318.00 Transferência do FUNDEB (Aplicação Remuneração Prof. do Magistério - Educação Básica)
R$ 12.919,25

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Secretaria de Educação
2022 Aplicação do Salário Educação
33900000 Aplicações Diretas
358.00 Salário Educação
R$ 36.415,31

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2049 Manutenção e Urbanização de Praças e Avenidas
33900000 Aplicações Diretas
356.00 Convênio Trânsito Prefeitura
R$ 1.544,50

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2059 Manutenção da Malha Rodoviária
33900000 Aplicações Diretas
316.00 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CIDE
R$ 1,59

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2011, nas contas bancárias nº 283.144-9 ICMS Desoneração pela fonte de Recursos Ordinários, 426.500-9 Conv. Trânsito - SSP/DETRAN pela fonte de recursos 0355, 426.497-5 Conv. Trânsito PM/SC pela fonte de recursos 0354, 672.008-9 Merenda pela fonte de recursos 0360, 20.863-9 FUNDEB pela fonte de recursos 0318, 15.501-2 Salário Educação pela fonte de recursos 0358, 426.519-X Conv. Trânsito - PMI pela fonte de recursos 0356 e 16.220-5 CIDE pela fonte de recursos 0316.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 09 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Decreto 1242/2012

DECRETO Nº. 1242 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R$ 20.733,99 (vinte mil setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2076 Manutenção do Programa Melhor Idade
33900000 Aplicações Diretas
352.00 Outras Transf. do Fundo de Assistência Social
R$ 5.980,06

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2075 Manutenção do Fundo de Assistência Social
33900000 Aplicações Diretas
352.00 Outras Transf. do Fundo de Assistência Social
R$ 9.109,52

08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2075 Manutenção do Fundo de Assistência Social
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 5.644,41

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2011, nas contas bancárias nº 28.227-8 FMASPBVII e 19.683-5 FMASIGDBF pela fonte de recursos 0352 e 450.061-X Fundo Mun. Assis. Social pela fonte de recursos 0300.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 09 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Decreto 1243/2012

DECRETO Nº. 1243 DE 09 DE JANEIRO DE 2012.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 659/2011 de 30 de novembro de 2011, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 659/2011 de 30 de novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2007 Contribuição ao PASEP
33900000 Aplicações Diretas
116.00 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CIDE
R$ 400,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2007 Contribuição ao PASEP
33900000 Aplicações Diretas
144.00 Fundo Especial do Petróleo
R$ 600,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do provável excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 09 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Portaria 1852/2012

PORTARIA Nº 1852 DE 13 DE JANEIRO DE 2011.
Cancela período restante de Férias e dá providências

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°. Fica cancelado o restante do período de férias do servidor PAULO CESAR DORÉ, ou seja, do período de 16/01 a 31/01/2012, em virtude da imperiosa necessidade de acompanhamento e assessoria jurídica.

Art. 2°. Fica resguardado o gozo dos dezesseis (16) dias restantes do período de férias em data a ser remarcada, sem direito a nova remuneração à época.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 13 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 13 de janeiro de 2012.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Ata de Registro de Preços N° 0001/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: AUTO POSTO IOMERÊ LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Penso, 725, na cidade de Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 83.696.351/0001-06, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0011/2011, Registro de Preços nº 0006/2011.

Fazem parte deste termo o Órgão Gerenciador - Município de Iomerê e Órgãos Participantes - Fundo Municipal da Saúde de Iomerê e Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0064/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	LITROS	1,00	2,89
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	1,00	2,14

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

GIANCARLO FARENZENA
Auto Posto Iomerê Ltda

Ata de Registro de Preços N° 0002/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: BRITAGEM BONALDO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Geral Iomerê/Treze Tílias, na cidade de Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 86.548.401/0002-87, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0012/2011, Registro de Preços nº 0007/2011.

Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0065/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	PEDRA BRITA Nº 01	M³	1,00	34,00
2	PEDRA BRITA Nº 02	M³	1,00	34,00
3	PEDRA DE MÃO	M³	1,00	28,00
4	PEDRA PULMÃO	M³	1,00	32,00
5	PEDRISCO	M³	1,00	34,00

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

PAULO BONALDO
Britagem Bonaldo Ltda - EPP

Ata de Registro de Preços N° 0003/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Bonaldo, 405, Bairro Farroupilha, na cidade de Videira/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.282.611/0001-70, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0013/2011, Registro de Preços nº 0008/2011.

Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0066/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Tubos de concreto 100cm CA1	UN	1,00	189,70
2	Tubos de concreto 80cm CA1	UN	1,00	127,70

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO FEYH
Concretos Farroupilha Ltda ME

Ata de Registro de Preços N° 0004/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. SC 303, Km 177,5 - Distrito de Gramado, na cidade de Rio das Antas/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 09.077.085/0001-80, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0013/2011, Registro de Preços nº 0008/2011.

Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0066/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Tubos de concreto 60cm	UN	1,00	45,00
2	Tubos de concreto 40cm	UN	1,00	23,80
3	Tubos de concreto 30cm	UN	1,00	16,00

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

ELISIANE DUARTE SCUR
Elimar Artefatos de Cimento Ltda -ME

Ata de Registro de Preços N° 0005/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Fritz Spernau, 500, Bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.593.476/0001-83, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0015/2011, Registro de Preços nº 0010/2011.

Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0068/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2011, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. PTA LEITE igual ou superior a + 750 libras, com confiabilidade produtiva igual ou superior a 90%. PTA Gordura igual ou superior a 50 Libras PTA Proteína igual ou superior a 20 Libras PTA TIPO igual ou superior a + 0.50 Inserção de Úbere Anterior igual ou superior a + 0.40 Profundidade de Úbere igual ou superior a +0.30 Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2.99	DOSE	1,00	10,72
2	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2011, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. PTA LEITE superior a + 1100 libras, com confiabilidade produtiva igual ou superior a 89% Vida Produtiva igual ou acima de 0.00 (média da raça) PTA Gordura e Proteína maior que 30 Libras PTA TIPO igual ou superior a + 1.50 Composto de Úbere igual ou superior a + 1.20 Composto de Pernas e Pés igual ou superior a + 0.15 Inserção de Úbere Anterior igual ou superior a + 1.30 Ligamento Médio igual ou superior a + 2.00 Facilidade de Parto igual ou inferior a 7% Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2.90	DOSE	1,00	10,72
3	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA RED ANGUS, PROVADO COM PROVA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2011, QUE ATENDA ÀS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS EPD para facilidade de parto igual ou menor que 15 e que esteja entre os TOP 12% da Raça para Facilidade de Parto;	DOSE	1,00	9,78

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

EDUARDO ALEXANDRE FEY
Semex do Brasil Com. Imp. Exp. Ltda

Ata de Registro de Preços N° 0006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00062012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de

direito privado, situada na Av. XV de Novembro, 790, Bairro Centro, na cidade de Ponte Serrada/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 02.319.237/0001-65, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0015/2011, Registro de Preços nº 0010/2011.

Integram a presente ata, independente de suas transcrição, os termos e especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0068/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Bainha Francesa para Inseminação Artificial com 50 unidades em cada pacote Marca: Mini tub	Pacote com 50 unidades	1,00	14,02
2	Luva Descartável para Inseminação Artificial, caixa com 25 Unidades Marca: Agrozootec	Caixa com 25 unidades	1,00	8,77

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

LEONARDO PAVAN
Embriosemen Equipamentos Agropecuários Ltda

Ata de Registro de Preços N° 0007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: AUTO POSTO IOMERÊ LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Penso, 725, na cidade de Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 83.696.351/0001-06, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0016/2011, Registro de Preços nº 0011/2011.

Fazem parte deste termo o Órgão Gerenciador – Município de Iomerê e Órgãos Participantes – Fundo Municipal da Saúde de Iomerê e Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0072/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	ÓLEO 68 Marca: Ipiranga	Balde com 20 litros	1,00	175,00
2	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10W COM API CF Marca: Ipiranga	Balde com 20 litros	1,00	190,00
3	OLEO SAE 90 (API GL-5) Marca: Ipiranga	Balde com 20 litros	1,00	215,00
4	ÓLEO 80 W (API GL-4) Marca: Ipiranga	Balde com 20 litros	1,00	205,00
5	OLEO HIDRAULICO FTA TIPO A Marca: Ipiranga	Balde com 20 litros	1,00	180,00
6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 COM API CH 4/S Marca: Ini-Ingrax	Balde com 20 litros	1,00	200,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 20 W50 MINERAL COM API SL/CF Marca: Ipiranga	Litro	1,00	15,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO COM API SM 5W30 Marca: Ipiranga	Litro	1,00	36,00
9	OLEO SAE 140 SP (API GL-5) Marca: Ipiranga	Balde com 20 litros	1,00	225,00
10	OLEO 2 TEMPO 200ML COM API TC Marca: Ipiranga	Frasco	1,00	3,50
11	OLEO 2 TEMPO 500 ML COM API TC Marca: Ipiranga	Frasco	1,00	7,00
12	FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 3 Marca: Varga	Frasco	1,00	12,00
13	OLEO 424 (API GL-4) Marca: Mobil	Balde com 20 litros	1,00	310,00
14	OLEO 433 HD COM ESPECIFICAÇÃO C4 Marca: Ipiranga	Balde com 20 litros	1,00	235,00
15	OLEO 85W140 (API GL-5) Marca: Ipiranga	Balde com 20 litros	1,00	245,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 4X4 MOTOR DIESEL API SL/CI 4 Marca: Ipiranga	Litro	1,00	28,00

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

GIANCARLO FARENZENA
Auto Posto Iomerê Ltda

Ata de Registro de Preços N° 0008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: TRAVAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Corrent - Interior, na cidade de Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.581.451/0001-13, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0017/2011, Registro de Preços nº 0012/2011.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0075/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Trator de pneus e grade aradora	Horas	1,00	80,00
2	Trator de pneus e plantadeira 03 linhas	Horas	1,00	80,00
3	Trator de pneus e distribuidor de adubo orgânico	Horas	1,00	80,00
4	Trator de pneus e ensiladeira	Horas	1,00	80,00
5	Trator de pneus e colheitadeira 01 linha	Horas	1,00	80,00
6	Trator de pneus e colheitadeira 02 linhas	Horas	1,00	100,00

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO ZANOTTI
Traval Prestadora de Serviços Ltda - ME

Ata de Registro de Preços N° 0009/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: AUTO POSTO IOMERÊ LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Penso, 725, na cidade de Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 83.696.351/0001-06, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0018/2011, Registro de Preços nº 0013/2011.

Fazem parte deste termo o Órgão Gerenciador - Município de Iomerê e Órgãos Participantes - Fundo Municipal da Saúde de Iomerê e Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0078/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Lavação de caminhão 01 eixo	Serviços	1,00	90,00
2	Lavação de caminhão 02 eixos	Serviços	1,00	100,00
3	Lavação de caminhão distribuidor de adubo	Serviços	1,00	100,00
4	Lavação de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora)	Serviços	1,00	130,00
5	Lavação de trator de pneus	Serviços	1,00	60,00
6	Lavação de Ônibus	Serviços	1,00	95,00
7	Lavação de Microônibus e van	Serviços	1,00	32,00
8	Lavação de veículo de passeio	Serviços	1,00	20,00

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

GIANCARLO FARENZENA
Auto Posto Iomerê Ltda

Ata de Registro de Preços N° 0010/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: AUTO POSTO IOMERÊ LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Pedro Penso, 725, na cidade de Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 83.696.351/0001-06, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento do produto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0019/2011, Registro de Preços nº 0014/2011.

Fazem parte deste termo o Órgão Gerenciador - Município de Iomerê e Órgãos Participantes - Fundo Municipal da Saúde de Iomerê e Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0079/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses,

contados da assinatura desta ata.
Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Conserto de pneu 1000x20	Serviços	1,00	25,00
2	Conserto de pneu dianteiro de retroescavadeira	Serviços	1,00	25,00
3	Conserto de pneu de motoniveladora/pá carregadeira/ traseiro de retroescavadeira	Serviços	1,00	40,00
4	Conserto de pneu trator dianteiro - traçado com água	Serviços	1,00	35,00
5	Conserto de pneu trator traseiro - com água	Serviços	1,00	45,00
6	Conserto de pneu carrinho de mão	Serviços	1,00	4,00
7	Conserto de pneu carretinha trator	Serviços	1,00	15,00
8	Conserto de pneu de automóvel	Serviços	1,00	10,00
9	Conserto de pneu de van e microônibus	Serviços	1,00	15,00
10	Montagem de pneu 1000x20	Serviços	1,00	23,00
11	Montagem de pneu dianteiro de retroescavadeira	Serviços	1,00	23,00
12	Montagem de pneu dianteiro de trator	Serviços	1,00	33,00
13	Montagem de pneu traseiro de trator	Serviços	1,00	43,00
14	Montagem de pneu de carretinha trator	Serviços	1,00	13,00
15	Montagem de pneu de motoniveladora/pá carregadeira/ traseiro de retroescavadeira	Serviços	1,00	38,00
16	Montagem de pneu carrinho de mão	Serviços	1,00	3,00
17	Montagem de pneu de automóvel	Serviços	1,00	8,00
18	Troca de pneu de caminhão	Serviços	1,00	15,00
19	Troca de pneu de automóvel	Serviços	1,00	5,00
20	Troca de pneu de motoniveladora/pá carregadeira/traseiro de retroescavadeira	Serviços	1,00	40,00
21	Troca de pneu de trator	Serviços	1,00	20,00

Iomerê, 02 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

GIANCARLO FARENZENA
Auto Posto Iomerê Ltda

Ata de Registro de Preços Nº 0011/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2012

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: CHV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Vila Volta Grande, Interior, na cidade de Alto Bela Vista/SC, Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.720.438/0001-06, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos serviços descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0020/2011, Registro de Preços nº 0015/2011.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0080/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de Motoniveladora com operador	Horas	1,00	150,00

Iomerê, 10 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

AILOR CARLOS VIEIRA
CHV Serviços de Terraplenagem Ltda

Ata de Registro de Preços Nº 0012/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2012

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: SUPERMERCADO SÃO LUIZ GONZAGA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Governador Jorge Lacerda,Sn, Centro, na cidade de Iomerê/SC, Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.071.683/0001-17, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos produtos descritos abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0021/2011, Registro de Preços nº 0016/2011.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0081/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Açúcar refinado especial	Kg	DOÇULA	2,75
Amido de milho	Kg	APTI	2,50
Arroz parboilizado	Kg	ALFINETE	4,18
Arroz cateto integral	Kg	URBANO	1,96
Banana do tipo caturra	Kg	-	1,39
Mamão formosa	Kg	-	3,97
Abacate	Kg	-	4,90
Tomate	Kg	-	2,94
Biscoito do tipo rosca de coco	Kg	PARATI	9,25
Biscoito do tipo rosca de fubá (milho)	Kg	PARATI	8,50
Biscoitos do tipo Kuki	Kg	PARATI/ ISABELA	11,25
Biscoito doce ao leite tipo Maria	Kg	PARATI	6,53
Biscoito doce do tipo Maisena	Kg	PARATI	7,67
Biscoitos doce sabor leite	Kg	PARATI	7,59
Bolacha de mel com glacê	Kg	GIRASSOL	10,25
Café solúvel granulado	Kg	IGUAÇU	55,00
Café torrado e moído	Kg	MELITA	21,90
Canela em pó	Kg	DONABELA	58,77
Canela em rama	Kg	DONABELA	96,21
Cravo da índia	Kg	DONABELA	71,26
Noz moscada moída	Kg	DONABELA	72,69
Orégano	Kg	DONABELA	93,21
Pimenta do reino	Kg	DONABELA	136,40
Cereal do tipo granola	Kg	DOM FIO-RELLO	16,50
Cereal matinal com açúcar	Kg	VITALI	15,89
Cereal Infantil para complementar alimentação da criança	Kg	MATELEAO	75,00
Chá de saquinho sabor maçã com canela	Kg	MATELEAO	75,00
Chá de saquinho sabor mate com canela	Kg	MATELEAO	75,00
Chá de saquinho sabor mate com limão	Kg	MATELEAO	75,00
Chá de saquinho sabor mate com pêssego	Kg	MATELEAO	75,00
Chá de saquinho sabor mate natural	Kg	MATELEAO	75,00
Creme de Leite do tipo UHT	Kg	TIROL	8,79
Leite condensado	Kg	MANCÁ	8,04
Extrato de tomate	Kg	INCOTRIL	5,47
Essência de baunilha	Kg	DONABELA	174,39
Fermento químico em pó	Kg	DR. OE-TKER	19,63
Ervilha do tipo congelada	Kg	LAR	11,33

Milho para canjica (branca)	Kg	LAR	2,94
Milho verde congelado	Kg	LAR	6,09
Farinha de mandioca torrada	Kg	PINDUCA	3,62
Farinha de milho – fubá	Kg	CACHOEI-RINHA	2,10
Farinha de trigo	Kg	LIBARDONI	1,27
Farinha de trigo integral	Kg	ANA MIX	1,44
Feijão branco	Kg	JUREIA	6,37
Feijão vermelho	Kg	JUREIA	5,48
Grão de bico	Kg	JUREIA	6,76
Soja em grão	Kg	JUREIA	6,36
Lentilha	Kg	JUREIA	5,56
Leite em pó integral instantâneo	Kg	LAR	16,25
Leite à base de soja, sem lactose, sabor shake de morango	Litro	ADES	15,96
Leite à base de soja, sem lactose, sabor shake de chocolate	Litro	ADES	15,96
Macarrão com vegetais de letrinhas	Kg	ISABELA	5,46
Margarina vegetal com sal	Kg	SOYA	3,87
Pão de cachorro quente	Kg	SÃO LUIZ	8,89
Pão doce	Kg	SÃO LUIZ	8,89
Pão francês	Kg	SÃO LUIZ	8,89
Maçã desidratada	Kg	FLORA FRUTAS	35,00
Abacaxi desidratado	Kg	FLORA FRUTAS	35,00
Suco concentrado sabor de uva	Litro	SABORE	12,08
Vinagre de maçã	Litro	TOZZO	3,01
Queijo fatiado	Kg	TIROL	17,00
Queijo ralado do tipo parmesão	Kg	TIROL	45,00
Apresuntado fatiado	Kg	SEARA	14,00

Iomerê, 11 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

ANDERSON BORGA
Supermercado São Luiz Gonzaga Ltda

Ata de Registro de Preços N° 0013/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2012

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: MERCADO RZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, 357, Centro, na cidade de Videira/SC, Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 85.373.157/0001-15, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos produtos descritos abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0021/2011, Registro de Preços nº 0016/2011.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0081/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Alho fresco	Kg	COLONIAL	17,40

Bebida Láctea fermentada sabor coco	Kg	TIROL	2,40
Bebida Láctea fermentada sabor morango	Kg	TIROL	2,40
Leite Integral UTH Longa Vida	Kg	TIROL	2,20
Biscoito Salgado Integral	Kg	ISABELA	10,45
Biscoito Salgado de gergelim	Kg	ISABELA	10,45
Biscoito salgado tipo Cream Cracker	Kg	ISABELA	8,94
Biscoito salgado tipo água e sal	Kg	ISABELA	8,95
Biscoito salgado tipo Coquetel	Kg	ISABELA	10,45
Semente de linhaça	Kg	JUREIA	9,90
Semente de gergelim	Kg	CAROL	19,80
Extrato de soja em pó	Kg	VITAO	24,40
Aveia em flocos	Kg	QUAKER	10,80
Proteína Texturizada de Soja	Kg	VITAO	12,80
Farinha de Aveia	Kg	QUAKER	10,80
Farinha láctea	Kg	NUTRIMENTAL	18,90
Chocolate em pó solúvel	Kg	APTI	7,20
Chocolate do tipo granulado	Kg	HARALD	9,50
Coco ralado sem açúcar	Kg	SOCOCO	25,50
Colorau	Kg	APTI	4,90

Óleo de Soja	Lata 900ml	SOYA	3,85
Sardinha enlatada em óleo	Kg	GOMES DA COSTA	21,50
Carne bovina – coxão mole – bife de 1ª. - fresca	Kg	VERDI	16,82
Carne bovina – acém	Kg	VERDI	10,55
Carne bovina – músculo - fresca	Kg	VERDI	9,75
Carne bovina moída de 1ª - fresca	Kg	VERDI	15,13
Carne do tipo linguiçinha toscana	Kg	FRIMESA	9,75
Carne suína do tipo bisteca suína – fresca	Kg	FRIGUZZI	9,75
Carne suína do tipo costelinha suína – fresca	Kg	FRIGUZZI	9,75
Carne bovina – costela	Kg	VERDI	12,42
Coxa e sobrecoxa de frango picado	Kg	AURORA	5,80
Peito de frango congelado	Kg	AURORA	7,60
Drumete de frango	Kg	SADIA	8,40
Salsicha do tipo hot dog	Kg	PERDIGÃO	6,50
Doce de leite em pasta	Kg	INCOTRIL	7,20
Gelatina em pó sabor abacaxi	Kg	BOA SAFRA	11,90
Gelatina em pó sabor cereja	Kg	BOA SAFRA	11,90
Gelatina em pó sabor framboesa	Kg	BOA SAFRA	11,90
Gelatina em pó sabor limão	Kg	BOA SAFRA	11,90

Gelatina em pó sabor morango	Kg	BOA SAFRA	11,90
Gelatina em pó sabor uva	Kg	BOA SAFRA	11,90
Pó para pudim sabor baunilha	Kg	BOA SAFRA	12,90
Pó para pudim sabor caramelo	Kg	BOA SAFRA	12,90
Pó para pudim sabor chocolate	Kg	BOA SAFRA	12,90
Pó para pudim sabor morango	Kg	BOA SAFRA	12,90
Pó para pudim sabor leite condensado com ovos	Kg	BOA SAFRA	12,90
Sagu	Kg	SEVENHANI	3,80
Ovos frescos	Dúzia	BIER	3,50
Sal refinado iodado	Kg	BAGGIO	1,30
Barra de cereal sabor castanha do pará	Unidade	RITTER	1,30
Barra de cereal de castanha e/ou avelã com chocolate	Unidade	RITTER	1,30
Barra de cereal de amendoim e cobertura de chocolate	Unidade	RITTER	1,30

Iomerê, 11 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Mercado RZ Ltda – ME

Ata de Registro de Preços N° 0014/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2012

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e doze O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, resolve Registrar os Preços da empresa: BF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Luiz Nora, Centro, na cidade de Iomerê/SC, Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.044.769/0001-53, doravante denominado FORNECEDOR, para eventual fornecimento dos serviços descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata, decorrentes do Pregão Presencial nº 0022/2011, Registro de Preços nº 0017/2011.

Integram a presente ata, independente de sua transcrição, os termos e especificações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0082/2011.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura desta ata.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE - REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços De Distribuição De Adubo Orgânico Com Caminhão	Horas	1,00	82,00

Iomerê, 12 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

PEDRO BORTOLOZZO
BF Transportes e Serviços Ltda

Extrato de Contrato FMAS 0001/2012

Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMAS001

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Auto Posto Iomerê Ltda
Objeto: Aquisição de Combustível Gasolina para abastecimento de veículo.
Valor: R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais)
Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMAS 0002/2012

Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMAS002

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Auto Posto Iomerê Ltda
Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante
Valor: R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMAS 0003/2012

Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMAS003

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Auto Posto Iomerê Ltda
Objeto: Serviços de Lavação de Veículos
Valor: R$ 100,00 (cento reais)
Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMAS 0004/2012
Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMAS004

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Auto Posto Iomerê Ltda
Objeto: Serviços de Consertos de Pneus
Valor: R$ 82,00 (oitenta e dois reais)
Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMAS 0005/2012
Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMAS005

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Margarete Barichello Brambila
Objeto: Locação de Imóvel
Valor: R$ 8.273,40 (oito mil e duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS 0001/2012
Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMS0001

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Saúde de Iomerê
Contratado: Auto Posto Iomerê Ltda
Objeto: Aquisição de combustível
Valor: R$ 72.560,00 (setenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)

Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS 0002/2012
Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMS0002

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Saúde de Iomerê
Contratado: Auto Posto Iomerê Ltda
Objeto: Aquisição de lubrificantes
Valor: R$ 2.979,00 (dois mil e novecentos e setenta e nove reais)

Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS 0003/2012
Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMS0003

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Saúde de Iomerê
Contratado: Auto Posto Iomerê Ltda
Objeto: Serviços de Lavação de Veículos
Valor: R$ 1.844,00 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS 0004/2012
Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMS0004

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Saúde de Iomerê
Contratado: Auto Posto Iomerê Ltda
Objeto: Serviços de Conserto de Pneus
Valor: R$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais)

Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS 0005/2012
Prefeitura Municipal de Iomerê
Extrato de Contrato nº CT12FMS0005

Contratante: Prefeitura Municipal de Iomerê/Fundo Municipal de Saúde de Iomerê
Contratado: Fiorindo Pagno
Objeto: Locação de Imóvel para SAMU
Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Data assinatura: 02/01/2012

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação
Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. VANESSA LARA BERNART, para o cargo de Controle Interno, e que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2010
A Convocada deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo

Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i)Comprovante de inscrição no órgão de Classe;
j)Avaliação Cardiológica;
l)Avaliação Neurológica;
k)RX Tórax;
m)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
n) Hemograma;
o)VDRL;
p)ABO RH;
q)Glicemia
r)Ex. Quat. Urina
s)EPF;
t)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 16 de janeiro de 2012
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra. SIBELE ORSATTO, para o cargo de Agente Administrativo e que no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Concurso Público nº01/2010
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g) Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas(Fórum);
h)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
i)Avaliação Cardiológica;
j)Avaliação Neurológica;
l)RX Tórax;
k)RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
m) Hemograma;
n)VDRL;
o)ABO RH;
p)Glicemia
q)Ex. Quat. Urina
r)EPF;
s)Avaliação Audiométrica.
Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 16 de janeiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Edital de Chamamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2012

A Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em cumprimento do Artigo 34, Parágrafo 1º. da Lei 8.666/93 consolidada, torna publico para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a possibilidade de inscrição de novos fornecedores e atualização dos registros cadastrais já existentes. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, de segunda a quinta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30, sito à rua Paraná, nº 200, centro do Municipio de Irineópolis - SC ou entrar em contato pelo fone (47) 3625 1111, fax (47) 3625 1144, ou por e-mail compras@irineopolis.sc.gov.br .

Irineópolis, 02 de janeiro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO de ENVELOPES de HABILITAÇÕES e PROPOSTAS - Concorrência Nº 01/2010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

Data	16/01/2012	Horário: 10h:00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO	Nº 001/2010 Nº 114/2010

OBJETO:

Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, a ser prestado pela concessionária aos usuários que se localizam na área de concessão, no Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1252/2011. Iniciada a sessão, verificou-se o seguinte:
As empresas abaixo relacionadas retiram o edital:

Nº	EMPRESAS	CNPJ/MF
1	EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO	46.083.754/0001-53
2	RIOVIVO AMBIENTAL LTDA	00.770.937/0001-46
3	SERRANA ENGENHARIA LTDA	83.073.536/0001-64
4	COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL	08.159.965/0001-33
5	SUN PARTNERS ENGENHARIA E CONCESSÃO LTDA	08.322.952/0001-33

6	SUL CATARINENSE LTDA	76.614.254/0001-61
7	AMBIENTAL SANEAMENTO E CONCESSÕES	03.094.629/0001-36
8	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	76.484.013/0001-45
9	SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	06.965.239/0001-28
10	SANETER CONSTRUTORA LTDA	01.173.630/0001-20
11	SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A	09.266.129/0001-10

b) As empresas que protocolaram caução para o certame, foram as seguintes:

N°	EMPRESAS	CNPJ/MF
1	SERRANA ENGENHARIA LTDA	83.073.536/0001-64
2	COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL	08.159.965/0001-33
3	SANETER CONSTRUTORA LTDA	01.173.630/0001-20
4	SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A	09.266.129/0001-10

c) As empresas que protocolaram envelopes de habilitação e propostas, foram:

Data	Horário	Prot.	EMPRESAS	CNPJ/MF
16/01/12	08:10	467	SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A	09.266.129/0001-10
16/01/12	08:35	468	SANETER CONSTRUTORA LTDA	01.173.630/0001-20
16/01/12	09:44	469	SERRANA ENGENHARIA LTDA COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL	83.073.536/0001-64 08.159.965/0001-33

Iniciada a sessão os membros da Comissão especial de licitação (CEL) e os licitantes presentes rubricaram os envelopes de habilitações e propostas, os quais se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a saber:

EMPRESAS	REPRESENTANTE	CPF
SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A	Sem representante presente	-
SANETER CONSTRUTORA LTDA	Sem representante presente	-
SERRANA ENGENHARIA LTDA COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL	RENATO CARLINI CAMARGO	215.822.008-23

Após apresentação do credenciamento e analisada a documentação pela CEL e pelos presentes foi achada conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de n° 01 - Proposta técnica, que analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros, e em seguida foi comunicada a todos os presentes que as propostas serão encaminhadas a empresa contratada para emissão de laudo técnico, qual seja, MPB Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ sob n°78.221.066/0001-01 e Inscrição Estadual n°047.782-6, com sede na Rua Felipe Shmidt, n°649, Bairro Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Administrativo n°17/2011, de prestação de serviços de consultoria da análise das propostas técnicas dos participantes do processo licitatório referente à concessão de água e esgoto do Município de Itapoá, devendo emitir o respectivo parecer e/ou laudo, do qual ficará plenamente vinculada para todos os efeitos, cujo detalhamento deverá permitir à Comissão Especial de Licitação, a deliberação acerca da proposta técnica mais vantajosa para o Município de Itapoá, e somente que após o resultado da referida análise, será marcado nova data para deliberação da CEL quanto a análise e pós resultado da proposta técnica e que será notificada e publicada na forma da Lei este chamamento para deliberação da 1° (primeira) fase. Fica ainda registrado, que os demais documentos entregues pelas empresas licitantes, os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação ficarão sob guarda e custódia do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 13h:30min, indo esta assinada por todos os presentes.

FRANCISCO ROCIVAL BORGES PRESIDENTE	LEANDRO MACHADO DA SILVA MEMBRO
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR MEMBRO	FERNANDA CRISTINA ROSA SECRETÁRIA
RAFAEL VIDA ALMEIDA MEMBRO	ISABELA RAICIK DUTRA POHL MEMBRO
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO MEMBRO	EDSON PROENÇA PEREIRA MEMBRO
	IZABEL CORREIA DA SILVA MEMBRO

LICITANTES PRESENTES;

EMPRESAS	CNPJ/MF	Representante	CPF	Assinatura
SERRANA ENGENHARIA LTDA COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL	83.073.536/0001-64 08.159.965/0001-33	RENATO CARLINI CAMARGO	215.822.008-23	

Edital N° 001/2012

EDITAL Nº 001/2012
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

Ervino Sperandio, Prefeito Municipal de Itapoá/SC, convoca todos os interessados em participarem de Licitações Públicas promovidas por este órgão, a promoverem o registro cadastral, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 em seus arts. 34, 35, 36 e 37.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças, ou através do site www.itapoa.sc.gov.br.

Itapoá/SC, 16 de janeiro de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Contrato 81/2012 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2012/FAS
PROVENIENTE DO PP 19/2011/FAS - PL 19/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: GUILHERME BRAGHIROLLI ME
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de junho de 2012.
DOTAÇÕES: 2.019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.0 - Aplicações diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.943,24
VIGENCIA: 31/06/2012
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2012.

Extrato Homologação PL 19 PP 19 FAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2011/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 19/2011/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 19/2011/FAS.
Objeto: a aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FAS (CRAS/PAIF/IGD, Proteção Social Básica-Abrigo, Proteção Social-Idoso, manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, PETI/CREAS), até o mês de junho de 2012.
- Empresas Vencedoras:
GUILHERME BRAGHIROLLI
VALOR R$ 18.943,24
MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
VALOR R$ 89.487,82
SUPERMERCADO RANSAN LTDA
VALOR R$ 688,67
TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR R$ 15.948,91

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 13 de Janeiro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 79 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2012/FAS
PROVENIENTE DO PP 19/2011/FAS - PL 19/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: SUPERMERCADO RANSAN LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de junho de 2012.
DOTAÇÕES: 2.019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.0 - Aplicações diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 688,67
VIGENCIA: 31/06/2012
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2012.

Extrato Contrato 80/2012 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2012/FAS
PROVENIENTE DO PP 19/2011/FAS - PL 19/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: TRANSLIANA DIST. DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de junho de 2012.
DOTAÇÕES: 2.019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.0 - Aplicações diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.948,91
VIGENCIA: 31/06/2012
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2012/FAS
PROVENIENTE DO PP 19/2011/FAS - PL 19/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: TRANSLIANA DIST. DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de junho de 2012.
DOTAÇÕES: 2.019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.0 - Aplicações diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.948,91
VIGENCIA: 31/06/2012
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2012/FAS
PROVENIENTE DO PP 19/2011/FAS - PL 19/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: TRANSLIANA DIST. DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de junho de 2012.
DOTAÇÕES: 2.019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.0 - Aplicações diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.948,91
VIGENCIA: 31/06/2012
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2012.

Extrato Contrato 82/2012 FAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2012/FAS
PROVENIENTE DO PP 19/2011/FAS - PL 19/2011/FAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-JOAÇABA - SC.
CONTRATADA: MERCADO E CONFECÇÕES SS DURIGON LTDA
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades dos projetos e serviços sociais desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba - FAS (CRAS, Melhor Idade, PETI, Sentinela, Abrigo Frei Bruno), até o mês de junho de 2012.
DOTAÇÕES: 2.019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.068- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IDOSO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0047.0 - Aplicações diretas
2.071- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PETI/CREAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0050.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.073 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
2.076 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0048.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052.0 - Outras despesas correntes - Aplicações diretas
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 89.487,82
VIGENCIA: 31/06/2012
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2012.

Extrato do Contrato N° 04/2010 -TA 02 / FUNREBOM

CONTRATO Nº 04/2010 -TA 02 / FUNREBOM

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE JOAÇABA - FUNREBOM, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 estabelecida na Rua João Pessoa, 134, Centro, no Município de Criciúma SC), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ILSE CRISTINA DE SOUZA, portadora da C. I. nº 1.321.183 e CPF nº 475.635.919-15, residente e domiciliada na cidade de Criciúma(SC), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 04/2010/FUNREBOM, firmado em 19 de janeiro de 2010, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2010 - Edital DL nº 01/2010, homologado em 19 de Janeiro de 2010, cujo objeto é fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Contabilidade Pública em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I, de propriedade do CONTRATANTE, onde se ADITA a a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 30 de janeiro de 2012, a contar de 01 de janeiro de 2012, em conformidade ao disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores do contrato original e de seus aditivos ficam reajustados a partir de janeiro de 2012, em 6,08%, relativo à variação do INPC no período de janeiro a dezembro de 2011, conforme discriminado abaixo:
a. O valor da locação dos SISTEMAS para o exercício de 2012 passa de R$ 153,32 para R$ 162,64 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), por mês;
b. A prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção, passa de R$ 63,88 para R$ 67,76 (sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) a hora técnica;
c. As despesas de deslocamento passam de R$ 0,64 para R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) por quilometro rodado;
d. As despesas de estadia passam de R$ 111,79 para R$ 118,59 (cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 23 de dezembro de 2011.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
RAFAEL LASKE
Prefeito

BETHA SISTEMAS LTDA
ILSE CRISTINA DE SOUZA

Extrato de Termo de Convênio N° 01/2011-PMJ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2011-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: CRECHE IRMÃ SHEILA

OBJETO: AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO E A CRECHE IRMÃ SHEILA PARA O ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE CRIANÇAS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA DE ZERO A CINCO ANOS E ONZE MESES ATENDIDAS PELA INSTITUIÇÃO. O MUNICÍPIO DE JOAÇABA REPASSARÁ MENSALMENTE À CRECHE IRMÃ SHEILA OS RECURSOS FINANCEIROS CORRESPONDENTES AO REPASSE DO FUNDEB RECEBIDO, CALCULADO DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELA INSTITUIÇÃO APURADO PELO CENSO ESCOLAR (ATUALMENTE 64 CRIANÇAS), PERFAZENDO UM TOTAL/ANO DE R$ 1.415,97 POR CRIANÇA

ATENDIDA.
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012

JOAÇABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ELOÍSA BERTHA BYLAARDT
Presidente Creche Irmã Sheila

Extrato de Termo de Convênio N° 01/2012-FAS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2012-FAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISA À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE REALIZA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONVENIADA COM O MUNICÍPIO E INSCRITA NO CMAS, RECURSOS ESTES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA OS USUÁRIOS DESTA PROTEÇÃO
VALOR 12 PARCELAS DE R$ 4.965,79, TOTALIZANDO R$ 59.589,48, CONFORME PARTILHA DE VALORES DETERMINADO PELO CMAS NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE UM ANO

JOAÇABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

CARLOS BRUSTOLIN
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 02/2011-PMJ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2011-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO 2011, A SER COORDENADO PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL.
VALOR TOTAL DE R$ 50.000,00
VIGÊNCIA PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONVÊNIO

JOAÇABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ALUAR ZAGONEL
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 02/2012-FAS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2012-FAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADO: APAS - CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISA À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE REALIZA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONVENIADA COM O MUNICÍPIO E INSCRITA NO CMAS, RECURSOS ESTES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA OS USUÁRIOS DESTA PROTEÇÃO
VALOR 12 PARCELAS DE R$ 1.069,55, TOTALIZANDO R$ 12.834,60, CONFORME PARTILHA DE VALORES DETERMINADO PELO CMAS NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE UM ANO

JOAÇABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PEDRO JOÃO DA SILVA
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 03/2011-PMJ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2011-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADA.
VALOR REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), A SER REPASSADO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 12.000,00, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE UM ANO

JOAÇABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

CARLOS BRUSTOLIN
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 03/2012-FAS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2012-FAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIADO: UNIÃO MUNICIPAL DA MELHOR IDADE DE JOAÇABA(SC)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE: UNIÃO DA MELHOR IDADE DE JOAÇABA, QUE PRESTA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OS IDOSOS,

CONVENIADA COM O MUNICÍPIO. RECURSOS ESTES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE DESPESAS DE AÇÕES /ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS GRUPOS DE IDOSOS E, SUAS REPRESENTAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E CULTURAIS CUJO OBJETIVO SEJA A REPRESENTATIVIDADE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VALOR 10 PARCELAS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE UM ANO

JOAÇABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

IRACEMA MILAGRE MARTINS FERRI
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 04/2011-PMJ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2011-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: APAS - CENTRO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADA.
VALOR REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), A SER REPASSADO EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 4.000,00, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE UM ANO

JOAÇABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PEDRO JOÃO DA SILVA
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 05/2011-PMJ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2011-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA JOAÇABA E HERVAL D´OESTE - SCAJHO

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E A SCAJHO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA ÁREA DA MÚSICA, DANÇA, TEATRO E OFICINAS, SOB A COORDENAÇÃO DA SCAJHO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRUPOS ATENDIDOS NAS DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA A COMUNIDADE EM GERAL, VISANDO AOS PARTICIPANTES AMPLO ACESSO À CULTURA E PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES CULTURAIS, EM ESTABELECIMENTO COM ESTRUTURA ADEQUADA E COMO FORMA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E DE LAZER.
VALOR REPASSE FINANCEIRO MENSAL NO VALOR DE R$ 9.000,00, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE CADA MÊS, A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2011, TOTALIZANDO R$ 108.000,00
VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE UM ANO

JOAÇABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 06/2011-PMJ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2011-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.211/2011 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64
VALOR R$ 5.000,00
VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

JOAÇABA-SC, 13 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANDERSON CRISTIANO DA SILVA
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 07/2011-PMJ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2011-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA PORTEIRA DO OESTE

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.211/2011 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64
VALOR R$ 24.000,00
VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

JOAÇABA-SC, 13 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

OTÁVIO CARVALHO HORN
Presidente

Extrato de Termo de Convênio N° 08/2011-PMJ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2011-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM CIDADE ALTA

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.211/2011 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64
VALOR R$ 5.000,00

VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

JOAÇABA-SC, 13 DE JANEIRO DE 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DEONIR GHISLENI
Presidente

SIMAE

Portaria JHL 08/12

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 08/2012 DE 13/01/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, a Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Patricia Callegari, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:
Giane Maria Marquezze Lecher
Aluir Flemming
João Carlos Ungericht
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 13 de Janeiro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Edital de Leilão Público N°. 001 / 2012.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001 / 2012.

O Município de José Boiteux torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 10 horas do dia 03 de FEVEREIRO de 2012, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura localizada a Rua 16 de Junho, Nº 13, Centro, cidade de José Boiteux, SC. O leilão será conduzido pelo Senhor JÚLIO RAMOS LUZ, Leiloeiro Público Oficial de SC, matrícula AARC 162, JUCESC, para venda à vista do seguinte bem móvel inservível: LOTE ÚNICO: 01 FIAT / DOBLO JAEDI AMBULÂNCIA, flex, ANO / MODELO 2006, COR BRANCA, PLACAS MGL 8052, RENAVAM 883621142, COMBUSTIVEL ALCOOL / GASOLINA. LANCE INICIAL R$ 8.100,00. O Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, ou WWW.PMJB.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (47) 3352 7111, (Prefeitura) ou com o Leiloeiro (47) 3521 7730. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

JOSÉ BOITEUX, (SC), 17 de janeiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PP 07-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PP 07-2012 PML
OBJETO: Fornecimento de Material Escolar
ABERTURA: 03/02/2012 às 13:30

A retirada do Edital obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo site: www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 16 de janeiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Rerratificação PP 68-2011 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2011 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA FUNCIONÁRIOS, ATLETAS E OUTROS.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a impugnação interposta, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
-EXCLUIR o subitem 16.3.2 Comprovação de Registro no Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias do item 16.3 - Da Qualificação Técnica.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 17/01/2012 às 15:30 horas, para o dia 06/02/2012 às 13:30 horas.
As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Lages, 16 de janeiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário da Administração

Resultado CV 50-2011 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONVITE Nº 50/2011 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES A OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: ECO SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA.
VALOR: R$ 17.780,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais)

Lages, 16 de janeiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 62-2011 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2011 - PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: DIVERSOS
VALOR:R$ 113.684,58

Lages, 16 de janeiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 010/2012
DECRETO Nº 010 DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO SUPERAVIT DE RENDIMENTOS FINANCEIROS"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III da Lei nº 858 de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação Código Especificação Valor
Orgão 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.565,13
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.565,13
Função 04 Administração 3.565,13
Sub-função 122 Administração Geral 3.565,13
Programa 3 Gestão Geral e Administrativa 3.565,13
Atividade 2.003 Funcionamento e Manutenção da Secretária da Administração, contabilidade e Finanças
3.565,13
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.565,13
Grupo de Natureza da Despesa
3.3.00.00.00
Outras Despesas Correntes
3.565,13
Modalidade Aplicação 90 Aplicação Direta 3.565,13
Fonte de Recursos 0.3.0022.100 Transferências de Convênios - Educação 3.565,13
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 3.565,13

Art. 2º. Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta de rendimentos financeiros auferidos em 2010 e 2011, conforme registro contábil na conta nº 73049, pela aplicação de recursos do convênio nº 13.964/2010-5, firmado entro o Município e a Secretaria de Estado da Educação através da 13ª Secretaria de Desenvolvimento Regional, para construção da escola Municipal Ribeirão dos Ovos, conforme segue:

Classificação Código Especificação Valor
Fonte de Recursos 0.1.0022 Transferências de Convênios - Educação 3.565,13
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS 3.565,13

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal e. e.

Decreto N.º 011/2012
DECRETO N° 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 863 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica suplementada no Orçamento da Seguridade Social vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação, no valor de:
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 15.000,00
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15.000,00
Função 10 Saúde 15.000,00
Sub-Função 301 Atenção Básica 15.000,00
Programa 06 Saúde com Excelência 15.000,00
Projeto/Atividade 1.020 Aquisição de Veiculo - Saúde 15.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 15.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0064 Compensação de Especificidades Regionais 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 15.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, da dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 15.000,00
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15.000,00
Função 10 Saúde 15.000,00
Sub-Função 301 Atenção Básica 15.000,00
Programa 06 Saúde com Excelência 15.000,00
Projeto/Atividade 2.016 Atenção Básica 15.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 15.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0064 Compensação de Especificidades Regionais 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 15.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 012/2012

DECRETO N° 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 866 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento fiscal vigente, na dotação orçamentária com a seguinte classificação, no valor de:
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 07 SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 110.712,78
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 110.712,78
Função 20 Agricultura 110.712,78
Sub-Função 606 Extensão Rural 110.712,78
Programa 11 Revitalização da Agricultura Familiar 110.712,78
Projeto/Atividade 1.035 Construção de Unidade Agroindustrial 110.712,78
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 110.712,78
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 110.712,78
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 110.712,78
Fonte de Recurso 0.3.0024 Transferência de Convênios - Outros (Convênio com o ministério do desenvolvimento agrário) 66.616,75
Fonte de Recurso 0.3.0024 Transferência de Convênios - Outros (Rendimento de Aplicações dos ano de 2009, 2010,2011) 19.796,03
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 24.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO 110.712,78

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes:
I - Anulação de dotação:
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 07 SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 24.300,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 24.300,00
Função 20 Agricultura 24.300,00
Sub-Função 606 Extensão Rural 24.300,00
Programa 11 Revitalização da Agricultura Familiar 24.300,00
Projeto/Atividade 2.030 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente 24.300,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 24.300,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 24.300,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 24.300,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 24.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 24.300,00

II - Superávit do Convênio
Fonte Código Valor
Transferência de Convênios - Outros (Convênio com o ministério do desenvolvimento agrário) 0.1.0024 66.616,75
TOTAL DO SUPERAVIT DE CONVENIO 66.616,75

III - Superávit do Rendimento de Aplicação
Transferência de Convênios - Outros (Rendimento de Aplicações ano de 2009, 2010 e 2011) 0.1.0024 19.796,03
TOTAL O SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR 19.796,03

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 03/2012

DECRETO N° 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 859 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 81.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 81.000,00
Função 26 Transporte 81.000,00
Sub-Função 782 Transporte rodoviário 81.000,00
Programa 09 Revitalização das Estradas 81.000,00
Projeto/Atividade 1.024 Construção de Ponte de Concreto 81.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 81.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 81.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 81.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 81.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 81.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação.

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 81.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 81.000,00
Função 26 Transporte 81.000,00
Sub-Função 782 Transporte rodoviário 81.000,00
Programa 09 Revitalização das Estradas 81.000,00
Projeto/Atividade 2.028 Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços urbanos 81.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 81.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 81.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 81.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 81.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 81.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 04/2012

DECRETO N° 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 860 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 105.000,00
Unidade Orçamentária 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 105.000,00
Função 08 Assistência Social 105.000,00
Sub-Função 244 Assistência Comunitária 105.000,00
Programa 07 Vivendo Com Amor 105.000,00
Projeto/Atividade 1.021 Construção de Casas Populares 105.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 105.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 105.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 105.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 105.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, nas seguintes dotações.

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
Função 26 Transporte 20.000,00
Sub-Função 782 Transporte Rodoviário 20.000,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 20.000,00
Projeto/Atividade 1.025 Construção de Abrigos de Passageiros 20.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimento 20.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.000,00
Função 15 Urbanismo 4.000,00
Sub-Função 451 Infra-Estrutura Urbana 4.000,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 4.000,00
Projeto/Atividade 1.027 Construção de Capela Mortuária 4.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimento 4.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 4.000,00
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.000,00
Função 15 Urbanismo 15.000,00
Sub-Função 452 Serviços Urbanos 15.000,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 15.000,00
Projeto/Atividade 2.029 Manutenção e Revitalização de Áreas Públicas 15.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 15.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 15.000,00
Órgão 07 SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 16.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 16.000,00
Função 20 Agricultura 16.000,00
Sub-Função 606 Extensão Rural 16.000,00
Programa 11 Revitalização da Agricultura Familiar 16.000,00
Projeto/Atividade 2.030 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária de Meio Ambiente 16.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 16.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 16.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 16.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 16.000,00
Órgão 07 SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE 10.000,00
Função 20 Agricultura 10.000,00
Sub-Função 606 Extensão Rural 10.000,00
Programa 11 Revitalização da Agricultura Familiar 10.000,00
Projeto/Atividade 2.030 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária de Meio Ambiente 10.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 10.000,00
Modalidade de Aplicação 50 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
Órgão 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 40.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 40.000,00
Função 04 Administração 40.000,00
Sub-Função 122 Administração Geral 40.000,00
Programa 03 Gestão Geral e Administrativa 40.000,00
Projeto/Atividade 2.003 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração Contabilidade e Finanças 40.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 40.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 40.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 105.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 05/2012

DECRETO N° 05, DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 864 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento

da Seguridade Social vigente, com a seguinte classificação, no valor de:
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 57.000,00
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 57.000,00
Função 10 Saúde 57.000,00
Sub-Função 301 Atenção Básica 57.000,00
Programa 6 Saúde Com Excelência 57.000,00
Projeto/Atividade 1.020 Aquisição de Veiculo - Saúde 57.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 57.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 57.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 57.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 57.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação.
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 57.000,00
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 57.000,00
Função 10 Saúde 57.000,00
Sub-Função 301 Atenção Básica 57.000,00
Programa 6 Saúde Com Excelência 57.000,00
Projeto/Atividade 2.015 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS 57.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 57.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 57.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 57.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 57.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 57.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 06/2012

DECRETO N° 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 865 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
Função 15 Urbanismo 30.000,00
Sub-Função 451 Infra-Estrutura Urbana 30.000,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 30.000,00
Projeto/Atividade 1.026 Pavimentação de Ruas 30.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 30.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 30.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 30.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação.

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
Função 26 Transporte 30.000,00
Sub-Função 782 Transporte Rodoviário 30.000,00
Programa 09 Revitalização das Estradas 30.000,00
Projeto/Atividade 2.028 Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos 30.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 30.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 30.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 30.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 07/2012

DECRETO N° 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 867 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 07 SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 34.500,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 34.500,00
Função 20 Agricultura 34.500,00
Sub-Função 606 Extensão Rural 34.500,00
Programa 11 Revitalização da Agricultura Familiar 34.500,00
Projeto/Atividade 1.028 Aquisição de equipamentos Maquinas e Veículos 34.500,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 34.500,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 34.500,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 34.500,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 34.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 34.500,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação.

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 07 SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 34.500,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E

MEIO AMBIENTE 34.500,00
Função 20 Agricultura 34.500,00
Sub-Função 606 Extensão Rural 34.500,00
Programa 11 Revitalização da Agricultura Familiar 34.500,00
Projeto/Atividade 2.030 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente 34.500,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 34.500,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 34.500,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 34.500,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 34.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 34.500,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 08/2012

DECRETO N° 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 861 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal vigente, na dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 26.000,00
Unidade Orçamentária 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.000,00
Função 08 Assistência Social 26.000,00
Sub-Função 244 Assistência Comunitária 26.000,00
Programa 08 Assistência ao Menor com Responsabilidade 26.000,00
Projeto/Atividade 2039 Funcionamento e Manutenção do Programa - IGD 26.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 26.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 26.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 26.000,00
Fonte de Recurso 0.3.0063 Índice de Gestão Descentralizada - IGD 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 26.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes:
I - Anulação de dotação:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 6.000,00
Unidade Orçamentária 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 6.000,00
Função 08 Assistência Social 6.000,00
Sub-Função 244 Assistência Comunitária 6.000,00
Programa 07 Vivendo Com Amor 6.000,00
Projeto/Atividade 2.021 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 6.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 6.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0000 Recursos Ordinários 6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 6.000,00

II - Superávit do Exercício Anterior
Fonte Código Valor
Índice de Gestão Descentralizada - IGD 0.1.0063 20.000,00
TOTAL DO SUPERAVÍT UTILIZADO 20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 09/2012

DECRETO N° 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCLA VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n° 862 de 16 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica suplementada no Orçamento Fiscal vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação, no valor de:
Classificação Código Especificação Valor
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 40.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 40.000,00
Função 12 Educação 40.000,00
Sub-Função 361 Ensino Fundamental 40.000,00
Programa 4 Educação é Tudo 40.000,00
Projeto/Atividade 1.009 Construção de Quadra Esportiva Coberta para Escolas Municipais 40.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesa de Capital 40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 40.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 40.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0058 Salário Educação 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 40.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, da dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 40.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 40.000,00
Função 12 Educação 40.000,00
Sub-Função 361 Ensino Fundamental 40.000,00
Programa 4 Educação é Tudo 40.000,00
Projeto/Atividade 2.008 Transporte Escolar - Ensino Fundamental 40.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 40.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 40.000,00
Fonte de Recurso 0.1.0058 Salário Educação 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 40.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2012.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto N.º 131-A

DECRETO Nº 131 - A, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.
"Prorroga por 90 dias o Decreto n° 065/2011".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, S/C, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica do Município, do art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO:
- considerando a recomendação da Comissão de Defesa Civil do Município de Leoberto Leal, constante em ata, para a prorrogação da situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o decreto n° 065 de 08 de Setembro de 2011 até 08 de Março de 2012, em todas as regiões do Município.

Leoberto Leal, 07 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Extrato PP N° 006/2012

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2012 - PMLL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 - PMLL

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de escavadeira hidráulica de 24 toneladas, escavadeira hidráulica de 13 até 17 toneladas, rompedor hidráulico, trator de pneus com lâmina hidráulica e rolo compactador, conforme especificações constantes do Anexo I, que acompanha este edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 31 de janeiro de 2012. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 16/01/2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Retificação Processo Licitatório Nº 003/2012 PP Nº 003/2012

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012 - PMLL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012 - PMLL

Conforme publicação ocorrida no DOM, Edição nº 905, página 253, publicado no dia 10/01/2012, o Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 003/2012, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

ONDE SE LÊ: ANEXO I: Automóvel tipo sedan/zero quilômetro, sem adaptações (entende-se por adaptação todo e qualquer equipamento, peça ou acessório instalado fora da linha de produção, ou seja, em outro local que não seja a fábrica do veículo)/capacidade para 05 passageiros/combustível álcool/Gasolina - Flex/reservatório de combustível de no mínimo 50 litros/ na cor Branca/ ano de fabricação 2011/ano modelo 2011/ 05 portas/motor com cilindrada mínima de 1.8 litros/potência mínima de 128 cv/ capacidade do porta-malas de 450 litros, no mínimo/encosto de cabeça nos bancos dianteiros e no traseiro/cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontas/direção assistida (hidráulica ou elétrica)/ ar condicionado/travamento automático das portas/vidros elétricos nas quatro portas/aquecimento interno de ambiente/desembaçador traseiro/air-bag duplo/barras de proteção lateral/sistema de freios ABS dianteiros e traseiros/jogo de tapetes/sistema de alarme antifurto/Transmissão - Cambio Automático/rádio AM/FM, com CD-player e mp3/sistema blue&Me\\ volante de couro com comandos do rádio e telefone/ Rodas de liga leve com medidas mínimas de pneus 205/55 R16 juntamente com estepe/ com todos os equipamentos de segurança exigidos no CNT - Código Nacional de Trânsito conforme segue: Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN/Pára-choques, dianteiro e traseiro/ Espelhos retrovisores, interno e externo (dos dois lados)/Limpador de pára-brisa/Lavador de pára-brisa/Pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor/Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela/Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela/Lanternas de posição traseiras de cor vermelha/Lanternas de freio de cor vermelha/Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha/Lanterna de marcha à ré, de cor branca/Retrorefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha/Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca/Velocímetro/Buzina/Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes/Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança/Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo/Extintor de incêndio/Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo/Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor/Macaco, compatível com o peso e carga do veículo/Chave de roda/Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas.
ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 24 de janeiro de 2012.
LEIA-SE: Automóvel tipo sedan/zero quilômetro, sem adaptações (entende-se por adaptação todo e qualquer equipamento, peça ou acessório instalado fora da linha de produção, ou seja, em outro local que não seja a fábrica do veículo)/capacidade para 05 passageiros/combustível álcool/Gasolina - Flex/reservatório de combustível de no mínimo 50 litros/ cor metálica a escolher/ ano de fabricação 2012/ano modelo 2012/ 05 portas/motor com cilindrada mínima de 1.8 litros/potência mínima de 128 cv/ capacidade do porta-malas de 450 litros, no mínimo/encosto de cabeça nos bancos dianteiros e no traseiro/cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontas/direção assistida (hidráulica ou elétrica)/ ar condicionado/travamento automático das portas/vidros elétricos nas quatro portas/aquecimento interno de ambiente/desembaçador traseiro/air-bag duplo/barras de proteção lateral/sistema de freios ABS dianteiros e traseiros/jogo de tapetes/sistema de alarme antifurto/Transmissão - Cambio Automático/rádio AM/FM, com CD-player e mp3/sistema blue&Me\\ volante de couro com comandos do rádio e telefone/ Rodas de liga leve com medidas mínimas de pneus 205/55 R16 juntamente com estepe/ com todos os equipamentos de segurança exigidos no CNT - Código Nacional de Trânsito conforme segue: Dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN/Pára-choques, dianteiro e traseiro/ Espelhos retrovisores, interno e externo (dos dois lados)/Limpador de pára-brisa/Lavador de pára-brisa/Pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor/Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela/Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela/Lanternas de posição traseiras de cor vermelha/Lanternas de freio de cor vermelha/Lanternas indicadoras

de direção dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha/Lanterna de marcha à ré, de cor branca/Retrorefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha/Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca/Velocímetro/Buzina/Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes/Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança/Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo/Extintor de incêndio/Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo/Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor/Macaco, compatível com o peso e carga do veículo/Chave de roda/Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 30 de janeiro de 2012.

Leoberto Leal/SC, 16 de janeiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Carta Convite 01/2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 01/2012

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo TÉCNICA E PREÇO na forma da Lei n° 8.666/93, Lei 12.232/2010, Lei nº 4.680/65 e demais legislações aplicáveis, para contratação de agência de propaganda e publicidade para a prestação de serviços de comunicação, marketing, divulgação e publicidade, dentre outros, também com o objetivo de planejar, executar e veicular a Publicidade Institucional e de interesse público da Administração Municipal de Lindóia do Sul, no dia 02 de fevereiro de 2012, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de proposta técnica e proposta de preços até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 17 de janeiro de 2012.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício.

Edital de Tomada de Preços 01-2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção de piso em concreto polido, arquibancada fechamento de paredes; e colocação de redes de proteção colocação de calhas junto a cobertura do ginásio e execução de muro de contenção no Núcleo de Educação Otaviano Nicolao neste município, no dia 08 de fevereiro de 2012, às 08:30 horas, com o recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 16 de janeiro de 2012.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em exercício

Pregão Eletronico 01-2012 FMS

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2012

Genir Loli - Secretario Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 1386/2006, para aquisição de um veiculo para transporte de passageiros com no mínimo 16 lugares, e um veiculo tipo passeio, todos novos, com recebimento das propostas até as 13:45 horas do dia 31 de janeiro de 2012, através do site https://cidadecompras.cnm.org.br .

Lindóia do Sul - SC, 16 de janeiro de 2012.
GENIR LOLI -
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº: fms.001.10 - Terceiro Termo Aditivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.001.10 - Terceiro Termo Aditivo
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o valor, com a inclusão de veículo, e em razão da prorrogação da vigência do contrato e pela baixa ocorrência de sinistro, se obteve desconto da Seguradora, passando o valor total de R$ 8.710,15 (oito mil, setecentos e dez reais e quinze centavos) para R$ 13.201,46 (treze mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos), conseqüentemente, também alterando o item 1.1. da Cláusula Primeira, item 2.1. da Cláusula Segunda.

Luzerna(SC), 12 de janeiro de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS
CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADA

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Fundo Municipal de Saúde de Macieira. Aditamento n° 1/2012. Contrato Administrativo nº. 1/2012. Objeto: Retificação sob erro material para reajuste de IGP-M aplicado em 12 meses para contratação de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através de incineração, de conformidade com a lei nº 10.099, de 07/02/94 e normas da ABNT, a serem realizados pelo contratado. CONTRATADA: SPIELMANN E SPIELMANN LTDA. Prazo: 31/12/2012. Valor mensal com reajuste: R$ 455,96 e R$ 3,67 para resíduos do Grupo "B".
Macieira, 17 de janeiro de 2012.

IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Maracajá

Prefeitura

Comunicado de Revogação de Licitação

Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 01/2012 - Pregão Presencial

O Fundo Municipal de Saúde de Maracajá/SC torna público para conhecimento de todos os interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitação nº 01/2012, referente a aquisição de medicamentos para suprir o atendimento básico à população do município durante o exercício de 2012, por interesse público, em razão da necessidade de rever equívocos verificados nos itens licitados.

VILMAR LEANDRO
Gestor do FMS

Resultado de Habilitação

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracaja
Resultado de Habilitação
Licitação nº 47/2011 - TP

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, durante o ano de 2012.
HABILITADOS: SANTECH SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA e PRESERVALE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. Não houve INABILITADOS. Ficam os interessados intimados da presente decisão para, querendo, no prazo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, interporem recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES
Presidente da CPL.

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo N° 02/2011 do Contrato Administrativo de Locação de Sistema de Informática, Instalação, Treinamento, Manutenção e Atuaizações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2011 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUAIZAÇÕES PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Nº 05/2010.

Das Partes:
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 456 km 15, s/nº - Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves.

CONTRATADO
BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, 134 1º andar Centro, na cidade de Criciúma estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME KAASTRUP BALSINI.

Por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Termo Aditivo nº 01/2010 do Contrato de nº 05/2010, referente LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Prorrogação por mais 12 meses, para o exercício de 2012, referente a locação de sistemas de Contabilidade Pública, de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tributação, Tesouraria, Frotas, Home Page Contas Públicas, conforme características e limitativos descritos no Anexo I, incluindo implantação, conversão de dados e suporte técnico após a implantação dos sistemas, bem como a inserção e hospedagem de página na internet com dados relativos à publicação de contas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
Pela prestação dos serviços constantes do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	QTDE	UN	1 DESCRIÇÃO	VLR UNIT
1.1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários simultâneos	1.016,39
1.2	12	Mês	Planejamento com 01 usuário	289,28
1.3	12	Mês	Compras e Licitações com até 02 usuários simultâneos	289,28
1.4	12	Mês	Patrimônio com 1 usuário	167,79
1.5	12	Mês	Folha de Pagamento com até 02 usuários simultâneos	624,35
1.6	12	Mês	Tributação Municipal com até 02 usuários simultâneos	646,69
1.7	12	Mês	Tesouraria com 1 usuário	167,54

1.8	12	Mês	Frotas com 1 usuário	167,54
1.9	12	Mês	Home Page Contas Públicas sem limitação de usuários	55,85
1.10	12	Mês	Fly Indicadores	148,65
1.11	12	Mês	RH	340,84

2. Locação dos sistemas para Fundo de Saúde:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
2.1	12	Mês	Contabilidade Pública com 01 usuário	167,54
2.2	12	Mês	Compras e Licitações com até 02 usuários simultâneos	78,18
2.3	12	Mês	Tesouraria com 01 usuário	67,01

3. Locação dos sistemas para Fundo de Reequipamento Bombeiros:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
3.1	12	Mês	Contabilidade Pública com 01 usuário	167,54

4. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
4.1	100	Hora	Suporte Técnico após implantação dos sistemas	67,01
4.2	15	Diária	Diária para custeio de despesas de estadia e deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	111,69
4.3	10000	KM	Deslocamento no suporte técnico, quando exigida a presença do técnico	0,66

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE CORREÇÃO DOS VALORES
A correção dos valores só serão levados a efeito, e, poderão ser cobrados nas faturas a partir da data de 12 de fevereiro de 2012 , quando o contrato terá efetivamente a vigência de 12 meses, sendo as faturas anteriores a esta data, serem emitidas com o valor praticados no contrato nº 05/2010.

CLAUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL
O Município de Monte Carlo, não utilizará mais o Sistema de Faturas, constante do item 1.9 do contrato original, motivo pelo qual não prorrogará o contrato neste item.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
Do desconto por antecipação de pagamento:
- O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento de parcelas;
- O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
Os serviços serão prestados até a data de 31/12/2012, podendo ser prorrogados em até 60 meses, em períodos de 12 meses, conforme dispõe art. 57, Inc. II da Lei Federal 8666/93, bem como a previsão em edital e no contrato original, ao qual este termo aditivo se subordina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
Parágrafo primeiro: A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
Parágrafo segundo: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento DO EXERCÍCIO DE 2012, o qual se encontra na Camara de Vereadores para apreciação e aprovação, e, tão logo ocorra, será juntado ao presente processo o parecer contábil, bem como ocorrerá o bloqueio contábil.
Parágrafo terceiro: As outras cláusulas, condições, itens e regras permanecem inalteradas na forma original do edital e contrato original, a que este termo aditivo se subordina inteiramente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Fraiburgo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC, 15 de dezembro de 2011.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
GUILHERME KAASTRUP BALSINI
Contratada

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 003/2012

DECRETO Nº 003, de 11 de janeiro de 2012.
Atribui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Nova Trento, criado pela Lei Municipal nº 2186/2007 a competência de Unidade Gestora de Orçamento.

ORIVAN JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de dar cumprimento ao Decreto (federal) nº 7257, de 04 de agosto de 2010, que determina que o pagamento das despesas realizadas com recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional para a execução das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, deverá ser efetuado por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC;

Considerando, que a instituição do referido cartão exige que o COMDEC tenha competência de Unidade Gestora de Orçamento, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e abertura de conta junto ao Banco do Brasil S/A,

DECRETA:
Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Defesa Civil de Nova Trento, criada pela Lei (municipal) nº 2186/2007, além das suas atribuições legais passa a ter competência de Unidade Gestora de Orçamento, nos termos do Decreto (federal) nº 7257,

de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 11 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e doze e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 031/2012

PORTARIA Nº 031/2012
Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento,

Presidente: Aprígio José Botameli

Membros Efetivos: Catia Maria Burigo
Valquiria Saramento

Membros Suplentes: Valdemir Luiz Quaiatto
Jonas Luiz Vinotti

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:
a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe a servidora pública municipal Catia Maria Burigo contratada como ACT, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2012
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em 02 de janeiro de 2012 e publicada a presente, no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 031/2012

PORTARIA Nº 031/2012
Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento,

Presidente: Aprígio José Botameli

Membros Efetivos: Catia Maria Burigo
Valquiria Saramento

Membros Suplentes: Valdemir Luiz Quaiatto
Jonas Luiz Vinotti

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:
a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe a servidora pública municipal Catia Maria Burigo contratada como ACT, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2012
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em 02 de janeiro de 2012 e publicada a presente, no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Contrato Nº 001/2012

C O N T R A T O D E L O C A Ç Ã O Nº 001/2012

Por este instrumento particular de locação, entre as partes, de um lado o Sr. JONAS OLAVO FERRARO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 716.265.909-82 e RG nº 1.163.030-2, residente na Rua Nereu Ramos, 97, neste ato denominado LOCADOR e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, estabelecida à Praça Del Comune, nº 126, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, nesta cidade de Nova Trento-SC, neste ato representada pelo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, CPF nº 998.395.209-20, RG nº 2.838.858/SSP/SC, doravante denominado LOCATÁRIO, tem justo e contratado o que segue abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam:

O primeiro aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel de alvenaria situado no centro da cidade de Nova Trento, à Rua Nereu Ramos, 97, loca-o ao segundo nomeado denominado LOCATARIO, para instalação e funcionamento do escritório local da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC e da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

Cláusula I - O Prazo de locação do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, independente de aviso ou notificação judicial ou extra-oficial, de acordo com a Lei nº 8.245/91, ou o presente contrato, com anuência dos contratantes;

Cláusula II - O aluguel total convencionado é equivalente ao valor de R$ 951,04 (novecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a depositar na c/poupança nº 12.836-8 - Agência Banco do Brasil nº 2356-6, de Nova Trento, até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo Único - O valor inicial convencionado, sofrerá reajuste com base no índice do INPC acumulado no ano anterior e na extinção deste, pelo IPC divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula III - O atraso no pagamento dos aluguéis e encargos previstos neste contrato dentro do prazo acima estipulado sujeitará automaticamente o LOCATÁRIO ao pagamento da multa de 10% pelo atraso, mais juros e correção monetária.

Cláusula IV - Os consumos de água, energia elétrica, conservação e outras, ficam por conta do LOCATÁRIO e o não pagamento na época determinará a rescisão do contrato.

Cláusula V - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras não podendo fazer modificações no imóvel sem expressa autorização, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os acessórios que acompanham o imóvel locado, sendo que as benfeitorias eventualmente realizadas passarão a fazer parte do imóvel, não dando ao LOCATÁRIO direito de retenção ao término da locação, nem lhe possibilitará a exigência de qualquer indenização por conta das mesmas;

Cláusula VI - Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfação de todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas a rescisão deste contrato;

Cláusula VII - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio aviso ou consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato;

Cláusula VIII - O LOCATÁRIO desde já faculta o LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

Cláusula IX - No caso de desapropriação do imóvel, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato ressalvado o LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que por ventura tiver direito;

Cláusula X - Nenhuma intimação do serviço sanitário será para o LOCATÁRIO motivo de abandono ou pedido de rescisão do contrato, salvo vistoria judicial que apure que a construção esteja ameaçada de ruir.

Cláusula XI - Fica estipulada a multa no valor de um aluguel na qual incorrerá a pare que infringir qualquer cláusula deste contrato com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação independente de qualquer formalidade.

Cláusula XII - O LOCATÁRIO declara ter recebido juntamente com o presente contrato relação escrita do estado do imóvel ora locado.

Cláusula XIII - Fica também estabelecido que para a entrega o imóvel deste contrato de locação, necessário se faz a desocupação total do imóvel e que o LOCATÁRIO deixe as chaves a disposição do LOCADOR ou seu representante legal por um período mínimo de 48 horas úteis, para que se possa efetuar uma vistoria prévia do imóvel afim de verificar o estado em que se encontra, sendo que os aluguéis serão divididos até o dia em que o imóvel for efetivamente aceito e considerado satisfeito em seu estado geral para somente assim ser efetuada a rescisão contratual com as respectivas liberações de seus fiadores;

Cláusula XIV - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a instalação e funcionamento do escritório local da EPAGRI e da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR;

Cláusula XV - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente ficando a cargo do devedor, em qualquer caso os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula XVI - Quaisquer estragos ocasionais ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão pagas à parte;

Claúsula XVII - As despesas provenientes com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotação, própria dentro do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal.

Cláusula XVIII - O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula XIX - Para todas as questões oriundas deste contrato será competente o Foro da situação do imóvel com renúncia de qualquer outro por mais especial que o apresente;

E assim por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Nova Trento, em 16 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal - LOCATÁRIO

JONAS OLAVO FERRARO
LOCADOR

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. de Administração

Visto: Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
1. _____ 2 _____.

Contrato Nº 002/2012

CONTRATO Nº 002 / 2012

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor JOSÉ VALCZAK, para a locação de imóvel rural para a extração de macadame, na localidade de Trombudo, município de Nova Trento.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ORIVAN JARBAS ORSI, brasileiro, solteiro, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 998.395.209-20, RG nº 2.838.858 SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor JOSÉ VALCZAK, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Trombudo, Município de Nova Trento, portador do C.P.F. Nº 029.698.749-20, CI nº 1.374.796, doravante denominado LOCADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente contrato é a extração de MACADAME, numa área rural de sua propriedade, na localidade de Trombudo, Município de Nova Trento, e será utilizado na recuperação e macadamização geral das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Pagamento

O valor certo e ajustado do presente contrato é de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), independente da quantidade de material extraído e será efetuado pagamento em uma única parcela, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Locador

a) O Locador deverá permitir ao Locatário a extração de macadame conforme está descrito na cláusula primeira deste contrato, a partir de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2012.

b) Caso venha a ocorrer a venda do referido imóvel onde o LOCATÁRIO tem o direito de efetuar a retirada do material (macadame), antes do prazo acima mencionado, fica assegurado ao LOCATÁRIO, todos os direitos estabelecidos neste contrato.

c) É de responsabilidade do LOCADOR, responder por qualquer ação junto aos órgãos estaduais e/ou federais responsáveis pelo Meio Ambiente (IBAMA - FATMA), proveniente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
a) Pagar ao Locador a importância descrita na cláusula segunda deste contrato e respeitar os limites definidos para exploração da área, previamente determinado.

b) É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e da Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar e controlar a quantidade de material retirado e depositado, num local devidamente indicado, para ser usado quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de Nova Trento, utilizará este material (macadame), para manutenção e conservação das estradas vicinais e outros serviços de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA - Das Despesas e Fontes de Recursos
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria dentro do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.

Assim acordados e ajustados, LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal - Locatário

JOSÉ VALCZAK
Locador

Registrado em 16 de janeiro de 2012 e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
1. _____ 2._____

Contrato Nº 005/2012

C O N T R A T O D E L O C A Ç Ã O Nº 005/2012

Por este instrumento particular de locação, entre as partes, de um lado o Sr. JOSÉ LUIZ CASETT, brasileiro, casado, portador do CPF nº 481.510.849-87 e RG nº 1/R 1.374.057, residente na Rua Madre Paulina, 132, Bairro Vígolo, no município de Nova Trento, neste ato denominado LOCADOR e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, estabelecida à Praça Del Comune, nº 126, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, nesta cidade de Nova Trento-SC, neste ato representada pelo Senhor Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal, CPF nº 998.395.209-20, RG nº 2.838.858/SSP/SC, doravante denominado LOCATÁRIO, tem justo e contratado o que segue abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam:

O primeiro aqui chamado LOCADOR, sendo proprietário do imóvel de alvenaria situado na Estrada Geral da localidade de Lajeado - Nova Trento, loca-o ao segundo nomeado denominado LOCATARIO, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Saúde Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

Cláusula I - O Prazo de locação do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, data em que o LOCATÁRIO se obriga restituir o imóvel locado, completamente desocupado, independente de aviso ou notificação judicial ou extra-oficial, de acordo com a Lei nº 8.245/91, ou o presente contrato, com anuência dos contratantes;

Cláusula II - O aluguel total convencionado é equivalente ao valor de R$ 591,07 (quinhentos e noventa e um reais e sete centavos) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o 10º dia útil do mês subseqüente, diretamente ao LOCADOR.

Parágrafo Único - O valor inicial convencionado, sofrerá reajuste com base no índice do INPC acumulado de 2011 e na extinção deste, pelo IPC divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula III - O atraso no pagamento dos aluguéis e encargos previstos neste contrato dentro do prazo acima estipulado sujeitará automaticamente o LOCATÁRIO ao pagamento da multa de 10% pelo atraso, mais juros e correção monetária.

Cláusula IV - Os consumos de água, energia elétrica, conservação e outras, ficam por conta do LOCATÁRIO e o não pagamento na época determinará a rescisão do contrato.

Cláusula V - O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras não podendo fazer modificações no imóvel sem expressa autorização, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo em perfeito estado de conservação e funcionamento todos os acessórios que acompanham o imóvel locado, sendo que as benfeitorias eventualmente realizadas passarão a fazer parte do imóvel, não dando ao LOCATÁRIO direito de retenção ao término da locação, nem lhe possibilitará a exigência de qualquer indenização por conta das mesmas;

Cont.Contrato 005/2012

Cláusula VI - Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfação de todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa não motivando elas a rescisão deste contrato;

Cláusula VII - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio aviso ou consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato;

Cláusula VIII - O LOCATÁRIO desde já faculta o LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

Cláusula IX - No caso de desapropriação do imóvel, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato ressalvado o LOCATÁRIO tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que por ventura tiver direito;

Cláusula X - Nenhuma intimação do serviço sanitário será para o LOCATÁRIO motivo de abandono ou pedido de rescisão do contrato, salvo vistoria judicial que apure que a construção esteja ameaçada de ruir.

Cláusula XI - Fica estipulada a multa no valor de um aluguel na qual incorrerá a pare que infringir qualquer cláusula deste contrato com a faculdade para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação independente de qualquer formalidade.

Cláusula XII - O LOCATÁRIO declara ter recebido juntamente com o presente contrato relação escrita do estado do imóvel ora locado.

Cláusula XIII - Fica também estabelecido que para a entrega o imóvel deste contrato de locação, necessário se faz a desocupação total do imóvel e que o LOCATÁRIO deixe as chaves a disposição do LOCADOR ou seu representante legal por um período mínimo de 48 horas úteis, para que se possa efetuar uma vistoria prévia do imóvel afim de verificar o estado em que se encontra, sendo que os aluguéis serão divididos até o dia em que o imóvel for efetivamente aceito e considerado satisfeito em seu estado geral para somente assim ser efetuada a rescisão contratual com as respectivas liberações de seus fiadores;

Cláusula XIV - O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a instalação de um Posto de Saúde, na localidade de Lajeado, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR;

Cláusula XV - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente ficando a cargo do devedor, em qualquer caso os honorários de advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

Cláusula XVI - Quaisquer estragos ocasionais ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão pagas à parte;

Cont.Contrato 005/2012

Cláusula XVII - As despesas provenientes com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotação, própria dentro do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Cláusula XVIII - O presente instrumento é celebrado por prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula XIX - Para todas as questões oriundas deste contrato será competente o Foro da situação do imóvel com renúncia de qualquer outro por mais especial que o apresente;

E assim por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Nova Trento, em 16 de janeiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal - LOCATÁRIO

JOSÉ LUIZ CASETT
LOCADOR

GODOFREDO LUIZ TONINI
Secretário M. de Saúde e Gestor do Fundo M. de Saúde

Registrado em 16 de janeiro de 2012 e publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. de Administração e Finanças

Visto: Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
1. _____ 2 _____.

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto Nº 1.924/2011

DECRETO Nº 1.924, de 12 de Janeiro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do município de Novo Horizonte/SC

Sebastião Lima dos Santos, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pelo art. 12 da Lei nº 452, de 20 de Dezembro de 2011.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Novo Horizonte/SC, crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 369.999,00 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), no seguinte programa:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TRANSPORTE OBRAS E MEIO AMBIENTE.
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Atividade 26.782.0014.2.023 - Manutenção do Departamento de Transportes.
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0063 Aplicações Diretas R$ 369.999,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 369.999,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 440, de 09 de Setembro de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 16 de Janeiro de 2012.
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Lei Complementar Nº 118, de 10 de janeiro de 2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

ESTRUTURA ADMINISRATIVA. Revoga o § 2º do artigo 74 da Lei Com-plementar nº 102, de 06 de abril de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do artigo 74 da Lei Complementar nº 102, de 06 de abril de 2011.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 119, de 10 de janeiro de 2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Acrescenta o cargo de Geólogo, suas atri-buições e salário à Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Quadro de Cargos e Salários do Município de Palhoça, o cargo de Geólo-go, com 05 (cinco) vagas, com o respectivo salário previsto para o código ANS II.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, que trata da descrição dos cargos, fica acrescido:

"II - ANS II ( )

Geólogo - Desenvolver atividades de nível superior, de execução qualificada, en-volvendo trabalhos topográficos e geodésicos, levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísi-cos, estudos relativos às ciências da terra, trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico, ensino, perícias, arbitramentos e demais assuntos legais referentes a sua especialidade."

Art. 3º A despesa para execução da presente Lei, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 120, de 10 de janeiro de 2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA. Altera o artigo 28 da Lei Complementar nº 110 de 31 de agosto de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o art. 28 da Lei Complementar nº 110, de 31 de agosto de 2011 com a seguinte redação:

"Art. 28 As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal, deverão emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, facultada a emissão mensal ou diária."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revoga-das as disposições contrárias, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.578, de 10 de janeiro de 2012.

LEI Nº. 3.578, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

COMED. Conselho Municipal de Educação. Acrescenta o Inciso IX ao art. 3º, da Lei nº 2.446, de 11 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IX ao art. 3º da Lei nº 2.446, de 11 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ( )

IX - 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior (Públicas e Priva-das) de Palhoça;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.579, de 10 de janeiro de 2012.

LEI Nº. 3.579, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

DESAPROPRIAÇÃO. Desapropria áreas de terras situadas na localidade de Pagani I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à desapropriação, amigável ou judicial de áreas de terras situadas na localidade denominada Pagani I, neste Muni-cípio, todas registradas no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, com as se-guintes especificações:

I - Trecho 2 - Área proprietário FIRENZE - Participações e Incorporações Ltda - Titulo do Imóvel - Matrícula 51.566 - Lv. 2LO.

Uma área de terras com 3.044,40 m² (três mil e quarenta e quatro metros e quaren-ta centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente ao Sul com a Área Institucio-nal do Loteamento Pagani I; Fundos ao Norte com terras de Vilson Passig; Lateral com Firenze Participações, Construções e incorporações Ltda; e Lateral Oeste também com Firenze Participa-ções, Construções e incorporações Ltda;

II - Trecho 3 - Proprietário Vilson Passig e Rainildes Rod Passig - Título do Imóvel - Matrícula 46.987 - Lv 2JM.

Uma área de terras com 2.799,65 m² (dois mil, setecentos e noventa e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente ao Sul com FIRENZE Participações, Construções e Incorporações Ltda; Fundos ao Norte com terras de José João de Matos; Lateral Leste com Vilson Passig e Rainildes Rod Passig; e lateral Oeste com Vil-son Passig e Rainildes Rod Passig;

III - Trecho 4 - Proprietário José João de Matos e Zita Antônia de Matos - Título do Imóvel - Matrícula 46.134 - Lv 2JH.

Uma área de terras com 1.838,78 m² (hum mil, oitocentos e trinta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente ao Sul com Vilson Passig e Rainildes Rod Passig; Fundos ao Norte com terras de José João de Matos; Lateral leste com José João de Matos e Zita Antônia de Matos; e Lateral Oeste com José João de Matos e Zita
Antônia de Matos;

IV - Trecho 5 - Proprietário Antônio João de Matos e Tereza Vill de Matos - Título do Imóvel - Matrícula 46.135 - Lv 2JH.

Uma área de terras com 3.879,88 (três mil, oitocentos e setenta e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente ao Sul com José João de Matos e Zita Antônia de Matos; Fundos ao Norte com a Rua Vereador Jacob Knabben da Silva; Lateral Oeste com Antônio João de Matos e Tereza Vill de Mattos.

Art. 2º O valor das indenizações são de conforme avaliações procedidas pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Palhoça.

Art. 3º As áreas descritas nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior foram avali-ados em R$ 274.350,97 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais e noventa e sete centavos), R$ 277.952,05 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e cinco centavos), R$ 205.024,33 (duzentos e cinco mil, vinte e quatro reais e trinta e três centa-vos) e R$ 349.641,59 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e cin-quenta e nove centavos) respectivamente, totalizando R$ 1.106.968,94 (hum milhão, cento e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme Laudo de Avalia-ção efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 4º As áreas descritas nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º, ficam afetadas pa-ra fins de vias públicas municipais.

Art. 5° A despesa com a execução desta Lei, corre a conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.580, de 10 de janeiro de 2012.

LEI Nº. 3.580, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

CÓDIGO DE POSTURA. Regulamenta a implantação de Plantões de Vendas e Instalações de Apartamento tipo modelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plantão de Vendas consiste em edificação de caráter provisório, que tem por finalidade, única e exclusiva, divulgar a obra específica, ao qual o empreendimento per-tença, sendo vedado seu uso como "imobiliária" ou para divulgação de outro empreendimento, instalados sobre o recuo obrigatório das edificações, de unidades componentes de obras multifa-miliares e comerciais.

Art. 2º O projeto de Plantão de Vendas deverá ser aprovado pelo órgão responsá-vel da Prefeitura, obedecendo as seguintes regras:

I - A edificação específica do Plantão de vendas poderá ocupar o recuo frontal, limitada a ocupação de até 1/3 da testada do terreno;

II - Deverá ter uma área máxima edificada de 20,00m² (vinte metros quadrados);

III - Poderá ser sobre os afastamentos obrigatórios laterais, sendo que no recuo frontal deverá ser respeitado um afastamento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao passeio público;

IV - Se tiver abertura para divisa do terreno, respeitar uma distância mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

V - A altura da edificação do Plantão de Vendas não poderá exceder a 3,00 m e deverá ser de bom acabamento.

§ 1º O projeto deverá ser analisado pelo setor de trânsito o qual verificará a neces-sidade de implantação de sinalização específica, ficando sob a responsabilidade do requerente a implantação das mesmas, sendo que a instalação do Plantão de Vendas não poderá obstruir as placas de sinalização de trânsito e/ou outras de interesse público;

§ 2º Os plantões de vendas devem estar sempre em perfeito estado de conservação e pintura, devendo o mesmo atender às características arquitetônicas predominantes, além de apresentar condições de segurança em seus diversos elementos e garantir a efetiva proteção de árvores e de toda a infra-estrutura local e/ou outros dispositivos existentes no local.

Art. 3º O tempo de permanência do Plantão de Vendas será pelo prazo que a o-bra, ao qual o mesmo pertença, permanecer em construção, limitando-se, ao máximo, a 03(três) anos, sendo sua demolição obrigatória.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento será concedido pelo prazo de um ano, renovável por mais dois, no máximo, se necessário.

Art. 4º A edificação do Plantão de Vendas deverá apresentar livre acesso de pe-destres e deficientes físicos nas áreas frontais.

Art. 5º Fica vedado à instalação de Plantões de Vendas em área de Preservação.

Art. 6º As instalação de "Apartamento tipo modelo" quando implantadas no re-cuo frontal do empreendimento deverão seguir as mesmas regras aqui disciplinadas para o Plan-tão de Vendas.

Art. 7º O Chefe do Executivo Municipal expedirá atos necessários à completa re-gulamentação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções contrárias.

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.581, de 10 de janeiro de 2012.

LEI Nº. 3.581, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

CESSÃO DE USO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direito de uso de veículos à Policia Militar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder direito de uso de dois veículos para a Polícia Militar, especificamente o 16º Batalhão de Polícia Militar, objetivando sua utili-zação para o policiamento ostensivo no município de Palhoça, sendo um VW/VOYAGE 1.6, RENAVAM 338210938, de placa MIV0995 e um IVECO/DAILY 35S14 Grafur, RENAVAM 345679008, de placa MIZ6646.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei N° 3.582, de 10 de janeiro de 2012.

LEI Nº. 3.582, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

UTILIDADE PÚBLICA. Ordem Assistencial e Social Ebenézer - OASSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Ordem Assistencial e Social Ebené-zer - OASSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.185.036/0001-61, com sede na Rua Padre João Batista Réus, nº 1600, Caminho Novo, Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.583, de 10 de janeiro de 2012.

LEI Nº. 3.583, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O Prefeito Municipal DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 03	Loteamento Algara-be/Centro	04	AMC - 7 - Área Mista Central 7

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.584, de 10 de janeiro de 2012.

LEI Nº. 3.584, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993.

O Prefeito Municipal DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16 de 07 de abril de 1993, especificada nos croqui anexo, parte integrante na presente Lei, con-forme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
Setor 02	Passa Vinte	01	AMC - 7 - Área Mista Central - 7

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.585, de 12 de janeiro de 2012.

LEI Nº. 3.585, DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

ALTERA. Modifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.074, de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre a Garantia de Percentual Mínimo de Casas Populares as Pessoas Portadoras de Deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.074, de 23 de julho de 2009, que passa-rá a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica garantida a reserva percentual mínima de 5,0% (cinco por cento) das casas populares a serem cadastradas e distribuídas pela Secretaria Municipal de Habitação e Cai-xa Econômica Federal, para famílias aqui residentes e domiciliadas que possuam, pelo menos, um membro portador de deficiência, com renda familiar bruta de 0 (zero) a 3 (três) salários mí-nimos, devendo os imóveis ser entregues com as adaptações necessárias que possibilitem a per-feita utilização pelos moradores deficientes".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as dispo-sições em contrário.

Palhoça, 12 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.348, de 28 de dezembro de 2011.

DECRETO Nº 1.348, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Complementar nº. 102, de 06 de abril de 2011, nº 100, de 30 de dezembro de 2010, nº 3.224, de 28 de dezembro de 2006, nº 56, de 03 de outubro de 2007, nº 61, de 31 de janeiro de 2008, nº 63, de 07 de abril de 2009, resolve

D E C R E T A R:
Art. 1º A Função Executiva de Confiança de Presidente da Comissão de Licita-ção, da Lei nº. 100, de 30 de dezembro 2010, transformada em Diretor de Licitação.

Art. 2º Um cargo de Assessor I Nível AD-ASS-01, da Secretaria de Saúde e Me-dicina, fica transferido para Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a par-tir de 28 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 002/2012.

ATO Nº. 002/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LETÍCIA DA SILVA MARCELINO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Pre-ventiva, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Ato Nº. 003/2012.
ATO Nº. 003/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JASON DE SOUZA JÚNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor, Nível AD-ASS-06, Quadro de Pessoal do Gabinete do Vice Prefeito, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 005/2012.
ATO Nº. 005/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAICON SCHLICHTING, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 31/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Ato Nº. 006/2012.
ATO Nº. 006/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO THEREZINHA SILVA KNABBEN, do cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Habitação, Nível N/C, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 11/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 007/2012.
ATO Nº. 007/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FLÁVIO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível AD-DG, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 11/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 008/2012.
ATO Nº. 008/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JENNIFER DE FARIAS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AI-ASS-1, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 009/2012
ATO Nº. 009/2012

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIELE LOUISE DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AI-ASS-1, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 12/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva da FMP

Ato Nº. 010/2012.
ATO Nº. 010/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GERVÁSIA FARIAS MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria da Regional do Ma-dri e Caminho Novo, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº.

102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.299, de 01 de agosto de 2011, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 011/2012.
ATO Nº. 011/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR EDÉSIO JOÃO GASPAR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defe-sa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 012/2012.
ATO Nº. 012/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JENNIFER DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor I, Nível AD-ASS-1, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Ad-ministração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.348, de 28 de dezembro de 2011, com efeitos a contar de 11/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 013/2012.
ATO Nº. 013/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DANIEL FERMADES CORREIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor II, Nível AD-ASS-2, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 014/2012.
ATO Nº. 014/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDESIO JOÃO GASPAR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível AD-DG, da Superintendência da Água de Palhoça de acordo com a Lei Complementar nº. 102, de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.349, de 10 de janeiro de 2012, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 015/2012.
ATO Nº. 015/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JAIR WENCESLAU, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 016/2012.
ATO Nº. 016/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JOÃO LUIZ RAMOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 017/2012.
ATO Nº. 017/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SHREM ABREU, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a

contar de 13/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 018/2012.
ATO Nº. 018/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SIMONE DE MELLO WEINGARTNER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Me-dicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complemen-tar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.349, de 10 de janeiro de 2012, com efeitos a contar de 02/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 019/2012
ATO Nº. 019/2012

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARISTELA VIEIRA DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AI-ASS-5, Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Pa-lhoça, da Administração Indireta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

MARIÁH TEREZINHA DO NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva da FMP

Ato Nº. 020/2012.
ATO Nº. 020/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOÃO LUIZ RAMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 021/2012.
ATO Nº. 021/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR KATIANA PEREIRA FERNANDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional da Ponte de Imaruim, Esporte e Lazer, da Administração Direta, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 022/2012.
ATO Nº. 022/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALICE DA SILVA PIRES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.349, de 10 de janeiro de 2012, com efeitos a contar de 16/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 023/2012.
ATO Nº. 023/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GISELE MARIA DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Projetos, da Admi-nistração Direta, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 024/2012.
ATO Nº. 024/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KATIANA PEREIRA FERNANDES, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria Regional da Ponte de Imaruim, Esporte e Lazer, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.349, de 10 de janeiro de 2012, com efeitos a contar de 11/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 025/2012.
ATO Nº. 025/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GISELE MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preven-tiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.349, de 10 de janeiro de 2012, com efeitos a contar de 11/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 026/2012.
ATO Nº. 026/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDENILSON NERI DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Pre-ventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 02/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 027/2012.
ATO Nº. 027/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NEIDE TEREZINHA SCHEIDT, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 02/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 029/2012.
ATO Nº. 029/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELITON CARLOS VERARDI DUTRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor VI, Nível AD-ASS-6, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutu-ra, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.349, de 10 de janeiro de 2012, com efeitos a contar de 16/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 031/2012.
ATO Nº. 031/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ARLENE MARLI WAGNER DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social, Nível NC, do Quadro de Pessoal da Secreta-ria de Assistência Social, da Administração Direta, com efeitos a contar de 31/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 0001/2012.
PORTARIA Nº. 0001/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR NOMENCLATURA da FUNÇÃO GRATIFICADA da servidora ERONETE GILDA GOMES DE OLIVEIRA, Nível II, para DIRETOR DE LICITAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei nº. 100, de 30 de dezembro 2010 e Decreto nº. 1.348, de 28 de dezembro de 2011, com efeitos a contar de

01/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 0002/2012.
PORTARIA Nº. 0002/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 86, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, o (a) servidor (a) MARIA HELENA RODRIGUES LUIZ, matrícula nº. 400873, titular do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, nomeado através de Concurso Público, do Qua-dro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 0003/2012.
PORTARIA Nº. 0003/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MICHELI DE SOUZA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, com efeitos a partir de 31/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 0004/2012.
PORTARIA Nº. 0004/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZIANE ALVES, matrícula nº. 400029, titu-lar do cargo de Agente de Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao qüinqüênio de 02/09/1991 a 02/09/1996, por 01 (um) mês, com e-feitos a contar de 16/01/2012 à 16/02/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 0005/2012.
PORTARIA Nº. 0005/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENILDE MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 300171, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüin-qüênio de 16/04/2003 a 16/07/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 26/01/2012 à 26/02/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 0006/2011.
PORTARIA Nº. 0006/2011.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATR POR TEMPO DETERMINADO ROGERIO TOMIO TONOLLI, de acordo com a Lei 080, de 14 de dezembro de 2009, para ocupar o cargo de Médico Cardiologista, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, pelo período de 02/01/2012 a 30/06/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 0007/2012.
PORTARIA Nº. 0007/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PRISCILLA BASSO LANZA, de acordo com a Lei nº. 3002/2009, Lei nº. 2.508 de 13 de fevereiro de 2007 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Médico, na Estratégia da Família, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Madri da Secretaria Mu-nicipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período

de 02/01/2012 a 30/06/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 0008/2012.
PORTARIA Nº. 0008/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO MILANETTO MUNNO, de acordo com a Lei nº. 3002/2009, Lei nº. 2.508 de 13 de fevereiro de 2007 e Decreto nº. 1138 de 01 de julho de 2010, para ocupar o cargo de Médico, na Estratégia da Família, com 40 (quaren-ta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde CAIC da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo perí-odo de 02/01/2012 a 30/06/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Portaria Nº. 0011/2012.
PORTARIA Nº. 0011/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO, pa-ra ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Administração, da Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento da Administração Indireta desta Prefei-tura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010, con-forme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 com efeitos a contar de 16/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 0012/2012.
PORTARIA Nº. 0012/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Trabalho e Ren-da, da Secretaria de Assistência Social da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/09, homologado em 02/02/2010, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 com efeitos a contar de 16/01/2012.

Palhoça, SC, em 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Nº. 07/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 07/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 07/2012, no dia 30 de Janeiro de 2012, às 09:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto aquisição de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios, para o Centro Administrativo Municipal. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 16 de Janeiro de 2012.
PREGOEIRO (A).

Palmitos

Prefeitura

Processo Licitatório 03/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica ALTERADO o Anexo IV, do Processo Licitatório nº 03/2012, modalidade Pregão presencial nº 002/2012. Marcando-se nova data para o presente certame: 02/02/2012, mantendo-se os horários. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610. Palmitos 17 de fevereiro de 2012. José Roberto Gomes - Prefeito Municipal e. e.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

6º Bimestre RREO

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS					
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.355.460,00**	**10.355.460,00**	**2.374.646,14**	**22,930**	**10.898.017,03**	**105,240**	**-542.557,03**
RECEITAS CORRENTES	**9.583.990,00**	**9.583.990,00**	**2.194.456,02**	**22,900**	**10.306.881,39**	**107,540**	**-722.891,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	348.606,00	348.606,00	46.790,94	13,420	288.302,16	82,700	60.303,84
IMPOSTOS	202.230,00	202.230,00	44.156,80	21,830	215.996,54	106,810	-13.766,54
TAXAS	101.222,00	101.222,00	2.549,30	2,520	64.516,74	63,740	36.705,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM	45.154,00	45.154,00	84,84	0,190	7.788,88	17,250	37.365,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	114.490,00	114.490,00	97.847,88	85,460	332.751,16	290,640	-218.261,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	60.990,00	60.990,00	90.238,59	147,960	289.072,98	473,970	-228.082,98
CONTRIB. SERV. ILUMIN. PÚBLICA	53.500,00	53.500,00	7.609,29	14,220	43.678,18	81,640	9.821,82
RECEITA PATRIMONIAL	342.400,00	342.400,00	124.326,90	36,310	590.859,91	172,560	-248.459,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	1.229,11	0,000	3.631,83	0,000	-3.631,83
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342.400,00	342.400,00	109.322,45	31,930	527.608,43	154,090	-185.208,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	13.775,34	0,000	59.619,65	0,000	-59.619,65
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	13.775,34	0,000	59.619,65	0,000	-59.619,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	240,00	0,000	981,24	0,000	-981,24
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	240,00	0,000	981,24	0,000	-981,24
RECEITA DE SERVIÇOS	53.500,00	53.500,00	9.485,00	17,730	30.189,50	56,430	23.310,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.638.324,00	8.638.324,00	1.895.973,88	21,950	8.948.088,03	103,590	-309.764,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.577.441,00	8.577.441,00	1.848.356,62	21,550	8.829.639,90	102,940	-252.198,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.883,00	60.883,00	47.617,26	78,210	118.448,13	194,550	-57.565,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.670,00	86.670,00	19.791,42	22,840	115.709,39	133,510	-29.039,39
MULTAS E JUROS DE MORA	9.630,00	9.630,00	2.510,42	26,070	9.060,04	94,080	569,96
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,000	36.875,00	0,000	-36.875,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	23.540,00	23.540,00	2.706,34	11,500	10.159,71	43,160	13.380,29
RECEITAS DIVERSAS	53.500,00	53.500,00	14.574,66	27,240	59.614,64	111,430	-6.114,64
RECEITAS DE CAPITAL	**771.470,00**	**771.470,00**	**180.190,12**	**23,360**	**591.135,64**	**76,620**	**180.334,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	321.000,00	321.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	321.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	321.000,00	321.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	321.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.570,00	54.570,00	0,00	0,000	6.501,00	11,910	48.069,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,000	6.501,00	12,150	46.999,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.070,00	1.070,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.070,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	395.900,00	395.900,00	180.190,12	45,510	584.634,64	147,670	-188.734,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	97.500,00	0,000	-97.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	395.900,00	395.900,00	180.190,12	45,510	487.134,64	123,040	-91.234,64
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**520.020,00**	**520.020,00**	**124.310,33**	**23,900**	**394.077,75**	**75,780**	**125.942,25**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**10.875.480,00**	**10.875.480,00**	**2.498.956,47**	**100,000**	**11.292.094,78**	**100,000**	**-416.614,78**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**10.875.480,00**	**10.875.480,00**	**2.498.956,47**	**100,000**	**11.292.094,78**	**100,000**	**-416.614,78**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**10.875.480,00**	**10.875.480,00**	**2.498.956,47**		**11.292.094,78**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**837.376,30**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**837.376,30**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**837.376,30**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**10.389.396,00**	**2.119.873,98**	**12.509.269,98**	**1.931.430,28**	**8.881.453,60**	**2.050.125,21**	**8.881.453,60**	**0,00**	**71,00**	**3.627.816,38**
DESPESAS CORRENTES	**8.254.403,00**	**1.029.993,77**	**9.284.396,77**	**1.556.329,06**	**7.971.619,64**	**1.674.871,45**	**7.971.619,64**	**0,00**	**85,86**	**1.312.777,13**
Pessoal e Encargos Sociais	3.463.842,00	332.689,14	3.796.531,14	735.023,02	3.626.034,71	736.867,19	3.626.034,71	0,00	95,51	170.496,43
Juros/Encargos da Dívida	14.124,00	0,00	14.124,00	961,19	4.791,90	961,19	4.791,90	0,00	33,93	9.332,10
Outras despesas Correntes	4.776.437,00	697.304,63	5.473.741,63	820.344,85	4.340.793,03	937.043,07	4.340.793,03	0,00	79,30	1.132.948,60
DESPESAS DE CAPITAL	**1.746.358,00**	**1.089.880,21**	**2.836.238,21**	**375.101,22**	**909.833,96**	**375.253,76**	**909.833,96**	**0,00**	**32,08**	**1.926.404,25**
Investimentos	1.640.428,00	1.122.880,21	2.763.308,21	369.055,86	873.790,67	369.208,40	873.790,67	0,00	31,62	1.889.517,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	105.930,00	-33.000,00	72.930,00	6.045,36	36.043,29	6.045,36	36.043,29	0,00	49,42	36.886,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**78.335,00**	**0,00**	**78.335,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.335,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**310.300,00**	**0,00**	**310.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.300,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**486.084,00**	**158.439,12**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**88,29**	**75.452,36**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**10.875.480,00**	**2.278.313,10**	**13.153.793,10**	**2.111.392,80**	**9.450.524,36**	**2.230.087,73**	**9.450.524,36**	**0,00**	**71,85**	**3.703.268,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**10.875.480,00**	**2.278.313,10**	**13.153.793,10**	**2.111.392,80**	**9.450.524,36**	**2.230.087,73**	**9.450.524,36**	**0,00**	**71,85**	**3.703.268,74**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.841.570,42**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**10.875.480,00**	**2.278.313,10**	**13.153.793,10**	**2.111.392,80**	**9.450.524,36**	**2.498.956,47**	**11.292.094,78**	**0,00**	**71,85**	**3.703.268,74**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	**81.320,00**	**81.320,00**	**34.472,01**	**42,390**	**107.902,73**	**132,690**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**438.700,00**	**438.700,00**	**89.838,32**	**20,480**	**286.175,02**	**65,230**	**152.524,98**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.700,00	438.700,00	89.838,32	20,480	286.175,02	65,230	152.524,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.320,00	81.320,00	34.472,01	42,390	107.902,73	132,690	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	520.020,00	520.020,00	124.310,33	23,900	394.077,75	75,780	125.942,25
TOTAL	**520.020,00**	**520.020,00**	**124.310,33**		**394.077,75**		**125.942,25**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**486.084,00**	**158.439,12**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**88,29**	**75.452,36**
Pessoal e Encargos Sociais	486.084,00	158.439,12	644.523,12	179.962,52	569.070,76	179.962,52	569.070,76	0,00	88,29	75.452,36
TOTAL	**486.084,00**	**158.439,12**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**88,29**	**75.452,36**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.389.396,00**	**12.509.269,98**	**1.931.430,28**	**8.881.453,60**	**2.050.125,21**	**8.881.453,60**	**0,00**	**100,00**	**71,00**	**3.627.816,38**
01	LEGISLATIVA	368.080,00	367.380,00	51.410,20	267.811,79	51.410,20	267.811,79	0,00	3,02	72,90	99.568,21
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	368.080,00	367.380,00	51.410,20	267.811,79	51.410,20	267.811,79	0,00	3,02	72,90	99.568,21
	Subtotal	**368.080,00**	**367.380,00**	**51.410,20**	**267.811,79**	**51.410,20**	**267.811,79**	**0,00**	**3,02**	**72,90**	**99.568,21**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.489.517,00	1.766.998,85	344.962,36	1.665.727,77	360.555,24	1.665.727,77	0,00	18,76	94,27	101.271,08
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.284.784,00	1.579.239,85	329.440,49	1.524.831,20	345.033,37	1.524.831,20	0,00	17,17	96,55	54.408,65
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	204.733,00	187.759,00	15.521,87	140.896,57	15.521,87	140.896,57	0,00	1,59	75,04	46.862,43
	Subtotal	**1.857.597,00**	**2.134.378,85**	**396.372,56**	**1.933.539,56**	**411.965,44**	**1.933.539,56**	**0,00**	**21,77**	**90,59**	**200.839,29**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	17.120,00	36.003,61	4.998,34	22.911,51	5.023,34	22.911,51	0,00	0,26	63,64	13.092,10
06.181	POLICIAMENTO	17.120,00	36.003,61	4.998,34	22.911,51	5.023,34	22.911,51	0,00	0,26	63,64	13.092,10
	Subtotal	**1.874.717,00**	**2.170.382,46**	**401.370,90**	**1.956.451,07**	**416.988,78**	**1.956.451,07**	**0,00**	**22,03**	**90,14**	**213.931,39**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	340.485,00	441.532,54	59.548,54	244.852,23	60.679,46	244.852,23	0,00	2,76	55,46	196.680,31
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	47.080,00	47.080,00	7.874,00	46.514,00	7.874,00	46.514,00	0,00	0,52	98,80	566,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	293.405,00	394.452,54	51.674,54	198.338,23	52.805,46	198.338,23	0,00	2,23	50,28	196.114,31
	Subtotal	**2.215.202,00**	**2.611.915,00**	**460.919,44**	**2.201.303,30**	**477.668,24**	**2.201.303,30**	**0,00**	**24,79**	**84,28**	**410.611,70**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	668.750,00	728.750,00	69.275,19	346.065,18	69.275,19	346.065,18	0,00	3,90	47,49	382.684,82
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	668.750,00	728.750,00	69.275,19	346.065,18	69.275,19	346.065,18	0,00	3,90	47,49	382.684,82
	Subtotal	**2.883.952,00**	**3.340.665,00**	**530.194,63**	**2.547.368,48**	**546.943,43**	**2.547.368,48**	**0,00**	**28,68**	**76,25**	**793.296,52**
10	SAÚDE	1.694.024,00	2.171.187,86	306.312,60	1.914.664,94	349.946,55	1.914.664,94	0,00	21,56	88,19	256.522,92
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.694.024,00	2.171.187,86	306.312,60	1.914.664,94	349.946,55	1.914.664,94	0,00	21,56	88,19	256.522,92
	Subtotal	**4.577.976,00**	**5.511.852,86**	**836.507,23**	**4.462.033,42**	**896.889,98**	**4.462.033,42**	**0,00**	**50,24**	**80,95**	**1.049.819,44**
12	EDUCAÇÃO	2.807.968,00	3.022.426,53	455.730,76	1.843.314,01	483.670,24	1.843.314,01	0,00	20,75	60,99	1.179.112,52
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	125.559,00	95.559,00	10.804,55	58.203,95	15.422,35	58.203,95	0,00	0,66	60,91	37.355,05
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.291.324,00	2.016.377,48	355.603,30	1.596.089,75	374.910,88	1.596.089,75	0,00	17,97	79,16	420.287,73
12.362	ENSINO MÉDIO	11.021,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	37.985,00	68.105,00	9.529,00	57.574,00	9.529,00	57.574,00	0,00	0,65	84,54	10.531,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	304.950,00	750.839,05	78.583,91	107.051,21	78.583,91	107.051,21	0,00	1,21	14,26	643.787,84
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.124,00	14.520,00	1.210,00	14.520,00	3.630,00	14.520,00	0,00	0,16	100,00	0,00
12.392	DIFUSÃO CULTURAL	23.005,00	77.005,00	0,00	9.875,10	1.594,10	9.875,10	0,00	0,11	12,82	67.129,90
	Subtotal	**7.385.944,00**	**8.534.279,39**	**1.292.237,99**	**6.305.347,43**	**1.380.560,22**	**6.305.347,43**	**0,00**	**70,99**	**73,88**	**2.228.931,96**
15	URBANISMO	840.271,00	848.786,74	63.994,58	265.189,23	74.496,27	265.189,23	0,00	2,99	31,24	583.597,51
15.452	SERVIÇOS URBANOS	834.921,00	848.436,74	63.994,58	265.189,23	74.496,27	265.189,23	0,00	2,99	31,26	583.247,51
15.482	HABITAÇÃO URBANA	5.350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	Subtotal	**8.226.215,00**	**9.383.066,13**	**1.356.232,57**	**6.570.536,66**	**1.455.056,49**	**6.570.536,66**	**0,00**	**73,98**	**70,03**	**2.812.529,47**
16	HABITAÇÃO	58.850,00	222.910,52	91.921,08	106.535,33	91.921,08	106.535,33	0,00	1,20	47,79	116.375,19
16.482	HABITAÇÃO URBANA	58.850,00	222.910,52	91.921,08	106.535,33	91.921,08	106.535,33	0,00	1,20	47,79	116.375,19
	Subtotal	**8.285.065,00**	**9.605.976,65**	**1.448.153,65**	**6.677.071,99**	**1.546.977,57**	**6.677.071,99**	**0,00**	**75,18**	**69,51**	**2.928.904,66**
17	SANEAMENTO	82.390,00	151.519,94	5.555,60	125.581,08	5.555,60	125.581,08	0,00	1,41	82,88	25.938,86
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	82.390,00	151.519,94	5.555,60	125.581,08	5.555,60	125.581,08	0,00	1,41	82,88	25.938,86
	Subtotal	**8.367.455,00**	**9.757.496,59**	**1.453.709,25**	**6.802.653,07**	**1.552.533,17**	**6.802.653,07**	**0,00**	**76,59**	**69,72**	**2.954.843,52**
20	AGRICULTURA	517.024,00	563.024,00	91.900,85	455.183,60	98.183,86	455.183,60	0,00	5,13	80,85	107.840,40
20.606	EXTENÇÃO RURAL	517.024,00	563.024,00	91.900,85	455.183,60	98.183,86	455.183,60	0,00	5,13	80,85	107.840,40
	Subtotal	**8.884.479,00**	**10.320.520,59**	**1.545.610,10**	**7.257.836,67**	**1.650.717,03**	**7.257.836,67**	**0,00**	**81,72**	**70,32**	**3.062.683,92**
22	INDÚSTRIA	11.770,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.770,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
	Subtotal	**8.896.249,00**	**10.320.590,59**	**1.545.610,10**	**7.257.836,67**	**1.650.717,03**	**7.257.836,67**	**0,00**	**81,72**	**70,32**	**3.062.753,92**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.607,00	14.254,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	0,00	0,06	40,41	8.494,00
23.695	TURISMO	53.607,00	14.254,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	0,00	0,06	40,41	8.494,00

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de PINHEIRO PRETO

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
	Subtotal	**8.949.856,00**	**10.334.844,59**	**1.551.370,10**	**7.263.596,67**	**1.656.477,03**	**7.263.596,67**	**0,00**	**81,78**	**70,28**	**3.071.247,92**
26	TRANSPORTE	1.319.475,00	1.945.166,73	313.236,95	1.412.517,37	326.608,95	1.412.517,37	0,00	15,90	72,62	532.649,36
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.319.475,00	1.945.166,73	313.236,95	1.412.517,37	326.608,95	1.412.517,37	0,00	15,90	72,62	532.649,36
	Subtotal	**10.269.331,00**	**12.280.011,32**	**1.864.607,05**	**8.676.114,04**	**1.983.085,98**	**8.676.114,04**	**0,00**	**97,69**	**70,65**	**3.603.897,28**
27	DESPORTO E LAZER	114.490,00	223.683,66	66.823,23	205.339,56	67.039,23	205.339,56	0,00	2,31	91,80	18.344,10
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	86.670,00	105.170,00	14.194,97	101.743,58	14.410,97	101.743,58	0,00	1,15	96,74	3.426,42
27.813	LAZER	27.820,00	118.513,66	52.628,26	103.595,98	52.628,26	103.595,98	0,00	1,17	87,41	14.917,68
	Subtotal	**10.383.821,00**	**12.503.694,98**	**1.931.430,28**	**8.881.453,60**	**2.050.125,21**	**8.881.453,60**	**0,00**	**100,00**	**71,03**	**3.622.241,38**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.575,00	5.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.575,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.575,00	5.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.575,00
	Subtotal	**10.389.396,00**	**12.509.269,98**	**1.931.430,28**	**8.881.453,60**	**2.050.125,21**	**8.881.453,60**	**0,00**	**100,00**	**71,00**	**3.627.816,38**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**486.084,00**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**6,41**	**88,29**	**75.452,36**
	TOTAL(III)=(I+II)	**10.875.480,00**	**13.153.793,10**	**2.111.392,80**	**9.450.524,36**	**2.230.087,73**	**9.450.524,36**	**0,00**	**106,41**	**71,85**	**3.703.268,74**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**486.084,00**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**6,41**	**88,29**	**75.452,36**
01	LEGISLATIVA	1.070,00	1.770,00	433,02	1.376,57	433,02	1.376,57	0,00	0,02	77,77	393,43
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.070,00	1.770,00	433,02	1.376,57	433,02	1.376,57	0,00	0,02	77,77	393,43
04	ADMINISTRAÇÃO	89.559,00	96.001,00	31.487,39	95.922,39	31.487,39	95.922,39	0,00	1,08	99,92	78,61
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.559,00	96.001,00	31.487,39	95.922,39	31.487,39	95.922,39	0,00	1,08	99,92	78,61
10	SAÚDE	81.320,00	180.020,00	43.837,11	142.980,35	43.837,11	142.980,35	0,00	1,61	79,42	37.039,65
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	81.320,00	180.020,00	43.837,11	142.980,35	43.837,11	142.980,35	0,00	1,61	79,42	37.039,65
12	EDUCAÇÃO	173.100,00	225.697,12	64.387,10	202.183,71	64.387,10	202.183,71	0,00	2,28	89,58	23.513,41
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	162.400,00	214.997,12	61.368,83	192.584,17	61.368,83	192.584,17	0,00	2,17	89,58	22.412,95
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.700,00	10.700,00	3.018,27	9.599,54	3.018,27	9.599,54	0,00	0,11	89,72	1.100,46
20	AGRICULTURA	27.285,00	27.285,00	8.109,23	23.815,40	8.109,23	23.815,40	0,00	0,27	87,28	3.469,60
20.606	EXTENÇÃO RURAL	27.285,00	27.285,00	8.109,23	23.815,40	8.109,23	23.815,40	0,00	0,27	87,28	3.469,60
26	TRANSPORTE	113.750,00	113.750,00	31.708,67	102.792,34	31.708,67	102.792,34	0,00	1,16	90,37	10.957,66
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	113.750,00	113.750,00	31.708,67	102.792,34	31.708,67	102.792,34	0,00	1,16	90,37	10.957,66
	TOTAL	**486.084,00**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**6,41**	**88,29**	**75.452,36**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	940.595,71	977.851,40	849.756,90	1.043.433,03	1.037.906,76	1.002.713,51	955.226,98
Receita Tributária	12.734,03	22.528,80	26.408,58	87.622,34	22.098,63	17.482,34	13.414,44
IPTU	279,87	0,00	8.357,66	44.127,18	5.621,16	1.527,56	130,59
ISS	5.411,82	3.277,05	4.559,46	5.296,88	3.553,53	4.816,43	5.203,35
ITBI	1.688,51	253,89	2.453,39	341,32	431,26	2.965,34	426,66
IRRF	2.860,13	8.493,60	2.661,21	5.155,20	6.572,69	6.351,12	6.144,21
Outras	2.493,70	10.504,26	8.376,86	32.701,76	5.919,99	1.821,89	1.509,63
Receita de Contribuições	5.108,36	23.924,12	24.200,69	24.170,91	24.690,01	27.330,98	25.942,13
Receita Patrimonial	46.771,96	37.352,23	42.973,90	40.086,86	46.935,37	53.292,10	53.757,92
Receita Agropecuaria	30,00	120,00	0,00	60,00	0,00	291,24	30,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.427,50	220,00	945,00	2.175,00	4.122,00	3.320,00	3.120,00
Transferências Correntes	870.482,79	883.050,57	751.630,84	885.589,50	928.829,87	895.275,17	854.503,60
Cota-Parte do FPM	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	356.554,65
Cota-Parte do ICMS	304.823,59	274.238,96	310.302,34	308.430,56	301.471,04	302.281,80	322.233,81
Cota-Parte do IPVA	12.373,79	25.847,22	26.328,54	33.250,59	34.951,80	46.012,26	37.454,55
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	7,29	0,00	0,00
Transf.da LC 87/1996	1.740,09	1.740,09	1.740,09	1.740,09	1.740,09	1.740,09	1.740,09
Transferência do FUNDEB	67.176,28	62.308,35	64.434,38	67.830,42	69.350,04	67.725,60	66.149,01
Outras Transferências	50.371,11	51.346,81	43.586,85	69.745,00	56.921,70	58.372,61	70.371,49
Demais Receitas Correntes	3.041,07	10.655,68	3.597,89	3.728,42	11.230,88	5.721,68	4.458,89
II-DEDUÇÕES	153.467,56	175.680,91	150.337,86	171.449,69	182.594,38	178.768,10	167.070,50
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	1.538,40	20.539,32	20.688,67	20.594,14	21.027,07	23.765,57	22.326,89
Servidor	1.538,40	20.539,32	20.688,67	20.594,14	21.027,07	23.765,57	22.326,89
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	151.929,16	155.141,59	129.649,19	150.855,55	161.567,31	155.002,53	144.743,61
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	787.128,15	802.170,49	699.419,04	871.983,34	855.312,38	823.945,41	788.156,48

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	946.680,10	936.157,85	896.974,03	1.123.792,36	1.407.148,69	12.118.237,32	11.419.575,00
Receita Tributária	12.852,22	21.859,71	4.510,13	15.040,67	31.750,27	288.302,16	348.606,00
IPTU	430,23	252,52	0,00	524,30	3.712,71	64.963,78	74.900,00
ISS	4.439,77	6.192,09	1.052,07	6.829,44	11.017,19	61.649,08	35.310,00
ITBI	471,89	40,00	0,00	192,00	336,88	9.601,14	35.310,00
IRRF	5.735,80	10.806,24	3.458,06	6.902,52	14.641,76	79.782,54	56.710,00
Outras	1.774,53	4.568,86	0,00	592,41	2.041,73	72.305,62	146.376,00
Receita de Contribuições	25.919,56	26.919,26	26.697,26	27.072,09	70.775,79	332.751,16	114.490,00
Receita Patrimonial	59.993,99	54.144,30	31.224,38	69.513,11	54.813,79	590.859,91	342.400,00
Receita Agropecuaria	90,00	120,00	0,00	180,00	60,00	981,24	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.625,00	1.750,00	0,00	6.680,00	2.805,00	30.189,50	53.500,00
Transferências Correntes	839.769,71	788.380,08	829.472,92	1.000.707,07	1.231.751,84	10.759.443,96	10.473.909,00
Cota-Parte do FPM	367.792,51	293.620,37	358.950,48	434.756,58	473.591,98	4.780.195,84	5.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	319.909,46	337.908,88	330.154,95	354.957,30	358.700,67	3.825.413,36	3.330.375,00
Cota-Parte do IPVA	38.533,19	36.762,75	31.222,51	22.433,96	9.335,38	354.506,54	361.125,00
Cota-Parte do ITR	0,00	485,77	0,00	886,68	0,00	1.379,74	2.675,00
Transf.da LC 87/1996	1.740,09	1.740,09	0,00	3.480,18	1.740,09	20.881,08	40.125,00
Transferência do FUNDEB	67.348,51	69.390,37	72.806,92	72.446,73	75.062,72	822.029,33	470.800,00
Outras Transferências	44.445,95	48.471,85	36.338,06	111.745,64	313.321,00	955.038,07	918.809,00
Demais Receitas Correntes	5.429,62	42.984,50	5.069,34	4.599,42	15.192,00	115.709,39	86.670,00
II-DEDUÇÕES	168.916,74	158.417,70	167.001,85	189.693,11	237.030,51	2.100.428,91	1.896.575,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	22.170,70	23.247,16	22.936,47	23.330,40	66.908,19	289.072,98	60.990,00
Servidor	22.170,70	23.247,16	22.936,47	23.330,40	66.908,19	289.072,98	60.990,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	146.746,04	135.170,54	144.065,38	166.362,71	170.122,32	1.811.355,93	1.835.585,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	777.763,36	777.740,15	729.972,18	934.099,25	1.170.118,18	10.017.808,41	9.523.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(I)	230.050,00	230.050,00	107.693,70	513.217,70	397.868,81
RECEITAS CORRENTES	230.050,00	230.050,00	107.693,70	513.217,70	397.868,81
Receita de Contribuições	0,00	0,00	57.329,46	180.041,61	393.856,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	57.329,46	180.041,61	167.017,01
Contribuição Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	57.329,46	180.041,61	167.017,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	230.050,00	230.050,00	45.774,42	306.758,16	226.839,12
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	230.050,00	230.050,00	45.774,42	306.758,16	226.839,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.589,82	26.417,93	4.012,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(II)	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**668.750,00**	**668.750,00**	**197.532,02**	**799.392,72**	**663.342,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
DESPESAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(VI)	353.100,00	413.100,00	62.910,51	313.044,44	270.023,12
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	353.100,00	413.100,00	62.910,51	313.044,44	270.023,12
Pessoal e Encargos Sociais	256.800,00	316.800,00	62.910,51	313.044,44	270.023,12
Pessoal Civil	0,00	0,00	62.910,51	313.044,44	270.023,12
Aposentadorias	0,00	0,00	49.912,86	252.372,85	208.858,26
Pensões	0,00	0,00	12.997,65	60.671,59	61.164,86
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.300,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**353.100,00**	**413.100,00**	**62.910,51**	**313.044,44**	**270.023,12**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**315.650,00**	**255.650,00**	**134.621,51**	**486.348,28**	**393.319,58**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS - Transferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

	Período de Referencia		
	Mês	Exercício	Exercício
BENS E DIREITOS DO RPPS	**Anterior(11/2011)**	**Anterior(2010)**	**Atual(2011)**
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	591.977,96	482.179,77	666.911,49
Investimentos	2.400.856,48	2.140.483,98	2.409.079,80

			Receitas Realizadas		Exercício
	Previsão	Previsão	No	Exerc.Atual	Anterior até
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**Inicial**	**Atualizada**	**Bimestre**	**Até o Bim.**	**o Bimestre**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
Contrib . Patro. Serv. Civil Ativo	267.500,00	267.500,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
Contrib. Patro. Pensionista Civil	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**438.700,00**	**438.700,00**	**89.838,32**	**286.175,02**	**265.473,89**

			Despesas Liquidadas		Período de
	Dotação	Dotação p/	No	Exerc.Atual	Referência
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	**Inicial**	**o Exercício**	**Bimestre**	**Até o Bim.**	**Ano Anterior**
APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	181.399,03	151.401,10	145.355,74
DEDUÇÕES (II)	1.657.159,80	2.947.764,24	3.045.402,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.657.159,80	2.947.764,24	3.045.402,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.475.760,77	-2.796.363,14	-2.900.046,94
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.475.760,77	-2.796.363,14	-2.900.046,94

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-103.683,80	-1.424.286,17

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	406.394,18

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (VII)	1.704.615,31	1.704.615,31	1.704.615,31
DEDUÇÕES (VIII)	2.622.663,75	2.947.734,46	3.075.991,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.622.663,75	2.947.734,46	3.075.991,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII)	-918.048,44	-1.243.119,15	-1.371.375,98
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI)=(IX-X)	-918.048,44	-1.243.119,15	-1.371.375,98

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	9.761.610,00	2.195.668,56	10.113.731,06	8.422.379,06
Receita Tributária	348.606,00	46.790,94	288.302,16	241.072,74
IPTU	74.900,00	4.237,01	64.963,78	55.493,99
ISS	35.310,00	17.846,63	61.649,08	53.978,89
IRRF	56.710,00	21.544,28	79.782,54	63.779,81
ITBI	35.310,00	528,88	9.601,14	15.922,23
Outras	146.376,00	2.634,14	72.305,62	51.897,82
Receita de Contribuição	1.154.530,00	346.468,54	1.120.906,66	670.584,35
Receita Previdenciária	60.990,00	90.238,59	289.072,98	270.178,12
Outras Contribuições	53.500,00	7.609,29	43.678,18	39.223,34
Receitas Previdênciarias	520.020,00	124.310,33	394.077,75	361.182,89
Receita Patrimonial Liquida	0,00	1.229,11	3.631,83	3.832,48
Receita Patrimonial	342.400,00	124.326,90	590.859,91	358.903,36
(-) Aplicações Financeiras	342.400,00	123.097,79	587.228,08	355.070,88
Transferências Correntes	8.638.324,00	1.895.973,88	8.948.088,03	7.421.085,65
FPM	4.280.000,00	938.819,86	4.036.297,96	3.313.301,87
ICMS	2.664.300,00	570.926,55	3.060.331,75	2.570.901,85
Outras Transferências	1.694.024,00	386.227,47	1.851.458,32	1.536.881,93
Demais Receitas Correntes	140.170,00	29.516,42	146.880,13	85.803,84
Dívida Ativa	23.540,00	2.706,34	10.159,71	9.608,51
Diversas Receitas Correntes	116.630,00	26.810,08	136.720,42	76.195,33
Receitas de Capital (II)	771.470,00	180.190,12	591.135,64	392.216,00
(-) Operações de Crédito (III)	321.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	54.570,00	0,00	6.501,00	26.616,00
Tranferências de Capital	395.900,00	180.190,12	584.634,64	365.600,00
Outras Transferências de Capital	395.900,00	180.190,12	584.634,64	365.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	395.900,00	180.190,12	584.634,64	365.600,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	10.157.510,00	2.375.858,68	10.698.365,70	8.787.979,06

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	9.928.919,89	1.854.833,97	8.540.690,40	7.592.936,41
Pessoal e Encargos Sociais	4.423.859,26	914.716,74	4.178.007,40	3.667.372,07
Outras Despesas Correntes	5.490.936,63	939.156,04	4.357.891,10	3.918.339,13
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	14.124,00	961,19	4.791,90	7.225,21
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	9.914.795,89	1.853.872,78	8.535.898,50	7.585.711,20
Despesas de Capital (XI)	2.836.238,21	375.253,76	909.833,96	1.030.733,44
Investimentos	2.763.308,21	369.208,40	873.790,67	837.692,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	100.000,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	72.930,00	6.045,36	36.043,29	93.041,01
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.763.308,21	369.208,40	873.790,67	937.692,43
Reserva de Conting. (XVI)	78.335,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	128.256,83	453.327,54	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	12.756.439,10	2.351.338,01	9.863.016,71	8.523.403,63
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.598.929,10	24.520,67	835.348,99	264.575,43
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			837.376,30	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-556.061,78

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

| Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO |

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS DE PINHEIRO PRETO - IPREPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISTEMA ASSIST.MÉDICA HOSPITALAR SERVIDORES PINHEIRO PRETO-SIMASPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de PINHEIRO PRETO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	230.050,00	230.050,00	47.375,99	228.769,45	99,44
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	102.720,00	102.720,00	7.456,20	77.736,69	75,68
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	74.900,00	74.900,00	4.237,01	64.963,78	86,73
1.1.2- Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.140,00	2.140,00	724,31	1.204,78	56,30
1.1.2- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	5.350,00	5.350,00	774,85	1.216,77	22,74
1.1.2- Multas/Juros Mora Divida Ativa de Outros	2.140,00	2.140,00	803,69	5.754,37	268,90
1.1.3- Receita de Divida Ativa Tributária	18.190,00	18.190,00	916,34	4.596,99	25,27
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	35.310,00	35.310,00	528,88	9.601,14	27,19
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	35.310,00	35.310,00	528,88	9.601,14	27,19
1.3 - Receita Resultante do - ISS	35.310,00	35.310,00	17.846,63	61.649,08	174,59
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	35.310,00	35.310,00	17.846,63	61.649,08	174,59
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	56.710,00	56.710,00	21.544,28	79.782,54	140,69
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	56.710,00	56.710,00	21.544,28	79.782,54	140,69
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.177.925,00	9.177.925,00	1.682.487,56	9.056.852,21	98,68
2.1 - Cota Parte do FPM	5.350.000,00	5.350.000,00	908.348,56	4.780.195,84	89,35
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	5.350.000,00	5.350.000,00	908.348,56	4.780.195,84	89,35
2.2- Cota-Parte do ICMS	3.330.375,00	3.330.375,00	713.657,97	3.825.413,36	114,86
2.3- Transf. Financeiras do ICMS - Deson.-LC n. 87	40.125,00	40.125,00	5.220,27	20.881,08	52,04
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	93.625,00	93.625,00	22.604,74	74.475,65	79,55
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	2.675,00	2.675,00	886,68	1.379,74	51,58
2.6- Cota-Parte do IPVA	361.125,00	361.125,00	31.769,34	354.506,54	98,17
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**9.407.975,00**	**9.407.975,00**	**1.729.863,55**	**9.285.621,66**	**98,70**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	180.402,00	180.402,00	34.078,40	138.116,03	76,56
5.1- Transf.do FNDE Prog. Salário-Educação	60.562,00	60.562,00	20.308,88	77.975,59	128,75
5.2- Transf.do FNDE Prog. Dinheiro Direto na Escol	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transf.do FNDE Prog. Alimentação Escolar - PN	35.310,00	35.310,00	4.632,00	23.160,00	65,59
5.2- Transf.do FNDE Prog. Transporte Escolar - PNA	26.750,00	26.750,00	9.137,52	36.980,44	138,24
5.2- Outras Transf.Diretas Fundo Nac. Desenv. Educ	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	172.163,00	172.163,00	325.601,42	382.336,32	222,08
6.1- Transf. Convênios da União Destin. a Prog. de	23.540,00	23.540,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transf. Convênio Transporte Escolar Estadual	9.523,00	9.523,00	18.656,90	75.391,80	791,68
6.1- Transferências de Conv. da União Destin. a Pr	74.900,00	74.900,00	306.944,52	306.944,52	409,81
6.1- Transferências de Conv.dos Estados Destin.a P	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00
7.0 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**673.565,00**	**673.565,00**	**359.679,82**	**520.452,35**	**77,27**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de PINHEIRO PRETO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.835.585,00	1.835.585,00	336.485,03	1.811.355,93	98,68
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	1.070.000,00	1.070.000,00	181.657,53	956.026,71	89,35
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	666.075,00	666.075,00	142.731,42	765.081,61	114,86
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	8.025,00	8.025,00	1.044,03	4.176,12	52,04
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	18.725,00	18.725,00	4.520,95	14.895,15	79,55
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	535,00	535,00	177,33	275,92	51,57
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	72.225,00	72.225,00	6.353,77	70.900,42	98,17
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	470.800,00	470.800,00	148.551,98	826.676,26	175,59
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	470.800,00	470.800,00	147.509,45	822.029,33	174,60
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	0,00	0,00	1.042,53	4.646,93	0,00
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**1.364.785,00**	**1.364.785,00**	**188.975,58**	**989.326,60**	**72,49**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	470.800,00	837.936,90	154.762,59	836.148,26	99,79
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	470.800,00	837.936,90	154.762,59	836.148,26	99,79
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	500,00	0,00	462,00	92,40
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	500,00	0,00	462,00	92,40
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**470.800,00**	**838.436,90**	**154.762,59**	**836.610,26**	**99,78**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	13.993,17
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**13.993,17**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100) %	**99,45**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**13.993,17**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	**13.993,17**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.351.993,75**	**2.351.993,75**	**432.465,89**	**2.321.405,42**	**98,70**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	258.940,00	90.940,00	17.545,42	52.593,99	57,83
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	258.940,00	90.940,00	17.545,42	52.593,99	57,83
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.168.569,00	1.822.085,90	362.978,95	1.531.803,75	84,07
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	470.800,00	838.436,90	154.762,59	836.610,26	99,78
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	1.697.769,00	983.649,00	208.216,36	695.193,49	70,67
25.0 - ENSINO MEDIO	11.021,00	11.042,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de PINHEIRO PRETO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	37.985,00	96.090,00	9.529,00	50.465,00	52,52
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	107.583,00	200.166,00	11.992,64	49.167,95	24,56
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**2.584.098,00**	**2.220.323,90**	**402.046,01**	**1.684.030,69**	**75,85**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**989.326,60**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**4.646,93**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**13.993,17**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**970.686,50**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**2.555.084,24**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 27,52**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	**60.562,00**	**118.017,96**	**34.296,89**	**113.978,09**	**96,58**
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	**313.403,00**	**425.351,55**	**45.667,58**	**161.322,89**	**37,93**
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	**373.965,00**	**543.369,51**	**79.964,47**	**275.300,98**	**50,67**
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	**2.958.063,00**	**2.763.693,41**	**482.010,48**	**1.959.331,67**	**70,90**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2010	(g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**		**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	**90.677,74**	**0,00**
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**1.027.711,17**	**0,00**
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**1.088.069,99**	**0,00**
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**4.646,93**	**0,00**
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**34.965,85**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
Operações de Crédito Internas	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
Operações Cred.Internas Contr. Relat.Programa Governo	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
Outras Operações Credito Interna Relat.Programa de Governo	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	2.836.238,21	375.253,76	909.833,96	1.926.404,25
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.836.238,21	375.253,76	909.833,96	1.926.404,25
DIFERENÇA (A)-(B)	-2.515.238,21	-375.253,76	-909.833,96	-1.605.404,25

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	54.570,00	6.501,00	48.069,00
Alienação de Outros Bens Móveis	53.500,00	6.501,00	46.999,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	1.070,00	0,00	1.070,00
Total	54.570,00	6.501,00	48.069,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	54.570,00	0,00	54.570,00
Despesas de Capital	54.570,00	0,00	54.570,00
Investimentos	54.570,00	0,00	54.570,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	54.570,00	0,00	54.570,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	4.729,19	6.501,00	11.230,19

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	9.407.975,00	9.407.975,00	9.285.621,66	98,70
Impostos	230.050,00	230.050,00	228.769,45	99,44
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	74.900,00	74.900,00	64.963,78	86,73
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	56.710,00	56.710,00	79.782,54	140,69
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	35.310,00	35.310,00	9.601,14	27,19
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	35.310,00	35.310,00	61.649,08	174,59
Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.140,00	2.140,00	1.204,78	56,30
Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter	5.350,00	5.350,00	1.216,77	22,74
Multas/Juros Mora Divida Ativa de Outros Tributo	2.140,00	2.140,00	5.754,37	268,90
Receita de Divida Ativa Tributária	18.190,00	18.190,00	4.596,99	25,27
Receitas de transf. constitucionais e Legais	9.177.925,00	9.177.925,00	9.056.852,21	98,68
da União	5.392.800,00	5.392.800,00	4.802.456,66	89,05
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	5.350.000,00	5.350.000,00	4.780.195,84	89,35
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	2.675,00	2.675,00	1.379,74	51,58
Transf. Financeiras do ICMS - Deson.-LC n. 87/9	40.125,00	40.125,00	20.881,08	52,04
do Estado	3.785.125,00	3.785.125,00	4.254.395,55	112,40
Cota-Parte do ICMS	3.330.375,00	3.330.375,00	3.825.413,36	114,86
Cota-Parte do IPVA	361.125,00	361.125,00	354.506,54	98,17
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	93.625,00	93.625,00	74.475,65	79,55
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	415.374,00	415.374,00	283.910,28	68,35
da União para o Município	329.774,00	329.774,00	247.548,72	75,07
BLATB - Pab Fixo	64.200,00	64.200,00	61.532,25	95,84
BLATB - Pab Variável PSF - Saúde da Família	96.300,00	96.300,00	65.500,00	68,02
BLATB - Pab Variável PSB - Saúde Bucal	26.750,00	26.750,00	24.200,00	90,47
BLATB - Pab Variável PACS - Agentes Comunit. de	64.200,00	64.200,00	62.811,00	97,84
BLAFB - Farmácia Básica - Assist. Farmacêutica	16.050,00	16.050,00	16.840,20	104,92
BLVGS - Vigilân. em Saúde - Vigilância Sanitária	8.560,00	8.560,00	7.824,84	91,41
BLVGS - Vigilân. em Saúde - Vigilância Epidemiol	8.560,00	8.560,00	8.840,43	103,28
MAC - Média e Alta Complexidade	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00
Outros Programas SUS/União	36.594,00	36.594,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. União p/Sistema Unico de Saúde	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00
do Estado para o Município	85.600,00	85.600,00	36.361,56	42,48
Farmácia Básica/Estado - Cofin. da Assist. Farm.	6.420,00	6.420,00	14.161,56	220,59
PSF/Estado - Cofinanciamento da Atenção Básica	9.630,00	9.630,00	22.200,00	230,53
Programa Saúde Bucal	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00
Outros Programas SUS/Estado	58.850,00	58.850,00	0,00	0,00
Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Conv.dos Estados p/Sist.Único	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00
(-)Dedução para o Fundef	-1.835.585,00	-1.835.585,00	-1.811.355,93	98,68
Total de Receita de Impostos	7.987.764,00	7.987.764,00	7.758.176,01	97,13

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	1.700.444,00	2.258.421,05	1.997.398,82	88,44
Pessoal e Encargos Sociais	710.480,00	1.045.599,36	961.764,42	91,98
Outras Despesas Correntes	989.964,00	1.212.821,69	1.035.634,40	85,39
Despesas de Capital	74.900,00	92.786,81	60.246,47	64,93
Investimentos	74.900,00	92.786,81	60.246,47	64,93
Total	1.775.344,00	2.351.207,86	2.057.645,29	87,51

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.057.645,29	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	5.350,00	5.350,00	2.666,57	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	5.350,00	5.350,00	2.666,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	62.391,43	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.992.587,29	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2010(e)	Aplic.Apurada em 2010(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2010	Can.em 2011(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	21,24	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2010				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	21,46

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.775.344,00	2.351.207,86	2.057.645,29	100,00
Total	1.775.344,00	2.351.207,86	2.057.645,29	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	5.350,00	5.350,00	2.666,57	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	5.350,00	5.350,00	2.666,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	62.391,43	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	1.775.344,00	2.351.207,86	1.992.587,29	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de PINHEIRO PRETO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	10.875.480,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	10.875.480,00
Receitas Realizadas	2.498.956,47	11.292.094,78
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	837.376,30
Déficit Orçamentário	0,00	2.278.313,10

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	10.875.480,00
Dotação Atualizada	0,00	13.153.793,10
Despesas Empenhadas	2.111.392,80	9.450.524,36
Despesas Liquidadas	2.230.087,73	9.450.524,36
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.111.392,80	9.450.524,36
Despesas Liquidadas	2.230.087,73	9.450.524,36

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	10.017.808,41

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	197.532,02	799.392,72
Despesas Previdenciarias (IV)	62.910,51	313.044,44
Resultado Previdenciário (III-IV)	134.621,51	486.348,28

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	406.394,18	-1.424.286,17	-350,4691
Resultado Primario	-556.061,78	835.348,99	-150,2259

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de PINHEIRO PRETO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	27,5166
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	99,4531
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	321.000,00
Despesa de Capital Líquida	909.833,96	1.926.404,25

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	799.392,72	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	313.044,44	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	486.348,28	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	6.501,00	48.069,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	54.570,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.992.587,29	15,00	21,46

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

LRF - 2° Semestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.972.078,49	0,00
Pessoal Ativo	3.658.764,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	313.044,44	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	269,40	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	313.044,44	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	313.044,44	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	223.296,38	0,00
Pessoal Ativo	223.296,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF)(I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**3.882.330,43**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**10.017.808,41**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**38,75%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**60,00%**	**6.010.685,05**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**57,00%**	**5.710.150,79**

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/2º Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1º Semestre	2º Semestre
Divida Consolidada (I)	181.399,03	163.447,34	145.355,74
Divida Contratual	35.554,56	17.602,87	36.254,56
Outras	145.844,47	145.844,47	109.101,18
Ativo Financeiro (II)	1.678.099,20	2.580.882,65	3.066.342,08
Disponibilidade de Caixa	1.657.159,80	2.558.509,95	3.045.402,68
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	20.939,40	22.372,70	20.939,40
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-1.496.700,17	-2.417.435,31	-2.920.986,34
Receita Corrente Líquida - RCL	8.146.088,93	9.142.480,12	10.017.808,41
Relação DC/RCL (I/RCL)	2,23	1,79	1,45
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-18,37	-26,44	-29,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	9.775.306,72	10.970.976,14	12.021.370,09

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Até o 1º Sem	Até o 2º Sem
DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS - DC (IV)	1.704.615,31	1.704.615,31	1.704.615,31
Passivo Atuarial	1.704.615,31	1.704.615,31	1.704.615,31
DEDUÇÕES (V)	2.622.663,75	2.785.570,12	3.075.991,29
Ativo Disponível	482.179,77	502.620,84	666.911,49
Investimentos do RPPS	2.140.483,98	2.282.949,28	2.409.079,80
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA DO RPPS (VI) = (IV-V)	-918.048,44	-1.080.954,81	-1.371.375,98

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/2º Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011 1ºSemestre	2ºSemestre
INTERNAS (I)	181.399,03	163.447,34	145.355,74
Debitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
ENTIDADES CREDORAS	0,00	0,00	0,00
Obrigacoes a Pagar	0,00	0,00	0,00
OBRIGACOES A PAGAR	145.844,47	145.844,47	109.101,18
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	35.554,56	17.602,87	36.254,56
Operacoes de Credito - Interna	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO - INTERNA	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)			
Beneficiários	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	181.399,03	163.447,34	145.355,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.146.088,93	9.142.480,12	10.017.808,41
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	2,23	1,79	1,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.792.139,56	2.011.345,63	2.203.917,85

COTNRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1ºSemestre	2ºSemestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/2º Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 2º Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Outras Operações Credito Interna Relat.Programa	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.017.808,41
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	1.602.849,35
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	701.246,59

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/6º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.045.402,68	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	3.045.402,68	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	3.045.402,68	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	3.045.402,68	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**3.045.402,68**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**3.045.402,68**
TOTAL	**3.045.402,68**	**TOTAL**	**3.045.402,68**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**3.045.402,68**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.075.991,29	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	3.075.991,29	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	3.075.991,29	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	666.911,49	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	2.409.079,80	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**3.075.991,29**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**3.075.991,29**
TOTAL	**3.075.991,29**	**TOTAL**	**3.075.991,29**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**3.075.991,29**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**6.121.393,97**

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/6º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842.870,32
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.760,81
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.661,83
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.203,65
INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERV.PUBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.075.991,29
SISTEMA ASSIST.MÉDICA HOSPITALAR SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.906,07
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.121.393,97**

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN

LRF - 2° Semestre 2011

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS					
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.355.460,00**	**10.355.460,00**	**2.374.646,14**	**22,930**	**10.898.017,03**	**105,240**	**-542.557,03**
RECEITAS CORRENTES	**9.583.990,00**	**9.583.990,00**	**2.194.456,02**	**22,900**	**10.306.881,39**	**107,540**	**-722.891,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	348.606,00	348.606,00	46.790,94	13,420	288.302,16	82,700	60.303,84
IMPOSTOS	202.230,00	202.230,00	44.156,80	21,830	215.996,54	106,810	-13.766,54
TAXAS	101.222,00	101.222,00	2.549,30	2,520	64.516,74	63,740	36.705,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM	45.154,00	45.154,00	84,84	0,190	7.788,88	17,250	37.365,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	114.490,00	114.490,00	97.847,88	85,460	332.751,16	290,640	-218.261,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	60.990,00	60.990,00	90.238,59	147,960	289.072,98	473,970	-228.082,98
CONTRIB. SERV. ILUMIN. PÚBLICA	53.500,00	53.500,00	7.609,29	14,220	43.678,18	81,640	9.821,82
RECEITA PATRIMONIAL	342.400,00	342.400,00	124.326,90	36,310	590.859,91	172,560	-248.459,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	1.229,11	0,000	3.631,83	0,000	-3.631,83
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342.400,00	342.400,00	109.322,45	31,930	527.608,43	154,090	-185.208,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	13.775,34	0,000	59.619,65	0,000	-59.619,65
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	13.775,34	0,000	59.619,65	0,000	-59.619,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	240,00	0,000	981,24	0,000	-981,24
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	240,00	0,000	981,24	0,000	-981,24
RECEITA DE SERVIÇOS	53.500,00	53.500,00	9.485,00	17,730	30.189,50	56,430	23.310,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.638.324,00	8.638.324,00	1.895.973,88	21,950	8.948.088,03	103,590	-309.764,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.577.441,00	8.577.441,00	1.848.356,62	21,550	8.829.639,90	102,940	-252.198,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.883,00	60.883,00	47.617,26	78,210	118.448,13	194,550	-57.565,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.670,00	86.670,00	19.791,42	22,840	115.709,39	133,510	-29.039,39
MULTAS E JUROS DE MORA	9.630,00	9.630,00	2.510,42	26,070	9.060,04	94,080	569,96
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,000	36.875,00	0,000	-36.875,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	23.540,00	23.540,00	2.706,34	11,500	10.159,71	43,160	13.380,29
RECEITAS DIVERSAS	53.500,00	53.500,00	14.574,66	27,240	59.614,64	111,430	-6.114,64
RECEITAS DE CAPITAL	**771.470,00**	**771.470,00**	**180.190,12**	**23,360**	**591.135,64**	**76,620**	**180.334,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	321.000,00	321.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	321.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	321.000,00	321.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	321.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	54.570,00	54.570,00	0,00	0,000	6.501,00	11,910	48.069,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,000	6.501,00	12,150	46.999,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.070,00	1.070,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.070,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	395.900,00	395.900,00	180.190,12	45,510	584.634,64	147,670	-188.734,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	97.500,00	0,000	-97.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	395.900,00	395.900,00	180.190,12	45,510	487.134,64	123,040	-91.234,64
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**520.020,00**	**520.020,00**	**124.310,33**	**23,900**	**394.077,75**	**75,780**	**125.942,25**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**10.875.480,00**	**10.875.480,00**	**2.498.956,47**	**100,000**	**11.292.094,78**	**100,000**	**-416.614,78**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**10.875.480,00**	**10.875.480,00**	**2.498.956,47**	**100,000**	**11.292.094,78**	**100,000**	**-416.614,78**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**10.875.480,00**	**10.875.480,00**	**2.498.956,47**		**11.292.094,78**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**837.376,30**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**837.376,30**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**837.376,30**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**10.389.396,00**	**2.119.873,98**	**12.509.269,98**	**1.931.430,28**	**8.881.453,60**	**2.050.125,21**	**8.881.453,60**	**0,00**	**71,00**	**3.627.816,38**
DESPESAS CORRENTES	**8.254.403,00**	**1.029.993,77**	**9.284.396,77**	**1.556.329,06**	**7.971.619,64**	**1.674.871,45**	**7.971.619,64**	**0,00**	**85,86**	**1.312.777,13**
Pessoal e Encargos Sociais	3.463.842,00	332.689,14	3.796.531,14	735.023,02	3.626.034,71	736.867,19	3.626.034,71	0,00	95,51	170.496,43
Juros/Encargos da Dívida	14.124,00	0,00	14.124,00	961,19	4.791,90	961,19	4.791,90	0,00	33,93	9.332,10
Outras despesas Correntes	4.776.437,00	697.304,63	5.473.741,63	820.344,85	4.340.793,03	937.043,07	4.340.793,03	0,00	79,30	1.132.948,60
DESPESAS DE CAPITAL	**1.746.358,00**	**1.089.880,21**	**2.836.238,21**	**375.101,22**	**909.833,96**	**375.253,76**	**909.833,96**	**0,00**	**32,08**	**1.926.404,25**
Investimentos	1.640.428,00	1.122.880,21	2.763.308,21	369.055,86	873.790,67	369.208,40	873.790,67	0,00	31,62	1.889.517,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	105.930,00	-33.000,00	72.930,00	6.045,36	36.043,29	6.045,36	36.043,29	0,00	49,42	36.886,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**78.335,00**	**0,00**	**78.335,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.335,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	**310.300,00**	**0,00**	**310.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.300,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**486.084,00**	**158.439,12**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**88,29**	**75.452,36**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**10.875.480,00**	**2.278.313,10**	**13.153.793,10**	**2.111.392,80**	**9.450.524,36**	**2.230.087,73**	**9.450.524,36**	**0,00**	**71,85**	**3.703.268,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**10.875.480,00**	**2.278.313,10**	**13.153.793,10**	**2.111.392,80**	**9.450.524,36**	**2.230.087,73**	**9.450.524,36**	**0,00**	**71,85**	**3.703.268,74**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.841.570,42**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**10.875.480,00**	**2.278.313,10**	**13.153.793,10**	**2.111.392,80**	**9.450.524,36**	**2.498.956,47**	**11.292.094,78**	**0,00**	**71,85**	**3.703.268,74**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	**81.320,00**	**81.320,00**	**34.472,01**	**42,390**	**107.902,73**	**132,690**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**438.700,00**	**438.700,00**	**89.838,32**	**20,480**	**286.175,02**	**65,230**	**152.524,98**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.700,00	438.700,00	89.838,32	20,480	286.175,02	65,230	152.524,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.320,00	81.320,00	34.472,01	42,390	107.902,73	132,690	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	520.020,00	520.020,00	124.310,33	23,900	394.077,75	75,780	125.942,25
TOTAL	**520.020,00**	**520.020,00**	**124.310,33**		**394.077,75**		**125.942,25**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**486.084,00**	**158.439,12**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**88,29**	**75.452,36**
Pessoal e Encargos Sociais	486.084,00	158.439,12	644.523,12	179.962,52	569.070,76	179.962,52	569.070,76	0,00	88,29	75.452,36
TOTAL	**486.084,00**	**158.439,12**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**88,29**	**75.452,36**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contadora CRC/SC031218/0-9
SIMONE RABUSKE

Responsável pelo Controle Interno
SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) | %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**10.389.396,00**	**12.509.269,98**	**1.931.430,28**	**8.881.453,60**	**2.050.125,21**	**8.881.453,60**	**0,00**	**100,00**	**71,00**	**3.627.816,38**
01	LEGISLATIVA	368.080,00	367.380,00	51.410,20	267.811,79	51.410,20	267.811,79	0,00	3,02	72,90	99.568,21
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	368.080,00	367.380,00	51.410,20	267.811,79	51.410,20	267.811,79	0,00	3,02	72,90	99.568,21
	Subtotal	**368.080,00**	**367.380,00**	**51.410,20**	**267.811,79**	**51.410,20**	**267.811,79**	**0,00**	**3,02**	**72,90**	**99.568,21**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.489.517,00	1.766.998,85	344.962,36	1.665.727,77	360.555,24	1.665.727,77	0,00	18,76	94,27	101.271,08
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.284.784,00	1.579.239,85	329.440,49	1.524.831,20	345.033,37	1.524.831,20	0,00	17,17	96,55	54.408,65
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	204.733,00	187.759,00	15.521,87	140.896,57	15.521,87	140.896,57	0,00	1,59	75,04	46.862,43
	Subtotal	**1.857.597,00**	**2.134.378,85**	**396.372,56**	**1.933.539,56**	**411.965,44**	**1.933.539,56**	**0,00**	**21,77**	**90,59**	**200.839,29**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	17.120,00	36.003,61	4.998,34	22.911,51	5.023,34	22.911,51	0,00	0,26	63,64	13.092,10
06.181	POLICIAMENTO	17.120,00	36.003,61	4.998,34	22.911,51	5.023,34	22.911,51	0,00	0,26	63,64	13.092,10
	Subtotal	**1.874.717,00**	**2.170.382,46**	**401.370,90**	**1.956.451,07**	**416.988,78**	**1.956.451,07**	**0,00**	**22,03**	**90,14**	**213.931,39**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	340.485,00	441.532,54	59.548,54	244.852,23	60.679,46	244.852,23	0,00	2,76	55,46	196.680,31
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	47.080,00	47.080,00	7.874,00	46.514,00	7.874,00	46.514,00	0,00	0,52	98,80	566,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	293.405,00	394.452,54	51.674,54	198.338,23	52.805,46	198.338,23	0,00	2,23	50,28	196.114,31
	Subtotal	**2.215.202,00**	**2.611.915,00**	**460.919,44**	**2.201.303,30**	**477.668,24**	**2.201.303,30**	**0,00**	**24,79**	**84,28**	**410.611,70**
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	668.750,00	728.750,00	69.275,19	346.065,18	69.275,19	346.065,18	0,00	3,90	47,49	382.684,82
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	668.750,00	728.750,00	69.275,19	346.065,18	69.275,19	346.065,18	0,00	3,90	47,49	382.684,82
	Subtotal	**2.883.952,00**	**3.340.665,00**	**530.194,63**	**2.547.368,48**	**546.943,43**	**2.547.368,48**	**0,00**	**28,68**	**76,25**	**793.296,52**
10	SAÚDE	1.694.024,00	2.171.187,86	306.312,60	1.914.664,94	349.946,55	1.914.664,94	0,00	21,56	88,19	256.522,92
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.694.024,00	2.171.187,86	306.312,60	1.914.664,94	349.946,55	1.914.664,94	0,00	21,56	88,19	256.522,92
	Subtotal	**4.577.976,00**	**5.511.852,86**	**836.507,23**	**4.462.033,42**	**896.889,98**	**4.462.033,42**	**0,00**	**50,24**	**80,95**	**1.049.819,44**
12	EDUCAÇÃO	2.807.968,00	3.022.426,53	455.730,76	1.843.314,01	483.670,24	1.843.314,01	0,00	20,75	60,99	1.179.112,52
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	125.559,00	95.559,00	10.804,55	58.203,95	15.422,35	58.203,95	0,00	0,66	60,91	37.355,05
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.291.324,00	2.016.377,48	355.603,30	1.596.089,75	374.910,88	1.596.089,75	0,00	17,97	79,16	420.287,73
12.362	ENSINO MÉDIO	11.021,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	37.985,00	68.105,00	9.529,00	57.574,00	9.529,00	57.574,00	0,00	0,65	84,54	10.531,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	304.950,00	750.839,05	78.583,91	107.051,21	78.583,91	107.051,21	0,00	1,21	14,26	643.787,84
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.124,00	14.520,00	1.210,00	14.520,00	3.630,00	14.520,00	0,00	0,16	100,00	0,00
12.392	DIFUSÃO CULTURAL	23.005,00	77.005,00	0,00	9.875,10	1.594,10	9.875,10	0,00	0,11	12,82	67.129,90
	Subtotal	**7.385.944,00**	**8.534.279,39**	**1.292.237,99**	**6.305.347,43**	**1.380.560,22**	**6.305.347,43**	**0,00**	**70,99**	**73,88**	**2.228.931,96**
15	URBANISMO	840.271,00	848.786,74	63.994,58	265.189,23	74.496,27	265.189,23	0,00	2,99	31,24	583.597,51
15.452	SERVIÇOS URBANOS	834.921,00	848.436,74	63.994,58	265.189,23	74.496,27	265.189,23	0,00	2,99	31,26	583.247,51
15.482	HABITAÇÃO URBANA	5.350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	Subtotal	**8.226.215,00**	**9.383.066,13**	**1.356.232,57**	**6.570.536,66**	**1.455.056,49**	**6.570.536,66**	**0,00**	**73,98**	**70,03**	**2.812.529,47**
16	HABITAÇÃO	58.850,00	222.910,52	91.921,08	106.535,33	91.921,08	106.535,33	0,00	1,20	47,79	116.375,19
16.482	HABITAÇÃO URBANA	58.850,00	222.910,52	91.921,08	106.535,33	91.921,08	106.535,33	0,00	1,20	47,79	116.375,19
	Subtotal	**8.285.065,00**	**9.605.976,65**	**1.448.153,65**	**6.677.071,99**	**1.546.977,57**	**6.677.071,99**	**0,00**	**75,18**	**69,51**	**2.928.904,66**
17	SANEAMENTO	82.390,00	151.519,94	5.555,60	125.581,08	5.555,60	125.581,08	0,00	1,41	82,88	25.938,86
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	82.390,00	151.519,94	5.555,60	125.581,08	5.555,60	125.581,08	0,00	1,41	82,88	25.938,86
	Subtotal	**8.367.455,00**	**9.757.496,59**	**1.453.709,25**	**6.802.653,07**	**1.552.533,17**	**6.802.653,07**	**0,00**	**76,59**	**69,72**	**2.954.843,52**
20	AGRICULTURA	517.024,00	563.024,00	91.900,85	455.183,60	98.183,86	455.183,60	0,00	5,13	80,85	107.840,40
20.606	EXTENÇÃO RURAL	517.024,00	563.024,00	91.900,85	455.183,60	98.183,86	455.183,60	0,00	5,13	80,85	107.840,40
	Subtotal	**8.884.479,00**	**10.320.520,59**	**1.545.610,10**	**7.257.836,67**	**1.650.717,03**	**7.257.836,67**	**0,00**	**81,72**	**70,32**	**3.062.683,92**
22	INDÚSTRIA	11.770,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.770,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
	Subtotal	**8.896.249,00**	**10.320.590,59**	**1.545.610,10**	**7.257.836,67**	**1.650.717,03**	**7.257.836,67**	**0,00**	**81,72**	**70,32**	**3.062.753,92**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.607,00	14.254,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	0,00	0,06	40,41	8.494,00
23.695	TURISMO	53.607,00	14.254,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	0,00	0,06	40,41	8.494,00

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de PINHEIRO PRETO

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
	Subtotal	**8.949.856,00**	**10.334.844,59**	**1.551.370,10**	**7.263.596,67**	**1.656.477,03**	**7.263.596,67**	**0,00**	**81,78**	**70,28**	**3.071.247,92**
26	TRANSPORTE	1.319.475,00	1.945.166,73	313.236,95	1.412.517,37	326.608,95	1.412.517,37	0,00	15,90	72,62	532.649,36
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.319.475,00	1.945.166,73	313.236,95	1.412.517,37	326.608,95	1.412.517,37	0,00	15,90	72,62	532.649,36
	Subtotal	**10.269.331,00**	**12.280.011,32**	**1.864.607,05**	**8.676.114,04**	**1.983.085,98**	**8.676.114,04**	**0,00**	**97,69**	**70,65**	**3.603.897,28**
27	DESPORTO E LAZER	114.490,00	223.683,66	66.823,23	205.339,56	67.039,23	205.339,56	0,00	2,31	91,80	18.344,10
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	86.670,00	105.170,00	14.194,97	101.743,58	14.410,97	101.743,58	0,00	1,15	96,74	3.426,42
27.813	LAZER	27.820,00	118.513,66	52.628,26	103.595,98	52.628,26	103.595,98	0,00	1,17	87,41	14.917,68
	Subtotal	**10.383.821,00**	**12.503.694,98**	**1.931.430,28**	**8.881.453,60**	**2.050.125,21**	**8.881.453,60**	**0,00**	**100,00**	**71,03**	**3.622.241,38**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.575,00	5.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.575,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.575,00	5.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.575,00
	Subtotal	**10.389.396,00**	**12.509.269,98**	**1.931.430,28**	**8.881.453,60**	**2.050.125,21**	**8.881.453,60**	**0,00**	**100,00**	**71,00**	**3.627.816,38**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**486.084,00**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**6,41**	**88,29**	**75.452,36**
	TOTAL(III)=(I+II)	**10.875.480,00**	**13.153.793,10**	**2.111.392,80**	**9.450.524,36**	**2.230.087,73**	**9.450.524,36**	**0,00**	**106,41**	**71,85**	**3.703.268,74**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c))SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**486.084,00**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**6,41**	**88,29**	**75.452,36**
01	LEGISLATIVA	1.070,00	1.770,00	433,02	1.376,57	433,02	1.376,57	0,00	0,02	77,77	393,43
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.070,00	1.770,00	433,02	1.376,57	433,02	1.376,57	0,00	0,02	77,77	393,43
04	ADMINISTRAÇÃO	89.559,00	96.001,00	31.487,39	95.922,39	31.487,39	95.922,39	0,00	1,08	99,92	78,61
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.559,00	96.001,00	31.487,39	95.922,39	31.487,39	95.922,39	0,00	1,08	99,92	78,61
10	SAÚDE	81.320,00	180.020,00	43.837,11	142.980,35	43.837,11	142.980,35	0,00	1,61	79,42	37.039,65
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	81.320,00	180.020,00	43.837,11	142.980,35	43.837,11	142.980,35	0,00	1,61	79,42	37.039,65
12	EDUCAÇÃO	173.100,00	225.697,12	64.387,10	202.183,71	64.387,10	202.183,71	0,00	2,28	89,58	23.513,41
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	162.400,00	214.997,12	61.368,83	192.584,17	61.368,83	192.584,17	0,00	2,17	89,58	22.412,95
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	10.700,00	10.700,00	3.018,27	9.599,54	3.018,27	9.599,54	0,00	0,11	89,72	1.100,46
20	AGRICULTURA	27.285,00	27.285,00	8.109,23	23.815,40	8.109,23	23.815,40	0,00	0,27	87,28	3.469,60
20.606	EXTENÇÃO RURAL	27.285,00	27.285,00	8.109,23	23.815,40	8.109,23	23.815,40	0,00	0,27	87,28	3.469,60
26	TRANSPORTE	113.750,00	113.750,00	31.708,67	102.792,34	31.708,67	102.792,34	0,00	1,16	90,37	10.957,66
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	113.750,00	113.750,00	31.708,67	102.792,34	31.708,67	102.792,34	0,00	1,16	90,37	10.957,66
	TOTAL	**486.084,00**	**644.523,12**	**179.962,52**	**569.070,76**	**179.962,52**	**569.070,76**	**0,00**	**6,41**	**88,29**	**75.452,36**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	940.595,71	977.851,40	849.756,90	1.043.433,03	1.037.906,76	1.002.713,51	955.226,98
Receita Tributária	12.734,03	22.528,80	26.408,58	87.622,34	22.098,63	17.482,34	13.414,44
IPTU	279,87	0,00	8.357,66	44.127,18	5.621,16	1.527,56	130,59
ISS	5.411,82	3.277,05	4.559,46	5.296,88	3.553,53	4.816,43	5.203,35
ITBI	1.688,51	253,89	2.453,39	341,32	431,26	2.965,34	426,66
IRRF	2.860,13	8.493,60	2.661,21	5.155,20	6.572,69	6.351,12	6.144,21
Outras	2.493,70	10.504,26	8.376,86	32.701,76	5.919,99	1.821,89	1.509,63
Receita de Contribuições	5.108,36	23.924,12	24.200,69	24.170,91	24.690,01	27.330,98	25.942,13
Receita Patrimonial	46.771,96	37.352,23	42.973,90	40.086,86	46.935,37	53.292,10	53.757,92
Receita Agropecuaria	30,00	120,00	0,00	60,00	0,00	291,24	30,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.427,50	220,00	945,00	2.175,00	4.122,00	3.320,00	3.120,00
Transferências Correntes	870.482,79	883.050,57	751.630,84	885.589,50	928.829,87	895.275,17	854.503,60
Cota-Parte do FPM	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	356.554,65
Cota-Parte do ICMS	304.823,59	274.238,96	310.302,34	308.430,56	301.471,04	302.281,80	322.233,81
Cota-Parte do IPVA	12.373,79	25.847,22	26.328,54	33.250,59	34.951,80	46.012,26	37.454,55
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	7,29	0,00	0,00
Transf.da LC 87/1996	1.740,09	1.740,09	1.740,09	1.740,09	1.740,09	1.740,09	1.740,09
Transferência do FUNDEB	67.176,28	62.308,35	64.434,38	67.830,42	69.350,04	67.725,60	66.149,01
Outras Transferências	50.371,11	51.346,81	43.586,85	69.745,00	56.921,70	58.372,61	70.371,49
Demais Receitas Correntes	3.041,07	10.655,68	3.597,89	3.728,42	11.230,88	5.721,68	4.458,89
II-DEDUÇÕES	153.467,56	175.680,91	150.337,86	171.449,69	182.594,38	178.768,10	167.070,50
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	1.538,40	20.539,32	20.688,67	20.594,14	21.027,07	23.765,57	22.326,89
Servidor	1.538,40	20.539,32	20.688,67	20.594,14	21.027,07	23.765,57	22.326,89
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	151.929,16	155.141,59	129.649,19	150.855,55	161.567,31	155.002,53	144.743,61
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	787.128,15	802.170,49	699.419,04	871.983,34	855.312,38	823.945,41	788.156,48

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	946.680,10	936.157,85	896.974,03	1.123.792,36	1.407.148,69	12.118.237,32	11.419.575,00
Receita Tributária	12.852,22	21.859,71	4.510,13	15.040,67	31.750,27	288.302,16	348.606,00
IPTU	430,23	252,52	0,00	524,30	3.712,71	64.963,78	74.900,00
ISS	4.439,77	6.192,09	1.052,07	6.829,44	11.017,19	61.649,08	35.310,00
ITBI	471,89	40,00	0,00	192,00	336,88	9.601,14	35.310,00
IRRF	5.735,80	10.806,24	3.458,06	6.902,52	14.641,76	79.782,54	56.710,00
Outras	1.774,53	4.568,86	0,00	592,41	2.041,73	72.305,62	146.376,00
Receita de Contribuições	25.919,56	26.919,26	26.697,26	27.072,09	70.775,79	332.751,16	114.490,00
Receita Patrimonial	59.993,99	54.144,30	31.224,38	69.513,11	54.813,79	590.859,91	342.400,00
Receita Agropecuaria	90,00	120,00	0,00	180,00	60,00	981,24	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.625,00	1.750,00	0,00	6.680,00	2.805,00	30.189,50	53.500,00
Transferências Correntes	839.769,71	788.380,08	829.472,92	1.000.707,07	1.231.751,84	10.759.443,96	10.473.909,00
Cota-Parte do FPM	367.792,51	293.620,37	358.950,48	434.756,58	473.591,98	4.780.195,84	5.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	319.909,46	337.908,88	330.154,95	354.957,30	358.700,67	3.825.413,36	3.330.375,00
Cota-Parte do IPVA	38.533,19	36.762,75	31.222,51	22.433,96	9.335,38	354.506,54	361.125,00
Cota-Parte do ITR	0,00	485,77	0,00	886,68	0,00	1.379,74	2.675,00
Transf.da LC 87/1996	1.740,09	1.740,09	0,00	3.480,18	1.740,09	20.881,08	40.125,00
Transferência do FUNDEB	67.348,51	69.390,37	72.806,92	72.446,73	75.062,72	822.029,33	470.800,00
Outras Transferências	44.445,95	48.471,85	36.338,06	111.745,64	313.321,00	955.038,07	918.809,00
Demais Receitas Correntes	5.429,62	42.984,50	5.069,34	4.599,42	15.192,00	115.709,39	86.670,00
II-DEDUÇÕES	168.916,74	158.417,70	167.001,85	189.693,11	237.030,51	2.100.428,91	1.896.575,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	22.170,70	23.247,16	22.936,47	23.330,40	66.908,19	289.072,98	60.990,00
Servidor	22.170,70	23.247,16	22.936,47	23.330,40	66.908,19	289.072,98	60.990,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	146.746,04	135.170,54	144.065,38	166.362,71	170.122,32	1.811.355,93	1.835.585,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	777.763,36	777.740,15	729.972,18	934.099,25	1.170.118,18	10.017.808,41	9.523.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(I)	230.050,00	230.050,00	107.693,70	513.217,70	397.868,81
RECEITAS CORRENTES	230.050,00	230.050,00	107.693,70	513.217,70	397.868,81
Receita de Contribuições	0,00	0,00	57.329,46	180.041,61	393.856,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	57.329,46	180.041,61	167.017,01
Contribuição Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	57.329,46	180.041,61	167.017,01
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	230.050,00	230.050,00	45.774,42	306.758,16	226.839,12
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	230.050,00	230.050,00	45.774,42	306.758,16	226.839,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.589,82	26.417,93	4.012,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(II)	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**668.750,00**	**668.750,00**	**197.532,02**	**799.392,72**	**663.342,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
DESPESAS PREV.-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENT.)(VI)	353.100,00	413.100,00	62.910,51	313.044,44	270.023,12
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	353.100,00	413.100,00	62.910,51	313.044,44	270.023,12
Pessoal e Encargos Sociais	256.800,00	316.800,00	62.910,51	313.044,44	270.023,12
Pessoal Civil	0,00	0,00	62.910,51	313.044,44	270.023,12
Aposentadorias	0,00	0,00	49.912,86	252.372,85	208.858,26
Pensões	0,00	0,00	12.997,65	60.671,59	61.164,86
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.300,00	96.300,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Aposent.entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Prev.de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV.-RPPS(INTRA-ORÇAMENT.)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**353.100,00**	**413.100,00**	**62.910,51**	**313.044,44**	**270.023,12**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**315.650,00**	**255.650,00**	**134.621,51**	**486.348,28**	**393.319,58**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS - Transferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

	Período de Referencia		
	Mês	Exercício	Exercício
BENS E DIREITOS DO RPPS	Anterior(11/2011)	Anterior(2010)	Atual(2011)
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	591.977,96	482.179,77	666.911,49
Investimentos	2.400.856,48	2.140.483,98	2.409.079,80

			Receitas Realizadas		Exercício
	Previsão	Previsão	No	Exerc.Atual	Anterior até
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Inicial	Atualizada	Bimestre	Até o Bim.	o Bimestre
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME	438.700,00	438.700,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
Contrib . Patro. Serv. Civil Ativo	267.500,00	267.500,00	89.838,32	286.175,02	265.473,89
Contrib. Patro. Pensionista Civil	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**438.700,00**	**438.700,00**	**89.838,32**	**286.175,02**	**265.473,89**

			Despesas Liquidadas		Período de
	Dotação	Dotação p/	No	Exerc.Atual	Referência
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Inicial	o Exercício	Bimestre	Até o Bim.	Ano Anterior
APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	181.399,03	151.401,10	145.355,74
DEDUÇÕES (II)	1.657.159,80	2.947.764,24	3.045.402,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.657.159,80	2.947.764,24	3.045.402,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.475.760,77	-2.796.363,14	-2.900.046,94
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.475.760,77	-2.796.363,14	-2.900.046,94

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-103.683,80	-1.424.286,17

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	406.394,18

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIARIA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (VII)	1.704.615,31	1.704.615,31	1.704.615,31
DEDUÇÕES (VIII)	2.622.663,75	2.947.734,46	3.075.991,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.622.663,75	2.947.734,46	3.075.991,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII)	-918.048,44	-1.243.119,15	-1.371.375,98
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida Previdenciária (XI)=(IX-X)	-918.048,44	-1.243.119,15	-1.371.375,98

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	9.761.610,00	2.195.668,56	10.113.731,06	8.422.379,06
Receita Tributária	348.606,00	46.790,94	288.302,16	241.072,74
IPTU	74.900,00	4.237,01	64.963,78	55.493,99
ISS	35.310,00	17.846,63	61.649,08	53.978,89
IRRF	56.710,00	21.544,28	79.782,54	63.779,81
ITBI	35.310,00	528,88	9.601,14	15.922,23
Outras	146.376,00	2.634,14	72.305,62	51.897,82
Receita de Contribuição	1.154.530,00	346.468,54	1.120.906,66	670.584,35
Receita Previdenciária	60.990,00	90.238,59	289.072,98	270.178,12
Outras Contribuições	53.500,00	7.609,29	43.678,18	39.223,34
Receitas Previdênciarias	520.020,00	124.310,33	394.077,75	361.182,89
Receita Patrimonial Liquida	0,00	1.229,11	3.631,83	3.832,48
Receita Patrimonial	342.400,00	124.326,90	590.859,91	358.903,36
(-) Aplicações Financeiras	342.400,00	123.097,79	587.228,08	355.070,88
Transferências Correntes	8.638.324,00	1.895.973,88	8.948.088,03	7.421.085,65
FPM	4.280.000,00	938.819,86	4.036.297,96	3.313.301,87
ICMS	2.664.300,00	570.926,55	3.060.331,75	2.570.901,85
Outras Transferências	1.694.024,00	386.227,47	1.851.458,32	1.536.881,93
Demais Receitas Correntes	140.170,00	29.516,42	146.880,13	85.803,84
Dívida Ativa	23.540,00	2.706,34	10.159,71	9.608,51
Diversas Receitas Correntes	116.630,00	26.810,08	136.720,42	76.195,33
Receitas de Capital (II)	771.470,00	180.190,12	591.135,64	392.216,00
(-) Operações de Crédito (III)	321.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	54.570,00	0,00	6.501,00	26.616,00
Tranferências de Capital	395.900,00	180.190,12	584.634,64	365.600,00
Outras Transferências de Capital	395.900,00	180.190,12	584.634,64	365.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	395.900,00	180.190,12	584.634,64	365.600,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	10.157.510,00	2.375.858,68	10.698.365,70	8.787.979,06

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	9.928.919,89	1.854.833,97	8.540.690,40	7.592.936,41
Pessoal e Encargos Sociais	4.423.859,26	914.716,74	4.178.007,40	3.667.372,07
Outras Despesas Correntes	5.490.936,63	939.156,04	4.357.891,10	3.918.339,13
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	14.124,00	961,19	4.791,90	7.225,21
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	9.914.795,89	1.853.872,78	8.535.898,50	7.585.711,20
Despesas de Capital (XI)	2.836.238,21	375.253,76	909.833,96	1.030.733,44
Investimentos	2.763.308,21	369.208,40	873.790,67	837.692,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	100.000,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	72.930,00	6.045,36	36.043,29	93.041,01
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.763.308,21	369.208,40	873.790,67	937.692,43
Reserva de Conting. (XVI)	78.335,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	128.256,83	453.327,54	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	12.756.439,10	2.351.338,01	9.863.016,71	8.523.403,63
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.598.929,10	24.520,67	835.348,99	264.575,43
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			837.376,30	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-556.061,78

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

| Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO |

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS DE PINHEIRO PRETO - IPREPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISTEMA ASSIST.MÉDICA HOSPITALAR SERVIDORES PINHEIRO PRETO-SIMASPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de PINHEIRO PRETO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	230.050,00	230.050,00	47.375,99	228.769,45	99,44
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	102.720,00	102.720,00	7.456,20	77.736,69	75,68
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	74.900,00	74.900,00	4.237,01	64.963,78	86,73
1.1.2- Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.140,00	2.140,00	724,31	1.204,78	56,30
1.1.2- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	5.350,00	5.350,00	774,85	1.216,77	22,74
1.1.2- Multas/Juros Mora Divida Ativa de Outros	2.140,00	2.140,00	803,69	5.754,37	268,90
1.1.3- Receita de Divida Ativa Tributária	18.190,00	18.190,00	916,34	4.596,99	25,27
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	35.310,00	35.310,00	528,88	9.601,14	27,19
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	35.310,00	35.310,00	528,88	9.601,14	27,19
1.3 - Receita Resultante do - ISS	35.310,00	35.310,00	17.846,63	61.649,08	174,59
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	35.310,00	35.310,00	17.846,63	61.649,08	174,59
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	56.710,00	56.710,00	21.544,28	79.782,54	140,69
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	56.710,00	56.710,00	21.544,28	79.782,54	140,69
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.177.925,00	9.177.925,00	1.682.487,56	9.056.852,21	98,68
2.1 - Cota Parte do FPM	5.350.000,00	5.350.000,00	908.348,56	4.780.195,84	89,35
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	5.350.000,00	5.350.000,00	908.348,56	4.780.195,84	89,35
2.2- Cota-Parte do ICMS	3.330.375,00	3.330.375,00	713.657,97	3.825.413,36	114,86
2.3- Transf. Financeiras do ICMS - Deson.-LC n. 87	40.125,00	40.125,00	5.220,27	20.881,08	52,04
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	93.625,00	93.625,00	22.604,74	74.475,65	79,55
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	2.675,00	2.675,00	886,68	1.379,74	51,58
2.6- Cota-Parte do IPVA	361.125,00	361.125,00	31.769,34	354.506,54	98,17
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**9.407.975,00**	**9.407.975,00**	**1.729.863,55**	**9.285.621,66**	**98,70**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	180.402,00	180.402,00	34.078,40	138.116,03	76,56
5.1- Transf.do FNDE Prog. Salário-Educação	60.562,00	60.562,00	20.308,88	77.975,59	128,75
5.2- Transf.do FNDE Prog. Dinheiro Direto na Escol	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transf.do FNDE Prog. Alimentação Escolar - PN	35.310,00	35.310,00	4.632,00	23.160,00	65,59
5.2- Transf.do FNDE Prog. Transporte Escolar - PNA	26.750,00	26.750,00	9.137,52	36.980,44	138,24
5.2- Outras Transf.Diretas Fundo Nac. Desenv. Educ	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	172.163,00	172.163,00	325.601,42	382.336,32	222,08
6.1- Transf. Convênios da União Destin. a Prog. de	23.540,00	23.540,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transf. Convênio Transporte Escolar Estadual	9.523,00	9.523,00	18.656,90	75.391,80	791,68
6.1- Transferências de Conv. da União Destin. a Pr	74.900,00	74.900,00	306.944,52	306.944,52	409,81
6.1- Transferências de Conv.dos Estados Destin.a P	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00
7.0 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**673.565,00**	**673.565,00**	**359.679,82**	**520.452,35**	**77,27**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de PINHEIRO PRETO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.835.585,00	1.835.585,00	336.485,03	1.811.355,93	98,68
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	1.070.000,00	1.070.000,00	181.657,53	956.026,71	89,35
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	666.075,00	666.075,00	142.731,42	765.081,61	114,86
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	8.025,00	8.025,00	1.044,03	4.176,12	52,04
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	18.725,00	18.725,00	4.520,95	14.895,15	79,55
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	535,00	535,00	177,33	275,92	51,57
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	72.225,00	72.225,00	6.353,77	70.900,42	98,17
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	470.800,00	470.800,00	148.551,98	826.676,26	175,59
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	470.800,00	470.800,00	147.509,45	822.029,33	174,60
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	0,00	0,00	1.042,53	4.646,93	0,00
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**1.364.785,00**	**1.364.785,00**	**188.975,58**	**989.326,60**	**72,49**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	470.800,00	837.936,90	154.762,59	836.148,26	99,79
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	470.800,00	837.936,90	154.762,59	836.148,26	99,79
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	500,00	0,00	462,00	92,40
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	500,00	0,00	462,00	92,40
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**470.800,00**	**838.436,90**	**154.762,59**	**836.610,26**	**99,78**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	13.993,17
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**13.993,17**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100) %	**99,45**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**13.993,17**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	**13.993,17**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.351.993,75**	**2.351.993,75**	**432.465,89**	**2.321.405,42**	**98,70**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	258.940,00	90.940,00	17.545,42	52.593,99	57,83
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	258.940,00	90.940,00	17.545,42	52.593,99	57,83
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.168.569,00	1.822.085,90	362.978,95	1.531.803,75	84,07
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	470.800,00	838.436,90	154.762,59	836.610,26	99,78
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	1.697.769,00	983.649,00	208.216,36	695.193,49	70,67
25.0 - ENSINO MEDIO	11.021,00	11.042,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de PINHEIRO PRETO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)					R$ 1,00
26.0 - ENSINO SUPERIOR	37.985,00	96.090,00	9.529,00	50.465,00	52,52
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	107.583,00	200.166,00	11.992,64	49.167,95	24,56
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**2.584.098,00**	**2.220.323,90**	**402.046,01**	**1.684.030,69**	**75,85**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**989.326,60**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**4.646,93**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**13.993,17**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**970.686,50**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**2.555.084,24**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 27,52**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	60.562,00	118.017,96	34.296,89	113.978,09	96,58
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	313.403,00	425.351,55	45.667,58	161.322,89	37,93
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	373.965,00	543.369,51	79.964,47	275.300,98	50,67
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	2.958.063,00	2.763.693,41	482.010,48	1.959.331,67	70,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2010	(g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	90.677,74	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.027.711,17	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.088.069,99	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.646,93	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	34.965,85	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
Operações de Crédito Internas	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
Operações Cred.Internas Contr. Relat.Programa Governo	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00
Outras Operações Credito Interna Relat.Programa de Governo	321.000,00	0,00	0,00	321.000,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	2.836.238,21	375.253,76	909.833,96	1.926.404,25
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.836.238,21	375.253,76	909.833,96	1.926.404,25
DIFERENÇA (A)-(B)	-2.515.238,21	-375.253,76	-909.833,96	-1.605.404,25

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	54.570,00	6.501,00	48.069,00
Alienação de Outros Bens Móveis	53.500,00	6.501,00	46.999,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	1.070,00	0,00	1.070,00
Total	54.570,00	6.501,00	48.069,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	54.570,00	0,00	54.570,00
Despesas de Capital	54.570,00	0,00	54.570,00
Investimentos	54.570,00	0,00	54.570,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	54.570,00	0,00	54.570,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	4.729,19	6.501,00	11.230,19

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	9.407.975,00	9.407.975,00	9.285.621,66	98,70
Impostos	230.050,00	230.050,00	228.769,45	99,44
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	74.900,00	74.900,00	64.963,78	86,73
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	56.710,00	56.710,00	79.782,54	140,69
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	35.310,00	35.310,00	9.601,14	27,19
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	35.310,00	35.310,00	61.649,08	174,59
Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.140,00	2.140,00	1.204,78	56,30
Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter	5.350,00	5.350,00	1.216,77	22,74
Multas/Juros Mora Divida Ativa de Outros Tributo	2.140,00	2.140,00	5.754,37	268,90
Receita de Divida Ativa Tributária	18.190,00	18.190,00	4.596,99	25,27
Receitas de transf. constitucionais e Legais	9.177.925,00	9.177.925,00	9.056.852,21	98,68
da União	5.392.800,00	5.392.800,00	4.802.456,66	89,05
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	5.350.000,00	5.350.000,00	4.780.195,84	89,35
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	2.675,00	2.675,00	1.379,74	51,58
Transf. Financeiras do ICMS - Deson.-LC n. 87/9	40.125,00	40.125,00	20.881,08	52,04
do Estado	3.785.125,00	3.785.125,00	4.254.395,55	112,40
Cota-Parte do ICMS	3.330.375,00	3.330.375,00	3.825.413,36	114,86
Cota-Parte do IPVA	361.125,00	361.125,00	354.506,54	98,17
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	93.625,00	93.625,00	74.475,65	79,55
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	415.374,00	415.374,00	283.910,28	68,35
da União para o Município	329.774,00	329.774,00	247.548,72	75,07
BLATB - Pab Fixo	64.200,00	64.200,00	61.532,25	95,84
BLATB - Pab Variável PSF - Saúde da Família	96.300,00	96.300,00	65.500,00	68,02
BLATB - Pab Variável PSB - Saúde Bucal	26.750,00	26.750,00	24.200,00	90,47
BLATB - Pab Variável PACS - Agentes Comunit. de	64.200,00	64.200,00	62.811,00	97,84
BLAFB - Farmácia Básica - Assist. Farmacêutica	16.050,00	16.050,00	16.840,20	104,92
BLVGS - Vigilân. em Saúde - Vigilância Sanitária	8.560,00	8.560,00	7.824,84	91,41
BLVGS - Vigilân. em Saúde - Vigilância Epidemiol	8.560,00	8.560,00	8.840,43	103,28
MAC - Média e Alta Complexidade	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00
Outros Programas SUS/União	36.594,00	36.594,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. União p/Sistema Unico de Saúde	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00
do Estado para o Município	85.600,00	85.600,00	36.361,56	42,48
Farmácia Básica/Estado - Cofin. da Assist. Farm.	6.420,00	6.420,00	14.161,56	220,59
PSF/Estado - Cofinanciamento da Atenção Básica	9.630,00	9.630,00	22.200,00	230,53
Programa Saúde Bucal	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00
Outros Programas SUS/Estado	58.850,00	58.850,00	0,00	0,00
Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Conv.dos Estados p/Sist.Único	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00
(-)Dedução para o Fundef	-1.835.585,00	-1.835.585,00	-1.811.355,93	98,68
Total de Receita de Impostos	7.987.764,00	7.987.764,00	7.758.176,01	97,13

Município de PINHEIRO PRETO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	1.700.444,00	2.258.421,05	1.997.398,82	88,44
Pessoal e Encargos Sociais	710.480,00	1.045.599,36	961.764,42	91,98
Outras Despesas Correntes	989.964,00	1.212.821,69	1.035.634,40	85,39
Despesas de Capital	74.900,00	92.786,81	60.246,47	64,93
Investimentos	74.900,00	92.786,81	60.246,47	64,93
Total	1.775.344,00	2.351.207,86	2.057.645,29	87,51

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.057.645,29	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	5.350,00	5.350,00	2.666,57	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	5.350,00	5.350,00	2.666,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	62.391,43	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.992.587,29	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2010(e)	Aplic.Apurada em 2010(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2010	Can.em 2011(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	21,24	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2010				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	21,46

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.775.344,00	2.351.207,86	2.057.645,29	100,00
Total	1.775.344,00	2.351.207,86	2.057.645,29	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	5.350,00	5.350,00	2.666,57	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	5.350,00	5.350,00	2.666,57	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	62.391,43	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	1.775.344,00	2.351.207,86	1.992.587,29	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de PINHEIRO PRETO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	10.875.480,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	10.875.480,00
Receitas Realizadas	2.498.956,47	11.292.094,78
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	837.376,30
Déficit Orçamentário	0,00	2.278.313,10

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	10.875.480,00
Dotação Atualizada	0,00	13.153.793,10
Despesas Empenhadas	2.111.392,80	9.450.524,36
Despesas Liquidadas	2.230.087,73	9.450.524,36
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.111.392,80	9.450.524,36
Despesas Liquidadas	2.230.087,73	9.450.524,36

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	10.017.808,41

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	197.532,02	799.392,72
Despesas Previdenciarias (IV)	62.910,51	313.044,44
Resultado Previdenciário (III-IV)	134.621,51	486.348,28

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	406.394,18	-1.424.286,17	-350,4691
Resultado Primario	-556.061,78	835.348,99	-150,2259

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de PINHEIRO PRETO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	27,5166
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	99,4531
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	321.000,00
Despesa de Capital Líquida	909.833,96	1.926.404,25

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	799.392,72	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	313.044,44	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	486.348,28	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	6.501,00	48.069,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	54.570,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.992.587,29	15,00	21,46

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC031218/0-9	Responsável pelo Controle Interno
EUZEBIO CALISTO VIECELI	SIMONE RABUSKE	SANDRA R. P. BRESSAN

Porto Belo

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 009/2012 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 009/2012 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Porto Belo ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 31/2009.
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Prazo de vigência: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2012.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).
Data e assinatura do contrato: 2 de janeiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 010/2012 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 010/2012 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 122/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Contratado: MEGANOPEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, ate 31 de dezembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 79.648,00 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Data e assinatura do contrato: 2 de janeiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 011/2012 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 011/2012 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 124/2011
Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE CARCAÇAS DE PNEUS USADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Contratado: MEGANOPEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, ate 31 de dezembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 79.484,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Data e assinatura do contrato: 2 de janeiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 012/2012 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 012/2012 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 125/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Contratado: MEGANOPEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, ate 31 de dezembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 77.514,00 (setenta e sete mil quinhentos e quatorze reais).
Data e assinatura do contrato: 2 de janeiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 013/2012 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 013/2012 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 127/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Contratado: MEGANOPEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, ate 31 de dezembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 79.173,00 (setenta e nove mil cento e setenta e três reais).
Data e assinatura do contrato: 2 de janeiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato N° 014/2012 - PREFEITURA

Extrato de Contrato Nº 014/2012 - PREFEITURA
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 001/2012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO BELO.
Contratado: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Data e assinatura do contrato: 2 de janeiro de 2012.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Portaria N.º 1057/2011 - RH

PORTARIA Nº 1057, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARGARIDA BIALESKI, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Classe "08", Referencia "D" do GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GTA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1113/2011 - RH

PORTARIA Nº 1113, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES, ocupante do cargo de MÉDICO (GINECOLOGISTA), na Classe "11", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GP, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1448/2011 - RH

PORTARIA Nº 1448, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) MARTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 01, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de dministração Esporte e Cultura

Portaria N.º 1531/2011 - RH

PORTARIA Nº 1531, de 30 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ENQUADRAR, a partir de 01 de janeiro de 2012, o (a) servidor (a) AVELINO DANIEL ZANELLA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÍVEL 02, na Classe "03", Referencia "B" do GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO - GA, conforme previsto nos anexos I a III, observado o Artigo 8º da Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Porto União.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de dezembro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 004/2012

PORTARIA Nº¬ 004, de 16 de janeiro de 2012.
Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, inciso "c" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DETERMINA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será composta pelos seguintes Membros:

I- CARLOS HENRIQUE SERRER, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Veículos Leves;

II- DANIEL BENONI, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo;

III- 1º Suplente: IVO OLEINIK, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

IV- 2º Suplente: EVELI DA COSTA SILVA, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Apoio Matricial da Saúde Mental.

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto, será presidida pelo Sr. Carlos Henrique Serrer, secretariado pelo Servidor Daniel Benoni, e terá como membros suplentes: Ivo Oleinik e Eveli da Costa Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 005/2012

PORTARIA Nº 005, de 16 de janeiro de 2012.
Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Eletrônico e Presencial - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Pregoeiro: Carlos Henrique Serrer - matrícula 3824/II/R;
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Daniel Benoni - matrícula 2274/II/R;
- Eveli da Costa Silva - matrícula 4455/II/R.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Edital de Convocação N.º 044/2011 - RH

Edital de convocação 044/2010
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, APROVADOS no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 13/01/2012 a 19/01/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar as fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso))
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Copia do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega junto a Diretoria de Recursos Humanos dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Diretoria de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE - 20 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LURDES FERNANDA LAUTERIO	20 º

Porto União (SC), 12 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto n.º 2339/12

DECRETO Nº 2.339 de 10 de janeiro de 2012
"REABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o § 2° do art. 167 da Constituição Federal e a Lei nº 5.254 de 21/12/11

DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto o crédito adicional especial no valor de R$ 2.194.068,55 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do Convênio firmado com o Governo Federal, para aquisição de equipamentos, mobiliários e suporte da Educação Básica (material didático, pedagógico), com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
1.101	INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.10	Aplicações Diretas	R$	54.751,61
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.10	Aplicações Diretas	R$	2.139.316,94
	Total	R$	2.194.068,55

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
10 de janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2330/12

DECRETO Nº 2.330 de 03 de janeiro de 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 5.230 de 14/12/11.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em virtude do Termo de Cooperação para Arrecadação e Repasse de Doações para as Vítimas das Enchentes, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e o Banco Santander (Brasil) S/A, para a restauração e ampliação da infraestrutura do Centro Educacional Infantil Ruth Schroeder Ofh que atenderá a demanda do Centro Educacional Infantil Cantinho do Amor II, atingido e notoriamente danificado pelas chuvas ocorridas no mês de setembro de 2011, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.099	RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO CEI RUTH S-CHOREDER OHF		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01.0069	Recursos Educação Doações	R$	100.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01.0069	Recursos Educação Doações	R$	400.000,00
	TOTAL	R$	500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
03 de janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2334/12

DECRETO Nº 2.334 de 10 de janeiro de 2012
"REABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o § 2° do art. 167 da Constituição Federal e a Lei nº 5.194 de 04/10/11

DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto o crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do Convênio firmado com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, conforme plano de trabalho em anexo, visando a construção de quatro pontes de concreto: sobre o ribeirão Fundo Canoas, sobre o ribeirão Itoupava, sobre o ribeirão Matador e sobre o ribeirão Braço Bela Aliança, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
1.092	Pontes, viadutos e passarelas		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.09	Aplicações Diretas	R$	150.000,00
	Total	R$	150.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
10 de janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2335/12

DECRETO Nº 2.335 de 10 de janeiro de 2012
"REABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o § 2° do art. 167 da Constituição Federal e a Lei nº 5.215 de 17/11//11

DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto o crédito especial no valor de R$ 732.359,64 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), por conta do Convênio firmado com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, conforme plano de trabalho em anexo, visando a construção e melhoria da infraestrutura urbana (drenagem pluvial) em diversos bairros do município, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
1.096	OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.09	Aplicações Diretas	R$	732.359,64
	Total	R$	732.359,64

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
10 de janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2336/12

DECRETO Nº 2.336 de 10 de janeiro de 2012
"REABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o § 2° do art. 167 da Constituição Federal e a Lei nº 5.216 de 17/11/11

DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto o crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por conta do Convênio firmado com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, conforme plano de trabalho em anexo, visando a realização de reforma, limpeza e reposição de material e equipamentos em diversos centros de educação, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
1.097	REFORMA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE MATERI-AIS E EQUIPAMENTOS DE CENTROS DE EDUCA-ÇÃO		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.09	Aplicações Diretas	R$	100.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.09	Aplicações Diretas	R$	400.000,00
	Total	R$	500.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
10 de janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2337/12

DECRETO Nº 2.337 de 10 de janeiro de 2012
"REABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o § 2° do art. 167 da Constituição Federal e a Lei nº 5.214 de 17/11//11

DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto o crédito especial no valor de R$ 225.110,20 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e dez reais e vinte centavos), por conta do Convênio firmado com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, conforme plano de trabalho em anexo, visando a realização de obras de reforma de centros de esporte e cultura, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito		
1.098	REFORMA DE CENTROS DE ESPORTE E CULTURA		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.09	Aplicações Diretas	R$	225.110,20
	Total	R$	225.110,20

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
10 de janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2338/11

DECRETO Nº 2.338 de 10 de janeiro de 2012
"REABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o § 2° do art. 167 da Constituição Federal e a Lei nº 5.231 de 14/12//11

DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto o crédito especial no valor de R$ 3.985.001,05 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, um real e cinco centavos), por conta do Convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional / Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme plano de trabalho em anexo, visando a recuperação de pontes e taludes, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

10.03	Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
1.100	RECUPERAÇÃO DE PONTES E TALUDES		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.10	Aplicações Diretas	R$	3.985.001,05
	Total	R$	3.985.001,05

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
10 de janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2340/12

DECRETO Nº 2.340 de 10 de janeiro de 2012
"REABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o § 2° do art. 167 da Constituição Federal e a Lei nº 5.213 de 17/11/11

DECRETA:
Art. 1º - Fica reaberto o crédito especial no valor de R$ 1.363,00 (um mil, trezentos e sessenta e três reais), por conta do repasse do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para Alimentação PNAE Fundamental Mais Educação, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO		
08.02	Departamento Pedagógico de Ensino		
2.126	Programa Nacional de Alimentação – PNAE Fundamen-tal Mais Educação		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	1.363,00
	Total	R$	1.363,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
10 de janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

131/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANE DUMKE MARCIANO portador(a) do CPF nº 831.531.449-15, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Penha, 1045, Rainha , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROSANE DUMKE MARCIANO
Contratado (a)

132/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANE ELIAS portador(a) do CPF nº 831.633.529-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Abilio Eleuterio Gonçalves, S/N, Gabiroba , Rio do Oste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUCIANE ELIAS
Contratado (a)

133/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN portador(a) do CPF nº 052.623.319-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Virgilio Cristofolini, 256, Taboão , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante

do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN
Contratado (a)

134/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT portador(a) do CPF nº 821.641.009-30, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Chile, S/n, Salto Pilão, Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT
Contratado (a)

135/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE STOCK portador(a) do CPF nº 059.542.569-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rodovia SC 302 - Km 09, 365, Bairro Centro, Aurora - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SIMONE STOCK
Contratado (a)

136/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLARINDA KUSTER SOARES portador(a) do CPF nº 050.695.819-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Celesta Fronza, 240, Bairro Taboão, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CLARINDA KUSTER SOARES
Contratado (a)

137/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS portador(a) do CPF nº 009.441.259-64, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Lages, 736, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CAMILA HELENA SANDRI MEDEIROS
Contratado (a)

138/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DELCI APARECIDA MEURER MARCHI portador(a) do CPF nº 683.823.839-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua dos Veriadores , 3738, Bairro Itoupava , Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante

do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DELCI APARECIDA MEURER MARCHI
Contratado (a)

139/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELA FAGUNDES PADILHA portador(a) do CPF nº 073.735.169-12, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Giocondo Travaglia , 45, Bairro Canta Galo , Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

GABRIELA FAGUNDES PADILHA
Contratado (a)

140/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA APARECIDA COELHO portador(a) do CPF nº 278.196.228-73, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Nova Trento, 0707, Bairro Santana , Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CARLA APARECIDA COELHO
Contratado (a)

141/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE DOS SANTOS portador(a) do CPF nº936.178.529-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Hilario Buzarello, 67, Bairro Centro, Trombudo Central - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DENISE DOS SANTOS
Contratado (a)

142/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCILENE RIBERO DE ARAUJO portador(a) do CPF nº 956.566.000-25, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Veriador Juracy Ismael Dalfovo, 283, Bairro Budag , Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUCILENE RIBERO DE ARAUJO
Contratado (a)

143/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MAIARA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 061.220.769-29, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Jacó Finardi, 1200, Bairro Canta Galo, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante

do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MAIARA DOS SANTOS
Contratado (a)

144/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BENTA BONACOLSI portador(a) do CPF nº 478.719.039-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito José Tambosi, 987, Bairro Centro, Laurentino- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARIA BENTA BONACOLSI
Contratado (a)

145/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER portador(a) do CPF nº 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eugênio Marchi, 320, Bairro Santa Rita, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RUBIANA MUTSCHLER
Contratado (a)

146/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSEN portador(a) do CPF nº 988.570.969-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mario Dalponte, 34, Bairro Budag, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSEN
Contratado (a)

147/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CARME MERINI portador(a) do CPF nº 792.081.349-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Engenheiro Odebrecht, 38, Bairro Budag, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARIA CARME MERINI
Contratado (a)

148/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 007.611.999-85, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Beco Advogado Guino Reiter, 24, Bairro Taboão, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS
Contratado (a)

149/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA SELHORST portador(a) do CPF nº 062.732.929-22, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rodovia SC 302 - Km 263, 463 Bairro Centro, Aurora- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

PAMELA SELHORST
Contratado (a)

151/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TANIA MARCIA BURATO CATAFESTA portador(a) do CPF nº 833.571.909-82, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Daniel Bertoldi, 189 Bairro Gabiroba, Rio do Oeste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TANIA MARCIA BURATO CATAFESTA
Contratado (a)

152/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILÉIA CUSTÓDIO DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 717.322.419-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bahia 139 Bairro Eugênio Schneider, Rio do Saul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARILÉIA CUSTÓDIO DOS SANTOS
Contratado (a)

153/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA DA SILVA portador(a) do CPF nº 048.886.529-88, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Fruteira, S/N Bairro Fruteira ,Trombudo Central - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROSANGELA DA SILVA
Contratado (a)

154/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA OLIVEIRA RAMOS portador(a) do CPF nº 506.259.779-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Osvaldo Cruz, 130 Bairro Sumaré , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ZILMA OLIVEIRA RAMOS
Contratado (a)

155/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI portador(a) do CPF nº 047.975.579-58, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Av. Colombo Machado Salles, 1445 Bairro Centro , Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RUBIA TAMIRES CAMPESTRINI
Contratado (a)

156/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 156/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDELMA SIMÃO ARSENO portador(a) do CPF nº 036.645.999-69, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua , Bairro , - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância

mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SIDELMA SIMÃO ARSENO
Contratado (a)

157/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH portador(a) do CPF nº 920.653.929-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Navegantes, 2117 Bairro Navegantes , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH
Contratado (a)

158/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA DA SILVA RODRIGUES portador(a) do CPF nº 003.792.609-80, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rodovia SC 302, 3726, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JULIANA DA SILVA RODRIGUES
Contratado (a)

159/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA VALIATI portador(a) do CPF nº 065.288.889-57, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Itoupava, Itoupava - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante

do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DAIANA VALIATI
Contratado (a)

160/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE BORGHEZAN ULLER portador(a) do CPF nº 045.491.519-51, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Itoupava, Itoupava - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EDITE BORGHEZAN ULLER
Contratado (a)

161/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA portador(a) do CPF nº 891.489.409.68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carolina Ferrari, Bairro Caçador - Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARLI TERESINHA FRONZA
Contratado (a)

162/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA GUILZ portador(a) do CPF nº 069.306.689-07, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Venina Maria Bianchi, Bairro Barra do Trombudo - Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANESSA GUILZ
Contratado (a)

163/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dico Sarda, 87, Bairro Barragem - Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ADELAINE SOARES
Contratado (a)

164/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANE MARINEI SANT\'ANA TASCHNER portador(a) do CPF nº777.385.279-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Augusto Bublitz, Bairro Salto Pilão - Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LEANE MARINEI SANT\'ANA TASCHNER
Contratado (a)

165/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 701.357.549-68, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Moreto 440, Bairro Laranjeiras - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS
Contratado (a)

166/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO portador(a) do CPF nº 039.373.179-02, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carlos Knappmann, 64, Bairro Budag - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO
Contratado (a)

167/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMIRES VALLE portador(a) do CPF nº 073.071.849-23, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 776, Bairro Laranjeiras - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TAMIRES VALLE
Contratado (a)

168/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ÉRIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCANTARA portador(a) do CPF nº 834.664.791-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Euclides Ataclides da Costa, Bairro Brehmer - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ÉRIKA RIBEIRO SCHMOEGEL DE ALCANTARA
Contratado (a)

169/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK portador(a) do CPF nº 071.033.199-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Venina Maria Bianchi, Bairro Barra do Trombudo - Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK
Contratado (a)

170/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIA SALES HEESCH portador(a) do CPF nº 701.360.339-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Francisco A Duarte, 69 Bairro Budag - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JUCELIA SALES HEESCH
Contratado (a)

171/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DALVA JACINTO PEDROSO portador(a) do CPF nº 791.573.789-91, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Medeiros, 360, Bairro Taboão - Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DALVA JACINTO PEDROSO
Contratado (a)

172/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 172/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA SCOTINI portador(a) do CPF nº 049.330.499-12, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carmolino Leite, 556, Bairro Gabiroba - Rio do Oeste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANA PAULA SCOTINI
Contratado (a)

173/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 173/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ portador(a) do CPF nº 059.354.359-93, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Helmuth Keske, 73, Bairro Barragem - Rio do sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANAINA SENS EICHHOLZ
Contratado (a)

174/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCINÉIA VANDERLINDE GOEDERT portador(a) do CPF nº 030.573.299-42, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Orquídeas, 75, Bairro Taboão - Rio do sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (III), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUCINÉIA VANDERLINDE GOEDERT
Contratado (a)

175/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 175/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA OSTERNA portador(a) do CPF nº 005.074.989-76, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, s/n, Bairro Centro - Agronômica - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA OSTERNA
Contratado (a)

176/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 176/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS portador(a) do CPF nº 543.186.539-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua 07 Setembro, 491, Bairro Centro, Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS
Contratado (a)

177/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREZA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 018.997.139-80, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Ladeira Brasília, 758, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANDREZA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

178/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIMAR CRISTINA ZIMERMANN portador(a) do CPF nº 059.424.069-79, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Olinda, 24, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUCIMAR CRISTINA ZIMERMANN
Contratado (a)

179/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA ZANIS portador(a) do CPF nº 048.235.669-39, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ribeirão Basílio, 109, Bairro Ribeirão Basílio, Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante

do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANAINA ZANIS
Contratado (a)

180/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 180/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) BERNADETE CANDIDO NUNES portador(a) do CPF nº 674.365.529-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Jorge Schultz, 214, Bairro Canoas, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

BERNADETE CANDIDO NUNES
Contratado (a)

181/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA MARA BIANCHET portador(a) do CPF nº 746.749.949-34, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valmor Pasqualini, 144, Bairro Canta Galo, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SONIA MARA BIANCHET
Contratado (a)

182/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENEILDE FRAINER MACHADO portador(a) do CPF nº 304.504.899-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Benedito Novo, 693, Bairro Progresso, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor , com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ZENEILDE FRAINER MACHADO
Contratado (a)

183/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RITA RASSWEILER portador(a) do CPF nº 007.474.279-50, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Intendente Pedro Claudino dos Santos, 121, Bairro Budag, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RITA RASSWEILER
Contratado (a)

185/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER portador(a) do CPF nº 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Regina Pasqualini, 326, Bairro Canta Galo, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado (a)

186/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANA MARIA KORB portador(a) do CPF nº 037.005.049-50, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Artur Siewerdt, 371, Bairro Budag, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROSANA MARIA KORB
Contratado (a)

187/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI portador(a) do CPF nº 007.286.609-89, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Carmolino Leite, 135, Bairro Gabiroba, Rio do Oeste - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROBERTA BITENCOURT ROPELATO SACANI
Contratado (a)

188/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 188/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA BOEHME portador(a) do CPF nº 042.208.789-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Zucatelli, 225, Bairro Centro , Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

EDINEIA BOEHME
Contratado (a)

189/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 189/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMARI VARGAS portador(a) do CPF nº 020.219.229-60, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Beco Major Vieira ,91 , Bairro Canta Galo , - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (Nível I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ROSEMARI VARGAS
Contratado (a)

190/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP portador(a) do CPF nº 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Belo Horizonte, 80, Bairro Boa Vista , - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (Nível I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

PATRICIA STUPP
Contratado (a)

191/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA DIECKMANN portador(a) do CPF nº 067.012.599-79, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bom Sucesso , 227 , Bairro Santana , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANA PAULA DIECKMANN
Contratado (a)

192/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 192/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ portador(a) do CPF nº016.053.889-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) no Beco Hercílio Bernardo Claudio , 30 , Bairro Taboão , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Nível (I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ
Contratado (a)

193/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 193/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA INES WEBER PITZ portador(a) do CPF nº 743.367.389-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionário Aleandro Stédile ,127 , Bairro Itoupava, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (Nível I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SILVANA INES WEBER PITZ
Contratado (a)

194/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 194/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA portador(a) do CPF nº 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Evaldir Jose Jasper ,124 , Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (Nível I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Contratado (a)

195/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG portador(a) do CPF nº 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gustavo Stadnick,165 , Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor , com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Contratado (a)

196/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 196/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANE KUSTER PEREIRA portador(a) do CPF nº 054.613.189-16, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Luiz Valiatti, 45 , Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor , com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

GEANE KUSTER PEREIRA
Contratado (a)

197/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA DEMETRIO MARTINS portador(a) do CPF nº 078.803.269-01, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valmor Aristides Machado, 64 , Bairro Boa Vista, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor , com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JESSICA DEMETRIO MARTINS
Contratado (a)

198/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IZABEL MULLER portador(a) do CPF nº 651.610.849-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada da Madeira, 883 , Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível I), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.261,38 (mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

IZABEL MULLER
Contratado (a)

199/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANE DA CUNHA MORAIS portador(a) do CPF nº 036.179.509-22, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Emanuel Kant, s/n , Bairro Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.892,12 (mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DAIANE DA CUNHA MORAIS
Contratado (a)

200/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCELIA DENISE HARDT portador(a) do CPF nº 633.594.219-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bulcão Viana, 265 , Bairro Jardim América, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor , com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JUCELIA DENISE HARDT
Contratado (a)

201/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 201/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) AMANDA MENDES PEREIRA portador(a) do CPF nº 069.514.586-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Felix Deeke, 158, Bairro Budag, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor , com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

AMANDA MENDES PEREIRA
Contratado (a)

202/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANELITA KNAUL portador(a) do CPF nº 579.617.519-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Emilio Graubner, 350, Bairro Vila Nova, Trombudo Centro - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) , com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANELITA KNAUL
Contratado (a)

203/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 203/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DANIELA BIANCHET portador(a) do CPF nº 042.414.029-25, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Ledra, 2436, Bairro Taboão, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

DANIELA BIANCHET
Contratado (a)

204/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 204/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA BATISTA DA SILVA ZUCATELLI portador(a) do CPF nº 003.538.119-12 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Werner Schlei, 198 Bairro Warnow, Indaial - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de NUTRICIONISTA, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.041,28 (três mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/01/2012 e encerrando-se em 05/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC),06 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SCHEILA BATISTA DA SILVA ZUCATELLI
Contratado (a)

205/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI DE ANDRADE portador(a) do CPF nº 920.656.945-04, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Andradina, 95, Bairro Santa Rita, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARLI DE ANDRADE
Contratado (a)

206/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 206/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA NASSARIO SPINDOLA portador(a) do CPF nº 007.577.519-03, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Acadêmico Nilo Marchi,239, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JULIANA NASSARIO SPINDOLA
Contratado (a)

207/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 207/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO ZANDONAI portador(a) do CPF nº 041.714.439-38, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ribeirão do Salto,46, Bairro Salto Pilão, Lontras- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1,703,30 (mil setecentos e três reais e trinta centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 11/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em

decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO ZANDONAI
Contratado (a)

208/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°208 /2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEUSA SILVA MARTINEZ portador(a) do CPF nº 663.686.347-15 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Demarch, 1697 Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Guilherme Butzke, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 675.83 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 12/01/2012 e encerrando-se em 11/04/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 12 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

CLEUSA SILVA MARTINEZ
Contratado (a)

209/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KELY APARECIDA BUZZI portador(a) do CPF nº 003.508.199-63, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Tonon, 256, Bairro Barragem, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na

fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

KELY APARECIDA BUZZI
Contratado (a)

210/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 210/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUCI FABIANE GIACOMOZZI portador(a) do CPF nº 036.763.059-14, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua São Ludgero, 79, Bairro Centro, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

NEUCI FABIANE GIACOMOZZI
Contratado (a)

211/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 211/2012

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA MORAIS portador(a) do CPF nº 337.948.158-07, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionário Aleandro Estedile, 987, Bairro Itoupava, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor, com jornada de 40 horas semanais, no período de férias dos professores que atuam na Educação Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.419,42 (mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 16/01/2012 e encerrando-se em 07/02/2012, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA MORAIS
Contratado (a)

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto N° 13/2012
DECRETO N° 13/2012
HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 18 /2012
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa N° 01/2012.

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

HOMOLOGA:
Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 10/2012 sobre o Processo de Licitação n. 18/2012, Dispensa por Justificativa N. 01/2012, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL E CONTRATAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE ENCONTRA-SE O MUNICIPIO.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
DAL MAGO & CIA LTDA ME	6	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	1,00	3.926,00
JAIME SPIES	1	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	100,00	8.100,00
NEIMAR FRANCISCO SCHIMDT	4	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	40,00	3.240,00
ROBERTO COMPARIN	5	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	90,00	7.290,00
VALDECIR JOSE BOGORNY	2	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	22,00	1.782,00
LEOMAR DEMARTINI	3	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	36,00	2.916,00

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
DAL MAGO & CIA LTDA ME	3.926,00	três mil novecentos e vinte e seis reais
JAIME SPIES	8.100,00	oito mil e cem reais
NEIMAR FRANCISCO SCHIMDT	3.240,00	três mil duzentos e quarenta reais
ROBERTO COMPARIN	7.290,00	sete mil duzentos e noventa reais
VALDECIR JOSE BOGORNY	1.782,00	mil setecentos e oitenta e dois reais
LEOMAR DEMARTINI	2.916,00	dois mil novecentos e dezesseis reais

°Valores expressos em reais

Santa Terezinha do Progresso, 17 de Janeiro de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

GISELDA DEOLA
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1058/8

Decreto N° 284/2011

DECRETO Nº 284/2011
Declara em Situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por estiagem e dá outras providências.

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7° do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de Agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de Janeiro de 2006 e pela Resolução n°. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO QUE:
- A estiagem que ocorre em nosso município a mais de 30 (trinta) dias atingindo todo território do município, conforme Mapa e croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto;
- Como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- A recomendação da Comissão de Defesa Civil Municipal, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art.1º Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 30 de Dezembro de 2011.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado E Publicado Em Data Supra:

LARI JOÃO WESCHENFELDER
Fiscal de Tributos
Matricula n° 321/2

Dispensa de Licitação Por Justificativa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2012
Modalidade: Dispensa de Licitação por Justificativa Nº 01/2012

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
O município de Santa Terezinha do Progresso encontra-se em situação de emergência devido a estiagem que assola toda a região extremo oeste do Estado de Santa Catarina, o municipio decretou situação de emergência no dia 30/12/2011 através do Decreto n° 284/2011, várias famílias e propriedades estão tendo dificuldades com água para consumo humano e animal. Portanto o Poder Público Municipal precisa auxiliar a população do município com o transporte de água para os animais e consumo humano e também auxiliar os agricultores para aproveitamento das plantações de milho através da execução de silagens.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL E CONTRATAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA COM IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE ENCONTRA-SE O MUNICIPIO

3 - EXECUTORES:
Fornecedores/Prestadores de Serviços:

DAL MAGO & CIA LTDA ME	Endereço: TANCREDO NEVES
JAIME SPIES	LINHA FANTINI
NEIMAR FRANCISCO SCHIMDT	LINHA PALMEIRINHA
ROBERTO COMPARIN	LINHA NOVA FLORESTA
VALDECIR JOSE BOGORNY	LINHA AREA DOS PADRES
LEOMAR DEMARTINI	LINHA SAO LUIZ

CNPJ/CPF.:

01.710.593/0001-42	Cidade: Santa Terezinha do Progresso	U.F.: SC
026.329.229-09	Santa Terezinha do Progresso	SC
035.400.629-04	Santa Terezinha do Progresso	SC
030.885.839-56	Santa Terezinha do Progresso	SC
021.383.099-08	Santa Terezinha do Progresso	SC
027.503.859-97	Santa Terezinha do Progresso	SC

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:
A ESCOLHA DO FORNECEDOR DE MATERIAL E DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS FOI EFETUADA COM BASE NA SOLICITAÇÃO E INDICAÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE ENCONTRA-SE O NOSSO MUNICIPIO CONFORME DECRETO N° 284/2011 E A URGÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE SILAGENS PARA OS AGRICULTORES DO MUNICIPIO

5 - PREÇO:
R$27.254,00
três mil novecentos e vinte e seis reais - Dal Mago & Cia Ltda ME
oito mil e cem reais - Jaimes Spies
três mil duzentos e quarenta reais- Neimar Schmidt
sete mil duzentos e noventa reais - Roberto Comparin
mil setecentos e oitenta e dois reais - Valdecir Jose Bogorny
dois mil novecentos e dezesseis reais - Leomar Demartini

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O PREÇO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO É O PRATICADO NO MUNICIPIO E NA REGIÃO , conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	UND	1,00	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	3.926,00	3.926,00
1	H	100,00	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	81,00	8.100,00
4	H	40,00	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	81,00	3.240,00
5	H	90,00	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	81,00	7.290,00
2	H	22,00	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	81,00	1.782,00
3	H	36,00	Contratação de Serviço de Trator Agricola com Implementos (ensiladeira e carretão)	81,00	2.916,00

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

DAL MAGO & CIA LTDA;
a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS n° 046552011-20022070 com validade até 24/06/2012;
b) Apresentou Certificado de Regularidade de situação do FGTS n° 201201081517384787296 8, com validade até 06/02/2012;
c) Apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União n° 42CE.608B.5056.D660, com validade até 12/05/2012;
d) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais n° 120140002969678 com validade até 16/03/2012.
JAIME SPIES;
a) Apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União n° BED3.FAD2.A03E.5E4F, com validade até 14/07/2012;
b) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais n° 120140002969910 com validade até 16/03/2012.

VALDECIR JOSE BOGORNY;
a) Apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União n° EED5.8009.787B.038A, com validade até 14/07/2012;
b) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais n° 120140002970099 com validade até 16/03/2012.

LEOMAR DEMARTINI;
a) Apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União n° 04D0.A18E.80C0.4973, com validade até 15/07/2012;
b) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais n° 120140002996802 com validade até 17/03/2012.

NEIMAR FRANCISCO SCHMIDT;
a) Apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União n° 6869.0DC4.7039.7ECD, com validade até 15/07/2012;
b) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais n° 120140002992572 com validade até 17/03/2012.

ROBERTO COMPARIN;
a) Apresentou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União n° 8BB2.19D5.C8B7.DC88, com validade até 15/07/2012;
b) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais n° 1110140035124877 com validade até 07/02/2012.

Santa Terezinha do Progresso - SC, em 17 de Dezembro de 2012.

ADEMIR ANTONIO DETOFOL	GISELDA DEOLA
Pregoeiro	Equipe de Apoio

JANIR LUIZ BACH	JACOB GILMAR JUNGES
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

SIMONE TONELLO	PAULA REGINA GNOATTO
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação N° 9/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) COM ÁREA DE 4.761Mª, SITUADO A RUA JOÃO PAULI Nº668, BAIRRO COLONIAL, NESTE MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).
CONTRATADO: Marcos Jürgensen
VALOR: R$36.378,36 (Trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais, e trinta e seis centavos).

SÃO BENTO DO SUL, 16 de janeiro de 2012.
JAYME FUCK
Diretor De Suprimentos E Patrimônio

MARCUS MALUF
Presidente Do Fundo Municipal De Saúde

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 9/2012 - FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) COM ÁREA DE 4.761Mª, SITUADO A RUA JOÃO PAULI Nº668, BAIRRO COLONIAL, NESTE MUNICÍPIO, PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).
II - Contratado: Marcos Jürgensen
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
O imóvel adéqua-se perfeitamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica, quanto pelo espaço físico necessário para atender as finalidades precípuas da contratação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde que é abrigar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Contratado Marcos Jürgensen foi quem ofereceu o imóvel para locação que melhor se adequou às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelos motivos acima elencados.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

JAYME FUCK
Diretor De Compras

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

MARCUS MALUF
Presidente Do Fundo Municipal De Saúde

Resumido Edital Pregão Presencial 05/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 05/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do seu Presidente e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 09:45 horas do dia 01 de fevereiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO DOS ANIMAIS ABANDONADOS OU QUE SOFRERAM ACIDENTES NAS VIAS DO MUNICÍPIO CONFORME DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ANEXO
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.
O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2012.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCUS MALUF
Pres. Fundo Municipal De Saúde

Resumido Edital Pregão Presencial 06/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 06/2012
MENOR PREÇO, devendo o preço ser obtido através do maior percentual obtido nos preços da tabela vigente da Revista ABC Farma.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do seu Presidente e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 14:45 horas do dia 31 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PRESCRITO POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.
O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2012.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCUS MALUF
Pres. Fundo Municipal De Saúde

Resumido Edital Pregão Presencial 41/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 41 /2012
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 09:30 horas do dia 31 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.
O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2012.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário De Administração

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de trânsito nº 492 654/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 654/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIL5631	8492032364	7455/0	10/08/2011	R$ 85,12	218 * I
AJM2758	8492034801	7455/0	30/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AMQ2936	8492034619	7455/0	24/09/2011	R$ 85,12	218 * I
ATO1921	8492034344	5673/2	25/09/2011	R$ 85,12	183
BOS0681	8492034681	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
CRJ9438	8492032728	7471/0	19/08/2011	R$ 574,61	218 * III
CRJ9438	8492032844	7471/0	19/08/2011	R$ 574,61	218 * III
CRJ9438	8492032865	7471/0	19/08/2011	R$ 574,61	218 * III
DLC4226	8492032480	7463/0	10/08/2011	R$ 127,69	218 * II
DLC4226	8492032948	7463/0	23/08/2011	R$ 127,69	218 * II
DLC4226	8492033394	7455/0	30/08/2011	R$ 85,12	218 * I
HPN6905	8492034742	5673/2	30/09/2011	R$ 85,12	183
ILM5596	8492033271	7455/0	26/08/2011	R$ 85,12	218 * I
JZQ6777	8492034538	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LXR7647	8492033616	5673/2	05/09/2011	R$ 85,12	183
LYH9671	8492034667	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LYL9151	8492034468	7455/0	22/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LYX2809	8492033439	7455/0	08/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LZW1226	8492026376	7455/0	24/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MAU8150	8492034827	5673/2	01/10/2011	R$ 85,12	183
MBJ3717	8492034399	7455/0	22/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCD1296	8492032502	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MCG4845	8492034499	7455/0	29/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCG4845	8492034534	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCX5831	8492034734	7455/0	30/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCY5346	8492035372	7455/0	21/10/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDC3275	8492033976	5673/2	18/09/2011	R$ 85,12	183
MDI0025	8492034864	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDJ6897	8492034577	5673/2	22/09/2011	R$ 85,12	183
MDQ5729	8492034450	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDQ5729	8492034516	7455/0	23/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDY0871	8492032386	5673/2	14/08/2011	R$ 85,12	183
MEA7106	8492032536	7463/0	12/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MER2925	8492034809	7463/0	02/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MFI2465	8492034839	5673/2	05/10/2011	R$ 85,12	183
MFN8793	8492031967	7455/0	05/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MFT2441	8492034845	7463/0	01/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MFT7675	8492034503	7463/0	24/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MGG2578	8492031201	7471/0	22/07/2011	R$ 574,61	218 * III
MGN8787	8492034634	7455/0	27/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MGQ4717	8492034879	6050/3	04/10/2011	R$ 191,53	208
MGY4266	8492034880	5673/2	05/10/2011	R$ 85,12	183
MHC0692	8492034735	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHM5419	8492031537	7455/0	29/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MHQ4124	8492034817	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHR1113	8492034738	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHR7864	8492032467	7455/0	10/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHT6603	8492032465	7455/0	12/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHW3067	8492034394	5673/2	28/09/2011	R$ 85,12	183
MIB9650	8492034289	7455/0	28/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIK5514	8492034379	5673/2	26/09/2011	R$ 85,12	183
MIK7706	8492032998	7455/0	19/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIK7706	8492033022	7455/0	21/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIK7706	8492033045	7455/0	24/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIS2046	8492033187	5673/2	27/08/2011	R$ 85,12	183
MJC1142	8492033476	7455/0	10/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MJP1319	8492034775	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MMA2808	8492034508	7455/0	22/09/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de trânsito nº 492 656/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 656/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABO9158	8492034037	7455/0	18/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AFY2157	8492035204	7455/0	22/10/2011	R$ 85,12	218 * I
AGX8240	8492034581	5673/2	23/09/2011	R$ 85,12	183
AHB9902	8492034799	6050/3	02/10/2011	R$ 191,53	208
AHB9902	8492034806	6050/3	02/10/2011	R$ 191,53	208
AJT8531	8492034783	7463/0	02/10/2011	R$ 127,69	218 * II
ALG8922	8492034761	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
ALW2048	8492034446	5673/2	28/09/2011	R$ 85,12	183
ANG4354	8492034648	5673/2	24/09/2011	R$ 85,12	183
ARO3009	8492034687	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
CGR4719	8492033743	7455/0	06/09/2011	R$ 85,12	218 * I
CTJ5103	8492034656	6050/3	28/09/2011	R$ 191,53	208
DEC3352	8492034292	7455/0	21/09/2011	R$ 85,12	218 * I
DIA6522	8492032793	5673/2	17/08/2011	R$ 85,12	183
IGH2123	8492016846	5673/2	07/05/2010	R$ 85,12	183
IKW8902	8492034793	6050/3	04/10/2011	R$ 191,53	208
KND9453	8492033745	7455/0	07/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LCT6464	8492034753	5673/2	02/10/2011	R$ 85,12	183
LXR1640	8492033255	7455/0	30/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LXR6912	8492035321	7463/0	23/10/2011	R$ 127,69	218 * II
LYD8521	8492034236	7455/0	15/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LYI6842	8492035542	5673/2	15/10/2011	R$ 85,12	183
LZJ6091	8492033984	6050/3	15/09/2011	R$ 191,53	208
MAN4855	8492034130	6050/3	14/09/2011	R$ 191,53	208
MBF5942	8492034039	7463/0	18/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MBH2360	8492035296	7471/0	23/10/2011	R$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBH2360	8492035297	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBH2360	8492035301	7463/0	16/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MBL8984	8492034731	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBP5813	8492035066	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBR2669	8492032136	6050/3	06/08/2011	R$ 191,53	208
MCC5434	8492033899	5673/2	09/09/2011	R$ 85,12	183
MCH2592	8492034855	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDI9966	8492033922	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDO8548	8492034713	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEJ9463	8492031181	7455/0	20/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MEJ9463	8492031190	7455/0	21/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MEJ9463	8492031306	7455/0	22/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MEJ9463	8492031307	7455/0	22/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MFB5916	8492016783	6050/3	02/05/2010	R$ 191,53	208
MGA9561	8492034018	5673/2	13/09/2011	R$ 85,12	183
MHJ0416	8492034215	5673/2	14/09/2011	R$ 85,12	183
MHL5066	8492033924	7455/0	14/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MHN2966	8492034707	5673/2	05/10/2011	R$ 85,12	183
MHS3116	8492034483	7463/0	24/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MHY0344	8492035463	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIG1586	8492033565	7455/0	02/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIG1586	8492034057	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIX5125	8492034736	7463/0	04/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MJC1142	8492034122	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de trânsito nº 492 658/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 658/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEH3461	8492032819	5673/2	22/08/2011	R$ 85,12	183
AKH3503	8492016681	7455/0	10/05/2010	R$ 85,12	218 * I
AMW5080	8492034885	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
APB0434	8492035014	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
APK6361	8492034963	7455/0	09/10/2011	R$ 85,12	218 * I
CDG1883	8492032098	6050/3	07/08/2011	R$ 191,53	208
CDU1574	8492034948	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
DMA0967	8492016648	7463/0	06/05/2010	R$ 127,69	218 * II
LXZ4650	8492032802	5673/2	20/08/2011	R$ 85,12	183
LXZ4650	8492032836	7455/0	20/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZE3385	8492035678	7455/0	29/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZG0263	8492033175	7455/0	26/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MAO6295	8492034902	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBU7636	8492035768	7455/0	28/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBU7636	8492035802	6050/3	29/10/2011	R$ 191,53	208
MCD0046	8492033054	5673/2	18/08/2011	R$ 85,12	183
MCM1976	8492033419	5673/2	29/08/2011	R$ 85,12	183
MCQ9732	8492036018	7455/0	24/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCS8312	8492016841	5673/2	04/05/2010	R$ 85,12	183
MCS8312	8492016865	5673/2	04/05/2010	R$ 85,12	183
MDV3997	8492016325	5673/2	18/04/2010	R$ 85,12	183
MEB8819	8492035095	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEH9953	8492033023	7455/0	21/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MEJ8315	8492035747	7471/0	28/10/2011	R$ 574,61	218 * III
MEZ7405	8492035151	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFC2376	8492032429	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFR0480	8492033162	5673/2	28/08/2011	R$ 85,12	183
MGR4513	8492032673	7455/0	20/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MIK4117	8492033121	5673/2	30/08/2011	R$ 85,12	183
MIS2305	8492034901	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIS4144	8492034898	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIW4093	8492035981	7455/0	25/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MJC1059	8492035144	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MKT0404	8492035716	7455/0	30/10/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de trânsito nº 492 653/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 653/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABM0310	8492037879	7455/0	05/12/2011	218 * I
ACN6434	8492036365	7455/0	10/11/2011	218 * I
AIB9057	8492036645	6050/3	11/11/2011	208
BSH1445	8492037207	7463/0	25/11/2011	218 * II
CAW2887	8492037812	7455/0	06/12/2011	218 * I
DPB6937	8492036341	7455/0	08/11/2011	218 * I
GOH5090	8492037736	7455/0	03/12/2011	218 * I
IAZ3622	8492036497	7455/0	09/11/2011	218 * I
KFH9144	8492037171	7455/0	26/11/2011	218 * I
LWW6224	8492037924	7455/0	06/12/2011	218 * I
LYS7340	8492036652	5673/2	13/11/2011	183
LZG4261	8492037837	7455/0	03/12/2011	218 * I
LZR2973	8492037219	7463/0	30/11/2011	218 * II
LZS4246	8492037548	6050/3	08/12/2011	208
LZU1949	8492037838	6050/3	03/12/2011	208
MCD5226	8492035636	7455/0	31/10/2011	218 * I
MCJ0374	8492037656	5673/2	11/12/2011	183
MCZ9401	8492037600	5673/2	04/12/2011	183
MDO0282	8492036405	7455/0	09/11/2011	218 * I
MFC6821	8492036230	5673/2	05/11/2011	183
MFD2040	8492036665	7455/0	11/11/2011	218 * I
MFI2122	8492036115	7455/0	07/11/2011	218 * I
MFI8544	8492037898	7455/0	09/12/2011	218 * I
MFX1881	8492037836	7463/0	03/12/2011	218 * II
MFZ5701	8492037282	7463/0	23/11/2011	218 * II
MFZ5701	8492037287	7455/0	26/11/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFZ5701	8492037300	7463/0	30/11/2011	218 * II
MGD3733	8492036358	7455/0	10/11/2011	218 * I
MHP1548	8492036089	7455/0	02/11/2011	218 * I
MIH1387	8492036094	7455/0	04/11/2011	218 * I
MII5402	8492036315	7455/0	06/11/2011	218 * I
MIZ7054	8492036718	7455/0	10/11/2011	218 * I
MJB2410	8492036333	7455/0	08/11/2011	218 * I
MKM7110	8492036235	6050/3	06/11/2011	208
MKU7979	8492036505	5673/2	09/11/2011	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de trânsito nº 492 655/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 655/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAY2371	8492036903	5673/2	20/11/2011	183
ABA8842	8492036399	7455/0	12/11/2011	218 * I
ABF0922	8492036179	6050/3	06/11/2011	208
ADQ9684	8492037218	7455/0	23/11/2011	218 * I
ADR1060	8492037627	7455/0	10/12/2011	218 * I
ADW2774	8492037633	7455/0	08/12/2011	218 * I
ADY2028	8492037771	7455/0	11/12/2011	218 * I
AFS3446	8492037718	7455/0	09/12/2011	218 * I
AGG3900	8492036340	7455/0	08/11/2011	218 * I
AGL9858	8492037075	7455/0	01/12/2011	218 * I
AIF9469	8492037428	7455/0	26/11/2011	218 * I
AJP5040	8492037610	7455/0	01/12/2011	218 * I
AKJ5493	8492036995	7455/0	16/11/2011	218 * I
AKO6787	8492037818	7455/0	07/12/2011	218 * I
AMJ0417	8492037586	7455/0	11/12/2011	218 * I
AOX8283	8492036327	7455/0	06/11/2011	218 * I
BCF1969	8492037682	7455/0	11/12/2011	218 * I
BHG4158	8492037037	7455/0	22/11/2011	218 * I
BML6404	8492036155	7455/0	05/11/2011	218 * I
BNA5293	8492037523	7455/0	03/12/2011	218 * I
CIH1807	8492036247	7455/0	04/11/2011	218 * I
CIP7769	8492036640	6050/3	11/11/2011	208
CJV3923	8492036735	7455/0	11/11/2011	218 * I
CSX3204	8492037510	7455/0	05/12/2011	218 * I
DER8953	8492036170	7455/0	05/11/2011	218 * I
DIE6751	8492037649	5673/2	09/12/2011	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DKD2532	8492037081	7463/0	01/12/2011	218 * II
DNE3063	8492035072	7455/0	08/10/2011	218 * I
DNE3063	8492036421	7455/0	12/11/2011	218 * I
DOC2156	8492036692	7455/0	09/11/2011	218 * I
DPX6528	8492036807	7455/0	21/11/2011	218 * I
HJB7229	8492036262	6050/3	02/11/2011	208
IBO2083	8492037220	7463/0	30/11/2011	218 * II
IKL1997	8492037602	6050/3	06/12/2011	208
JVN7182	8492037533	7455/0	08/12/2011	218 * I
LWX4534	8492037859	7455/0	10/12/2011	218 * I
LWY2045	8492036206	7455/0	06/11/2011	218 * I
LXI5018	8492036430	7455/0	14/11/2011	218 * I
LXQ8601	8492036330	7455/0	08/11/2011	218 * I
LXW8123	8492037574	7455/0	04/12/2011	218 * I
LXX1874	8492037468	7455/0	28/11/2011	218 * I
LXX8568	8492036186	7455/0	02/11/2011	218 * I
LYG3841	8492037319	7455/0	27/11/2011	218 * I
LYJ9670	8492037558	6050/3	11/12/2011	208
LYV3469	8492037459	7455/0	24/11/2011	218 * I
LYV8560	8492036602	7455/0	10/11/2011	218 * I
LYY1600	8492036328	7455/0	07/11/2011	218 * I
LZD6081	8492036437	6050/3	13/11/2011	208
LZD8515	8492036962	7455/0	17/11/2011	218 * I
LZG0190	8492036898	5673/2	18/11/2011	183
LZG2728	8492036122	7455/0	07/11/2011	218 * I
LZK8359	8492037197	7455/0	01/12/2011	218 * I
LZP4043	8492037676	7455/0	04/12/2011	218 * I
LZZ0447	8492037539	7463/0	12/12/2011	218 * II
MAD4394	8492037231	7455/0	25/11/2011	218 * I
MAD4394	8492037631	7455/0	02/12/2011	218 * I
MAD5108	8492036370	7455/0	10/11/2011	218 * I
MAI7551	8492037759	7455/0	09/12/2011	218 * I
MAN4685	8492036107	7455/0	03/11/2011	218 * I
MAN4685	8492036234	6050/3	06/11/2011	208
MAN4685	8492037495	7455/0	03/12/2011	218 * I
MAP2126	8492036248	7455/0	04/11/2011	218 * I
MAR9462	8492036726	7455/0	14/11/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAY2422	8492037753	7455/0	07/12/2011	218 * I
MAY2422	8492037770	7463/0	11/12/2011	218 * II
MAY9711	8492037117	7455/0	26/11/2011	218 * I
MBB9847	8492036720	7455/0	12/11/2011	218 * I
MBC6765	8492036284	7463/0	01/11/2011	218 * II
MBC6765	8492036691	7455/0	09/11/2011	218 * I
MBF6409	8492036303	7455/0	06/11/2011	218 * I
MBG6377	8492037487	7455/0	04/12/2011	218 * I
MBJ3501	8492037883	7455/0	05/12/2011	218 * I
MBM6522	8492036911	7455/0	16/11/2011	218 * I
MBM9365	8492036514	5673/2	12/11/2011	183
MBN5928	8492037504	7455/0	05/12/2011	218 * I
MBT0395	8492036492	7455/0	13/11/2011	218 * I
MBV6750	8492037507	7455/0	11/12/2011	218 * I
MBX8809	8492037340	5673/2	26/11/2011	183
MCA8293	8492037694	6050/3	03/12/2011	208
MCM6193	8492036300	7455/0	05/11/2011	218 * I
MCS6625	8492037253	5673/2	30/11/2011	183
MCY3696	8492037026	7455/0	19/11/2011	218 * I
MDD9485	8492037851	7455/0	03/12/2011	218 * I
MDE2409	8492036928	7455/0	20/11/2011	218 * I
MDE7071	8492037930	7455/0	08/12/2011	218 * I
MDF9347	8492036778	7455/0	17/11/2011	218 * I
MDI0502	8492036760	7455/0	18/11/2011	218 * I
MDI5159	8492035470	5673/2	15/10/2011	183
MDP9698	8492037605	5673/2	08/12/2011	183
MDQ1825	8492036814	7463/0	19/11/2011	218 * II
MDS1834	8492037873	7455/0	03/12/2011	218 * I
MEA3404	8492037752	7455/0	07/12/2011	218 * I
MEA5739	8492037702	5673/2	05/12/2011	183
MEC7820	8492036274	7463/0	02/11/2011	218 * II
MED4869	8492036649	6050/3	13/11/2011	208
MEF7084	8492037695	5673/2	03/12/2011	183
MEI2121	8492037796	7455/0	02/12/2011	218 * I
MEL2300	8492036961	7455/0	17/11/2011	218 * I
MEM7480	8492036310	7455/0	07/11/2011	218 * I
MEN6265	8492036146	5673/2	02/11/2011	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEQ3671	8492036554	5673/2	08/11/2011	183
MER4326	8492036086	7455/0	05/11/2011	218 * I
MFA0408	8492037827	7455/0	10/12/2011	218 * I
MFB9679	8492037123	7455/0	28/11/2011	218 * I
MFC2312	8492037897	7463/0	09/12/2011	218 * II
MFG0093	8492036712	7455/0	09/11/2011	218 * I
MFJ9946	8492037166	7455/0	25/11/2011	218 * I
MFN3108	8492036689	7455/0	15/11/2011	218 * I
MFR4041	8492036707	7455/0	09/11/2011	218 * I
MFS7846	8492036789	7455/0	20/11/2011	218 * I
MFS8747	8492037369	7455/0	25/11/2011	218 * I
MFT6152	8492037923	7455/0	05/12/2011	218 * I
MFY2080	8492037513	7455/0	08/12/2011	218 * I
MFZ5701	8492037704	7471/0	06/12/2011	218 * III
MFZ5701	8492037710	7463/0	08/12/2011	218 * II
MGF0443	8492037843	7455/0	07/12/2011	218 * I
MGO4943	8492037730	6050/3	02/12/2011	208
MGR3909	8492037916	7455/0	01/12/2011	218 * I
MGS2848	8492036129	7463/0	05/11/2011	218 * II
MGU0835	8492037814	7455/0	06/12/2011	218 * I
MGU0854	8492036150	5673/2	05/11/2011	183
MGU3322	8492037580	7455/0	10/12/2011	218 * I
MGV2984	8492037354	6050/3	30/11/2011	208
MHF7903	8492037927	7455/0	06/12/2011	218 * I
MHF8419	8492036583	7455/0	13/11/2011	218 * I
MHG6202	8492036849	7455/0	22/11/2011	218 * I
MHN6084	8492036212	5673/2	01/11/2011	183
MHN7190	8492036863	7455/0	21/11/2011	218 * I
MHQ3796	8492037905	7463/0	10/12/2011	218 * II
MHR7820	8492037746	7455/0	05/12/2011	218 * I
MHT1643	8492037087	7455/0	01/12/2011	218 * I
MHU3414	8492037308	7455/0	24/11/2011	218 * I
MHW3067	8492037599	5673/2	04/12/2011	183
MHW9508	8492036334	7455/0	08/11/2011	218 * I
MHZ5315	8492036233	5673/2	06/11/2011	183
MIA5684	8492036453	7455/0	09/11/2011	218 * I
MIA5684	8492036587	7455/0	14/11/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIA6531	8492036412	7463/0	13/11/2011	218 * II
MIC8625	8492036753	7455/0	18/11/2011	218 * I
MIF4891	8492037583	7455/0	10/12/2011	218 * I
MIH4161	8492037373	7455/0	26/11/2011	218 * I
MIL3584	8492036610	7455/0	12/11/2011	218 * I
MIM8002	8492037033	7455/0	20/11/2011	218 * I
MIN4343	8492037414	7455/0	24/11/2011	218 * I
MIN9429	8492037503	7455/0	08/12/2011	218 * I
MIV7107	8492036191	7455/0	04/11/2011	218 * I
MIW4572	8492037761	7455/0	10/12/2011	218 * I
MIX2874	8492037716	7471/0	09/12/2011	218 * III
MJB3142	8492037650	5673/2	10/12/2011	183
MJF3992	8492036625	7455/0	15/11/2011	218 * I
MJH0302	8492036331	7455/0	08/11/2011	218 * I
MJI8789	8492036174	7455/0	06/11/2011	218 * I
MJL9388	8492037501	7455/0	06/12/2011	218 * I
MJM0074	8492036240	7463/0	02/11/2011	218 * II
MJP3663	8492036671	7455/0	14/11/2011	218 * I
MJP3663	8492036672	7455/0	15/11/2011	218 * I
MJR6699	8492036366	7455/0	10/11/2011	218 * I
MMD0602	8492036639	6050/3	11/11/2011	208
MMI2280	8492036799	5673/2	21/11/2011	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de trânsito nº 492 657/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 657/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABK7379	8492037190	7455/0	23/11/2011	218 * I
AEB5232	8492037945	7455/0	14/12/2011	218 * I
AEH0661	8492037403	7455/0	28/11/2011	218 * I
AFW1792	8492038143	7455/0	17/12/2011	218 * I
AHL5637	8492037938	7455/0	17/12/2011	218 * I
AHP3658	8492037263	5673/2	27/11/2011	183
AKL2622	8492038066	5673/2	17/12/2011	183
AMD6929	8492036236	6050/3	07/11/2011	208
AMF0582	8492038249	7455/0	19/12/2011	218 * I
AMR4608	8492037379	7455/0	28/11/2011	218 * I
ANC0155	8492037312	7463/0	26/11/2011	218 * II
ANZ6930	8492037959	7455/0	19/12/2011	218 * I
ANZ6930	8492037971	7463/0	12/12/2011	218 * II
ATV2710	8492033089	7455/0	29/08/2011	218 * I
BUI1654	8492038069	5673/2	18/12/2011	183
CEM5946	8492038062	5673/2	16/12/2011	183
CIE6289	8492038046	6050/3	15/12/2011	208
DAI8111	8492037114	7455/0	01/12/2011	218 * I
HAA3690	8492036750	7463/0	21/11/2011	218 * II
HAA3690	8492036806	7455/0	21/11/2011	218 * I
HPN6905	8492037957	7455/0	16/12/2011	218 * I
IBU2392	8492038120	7455/0	13/12/2011	218 * I
IFZ2045	8492037267	6050/3	23/11/2011	208
ILD5655	8492036787	7455/0	20/11/2011	218 * I
INI8480	8492037101	7455/0	29/11/2011	218 * I
LWU9257	8492038004	5673/2	19/12/2011	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWW4362	8492038410	7455/0	13/12/2011	218 * I
LWZ7341	8492037314	7455/0	26/11/2011	218 * I
LXD3198	8492038140	7455/0	21/12/2011	218 * I
LXN0425	8492036996	7463/0	16/11/2011	218 * II
LXR1640	8492038255	7455/0	21/12/2011	218 * I
LYB5008	8492038044	6050/3	13/12/2011	208
LYJ3646	8492038419	7455/0	16/12/2011	218 * I
LYM6244	8492038385	7455/0	20/12/2011	218 * I
LYV8560	8492036975	7455/0	22/11/2011	218 * I
LZG6103	8492038059	5673/2	14/12/2011	183
LZK7381	8492038189	7463/0	19/12/2011	218 * II
LZK8359	8492038097	7471/0	17/12/2011	218 * III
LZP4319	8492038131	7455/0	16/12/2011	218 * I
LZR9132	8492038235	6050/3	17/12/2011	208
LZT3929	8492037397	7463/0	24/11/2011	218 * II
MAI2764	8492037138	7471/0	25/11/2011	218 * III
MAN8973	8492036919	7455/0	19/11/2011	218 * I
MAO0009	8492037948	7455/0	17/12/2011	218 * I
MAO1571	8492038318	7455/0	12/12/2011	218 * I
MAV1830	8492038082	7455/0	17/12/2011	218 * I
MAW3268	8492036766	7463/0	19/11/2011	218 * II
MAW6858	8492037995	5673/2	13/12/2011	183
MAW8263	8492038032	7455/0	17/12/2011	218 * I
MBA1345	8492038156	5673/2	20/12/2011	183
MBC2233	8492037304	5673/2	23/11/2011	183
MBH2360	8492036759	7471/0	17/11/2011	218 * III
MBI5978	8492038114	7455/0	21/12/2011	218 * I
MCD6579	8492037169	7455/0	24/11/2011	218 * I
MCK5449	8492037950	7455/0	19/12/2011	218 * I
MCK5449	8492038298	7455/0	19/12/2011	218 * I
MCW1573	8492036965	7455/0	20/11/2011	218 * I
MCZ1987	8492037334	5673/2	24/11/2011	183
MCZ6333	8492038233	7455/0	17/12/2011	218 * I
MDD9051	8492038127	7455/0	14/12/2011	218 * I
MDE2409	8492037104	7455/0	26/11/2011	218 * I
MDE2409	8492037140	7455/0	26/11/2011	218 * I
MDG8041	8492038158	6050/3	13/12/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDJ6073	8492038239	7455/0	18/12/2011	218 * I
MDV6645	8492038342	7455/0	19/12/2011	218 * I
MEC0669	8492037979	7455/0	17/12/2011	218 * I
MEF3654	8492038195	7455/0	14/12/2011	218 * I
MEI8513	8492038054	5673/2	12/12/2011	183
MEI8734	8492036810	7455/0	17/11/2011	218 * I
MEO5123	8492037156	5673/2	27/11/2011	183
MEQ7788	8492036973	7455/0	22/11/2011	218 * I
MEU1534	8492036809	7455/0	17/11/2011	218 * I
MEU5671	8492037396	7455/0	24/11/2011	218 * I
MEW2525	8492037116	7455/0	23/11/2011	218 * I
MEX6543	8492038079	7455/0	15/12/2011	218 * I
MFA4966	8492038329	7463/0	20/12/2011	218 * II
MFD0296	8492038038	7455/0	20/12/2011	218 * I
MFG4379	8492038257	7455/0	21/12/2011	218 * I
MFK3149	8492037936	7463/0	14/12/2011	218 * II
MFM4284	8492038122	7455/0	18/12/2011	218 * I
MFR8033	8492038275	7455/0	13/12/2011	218 * I
MFT8312	8492038144	7455/0	20/12/2011	218 * I
MGB3606	8492038363	7455/0	16/12/2011	218 * I
MGF8132	8492038413	7463/0	15/12/2011	218 * II
MGN0154	8492038187	7455/0	17/12/2011	218 * I
MGW1329	8492038331	7463/0	21/12/2011	218 * II
MGW2490	8492037427	7455/0	25/11/2011	218 * I
MGX6306	8492038063	5673/2	16/12/2011	183
MGZ7271	8492038426	7455/0	18/12/2011	218 * I
MHB7926	8492037124	7455/0	30/11/2011	218 * I
MHU5726	8492036755	7471/0	22/11/2011	218 * III
MIA5684	8492038020	7455/0	21/12/2011	218 * I
MIA8365	8492038261	5673/2	17/12/2011	183
MIK7706	8492037192	7455/0	27/11/2011	218 * I
MIK7706	8492037363	7455/0	24/11/2011	218 * I
MIL9038	8492037212	7463/0	29/11/2011	218 * II
MIN4365	8492038212	5673/2	20/12/2011	183
MIN5871	8492038242	7455/0	18/12/2011	218 * I
MIS4164	8492038061	6050/3	16/12/2011	208
MIT6194	8492038205	7455/0	17/12/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIX0979	8492038308	7455/0	20/12/2011	218 * I
MJC2802	8492036869	5673/2	20/11/2011	183
MJI9788	8492038370	7471/0	17/12/2011	218 * III
MJM0074	8492038269	7455/0	12/12/2011	218 * I
MJM0074	8492038276	7455/0	13/12/2011	218 * I
MJT1728	8492038283	7455/0	15/12/2011	218 * I
MJT1728	8492038310	7463/0	20/12/2011	218 * II
MJT1728	8492038311	7455/0	20/12/2011	218 * I
MJT1728	8492038313	7455/0	20/12/2011	218 * I
MJT1728	8492038334	7463/0	21/12/2011	218 * II
MKL4390	8492038277	7455/0	13/12/2011	218 * I
MMI3112	8492036752	7455/0	16/11/2011	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 16 DE JANEIRO DE 2012

MAURO OSOWSKY

AUTORIDADE DE TRANSITO - DETRU

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundações

Extrato Contratual 18/2011
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2011

DA ESPÉCIE: Contrato de serviço, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e SOCIESC - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA.
DO OBJETO: Contratação de Instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização de Concurso Público da Fundação Cultural, no Município de São Bento do Sul, conforme Dispensa de Licitação nº 05/2011 de 23 de dezembro de 2011.
DO VALOR: Confe. número de candidatos inscritos [R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível fundamental; R$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível médio; e R$ 90,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de nível superior].

DA VIGÊNCIA: até 26 de março de 2012, a contar desta data.

São Bento do Sul, 26 de dezembro de 2011.
Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
SANDRO MURILO SANTOS, Contratada
WESLEY MASTERSOM BELO DE ABREU, Contratada

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto N° 4.353, de 17 de Janeiro de 2012.
DECRETO Nº 4.353, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.
Altera o Decreto nº 4.350, de 02 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação de enquadramento de professores na condição de habilitados ou não habilitados para a docência nas áreas e disciplinas contempladas no Processo Seletivo nº 004/2011, aberto pelo Edital nº 001/2011;

CONSIDERANDO parecer emitido pela empresa responsável pela realização do Processo Seletivo nº 004/2011;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever seus atos, na presença de possíveis equívocos ou de ocorrências que não se coadunem com os princípios constitucionais expressos no caput, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.350, de 02 de janeiro de 2012, que "dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 004/2011, aberto pelo Edital nº 001/2011, para admissão de pessoal em caráter Temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, para o Ano Letivo de 2012", passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 4.352, de 11 de janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.353, de 17 de janeiro de 2012)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011
I - CONCORRÊNCIA GERAL:

1) Área: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Professores HABILITADOS					
Identificação do Professor		Resultado			
Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO			Classificação
		Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
56	GUERTA SALETE BECK LONGO	6,70	1,864	8,564	1º
167	NOEMI WOLOSZYN CHAVES	5,70	2,624	8,324	2º
134	SOLANGE DAL BELLO	6,00	2,236	8,236	3º
197	JANETE MATTOS BAUER	6,10	2,128	8,228	4º
89	SILVANE MOTTER BORTOLUZ	6,10	2,000	8,100	5º
80	NEUZA VALMOR MACHADO	5,70	2,344	8,044	6º
161	LUCIANE DETONI	6,10	1,916	8,016	7º
240	DENISE TARSO	6,00	1,968	7,968	8º
283	MICHELLE VALDUGA AVER	5,70	2,104	7,804	9º
145	KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER	5,70	2,096	7,796	10º
32	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	5,80	1,936	7,736	11º
60	KELIN KATIA KOLLING	5,70	1,912	7,612	12º
95	IRACY TEREZINHA CELLA	4,80	2,800	7,600	13º
102	SONIA MARIA ECKER DE BASTIANI	5,50	2,064	7,564	14º
3	EDRIANE SANDRA BRAZZO	5,60	1,960	7,560	15º
204	MARTA SURDI DE LIMA	5,60	1,904	7,504	16º
199	ERITA INES BECK	5,60	1,900	7,500	17º
82	GICELI BASTEZINE WEIRICH	5,80	1,660	7,460	18º
33	ELISANGELA R. DOS SANTOS	5,40	2,032	7,432	19º
50	ADRIANA MAINARDES DE OLIVEIRA	4,70	2,656	7,356	20º
281	DANIELA CIVIDINI	5,50	1,836	7,336	21º
45	HELENA C. NARESSI MARCON	5,10	2,160	7,260	22º
225	AIDE PANDINI BATZNER	5,10	2,096	7,196	23º
192	GENILSE FOPPA ROMAN	6,10	1,088	7,188	24º
132	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	5,30	1,860	7,160	25º
158	ANDREIA MARIA SPRICIGO	5,50	1,556	7,056	26º
190	ANGELA MARIA LIVI	4,70	2,356	7,056	27º
277	LISÂNGELA VARELA MASCARELLO	4,90	2,120	7,020	28º
22	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	5,00	1,960	6,960	29º
253	ROSI C. CABERLON FURLAN	4,50	2,372	6,872	30º
64	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	4,00	2,688	6,688	31º
230	ISAURA SIVIERO DIESEL	4,30	2,376	6,676	32º
238	ZULMA M. DOS SANTOS DAL BOSCO	4,30	2,368	6,668	33º
170	IVANIRIA SARTORI BAESSO	4,50	2,164	6,664	34º
201	FERNANDA REGINA CASAGRANDE	4,60	2,044	6,644	35º
7	MARIA INÊS ROVARIS	4,80	1,832	6,632	36º
142	IVETE PERES MARTINELLO	4,70	1,932	6,632	37º

52	JAQUILINE DE MELO	4,70	1,864	6,564	38º
248	REJANE BRAZZO SANTIN	4,70	1,860	6,560	39º
44	CACIANA CANEVER	4,60	1,932	6,532	40º
121	LEILA CRIS RODRIGUES	5,70	0,800	6,500	41º
2	IVONE CHRIST	5,00	1,480	6,480	42º
29	ELIANE LUCI DA CRUZ	5,00	1,428	6,428	43º
43	TATIANE PAULA KLEIN	4,30	2,092	6,392	44º
127	JANIA RAMOS	4,40	1,844	6,344	45º
196	GISLAINE A. F. DALLEMOLE	5,40	0,916	6,316	46º
21	CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	5,80	0,470	6,270	47º
152	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	4,40	1,868	6,268	48º
42	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	4,30	1,960	6,260	49º
159	PATRICIA ERBES	4,30	1,912	6,212	50º
105	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	4,90	1,264	6,164	51º
154	ANNY LAÍS BORTOLUZZI	5,10	1,056	6,156	52º
24	FRANCIELI G. DO NASCIMENTO	5,00	1,060	6,060	53º
141	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOT-TO	4,00	2,008	6,008	54º
257	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	4,90	1,080	5,980	55º
186	CARICIA ROVARIS	3,90	1,880	5,780	56º
15	CLAUDETE TERESINHA ALBAN	3,40	2,264	5,664	57º
160	MARLETE KOSMANN BENINCÁ□	4,00	1,576	5,576	58º
54	LEOMAR T. DE OLIVEIRA SILVA	3,70	1,868	5,568	59º
244	MARIA A. PINHEIRO BORGES	5,50	0,000	5,500	60º
31	MARCIA DE ABREU CAMARGO	3,60	1,868	5,468	61º
258	SALETE K. DO NASCIMENTO	5,00	1,368	5,368	62º
222	ELAINE A. DE MELO DE BITENCOURT	4,10	1,232	5,332	63º
211	LAYS MAYARA MILAN	3,40	1,920	5,320	64º
110	ROZILEI APARECIDA T. TARSO	5,10	0,128	5,228	65º
25	PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI	5,00	0,228	5,228	66º
278	GISELE BARBOZA	4,10	0,966	5,066	67º
226	MARIZETE APARECIDA RICARDI	3,50	1,400	4,900	68º
47	FERNANDA PERUZZO FRIGO	3,20	0,648	3,848	69º
241	LUANA MURARO	3,70	0,000	3,700	70º
265	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	3,30	0,200	3,500	71º
270	CRESTINA BOLZAN LORENZI	2,20	1,148	3,348	72º
156	SANDRA REGINA CANEVER	2,10	1,168	3,268	73º
113	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	1,50	1,652	3,152	74º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTU-AÇÃO			Classi-fica-ção
		Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
4	PATRÍCIA TEXEIRA SULDOWSKI	5,70	1,210	6,910	1º
264	ROSI MERI DE FREITAS	5,30	1,032	6,332	2º
149	MARISA ELISEU	5,30	1,000	6,300	3º
5	DANIELA CAZUNI	6,00	0,160	6,160	4º
263	MARIZETE ELY	5,10	0,860	5,960	5º
77	ROZIMERI A. BERNARDELLI	4,80	1,000	5,800	6º
229	CARMEN GALIAZZI SCREMIM	4,20	1,570	5,770	7º
212	SIRLENE M. CORRÊIA DOS SANTOS	5,40	0,232	5,632	8º
39	CHAIANE BACH	4,50	1,032	5,532	9º
68	MARCIA RHODEN	4,50	1,000	5,500	10º
207	ALDRINE MARIA NESPOLO	5,40	0,074	5,474	11º
34	CAMILA VIERO	5,10	0,368	5,468	12º
10	GRACIELI GOMES	4,40	1,052	5,452	13º
46	MARLICE CARNEIRO	5,00	0,430	5,430	14º
147	JOCELEI LUDWIG SANTIN	5,40	0,000	5,400	15º
189	TAMIRES SUPPI GOULART	5,10	0,270	5,370	16º
18	VANESA A VIEIRA MECABO	4,70	0,600	5,300	17º
120	TALILA GRACIELI VIEIRA	4,30	0,650	4,950	18º
200	MONICA LAGO	4,70	0,200	4,900	19º
180	KEILI DE FATIMA GOMES	4,70	0,200	4,900	20º
90	MARCIANE MARIA TENUTTI	4,30	0,600	4,900	21º
276	IVETE BERTOTTO	4,80	0,000	4,800	22º
101	ZELENIR CATIA DE MENEZES	4,50	0,200	4,700	23º
208	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	4,30	0,400	4,700	24º
73	RAQUEL ROVARIS	3,90	0,800	4,700	25º
231	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	4,40	0,200	4,600	26º
249	MERIHEM VIEIRA PEREZ	4,10	0,340	4,440	27º
245	SALETE TEREZA HODEFER	3,80	0,420	4,220	28º
234	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	4,00	0,200	4,200	29º
103	IVANETE STRAPPAZZON	3,60	0,404	4,004	30º
123	MÁRCIA J. MOURA DE BITENCOURT	4,00	0,000	4,000	31º
63	CLEBER BARBOSA BARBOSA	4,00	0,000	4,000	32º
40	DIEGO CASAGRANDE	4,00	0,000	4,000	33º
202	KÁTIA COMIN	3,80	0,000	3,800	34º
271	MARIA A. ROLDÃO BIAZUS	3,50	0,180	3,680	35º
126	CLADIR CARMEN ARTUSO	3,10	0,400	3,500	36º
182	KEITI GOMES	3,20	0,200	3,400	37º
75	JANETE BORSATO	2,40	1,000	3,400	38º
206	VANDERLEIA GOULART RAMBO	3,20	0,036	3,236	39º
173	ANGELA MARIA LIVI ROSA	3,00	0,000	3,000	40º
51	ESTELA REGINA KUMER	2,20	0,340	2,540	41º
239	EDELVANI A. FREZZA DE SOUZA	1,70	0,460	1,860	42º

2) Área: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMNETAL

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTU-AÇÃO			Classi-fica-ção
		Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
167	NOEMI WOLOSZYN CHAVES	4,90	2,624	7,524	1º
145	KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER	5,30	2,096	7,396	2º
195	MARLENE T. CURIOLETTI MATIAS	4,60	2,708	7,308	3º
240	DENISE TARSO	5,20	1,968	7,168	4º
134	SOLANGE DAL BELLO	4,80	2,236	7,036	5º
197	JANETE MATTOS BAUER	4,90	2,128	7,028	6º
56	GUERTA SALETE BECK LONGO	5,10	1,864	6,964	7º
50	ADRIANA MAINARDES DE OLIVEIRA	4,30	2,656	6,956	8º
80	NEUZA VALMOR MACHADO	4,50	2,344	6,844	9º
38	ADRIANA MARIA KRINDGES	5,60	1,196	6,796	10º
132	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	4,90	1,860	6,760	11º
199	ERITA INES BECK	4,80	1,900	6,700	12º
277	LISÂNGELA VARELA MASCARELLO	4,50	2,120	6,620	13º
186	CARICIA ROVARIS	4,70	1,880	6,580	14º
229	CARMEN GALIAZZI SCREMIM	4,20	2,368	6,568	15º
42	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	4,60	1,960	6,560	16º

32	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	4,60	1,936	6,536	17º
214	LIGIA APARECIDA DE CARVALHO	4,20	2,216	6,416	18º
60	KELIN KATIA KOLLING	4,50	1,912	6,412	19º
4	PATRÍCIA TEXEIRA SULDOWSKI	4,50	1,912	6,412	20º
95	IRACY TEREZINHA CELLA	3,60	2,800	6,400	21º
43	TATIANE PAULA KLEIN	4,30	2,092	6,392	22º
53	SONIA TEREZINHA COSTA	3,90	2,484	6,384	23º
82	GICELI BASTEZINE WEIRICH	4,70	1,660	6,360	24º
3	EDRIANE SANDRA BRAZZO	4,40	1,960	6,360	25º
64	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	3,60	2,688	6,288	26º
170	IVANIRIA SARTORI BAESSO	4,10	2,164	6,264	27º
283	MICHELLE VALDUGA AVER	4,10	2,104	6,204	28º
52	JAQUILINE DE MELO	4,30	1,864	6,164	29º
154	ANNY LAÍS BORTOLUZZI	5,10	1,056	6,156	30º
161	LUCIANE DETONI	4,10	1,916	6,106	31º
89	SILVANE MOTTER BORTOLUZ	4,10	2,000	6,100	32º
135	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	3,90	2,104	6,004	33º
192	GENILSE FOPPA ROMAN	4,90	1,088	5,988	34º
258	SALETE K. DO NASCIMENTO	4,60	1,368	5,968	35º
102	SONIA MARIA ECKER DE BASTIANI	3,90	2,064	5,964	36º
142	IVETE PERES MARTINELLO	4,00	1,932	5,932	37º
14	JOCE MARE TEZZA	4,60	1,276	5,876	38º
144	NADIESCA A. GONÇALVES	3,80	2,076	5,876	39º
238	ZULMA M. DOS SANTOS DAL BOSCO	3,50	2,368	5,868	40º
201	FERNANDA REGINA CASAGRANDE	3,80	2,044	5,844	41º
159	PATRICIA ERBES	3,90	1,912	5,812	42º
22	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	3,80	1,960	5,760	43º
281	DANIELA CIVIDINI	3,90	1,836	5,736	44º
29	ELIANE LUCI DA CRUZ	4,20	1,428	5,628	45º
141	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOT-TO	3,60	2,008	5,608	46º
285	CRISTIANE PALOSCHI	4,10	1,364	5,464	47º
190	ANGELA MARIA LIVI	3,10	2,356	5,456	48º
127	JANIA RAMOS	3,60	1,844	5,444	49º
105	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	4,10	1,264	5,364	50º
24	FRANCIELI G. DO NASCIMENTO	4,30	1,060	5,360	51º
44	CACIANA CANEVER	3,40	1,932	5,332	52º
129	MARIA ODETE GURTAT	3,50	1,828	5,328	53º
20	EVELIZE DE CEZARO VALENTINI	3,10	2,128	5,328	54º
2	IVONE CHRIST	3,80	1,480	5,280	55º
253	ROSI C. CABERLON FURLAN	2,90	2,372	5,272	56º
45	HELENA C. NARESSI MARCON	3,10	2,160	5,260	57º
128	MAQUIELI MELERE PRESTES	2,70	2,484	5,184	58º
257	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	4,10	1,080	5,180	59º
230	ISAURA SIVIERO DIESEL	2,70	2,376	5,076	60º
21	CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	4,60	0,470	5,070	61º
7	MARIA INÊS ROVARIS	3,20	1,832	5,032	62º
33	ELISANGELA R. DOS SANTOS	3,00	2,032	5,032	63º
65	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	3,20	1,828	5,028	64º
211	LAYS MAYARA MILAN	3,00	1,920	4,920	65º
121	LEILA CRIS RODRIGUES	4,10	0,800	4,900	66º
160	MARLETE KOSMANN BENINCÁ□	3,20	1,576	4,776	67º
113	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	3,10	1,652	4,752	68º
152	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	2,80	1,868	4,668	69º
54	LEOMAR T. DE OLIVEIRA SILVA	2,70	1,868	4,568	70º
37	ARLETE TONIAL	2,20	2,268	4,468	71º
146	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	3,40	1,036	4,436	72º
274	MARA REGINA BORGES GHIZZI	4,10	0,200	4,300	73º
31	MARCIA DE ABREU CAMARGO	2,40	1,868	4,268	74º
222	ELAINE A. DE MELO DE BITENCOURT	2,90	1,232	4,132	75º
110	ROZILEI A. TRENTO TARSO	3,90	0,128	4,028	76º
25	PATRICIA SOLIGO WESOLOVSKI	3,80	0,228	4,028	77º
226	MARIZETE APARECIDA RICARDI	2,50	1,400	3,900	78º
47	FERNANDA PERUZZO FRIGO	3,20	0,648	3,848	79º
278	GISELE BARBOZA	2,60	0,966	3,566	80º
156	SANDRA REGINA CANEVER	2,20	1,168	3,368	81º
244	MARIA A. PINHEIRO BORGES	3,30	0,000	3,300	82º
241	LUANA MURARO	3,30	0,000	3,300	83º
265	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	3,10	0,200	3,300	84º
183	MARCIA DE FATIMA PORSCH	3,10	0,000	3,100	85º
270	CRESTINA BOLZAN LORENZI	1,80	1,148	2,948	86º
196	GISLAINE A. F. DALLEMOLE	2,00	0,916	2,916	87º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTU-AÇÃO			
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classi-ficação
264	ROSI MERI DE FREITAS	4,90	1,032	5,932	1º
185	GENILSE DA SILVA COSTA	4,40	1,456	5,856	2º
5	DANIELA CAZUNI	5,60	0,160	5,760	3º
207	ALDRINE MARIA NESPOLO	4,60	0,074	5,674	4º
120	TALILA GRACIELI VIEIRA	4,70	0,650	5,350	5º
68	MARCIA RHODEN	4,10	1,000	5,100	6º
209	MARILEI C. DOS SANTOS BOARETTO	3,80	1,076	4,876	7º
77	ROZIMERI A. BERNARDELLI	3,60	1,000	4,600	8º
18	VANESA A. VIEIRA MECABO	3,90	0,600	4,500	9º
198	ELIANE S. DE OLIVEIRA VALESE	4,30	0,128	4,428	10º
208	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	3,90	0,400	4,300	11º
234	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	4,00	0,200	4,200	12º
90	MARCIANE MARIA TENUTTI	3,50	0,600	4,100	13º
212	SIRLENE M. CORRÊIA DOS SANTOS	3,80	0,232	4,032	14º
103	IVANETE STRAPPAZZON	3,60	0,404	4,004	15º
123	MÁRCIA J. MOURA DE BITENCOURT	4,00	0,000	4,000	16º
34	CAMILA VIERO	3,50	0,368	3,868	17º
189	TAMIRES SUPPI GOULART	3,50	0,270	3,770	18º
271	MARIA A. ROLDÃO BIAZUS	3,50	0,180	3,680	19º
46	MARLICE CARNEIRO	3,00	0,430	3,430	20º
182	KEITI GOMES	3,20	0,200	3,400	21º
231	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	3,20	0,200	3,400	22º
166	VANESSA CURIONI	2,80	0,600	3,400	23º
239	EDELVANI A. FREZZA DE SOUZA	2,90	0,460	3,360	24º
200	MONICA LAGO	3,10	0,200	3,300	25º
119	AOERICA MOSCHEN	2,30	0,944	3,244	26º
249	MERIHEM VIEIRA PEREZ	2,90	0,340	3,240	27º
276	IVETE BERTOTTO	3,20	0,000	3,200	28º
39	CHAIANE BACH	2,10	1,032	3,132	29º
202	KÁTIA COMIN	3,00	0,000	3,000	30º
206	VANDERLEIA GOULART RAMBO	2,80	0,036	2,836	31º

263	MARIZETE ELY	1,90	0,860	2,760	32º
245	SALETE TEREZA HODEFER	1,80	0,420	2,220	33º
173	ANGELA MARIA LIVI ROSA	1,80	0,000	1,800	34º
51	ESTELA REGINA KUMER	1,00	0,340	1,340	35º
69	GRASIELE CAMARGO DOS SANTOS	1,00	0,200	1,200	36º

3) Área: ENSINO FUNDAMNETAL - ARTE

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			Classificação
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
108	ANA PAULA DABOIT	5,00	1,968	6,968	1º
216	ELIDIANE M. VANIN CEREZOLLI	4,90	2,040	6,940	2º
217	INELI SALETE LAGNI SZADY	4,50	1,548	6,048	3º
104	ANGELA MARIA GIROTTO	4,20	1,490	5,690	4º
266	CARLA RAVARENA	3,50	1,220	4,720	5º
232	MAILA S. GALEAZZI ALBUQUERQUE	4,00	0,540	4,540	6º
215	FRANCIANE BRASIL SANTOS	3,10	1,088	4,188	7º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			Classificação
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
119	AOERICA MOSCHEN	1,50	0,944	2,444	1º

4) Área: ENSINO FUNDAMNETAL - CIÊNCIAS

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			Classificação
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
6	VERACI GRANDI	4,90	1,888	6,788	1º
48	FRANCIELI C. DA CROCE DA SILVA	4,50	2,232	6,732	2º
169	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	4,50	2,040	6,540	3º
174	JAIME LUIZ CITTADIN	4,60	1,040	5,640	4º
23	MAURICIO TREVISAN	4,50	0,236	4,736	5º
137	TATIANA DIERINGS	3,10	1,560	4,660	6º
268	CINTIAN PRIOR	4,30	0,318	4,618	7º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			Classificação
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
242	CELENICE CRISTINA BORTOLINI	4,20	0,000	4,200	1º

5) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			Classi-fi-cação
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
164	DANIELA TEIXEIRA	6,00	1,944	7,944	1º
92	MARIANA GOMES	5,40	1,868	7,268	2º
124	FRANCIELI CRISTINA DO PRADO	5,00	1,908	6,908	3º
41	EDERSON MOROZINI	4,80	1,832	6,632	4º
8	IEDA MARIA PUERARI	4,20	2,076	6,276	5º
72	DIANA MARIA SANTIN	5,00	0,990	5,990	6º
155	WILLIAN LOCATELLI	3,70	1,908	5,608	7º
122	BRUNA BOTIN	3,60	1,852	5,452	8º
93	FRANCIELI PANDOLFO	4,00	1,362	5,362	9º
219	MARCIO POSSAMAI DELLA	3,90	1,384	5,284	10º
151	FRANCIELE DA SILVA GUERREIRO	5,00	0,100	5,100	11º
9	JULIANA MEIRA LAZARIN	3,90	1,000	4,900	12º
91	VALDIRENE NUNES	3,80	1,000	4,800	13º
279	RONIVAN FRANZOSI	3,60	1,092	4,692	14º
243	CRISTIANE DA SILVA	3,70	0,770	4,470	15º
114	PATRICIA MARTINELLO	3,30	1,072	4,372	16º
176	LEONARDO ROSSETI DE MELLO	3,90	0,008	3,908	17º
178	MICHELLE BITTENCOURT	2,70	1,108	3,808	18º
280	ABEL DA SILVA DEBASTIANI	3,20	0,116	3,316	19º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			Clas-si-fi-cação
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
165	VAGNER LUIS DARIO	5,40	0,024	5,524	1º
193	NAIHÁ DE LIMA B. DE MELO	4,90	0,272	5,172	2º
172	JANIELLI CRISTINA SPENASSATTO	3,60	0,150	4,750	3º
157	DOUGLAS BOSCHETTI	2,70	1,056	3,756	4º
272	MAURICIO DA SILVA KLEIMPAUL	2,20	0,190	2,390	5º

6) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			Clas-si-fi-cação
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
16	ROSINEI PEDROTTI FERRARI	3,70	1,152	4,852	1º

7) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor		Resultado			
		Resultado/PONTUAÇÃO			Clas-si-fi-cação
Nº Insc.	Nome	Prova Escrita	Títulos e TS	Final	
287	SANDRA REGINA PASTRE PEREIRA	5,00	2,800	7,800	1º
267	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	5,50	1,960	7,460	2º
83	ANDREIA TOMAZ	5,20	1,800	7,000	3º
125	LORIANE BELLEBONI	3,20	2,152	5,352	4º
94	MARIO LUIZ BALENA	3,10	2,120	5,220	5º
194	ANA CELIA PELISSARO	3,80	1,364	5,164	6º
246	JAQUELINE MASSOLA	2,80	1,944	4,744	7º
233	DALIANE MENIN NEGRI	4,20	0,408	4,608	8º
259	MARCIO PIACESKI	3,40	1,178	4,578	9º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
74	ARI ALBERTO FRANÇOZI JUNIOR	4,10	1,920	6,020	1º
198	ELIANE S. DE OLIVEIRA VALESE	4,30	0,128	4,428	2º
28	DANIEL LUIZ REGINATTO	3,90	1,036	3,936	3º
224	PAULO ALBERTO VAZATTA	3,20	0,550	3,750	4º
262	CÍCERO SOARES BRUM	3,70	0,000	3,700	5º

8) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
267	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	5,50	1,960	7,460	1º
168	ANA RODRIGUES	4,50	1,916	6,416	2º
78	RUBIA J. CAMBRUZZI SMANIOTTO	4,10	2,084	6,184	3º
194	ANA CELIA PELISSARO	4,60	1,364	5,964	4º
175	STELIA LUCIENNE SOROKA	4,30	1,380	5,680	5º
26	SUE ELLEN THIBES MARTINELO	4,60	1,044	5,644	6º
133	SILVIA REGINA SAUGO	4,50	1,014	5,514	7º
210	FRANCIELI CUNICO	3,50	1,948	5,448	8º
184	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	4,40	0,824	5,224	9º
85	SILVANA VIEDA HERMES	3,30	1,200	4,500	10º
71	SANDRA SIRLEI DILLI BECKER	3,20	1,228	4,428	11º
84	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	4,30	0,060	4,360	12º
247	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	4,00	0,036	4,036	13º
286	MARLLAINE PIMMEL	2,50	1,524	4,024	14º
237	SANDRA FÁTIMA GARDA FURLAN	3,10	0,444	3,544	15º
163	CLARI BETTIATO	2,70	0,446	3,146	16º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
74	ARI ALBERTO FRANÇOZI JUNIOR	5,30	1,920	7,220	1º
83	ANDREIA TOMAZ	4,80	1,800	6,600	2º
99	JAQUELINE LAZZAROTTO	4,60	1,000	5,600	3º
28	DANIEL LUIZ REGINATTO	4,30	1,036	5,336	4º
255	MARIA G. C. DA CRUZ SCHNEIDER	4,20	0,500	4,700	5º
75	JANETE BORSATO	3,60	1,000	4,600	6º
262	CÍCERO SOARES BRUM	4,50	0,000	4,500	7º
193	NAIHÁ DE LIMA B. DE MELO	3,70	0,272	3,972	8º
148	SAMUEL MOSCHEN	2,50	1,000	3,500	9º
162	MARCIA CRISTINA BORGES	2,30	1,000	3,300	10º
275	LUCIANE FATIMA MAEHLER	2,30	0,400	2,700	11º

9) Área: ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
220	SOLANGE FRANZOSI	5,00	2,116	7,116	1º
55	SONIA PIRES SEITHER	5,30	0,952	6,252	2º
171	DILCÉIA DAS GRAÇAS A. MACHADO	2,20	0,956	3,156	3º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
287	SANDRA REGINA PASTRE PEREIRA	5,00	2,800	7,800	1º
106	FRANCIELI MARIA VARELA	5,10	0,204	5,304	2º

10) Área: ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
112	DANIELA A. RAFALOSKI SCHMITT	4,80	1,972	6,772	1º
38	ADRIANA MARIA KRINDGES	5,20	1,196	6,396	2º
203	ROSI M. BRANDALIZE DE MIRANDA	4,20	1,800	6,000	3º
30	ROCHELER C. D. DOS SANTOS	3,60	2,136	5,736	4º
260	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA	3,20	1,586	4,786	5º
181	CLARETE TEREZINHA BERNARDI	2,00	2,116	4,116	6º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
98	DANUSA DELCI VASSOLER	4,30	1,016	5,316	1º
76	ELIS REGINA MELERE	3,50	1,040	4,540	2º
153	LUCIANI CAPELIN	3,00	1,000	4,000	3º
284	ADRIANE SILVA DOS REIS	2,90	1,000	3,900	4º
183	MARCIA DE FATIMA PORSCH	3,50	0,000	3,500	5º
36	MANOELA CRISTINA GALEAZZI	3,00	0,484	3,484	6º
282	KACIANE BACH	3,20	0,278	3,478	7º

11) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
79	CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	4,30	1,108	5,408	1º
88	ADRIANA BETT T. GRANZOTTO	2,30	1,956	4,256	2º
228	KEILA TESKE LANGARO	3,50	0,260	3,760	3º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor	Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
118	FERNANDO H. RODRIGUES	4,10	0,000	4,100	1º
27	JOELMA CHAGA GODOY	2,80	0,816	3,616	2º
67	ANDRÉ LUIZ VILANI	3,10	0,232	3,332	3º
19	EVELYN CRISTINA BROCARDO	2,10	1,104	3,304	4º
250	VANESSA BORTOLINI	3,20	0,000	3,200	5º
254	MARCIO NESI GUEDES	2,20	0,800	3,000	6º
140	ALAN JUNIOR MATTEI	2,70	0,000	2,700	7º
223	JACKSON PERAZOLI	1,70	0,840	2,540	8º
87	DIONI MARCOS REGINATTO	2,00	0,000	2,000	9º

12) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor — Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
112	DANIELA A. RAFALOSKI SCHMITT	5,20	1,972	7,172	1º
115	MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA	4,50	1,896	6,396	2º
13	ELIZANGELA F. GAVA DALPONTE	5,20	1,032	6,232	3º
203	ROSI M. BRANDALIZE DE MIRANDA	4,20	1,800	6,000	4º
57	MARLICE VILLANI PERAZOLI	3,50	2,468	5,968	5º
220	SOLANGE FRANZOSI	3,80	2,116	5,916	6º
55	SONIA PIRES SEITHER	4,90	0,952	5,852	7º
260	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA	4,00	1,586	5,586	8º
227	KEILA AVILA ELY	4,60	0,000	4,600	9º
61	SANDRA MARIN	3,40	1,188	4,488	10º
181	CLARETE TEREZINHA BERNARDI	3,20	2,116	4,316	11º
188	ELIZANE WITKOVSKI	3,20	0,840	4,040	12º
171	DILCÉIA DAS GRAÇAS A. MACHADO	1,30	0,956	2,256	13º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor — Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
153	LUCIANI CAPELIN	4,60	1,000	5,600	1º
98	DANUSA DELCI VASSOLER	4,30	1,016	5,316	2º
282	KACIANE BACH	4,00	0,278	4,278	3º
284	ADRIANE SILVA DOS REIS	2,50	1,000	3,500	4º

13) Área: ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

Professores HABILITADOS

Identificação do Professor — Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
169	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	5,30	2,040	7,340	1º
139	DANIANA DE COSTA	4,50	1,936	6,436	2º
49	CLEOCIR ANTONIO MUNZLINGER	5,30	0,204	5,504	3º
117	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	3,50	1,084	4,584	4º
174	JAIME LUIZ CITTADIN	3,40	1,040	4,440	5º
191	ADRIANA SAUGO TREVELIN	2,10	0,980	3,080	6º

Professores NÃO HABILITADOS

Identificação do Professor — Resultado

Nº Insc.	Nome	Resultado/PONTUAÇÃO Prova Escrita	Títulos e TS	Final	Classificação
138	KÁTIA HACKBARTH CORBARI	4,70	0,044	4,744	1º
81	MARIANE DEL SANT	3,80	0,000	3,800	2º

II - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:
Não houve inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação ao Processo 01/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA A SESSÃO DE ABERTURA DOS PROCESSO LICITATÓRIO 01/2012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO 01/2012, CONTANDO NOVO PRAZO DE ABERTURA POR MOTIVO DE AJUSTES DA PLANILHA DE VALORES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/01/2012 PÁG 330, no que se refere-se a data da sessão de abertura, leia-se: 17/02/2012 às 09:00 horas. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Edital de Processo Eleitoral N° 001.1/2011.

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL N° 001.1/2011.
Dispõe sobre a relação de candidaturas deferidas e indeferidas, para fins de homologação, dos inscritos para concorrerem a eleição de membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e com base na Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e no Edital nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, TORNA PÚBLICO a relação das candidaturas deferidas e indeferidas, para fins de homologação, dos inscritos para concorrerem a eleição de membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de São Lourenço do Oeste, conforme segue:

I - RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS (seguindo ordem de inscrição):
1 - NEUSA TEREZINHA GOBBI;
2 - MARIZA DE FATIMA MACHADO MENEGATTI;
3 - MARIZA KOIAVINSKI PERES;
4 - CELSO LUIZ VITT DE LINHARES;
5 - DAIANE DA SILVA KLEIMPAUL;
6 - JULIANA RODRIGUES DA SILVA;
7 - SELVINA WESOLOVSKI;
8 - CATARINA SALETE NOGUEIRA;
9 - DÉBORA FLÔR;

18 - DAIANA GOBBI;
24 - MARIZETE PIETA TONON;
30 - IVONE CARNEIRO DE SOUZA.

II - RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS INDEFERIDAS (seguindo ordem de inscrição):
26 - ELAINE MENEGUS JAHNN: Fundamentação: Diante da documentação apresentada, constatou-se que a Sra. Elaine não possui domicilio civil (residência ou local de trabalho) no Município de São Lourenço do Oeste, há mais de 02 (dois) anos, situação que configura a hipótese de impedimento de concorrer as vagas de titular e suplente do Conselho Tutelar, motivando assim o indeferimento da inscrição nos termos do inciso III, do item 4.6, do Edital nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011.
III - OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Todos os candidatos visando a sequência do processo eleitoral deverão atender as exigências expressas no Edital de Processo Eleitoral nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2012.
SIMONE STRADA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Edital de Processo Eleitoral N° 001.2/2011.
EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL Nº 001.2/2011.

Define os locais e sessões de votação para a eleição do Conselho Tutelar de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e com base no item 7.2, do Edital de Processo Eleitoral nº 001/2011, TORNA PÚBLICO os locais e as sessões de votação para a eleição do Conselho Tutelar de São Lourenço do Oeste - SC, conforme segue:

I - DA ELEIÇÃO E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO
1.1 A eleição será realizada no dia 03 de março de 2012 (sábado), em 03 (três) sessões eleitorais, distribuídas na cidade de São Lourenço do Oeste, de modo a abranger todo o eleitorado do Município, no horário compreendido entre 09hs às 17hs, nos locais de votação constantes do Anexo Único, deste edital, conforme a disposição das sessões eleitorais.

1.2 Na eleição do Conselho Tutelar de São Lourenço do Oeste serão utilizadas urnas eletrônicas, cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

1.3 No dia do pleito, o eleitor deverá identificar em qual Sessão Eleitoral Agregada seu titulo de eleitor pertence, e após poderá dirigir-se ao local da Sessão Eleitoral Oficial, conforme tabela constante no Anexo Único deste edital, para votação.

1.4 As demais disposições, pertinentes a eleição do Conselho Tutelar de São Lourenço do Oeste, estão regulamentadas no Edital de Processo Eleitoral nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011.

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2012.
SIMONE STRADA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Eleitoral nº 001.2/2011)

LOCAIS E SESSÕES DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

LOCAL DE VOTAÇÃO	SESSÃO ELEITORAL OFICIAL	SESSÕES ELEITORAIS AGREGADAS
Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro.	10	7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 79, 88, 96 e 126
Ginásio de Esportes Prefeito Zeno Germano Etges, situado na Rua Aldo Lemos, nº 1424, esquina com Rua Isaura Moretto, Bairro Santa Catarina.	20	1, 2, 3, 4, 5, 6, 21, 22, 23, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 75, 84, 87, 90, 94, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 106, 111, 112, 113, 127 e 129
Ginásio de Esportes do Bairro São Francisco, situado na Rua Osvaldo Santin, s/n, Bairro São Francisco.	30	11, 12, 13, 14, 15, 31, 33, 47, 52, 60, 73, 74, 63, 86, 95, 124, 125 e 128

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de janeiro de 2012.
SIMONE STRADA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Siderópolis

Prefeitura

Edital de TP n°04/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
Fundo Municipal de Saúde
ATO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 04/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subseqüente, que no dia 30/01/2012, às 9:00h (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para a Aquisição de Materiais odontológicos destinados as Unidades Odontológicas do município, para o exercício de 2012. O edital já está disponível na Secretaria de Administração do Município ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 16 de janeiro de 2012.
BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Pregoeira

Edital tp n°08/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
ATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 08/2012

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão Permanente de Licitações comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.8666/93 e legislação subseqüente, que no dia 06 de fevereiro de 2012 às 09h30min (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, 01, Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações com a finalidade de receber propostas do tipo "Menor Preço Global" para

a Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na rede de iluminação pública, compreendendo todo o perímetro urbano e rural do município de Siderópolis e manutenção dos próprios da Prefeitura. O edital na integra, encontra-se disponível no Setor de Licitações da municipalidade, ou através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3435.3188.

Siderópolis, 16 de janeiro de 2012.
LUCIO LAZZARIS
Presidente da Comissão de Licitações

Timbó

Prefeitura

Decreto N.º 2.635 de 13 de Janeiro de 2012.

DECRETO N.º 2.635 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.
RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto nº 1.092/2008 de 25/03/2008, alterado pelo Decreto nº 1.260/2008 de 07/08/2008 e renovado pelo Decreto n° 2.216/2011 de 18/01/2011.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica reaprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "LONI SPIESS III", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 1.092/2008 de 25/03/2008, alterado pelo Decreto nº 1.260/2008 de 07/08/2008 e renovado pelo Decreto n° 2.216 de 18/01/2011, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de LONI SPIESS, conforme matrícula nº 15.686, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 1.092/2008 de 25 de março de 2008, alterado pelo Decreto nº 1.260/2008 de 07 de agosto de 2008 e renovado pelo Decreto n° 2.216 de 18 de janeiro de 2011 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 13 de janeiro de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto N.º 2.636 de 13 de Janeiro de 2012.

DECRETO N.º 2.636 DE 13 DE JANEIRO DE 2012.
RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto nº 1.091/2008 de 25/03/2008, alterado pelo Decreto nº 1.259/2008 de 07/08/2008 e renovado pelo Decreto n° 2.217 de 18/01/2011.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica reaprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "LONI SPIESS II", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 1.091/2008 de 25/03/2008, alterado pelo Decreto nº 1.259/2008 de 07/08/2008 e renovado pelo Decreto n° 2.217/2011 de 18/01/2011, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de LONI SPIESS, conforme matrícula nº 15.688, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 1.091/2008 de 25 de março de 2008, alterado pelo Decreto nº 1.259/2008 de 07 de agosto de 2008 e renovado pelo Decreto n° 2.217/2011 de 18 de janeiro de 2011 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 13 de janeiro de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto N° 2601, de 19 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2601, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 91.764,49.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 91.764,49 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

02.01.004.122.0010.2004.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.01.004.122.0010.2004.	ASSESSORIA DO GABINETE	
02.01.004.122.0010.2004.	MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	21.000,00
	TOTAL	21.000,00
03.01.004.122.0015.2014.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2014.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2014.	MAN. DOS SUPRIMENTOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	90,00
	TOTAL	90,00

03.03.004.128.0017.2034.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.03.004.128.0017.2034.	RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.	
03.03.004.128.0017.2034.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.800,00
	TOTAL	3.800,00
04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
11900	OUTRAS TRANSFERENCIA FUNDEB	7,45
	TOTAL	7,45
04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
11800	TRANSFERENCIA FUNDEB	67,04
	TOTAL	67,04
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	12.000,00
	TOTAL	12.000,00
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	19.500,00
	TOTAL	19.500,00
07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.300,00
	TOTAL	10.300,00
	TOTAL GERAL	91.764,49

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC em exercício

Decreto N° 2611, de 21 de Dezembro de 2011

DECRETO N° 2611, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 55.000,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2158.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2158.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2158.	MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC em exercício

Decreto N° 2.633 de 12 de Janeiro de 2012.

DECRETO Nº 2.633 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.
RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto nº 1.343/2008 de 24 de outubro de 2008, renovado pelo Decreto n° 1.918/2010 de 26 de abril de 2010 e renovado pelo Decreto n° 2.369/2011 de 08 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislação Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica reaprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "NADAR MORRO", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto nº 1.343/2008 de 24 de outubro de 2008, renovado pelo Decreto nº 1.918/2010 de 26 de abril de 2010 e renovado pelo Decreto n° 2.369/2011 de 08 de junho de 2011, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de INDÚSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA, conforme matrícula nº 10.639, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto nº 1.343 de 24 de outubro de 2008, renovado pelo Decreto n° 1.918 de 26 de abril de 2010 e renovado pelo Decreto n° 2.369 de 08 de junho de 2011, e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 12 de janeiro de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria N° SEMFA-C1573 de 20 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1573 de 20 de Dezembro de 2011
Concede Auxílio Escolar aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º semestre de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Segundo Primeiro de 2012 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Arlete Anastácio Lira	Pedagogia - 7º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH09-0009
Bernadete Ramos Gonzaga Roepke	Pedagogia - 5º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH10-0027
Cacilde Vieira	Serviço Social - 6º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH09-0151
Dayse Fabiana Borchardt	Pedagogia - 3º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH11-0024
Débora Mariane Peyerl Florêncio	Pedagogia - 6º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH09-0179
Luiza Maria Marques	Pedagogia - 6 semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH09-0028
Renilda Batista Wenceslau	Pedagogia - 2º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH11-0265
Solange Maria Pellin Michelson	Pedagogia - 6º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH09-0162
Sulinha Baumler Colombo	Pedagogia - 4º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH10-0111
Tereza Cristina Longo Lenzi	Pedagogia - 6º semestre - UNIASSELVI - EAD	80%	RH09-0161
Zenaide Voltolini Leitzke	Pedagogia - 6º semestre - UNIASSELVI - EAD	40%	RH09-0180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria N° SEMFA-C1574 de 20 de dezembro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1574 de 20 de dezembro de 2011
Concede Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda referente ao 1º semestre de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:
RESOLVE

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Art.1º Conceder Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao primeiro semestre de 2012 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Chantelli Thayna Ritter Izeppi	Adm. Recursos Humanos - 4º semestre - UNIASSELVI	80%	RH10-0094

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1575 de 20 de dezembro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1575 de 20 de dezembro de 2011
Concede Auxílio Escolar a servidora da Procuradoria Geral do Município, referente ao 1º semestre de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:
RESOLVE

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar a servidora da Procuradoria Geral do Município, referente ao Primeiro semestre de 2012 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Bruna de Andrade	Direito - 5º semestre - UNIASSELVI	80%	RH10-0025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1578 de 20 de dezembro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1578 de 20 de dezembro de 2011
Concede Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º semestre de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, RESOLVE:
RESOLVE

- Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Segundo semestre de 2011 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Patricia Macedo	Letras - 3º semestre - FURB	50%	RH11-0033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1567, de 20 de Dezembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1567, de 20 de Dezembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Lenira Werner Cristofolini Milbratz	D-28	D-29	18/11/2011	RH07-0027
Maria Tereza Longo Lenzi	C-28	C-29	04/11/2011	RH07-0037

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2.011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1568, de 20 de Dezembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1568, de 20 de Dezembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº

Carmen Maria Fistarol Montibeler	D-07	D-08	10/11/2011	RH06-0205
Cladis Dalpiaz	D-16	D-17	07/11/2011	RH01-053
Dalila Terezinha Pacher Cardoso	D-08	D-07	04/11/2011	RH05-0113
Dione Enir Dalpiaz	D-16	D-17	01/11/2011	RH00-088
Doraci Pianezza	D-18	D-19	01/11/2011	RH00-089
Janete I. Alves Coutinho de Azevedo	E-15	E-16	13/11/2011	RH00-127
Margareth Hardt Hochheim	C-17	C-18	14/11/2011	RH00-099
Marili Michelson	D-17	D-18	01/11/2011	RH00-100
Melania Aparecida Strey	D-21	D-22	10/11/2011	RH00-106
Rosane Fronza	D-13	D-14	08/11/2011	RH00-109
Rose Helena Ludwig Slomp	D-16	D-17	04/11/2011	RH00-144

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2.011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1569, de 20 de Dezembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1569, de 20 de Dezembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Marilene Lucinéia Tomelin	C-28	D-28	28/11/2011	RH07-0328

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2.011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1570, de 20 de Dezembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1570, de 20 de Dezembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Carla Moser	GP-87	GP-88	25/11/2011	RH05-0025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2.011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1571, de 20 de Dezembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1571, de 20 de Dezembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Voleni Osmar Fernandes	SP-58	SP-59	24/11/2011	RH04-0270

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2.011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1572, de 20 de Dezembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1572, de 20 de Dezembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Fundação Cultural de Timbó.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Fundação Cultural de Timbó, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Elmir Bertram	GP-59	GP-64	22/11/2011	RH11-0399

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2.011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-C1577 de 20 de Dezembro de 2.011

PORTARIA No SEMFA-C1577 de 20 de Dezembro de 2.011
Concede Promoção por Qualificação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98, RESOLVE:
RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alexandre Manoel Dalabrida	SP-32	SP-33	02/12/2011	RH11-0385
Deise Adriana Nicholletti Mendes	GP-68	GP-69	12/12/2011	RH11-0393
Edio Krankenberger	GA-33	GA-34	05/12/2011	RH11-0389
Hannalisa Maas Bender	SP-30	SP-31	23/11/2011	RH00-078
Jackson Gabriel Motta	GA-30	GA-31	05/12/2011	RH11-0390

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2011; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1576 de 20 de Dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1576 de 20 de Dezembro de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sueli Thrun.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sueli Thrun, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por dois (02) dia, a contar de 13/012/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0394.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
Maria Angelica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1579 de 20 de Dezembro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1579 de 20 de Dezembro de 2011.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora, Dicléia Teresinha Koehler da Veiga ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por dois (02) dias, a contar de 30/12/2011 a 31/12/2011, conforme Processo RH02-983;
I - com remuneração integral do cargo no período de 15/12 a 29/12/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 30/12 a 31/12/2011 (02 dias).

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro

de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de Dezembro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
Maria Angelica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso Carta Convite n.º 09 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 000009/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PLANEJAMENTO DAS ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ (Administração Direta). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 24 de janeiro de 2012. ABERTURA: dia 24/01/2012 as 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC.

TIMBO (SC), 16/01/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Pregão Presencial n.º 08 2012 Divisórias

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000008/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NESTOR MARGARIDA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2012. ABERTURA: dia 02/02/2012 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

TIMBO (SC), 13/01/2012.
THOMAZ H.N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Contrato n.º 2012/13

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/13
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbó
CONTRATADO: Eberhardt Gessner
OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios (repolho) conforme lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, destinados à alimentação escolar para os meses de fevereiro a abril de 2012.
VALOR TOTAL: R$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 16/01/2012 a 27/04/2012.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Câmara Municipal

Emenda à Lei Orgânica do Município Nº 07/2012

Emenda à Lei Orgânica do Município
nº 07/2012 de 18 de janeiro de 2012
Altera dispositivos da Lei Orgânica

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 2º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal , promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Timbó passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º
Parágrafo único. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 15. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre:
I - assuntos de interesse local;
II - sistema tributário municipal;
III - isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
IV - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, bem como abertura de créditos suplementares e especiais;
V - operações de crédito, bem como a forma e meios de pagamentos;
VI - concessão de auxílio e subvenções;
VII - concessão ou permissão de uso de bens municipais;
VIII - concessão de serviços públicos;

X - alienação de bens imóveis;
XI - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de desapropriação e doação sem encargo;
XII - criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, bem como, fixação da respectiva remuneração;
XIII - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV - criação da guarda municipal, nos termos da Constituição Federal, fixar e modificar o seu efetivo;
XV - o perímetro urbano;

XVII - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
XVIII - criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária;
XIX - a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município com auxílio do Tribunal de Contas e dos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
XX - a criação de estruturas e atribuições das Secretarias e ou Diretorias da administração pública;
XXI - normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;
XXII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse do Município, da cidade e dos distritos, nos termos da Constituição Federal;
XXIII - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas Municipais;
XXIV - (Revogado).
XXV - (Revogado).
XXVI - (Revogado).
Art. 16

III - dispor sobre sua organização, funcionamento político, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a iniciativa de lei para fixação por lei da respectiva

remuneração, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias e os limites estabelecidos na Constituição Federal;

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VII - fixar o subsídio dos Vereadores em cada legislatura, para a subseqüente, nos termos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, até seis meses antes do término da legislatura; (NR)
VII-A - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Constituição Estadual.
VIII - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração e prazo de quarenta e cinco dias para prestá-las, pessoalmente e encaminhar os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XVI - aprovar previamente, a escolha dos titulares de cargos que a lei determinar;

XXV - deliberar sobre antecipação, adiamento, transferência e suspensão de suas sessões;
XXVI - conceder título honorífico à pessoa ou entidade que tenha prestado relevantes serviços ao Município, através de proposição subscrita por pelo menos um terço dos membros da Câmara, sendo considerado aprovado se alcançar, também, considerando-se aprovado se obtiver dois terços dos votos dos Vereadores;

XXVIII - (Revogado).
XXIX - (Revogado).
§ 1º O não atendimento no prazo estipulado nos incisos VIII e IX faculta ao Presidente da Câmara Municipal solicitar, de acordo com a legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.
§ 2º A Câmara Municipal delibera, mediante resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos casos de sua competência privativa, com efeitos externos, por meio de Decreto Legislativo
Art. 17. A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão legislativa anual, no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.

§ 3º (Revogado).

§ 5º A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes.

§ 6º A Câmara reunir-se-á, em Sessão Ordinária, todas as terças-feiras, às 18 horas, transferindo-se para o primeiro dia útil subseqüente, em caso de feriado ou outro fato relevante que impeça a realização da Sessão.

§ 8º Na Sessão Extraordinária, a Câmara deliberará somente sobre a matéria para a qual for convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 17-A. A Câmara Municipal reunir-se-á, em Sessão de Instalação Legislativa, no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição municipal, às 17 horas, para posse de seus membros, do Prefeito, do Vice-Prefeito.

Seção V

Art. 27

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 26;

Seção VI
Art. 28
Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Art. 29
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada na Câmara Municipal, em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias entre as votações, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, o voto de dois terços dos vereadores.

Art. 30
§ 1º São da de iniciativa privativa do Prefeito, as leis que:

d) (Revogado);
e) (Revogado);
f) (Revogado);
g) (Revogado).matéria financeira, gestão e administração de recursos municipais.

Art. 32. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.
Parágrafo único

IX - (Revogado);
X - (Revogado);
XI - (Revogado);
XII - (Revogado);
XIII - (Revogado).
Art. 33. Não será admitido aumento da despesa prevista ou redução de receita, nos projetos de iniciativa do Prefeito, ressalvado o disposto no art. 89, §§ 3º e4º.

Art. 36

§ 2º As razões aduzidas no veto serão apreciadas O veto será apreciado no prazo de trinta dias, contados de sua leitura em Plenário, em uma única discussão e votação.

§ 4º Esgotado, sem deliberação, o prazo previsto no § 2º deste artigo, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que tratam o § 1º do artigo 31 e o § 1º do artigo 34.

Art. 38
§ 2º A delegação ao Prefeito terá a forma de resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 39. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 40. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, sobre as contas que o prefeito deverá prestar anualmente.
§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).
§ 3º As contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
§ 4º Vencido o prazo do § 3º, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.
§ 5º Recebido o parecer prévio, a Comissão permanente a que se refere o §1º, do art. 89, sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze dias.
§ 6º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 41. A Comissão permanente a que se refere o §1º, do art. 89, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão permanente a que se refere o §1º, do art. 89 solicitará ao Tribunal de Contas, pronunciamento conclusivo sobre a matéria, em caráter de urgência.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão permanente a que se refere o § 1º, do art. 89, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.
Art. 42. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão permanente a que se refere o §1º, do art. 89 e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão permanente a que se refere o §1º, do art. 89 desta Lei Orgânica.
§ 3º (Revogado)
§ 4º (Revogado)

Art. 45. O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso, tomarão posse e assumirão o exercício do mandato cargo na sessão solene de instalação da Câmara Municipal.

§ 3º O Prefeito e o Vice-Prefeito, deverão desincompatibilizar-se no ato da posse.
§ 4º (Revogado)

Art. 46
§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º O exercício, pelo Vice-Prefeito, das atribuições de Secretário Municipal, não impedirá as funções previstas no § 1º.

Art. 48. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º Ocorrendo vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

Art. 49-A. O Prefeito poderá licenciar-se:
I - quando a serviço ou em missão de representação do Município;
II - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada ou em licença gestante e paternidade, segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.
§ 1º - O pedido de licença indicará as razões, e, em casos de viagem, também o roteiro e as previsões de gastos, devendo a prestação de contas ser publicada no órgão Oficial do Município até 10 (dez) dias após o retorno.
§ 2º - Nos casos previstos neste artigo, o Prefeito licenciado terá direito aos vencimentos.
Art. 50
I - nomear e exonerar os Secretários Municipais, e, de acordo com a lei ou estatutos, os dirigentes da administração indireta;

XVIII - decretar estado de calamidade pública ou situação de emergência, sempre que ocorrerem fatos que as justifiquem;
XIX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;
XXI - (Revogado).
XXII - superintender a arrecadação de tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro da disponibilidade orçamentária ou dos créditos autorizados pela Câmara Municipal;
XXIII - (Revogado);
XXIV - realizar audiências públicas, na forma da lei;

§ 2º O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a competência delegada.

Art. 52. (Revogar)
Art. 53. (Revogar)
Art. 54. São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria regularmente instituída;
III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitas a tempo e em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, em forma regular, a proposta orçamentária, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - praticar, contra expressa disposição da lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
Art. 54-A. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo 54, assegurada ampla defesa, obedecerá ao rito estabelecido no Decreto-Lei 201/67.

Art. 56

III - os líderes da maioria e da minoria na Câmara Municipal;
IV - os Secretários Municipais;

Art. 61. (Revogado).
Art. 61-A. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;
VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o inciso VII do art. 16 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta e indireta, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito;
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo, no art. 63-B, § 3º, e arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
XXII - a administração tributária do Município, atividade essencial ao seu funcionamento, exercida por servidores de carreiras específicas, terá recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio, com outros entes federativos.
§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII da Constituição Federal;
III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 4º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§ 5º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Art. 61-B. Ao servidor público da administração direta e indireta, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Art. 62. (Revogado).
Art. 63. (Revogado).
Art. 63-A. (Revogado).
Art. 63-B. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores

designados pelos respectivos Poderes.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.
§ 2º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
§ 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil e do Art. 61-A da Lei Orgânica.
§ 4º Lei poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 61-A, XVI.
§ 5º Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
§ 6º Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
§ 7º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 3º.

Art. 65. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.
§ 1º (Revogado).
§ 2º (Revogado).

Art. 66.

V - (Revogado).
Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos serão fixadas por decreto, assegurada a justa remuneração.
Art. 67 (Revogado).

Art. 69. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial, podendo também ser em órgão da imprensa local ou regional, ou ainda em meio eletrônico digital de acesso público.

Art. 70
I -
b) conferir ou retirar gratificações ou quaisquer outras vantagens dos servidores públicos, autorizadas em lei.

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO
Dos Tributos Municipais
Art. 71. (Revogado).
Art. 71-A. O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I - impostos;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
IV - contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
§ 3º É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o inciso IV deste artigo, na fatura de consumo de energia elétrica
Art. 72. (Revogado).

Art. 86

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III -
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

IV - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos municipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo município;
V -

c) patrimônio, renda ou serviço de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
livros, jornais e periódicos.

§ 1º A vedação do inciso V, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso V, "a" e a do § 1º não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso V, alíneas "b" e "c", compreendem apenas o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições municipais, só poderá ser concedido mediante lei específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas.
Seção IV-A
Dos Impostos Municipais
Art. 86-A. Compete ao Município instituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da CF, definidos em lei complementar.
§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá:
I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
§ 2º - O imposto previsto no inciso II:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão,

incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo, cabe à lei complementar:
I - fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
II - excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior
III - regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Art. 89

II - os projetos de lei de diretrizes orçamentárias serão encaminhados anualmente até o dia primeiro de setembro e devolvidos ao Poder Executivo até o dia quinze de outubro de cada ano;(NI)
III - os projetos de lei dos orçamentos anuais serão encaminhados anualmente até o dia primeiro de novembro de cada ano e devolvidos ao Poder Executivo até o dia quinze de dezembro;(NI)
§ 1º Caberá a uma Comissão permanente da Câmara Municipal:

§ 5º O Poder Executivo poderá enviar mensagem retificativa à Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a discussão, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.(NR)

Art. 94

VII - redução das desigualdades sociais;

Art. 95. (Revogado).

Art. 108. O Município integra, com a União e o Estado, com recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

Art. 112. (Revogado).
Art. 113. O Município dispensará proteção especial à família e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao seu desenvolvimento, segurança e estabilidade.

§4º
I - amparo às famílias em estado de privação;
II - (Revogado).

Art. 118

II - autorização e avaliação de qualidade pelo poder público;

Art. 123. O Município aplicará, anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino ”
Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 18 de janeiro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente e.e.

RUBENS BORCHARDT
Secretário

SAMAE

Aviso Pregão Presencial 0002/2012 AQUISIÇÃO de EMBALAGENS de POLIETILENO RECICLADO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000002/2012

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar Pregão do tipo menor preço , por item objetivando a AQUISICAO DE EMBALAGENS DE POLIETILENO RECICLADO DESTINADAS A COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS.
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samaetimbo.com.br.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até às 08:50 horas do dia 03 Fevereiro de 2012 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

TIMBO (SC), 16 de janeiro de 2012.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Aviso Pregão Presencial 0003/2012 CONTRAtaÇÃO de HORA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000003/2012

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar Pregão do tipo por item, menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS).
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samaetimbo.com.br.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até às 08:50 horas do dia 26 de janeiro de 2012 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

TIMBO (SC), 16/01/2012.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação N° 13/2012 Edital de Tomada de Preço N° 05/2012 Coordenação das Escolinhas Esportivas

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2012
Edital de Tomada de Preço nº 05/2012

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço para Compras e Serviços, que tem por objeto a Contração de Empresa objetivando a prestação de Serviços para a Coordenação das Escolinhas Esportivas, de acordo com as normas definidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em horários e locais pré-definidos mais especificamente na área de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol.
Entrega das propostas até às 10h do dia 03/02/2012.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis.

Tunápolis, SC, 17 de janeiro de 2012
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Em Exercício

Vidal Ramos

Prefeitura

Concurso Público N.º 001/2012 - Camara Vereadores Vidal Ramos

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vidal Ramos
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012

A Câmara Municipal de Vidal Ramos torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Concurso Público N.º 001/2012, destinado ao preenchimento de vagas nos níveis iniciais das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vidal Ramos. Cargos: Agente Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; e Contador. Inscrições: serão efetuadas na Câmara Municipal de Vidal Ramos, sito à Avenida Jorge Lacerda, 547, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 17h, no período de 16 de janeiro a 06 de fevereiro de 2012. Provas: as provas escritas serão realizadas no dia 11 de março de 2012. A íntegra do Edital poderá ser obtida na Câmara Municipal de Vidal Ramos, sito à Avenida Jorge Lacerda, 547, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina ou no site www.camaravidalramos.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3356.1310.

Vidal Ramos / SC, 16 de Janeiro de 2012.
MÁRIO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto N° 9.921/12

DECRETO N.º 9.921/12, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA, Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 363/2012, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Walmor Luis Schneider;

Considerando que o pedido da requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 04 (quatro) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 322,41 m2 (trezentos e vinte e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), sendo a área nº 02 com 331,49 m2 (trezentos e trinta e um metros e quarenta e nove decímetros quadrados), sendo a área nº 03 com 407,03 m2 (quatrocentos e sete metros e três decímetros quadrados), sendo a área nº 04 com 406,81 m2 (quatrocentos e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados), de propriedade de Walmor Luis Schneider, constante da matrícula 20.435, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 8.915,49 m2 (oito mil, novecentos e quinze metros e quarenta e nove decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 363/12.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 146,77 m² (cento e quarenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 20.435 é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 363/12.

Art. 3º Fica o proprietário do imóvel obrigado a averbar o presente compromisso de doação da área pública com 146,77 m² (cento e quarenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados), na matrícula 20.435 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira da área remanescente do presente desmembramento.

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de janeiro de 2012.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0034/12

PORTARIA nº 0034/12
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 351/2012

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, MIGUEL ALBERTO VIECELI e MARCOS DEMARTINI para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 351/2012.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de janeiro de 2012.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de janeiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0039/12

PORTARIA nº 0039/12
Designa Miguel Alberto Vieceli para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2012.

Videira, 13 de janeiro de 2012.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0040/12

PORTARIA nº 0040/12
Torna sem efeito a Portaria nº 1174/10, que designou servidor para exercer Função Gratificada

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a partir de 1º de janeiro de 2012, a Portaria nº 1174/10, que designou a servidora KAROLINA BORSATTI, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Videira, 13 de janeiro de 2012.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0041/12

PORTARIA nº 0041/12
Designa Karolina Borsatti para exercer Função Gratificada que especifica.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Designar KAROLINA BORSATTI, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2012.

Videira, 13 de janeiro de 2012.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de janeiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial 08/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 08/2012 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E OUTDOORS QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS E PELO GABINETE DO PREFEITO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 16 de Janeiro de 2012.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Pregão Presencial 09/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 09/2012 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA APLICAÇÃO EM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 16 de Janeiro de 2012.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Extrato do Termo Aditivo n. 0142/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0142/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARLA MARLENE GASPARELLO RIZZOLLI
CPF: 949.599.789-53
VIGÊNCIA: de 24 de dezembro de 2011 até 31 de janeiro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0177/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0177/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANAIR PELENTIR
CPF: 296.716.479-87
VIGÊNCIA: de 30 de julho de 2011 até 30 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0666/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0666/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA APARECIDA NUNES NEGRETTI
CPF: 005.860.719-62
VIGÊNCIA: de 29 de novembro de 2011 até 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

Alteração Data De Realização de Provas Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011
NOVA DATA PARA REALIZAÇO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, considerando o disposto no Edital do concurso público n° 001/2011, no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitor Meireles, torna público:
Art. 1º Os candidatos com a inscrição deferida ficam convocados a comparecer para a realização das provas no dia 28 de janeiro de 2012, às 9 horas, na Escola de Educação Básica Victor Meirelles, situada na Rua Leopoldo Krambeck, 03, Centro, Município de Vitor Meireles / SC.

Art. 2° Os candidatos com a inscrição deferida ao cargo de operador de máquinas ficam convocados a realizarem as provas práticas no dia 28 de janeiro de 2012, às 13 horas, na Garagem Municipal da Prefeitura de Vitor Meireles, situada na Rua Vereador Francisco Roedel, s/nº, Centro, Município de Vitor Meireles / SC.

Art. 3° Este edital e seus anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e também estão disponível no site www.eticaconcursos.com.br e www.vitormeireles.sc.gov.br.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 16 de Janeiro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Associações

FECAM

Resolução 002/2012

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, ANTÔNIO COELHO LOPES JÚNIOR, prefeito de Capão Alto, atendendo ao disposto nos arts. 16, 20, II e 31, II, "c" do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o orçamento da Federação Catarinense de Municípios - FECAM para o exercício de 2012, onde estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).
Art. 2º - A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:
ESPECIFICAÇÃO VALOR EM R$

1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 3.830.000,00
1300.00.00.00 Receitas Patrimoniais 70.000,00
1600.00.00.00 Receitas de Serviços 80.000,00
1700.00.00.00 Transferências Correntes 3.660.000,00

1720.00.00.00 Transferências Intergovernamentais 2.790.000,00
1730.00.00.00 Transferência de Instituições Privadas 370.000,00
1760.00.00.00 Transferência de Convênios 500.000,00
1762.00.00.00 Transferência de Convênio do Estado 500.000,00
1990.00.00.00 Outras Receitas Correntes 20.000,00
2000.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL 2.570.000,00
2400.00.00.00 Transferências de Capital 2.570.000,00
2420.00.00.00 Transferências Intergovernamentais 500.000,00
2430.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas 70.000,00
2470.00.00.00 Transferências de Convênios 2.000.000,00
2471.00.00.00 Transferência de Convênio da União 1.000.000,00
2472.00.00.00 Transferência de Convênio do Estado 1.000.000,00
TOTAL 6.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em conformidade com esta Resolução, por Órgão, Unidade, Programa, Projeto/Atividade:
ESPECIFICAÇÃO VALOR EM R$

APRIMORAMENTO DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E DA INFRAESTRUTURA DA FECAM 4.950.000,00
Construção da Nova Sede 2.670.000,00
Recursos Humanos e Obrigações Patronais 1.780.000,00
Manutenção da Entidade 500.000,00
EXCELÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL 1.400.000,00
Manutenção e Desenvolvimento de Programas e Projetos 1.400.000,00
FORTALECIMENTO DA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICO-INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS E DO ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL 50.000,00
Representação do Conselho Político 50.000,00
TOTAL 6.400.000,00

Art. 4º - O presidente da FECAM fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% do total da Despesa fixada nesta Resolução, por conta do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro.
Art. 5º - O presidente da FECAM fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes dentro do mesmo projeto, atividades ou de outros.
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ad referendum da Assembleia Geral, retroagindo seus efeitos para 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 03 de janeiro de 2012.
ANTÔNIO COELHO LOPES JÚNIOR
Prefeito de Capão Alto
Presidente da FECAM

Edital de Convocação 003/2012 - Colegiado de Consórcios Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, Senhor ANTÔNIO COELHO LOPES JÚNIOR, Prefeito de Capão Alto, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da entidade,

CONVOCA:
Os representantes de cada Consórcio Público Intermunicipal em Santa Catarina para a 1ª Reunião do Colegiado de Consórcios Públicos, a realizar-se na cidade de Florianópolis com a seguinte ordem do dia:

Data: 1º de fevereiro de 2012
Horário: 14h às 18 horas
Local: Auditório da FECAM
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - Florianópolis/SC
(ao lado da antena da TIM)

Ordem do Dia:

1) Apresentação do Colegiado de Consórcios Públicos;
2) Cadastramento dos representantes nomeados pelos Consórcios Públicos Intermunicipais;
3) Eleição e posse dos membros da Diretoria do Colegiado;
4) Deliberação pela criação de núcleos temáticos nas áreas de atuação dos consórcios;
5) Definição dos assuntos prioritários para 2012;
6) Definição dos assuntos a serem levados pela FECAM ao Secretário de Estado da Saúde;
7) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2012.
ANTÔNIO COELHO LOPES JÚNIOR
Prefeito de Capão Alto
Presidente da FECAM

Consórcios

ARIS

Aviso de Licitação Nº 06/2012 Pregão Nº 03/2012

Aviso de Licitação nº 06/2012 -
Pregão nº 03/2012

O Diretor geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Marcos Fey Probst, torna público que fará realizar no dia 30/01/2012, às 9h horas, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 30/01/2012.
- Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 8h55min do dia 30/01/2012.
- Limite para impugnação ao edital: 9h do dia 24/01/2012.
- Abertura da sessão pública do pregão: 9h00min do dia 30/01/2012.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- Telefone/fax: (48) 3248-0263
- E-mail: diretor@aris.sc.gov.br
- Site: www.aris.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101

Florianópolis 16 de janeiro de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

Aviso de Licitação Nº 07/2012 Pregão Nº 07/2012

Aviso de Licitação nº 07/2012 - Pregão nº 04/2012

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), torna público que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2012, às 15 horas, licitação na modalidade pregão presencial, na sede da ARIS localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL, para o município de Chapecó, conforme especificações constantes no Edital, disponível no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br ou disponível pelo e-mail diretor@aris.sc.gov.br.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 19/01/2012.
- Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 17h30min do dia 27/01/2012.
- Limite para impugnação ao edital: 15h do dia 24/01/2012.
- Abertura da sessão pública do pregão: 15h do dia 30/01/2012.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- Telefone/fax: (48) 3248-0263 e (49) 3322-0729
- E-mail: diretor@aris.sc.gov.br
- Site: www.aris.sc.gov.br
- Endereço para protocolo: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101 e na Rua Nereu Ramos, n. 1750-E, sala 02 - 2º piso, Passo dos Fortes, CEP: 89801-020, Chapecó/SC

Florianópolis, 1 7 de janeiro de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

CIGA

Extrato Contrato 039 - Rateio PGT - Videira

Extrato de Contrato nº 039/2012
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Videira
CONTRATANTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 02/2012
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, para gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); gestão da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada); gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI);
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 040 - Programa - Lebon Régis

Extrato de Contrato nº 040/2012
Contrato de Programa - Lebon Régis
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis
CNPJ: 83.074.310/0001-88
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2012-276
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Lebon Régis e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Lebon Régis no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Lebon Régis , a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.
VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 12 de Janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 041 - Rateio - Lebon Régis

Extrato de Contrato nº 041/2012
Contrato de Rateio - Lebon Régis
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis
CNPJ: 83.074.310/0001-88
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 02/2012-277
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Lebon Régis e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 003/2011.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2012.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato Contrato n. 0038/2012

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2012/CINCO

Contratada: SAN GERMANN LTDA ME. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem com café da manha e fornecimento de refeições (jantar, incluído um refrigerante por refeição), em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos

do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais). Data: 09.01.2012. Vigência: 09.01.2012 a 10.03.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato Contrato n. 0039/2012
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2012/CINCO

Contratada: POSTO SERIBA LTDA. Objeto: Fornecimento de combustível óleo diesel comum para abastecimento das maquinas pertencentes ao CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). Data: 09.01.2012. Vigência: 09.01.2012 a 10.03.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato Contrato n. 0040/2012
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2012/CINCO

Contratada: VOLMI JOSE PAGLIARI. Objeto: Fornecimento de refeições (almoço, incluído um refrigerante por refeição), em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). Data: 09.01.2012. Vigência: 09.01.2012 a 10.03.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.01.17 16:40:17 -02'00'